

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E DEGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPUBLICA — N 230

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.916, que suprime um lugar de ajudante de tracção na Estrada de Ferro Rio do Ouro e um de guarda fio de 1ª classe, na Repartição Geral dos Telegraphos.

Mensagens.

Ministerio da Viacção e Obras Publicas — Decretos de 27 e 30 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justica e do Interior, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contabilidade Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recohedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viacção e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Industria e Commercio, de Contabilidade, do Serviço de Povoamento e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.916 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1929

Suprime um lugar de ajudante de tracção na Estrada de Ferro Rio do Ouro e um de guarda fio de 1ª classe na Repartição Geral dos Telegraphos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando do disposto nos art. 2º do decreto n. 3.970, de 31 de dezembro de 1919 e art. 1º do de-

creto n. 5.584, de 30 de novembro de 1928, decreta:

Artigo unico. Ficam supprimidos os seguintes cargos:

Na Estrada de Ferro Rio do Ouro:

Um lugar de ajudante de tracção, vago com a aposentadoria de Virgilio Brito.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Um lugar de guarda fio de 1ª classe, vago com a aposentadoria de Antonio Augusto de Figueiredo.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1929. 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

MENSAGEM

Sr. Vice-Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos do decreto do Congresso Nacional que regulá as honras militares dos funcionarios da extinta Directoria Geral de Contabilidade e da Directoria do Expediente da Marinha, ao qual neguei sancção pelos motivos constantes das razões do veto.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1929. 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

REGULA AS HONRAS MILITARES

Razões do veto

A resolução legislativa submettida a sancção eleva as honras militares aos funcionarios da extinta Directoria de Contabilidade da Directoria do Expediente da Marinha.

Essa resolução vem difficultar a nova orientação que se tem estabelecido na Directoria de Fazenda do mesmo ministerio. Em virtude do regulamento posto em vigor por disposição de lei, os funcionarios desse departamento são tirados dentre os officiaes dos corpos da Armada e de Commissarios. Elevadas agora aquellas honras para os elementos civis que ainda existem na extinta Directoria de Contabilidade, a administração, quando tivesse de prover, por militares, os logares que vagassem na Directoria de Fazenda, seria forçada no interesse da hierarchia, a procurar officiaes disponiveis de patentes elevadas, cujo numero é escasso. Essa circumstancia constitue, assim, sério obstaculo administrativo

Além disso, a lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, art. 21, que supprimiu a graduação dos officiaes da Armada nos postos superiores, o que equivalia a honras desses postos, impossibilitaria essa regalia aos funcionarios civis das repartições militares.

Deixo, por isso, de sancçãoar a resolução legislativa a que me refiro.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1929.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Marinha — N. 3.412 A — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1929.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem annexa, do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa que regula as honras militares dos funcionarios da extinta Directoria Geral de Contabilidade e da Directoria do Expediente da Marinha, a qual foi negada sancção, de accordo com as razões do veto que acompanharam a referida mensagem. — Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Ministerio da Viacção e Obras Publicas

Por decretos de 27 do mez findo:

Foram nomeados:

O diarista da IV Divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Theophilo Toledo Piza, para o cargo de 4º escripturario da III Divisão da mesma Estrada, com os vencimentos que lhe competirem;

O diarista da Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Marietta Alves Peres, para o cargo de 4º escripturario da mesma Estrada, com os vencimentos que lhe competirem;

O ajudador da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Basilio Francisco Rocha, para o cargo de encarregado de deposito de 3ª classe, da mesma Estrada, com os vencimentos que lhe competirem;

Jeremias Guilherme para exercer o cargo de agente do Correio de Crystaes, subordinado á Administração dos Correios de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, com a gratificação a que lhe compete;

Rodrigo Pinto Magalhães para exercer o cargo de ajudante da agência do Correio de Ponta Porã, subordinada à Administração dos Correios de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, com o vencimento annual que lhe competir;

Miguel Olympio para o cargo de agente do Correio de Cerro Corá, no Estado do Rio Grande do Norte, que já exercia interinamente, com a gratificação annual que lhe competir;

Mario de Oliveira para exercer o cargo de agente do Correio de Guariba, no Estado de São Paulo, com a gratificação annual que lhe competir.

Foram promovidos:

Por antiguidade, a 1º escripturario da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o 2º da II Divisão da mesma Estrada Augusto José da Silva, com os vencimentos que lhe competirem;

Por merecimento, a 2º escripturario da II divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o 3º da Contabilidade da mesma Estrada Francisco Martins Junior, com os vencimentos que lhe competirem;

Por antiguidade, a 3º escripturario da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o 4º da mesma repartição, Gabriel Ruiz, com os vencimentos que lhe competirem;

Por merecimento, a 3º escripturario da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o 4º da III Divisão da mesma Estrada, Joaquim Marques, com os vencimentos que lhe competirem;

Por antiguidade, a amanuense da Administração dos Correios no Estado da Parahyba, o auxiliar da mesma repartição, Ernesto de Gouveia Monteiro, com os vencimentos que lhe competirem.

Foram removidos:

A pedido, Heitor Furquim Ferreira, do cargo de agente do Correio de Guariba, no Estado de São Paulo, para igual cargo na agencia postal de São Bernardo (estação), no mesmo Estado, com o vencimento annual que lhe competir;

Tendo em vista o pedido de permuta constante do processo n. 30-C-1929, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, o telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Olavo Lomba, para o cargo de agente de 4ª classe da mesma Estrada, com os vencimentos que lhe competirem;

Tendo em vista o pedido de permuta constante do processo n. 30-C-1929, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, o agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, José Ferreira Carvalho, para o cargo de telegraphista de 4ª classe da mesma Estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

Foram concedidas:

A Bernardino Cardoso a aposentadoria que pediu, no lugar de mestre de linha de 4ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a e § unico da letra b, da lei 2.924, de 5 de janeiro de 1915;

A Virgilio Brito a aposentadoria que pediu, no lugar de ajudante de Tracção da Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Inspectoria Federal de Aguas e Esgotos — de accordo com o art. 121, letra a, da lei 2.924, de 5 de janeiro de 1915;

A Luiz Silveira da Veiga a aposentadoria que pediu, no lugar de telegraphista

de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o artigo 121, letra a e § unico da letra b, da lei 2.924, de 5 de janeiro de 1915;

A Manoel Ignacio de Souza a aposentadoria que pediu, no lugar de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o artigo 121, letra a e § unico da letra b, da lei 2.924, de 5 de janeiro de 1915;

A Antonio Augusto de Figueiredo, a aposentadoria que pediu, no lugar de guarda fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra a e § unico da letra b, da lei 2.924, de 5 de janeiro de 1915;

A Jacintho Mascarenhas dos Santos Silva a aposentadoria que pediu, no lugar de official da officina da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra a e § unico da letra b, da lei 2.924, de 5 de janeiro de 1915;

Foram exonerados:

A pedido, Adriano Salas do cargo de conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil;

A pedido, Antonio Luiz dos Santos do cargo de agente do Correio de Jardim do Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte;

A pedido, D. Altina Moura, do cargo de agente do Correio de Argenita, no Estado de Minas Geraes.

Amyntas Barbosa Pereira, do cargo de auxiliar da Directoria Geral dos Correios, de accordo com o art. 505, n. 18, do regulamento approved pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, por ter aceitado outro cargo publico incompativel com o de funcionario postal;

D. Maria Boccardo Tavares, do cargo de agente do Correio de Igarassú, no Estado de São Paulo, como incurso no art. 505, n. 14, do regulamento approved pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com o artigo 126 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915;

Por abandono de emprego, Flavio Meyer de Freitas, do cargo de praticante de trem da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, como incurso no art. 113 do regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Por abandono de emprego, Samuel Meirelles, do cargo de praticante de trem da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, como incurso no art. 113 do regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Por abandono de emprego, D. Olin-dina Breltas Mol, do cargo de agente do Correio de Anna Florência, no Estado de Minas Geraes, como incurso no artigo 505, n. 8, do regulamento approved pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com o § 2º art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Foram demittidos:

De accordo com a proposta constante do officio n. 1.968/2º, de 29 de agosto de 1929, da Directoria Geral dos Correios, Olavo Moraes Athayde, do cargo

de thesoureiro da agencia do Correio de Parahyba, no Estado do Piauhhy, como incurso no art. 505, ns. 11 e 13, do regulamento approved pelo decreto numero 14.722, de 16 de março de 1921, tendo em vista que, no inquerito administrativo mandado instaurar pela Administração dos Correios no Estado do Piauhhy, para apurar as graves irregularidades occorridas na agencia postal de Parahyba, no mesmo Estado, ficou devidamente provada a sua intenção criminosa, uma vez que vinha jogando com os dinheiros publicos para fins de interesse privado, lançando mão de cerca de 7:000\$ (sete contos de réis) dos saldos dos balancetes de março e abril de 1928, emittindo tambem quatro vales postaes fantasticos contra a Directoria Geral dos Correios, da importancia de 500\$ (quinhentos mil réis) cada um, e, não obstante, tenha a Fazenda Nacional ficado a coberto do prejuizo, não exime o referido funcionario da responsabilidade que lhe pesa;

De accordo com a proposta constante do officio n. 1.982/2º, de 30 de agosto de 1929, Waldemiro Guanaes, do cargo de agente do Correio de Pirajuhhy, subordinada à Administração dos Correios de Botucatu, no Estado de São Paulo, como incurso no art. 505, n. 13, do regulamento approved pelo decreto numero 14.722, de 16 de março de 1921, tendo em vista que, no inquerito administrativo mandado instaurar pela Administração dos Correios de Botucatu, no Estado de São Paulo, para apurar as graves irregularidades occorridas na agencia postal de Pirajuhhy, subordinada àquella administração, ficou devidamente provado que, além de estar alcançado em suas contas, commetteu graves faltas, referentes aos registrados com valor, no desempenho do serviço, ora os violando, ora os espoliando, ou ainda os despojando dos respectivos sellos de franqueamento, e, não obstante, tenha elle recolhido aos caixes publicos a importância do referido alcance, não está isento da responsabilidade que lhe pesa;

De accordo com a proposta constante do officio n. 1.996/2º, de 31 de agosto de 1929, D. Adelaide da Costa Goulart, do cargo de agente do Correio de Casemiro de Abreu, no Estado do Rio de Janeiro, como incurso no art. 16 do decreto n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923, combinado com o art. 125 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, tendo em vista que, no inquerito administrativo procedido pela Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, ficou provada a sua responsabilidade, pois empregada sellos já servidos nas correspondencias que recebia para expedir.

— Por decretos de 30 do mez findo, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um anno, em prorogação, ao praticante de trem da 2ª divisão, Ernesto Corrêa.

Na Directoria Geral dos Correios:

De dois mezes, em prorogação, ao auxiliar da Administração dos Correios do Santos, Alberto Monteiro;

De tres mezes, em prorogação, á amanuense da mesma administração, Nair Burlamaqui de Andrade;

De seis mezes, em prorogação, ao auxiliar da Administração dos Correios de Goyaz, Sebastião Cardoso d'Avila.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Foram concedidas, para tratamento de saúde, as seguintes licenças:

De cinco mezes, em prorrogação, ao 3º sargento graduado do Corpo de Bombeiros, Verissimo Pullig; e de tres mezes, ao soldado do mesmo corpo, Oswaldo Castilho do Nascimento.

De seis mezes, ao soldado do Corpo de Serviços Auxiliares da Polícia Militar, Joaquim José de Lorena.

Requerimentos despachados

Dia, 28 de setembro de 1929

José dos Passos, soldado reformado da Polícia Militar, pedindo reversão ao serviço activo. — Indeferido.

Luiz Gonzaga Moreira da Silva, pedindo rectificação dos seus assentamentos, no Gabinete de Identificação e Estatística Commercial. — Complete o sello do documento.

Luiz Rodrigues de Assumpção, ausente da Polícia Militar, pedindo tres mezes de licença, para tratar de seus interesses. — Não pôde ser attendido.

João Antonio dos Santos, 2º sargento da Polícia Militar, pedindo contagem de tempo, para os effeitos da licença do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 do fevereiro de 1921. — Indeferido.

Antonio Miguel da Silva, soldado da Polícia Militar, pedindo licença para matricular-se na Escola de Sargentos do Exército. — Aguarde oportunidade.

Directoria do Interior

Por portarias de 28 de setembro próximo findo, foram naturalizados brasileiros:

Alvaro Simões da Silva, natural de Portugal, nascido a 6 de fevereiro de 1906, filho de Joaquim Simões da Silva e de Luiza Pereira da Silva, solteiro, residente nesta Capital;

Antonio Pedrosa Vianna, natural de Portugal, nascido a 15 de janeiro de 1905, filho de Antonio dos Santos Vianna e de Maria Gomes, solteiro, residente nesta Capital;

Acimando Marques, natural de Portugal, nascido a 31 de março de 1905, filho de José Marques e de Claudina de Figueiredo, solteiro, residente nesta Capital;

Carlos Stephann, natural da Austria, nascido a 3 de setembro de 1902, filho de Paulo Stephann e de Maria Stephann, residente nesta Capital;

João Antonio de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 6 de abril de 1908, filho de Remigio Antonio de Carvalho e de Maria Mauricia, solteiro, residente nesta Capital;

João de Andrade, natural de Portugal, nascido a 9 de junho de 1892, filho de José de Andrade e de Christina Augusta, casado, residente nesta Capital;

Manoel Pereira Viegas, natural de Portugal, nascido a 22 de julho de 1896,

filho de Sebastião Pereira Viegas e de Maria da Conceição Viegas, casado, residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1929

Arnaldo Pinto Monteiro. — Apresentando prova da data em que, pronunciado, foi recolhido á prisão.

George Schulz, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Faça reconhecer, por labellião, a firma do requerimento; declare si foi naturalizado, e, no caso affirmativo, a data do respectivo título.

Assistencia Hospitalar do Brasil

Requerimento despachado

S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, pedindo pagamento da differença de "cleats" fornecidos ás obras do Hospital de Clinicas. — Indeferido, visto se tratar de prego incluído em contracto.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portarias de 25 do corrente foram designados:

Justiniano Pereira de Carvalho, repetidor do Instituto Benjamin Constant, para exercer as funções de professor durante o impedimento do effectivo Fausto Pacheco Jordão, que se achava licenciado.

João Gonçalves de Aguiar, aspirante ao magisterio do mesmo Instituto para substituir o repetidor Justiniano Pereira de Carvalho.

João Lebroni, alumno do curso acabado para exercer as funções de aspirante ao magisterio, enquanto o effectivo João Gonçalves Aguiar estiver servindo como repetidor.

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 28 de setembro de 1929

Communicou-se ao director geral das Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, em resposta ao officio n. 2.615, de 25 de setembro corrente, que esta directoria geral se vê impossibilitada de attender a solicitação nelle contida por isso que o Hospital São Francisco de Assis não pertence a este departamento, estando incorporado ao patrimonio da Assistencia Hospitalar (officio n. E. 1.685).

Agradeceu-se ao director dos Negocios Commerciaes e Consulares, a remessa dos dous numeros do setembro do corrente anno, do Boletim do Bureau Sanitario Pan-Americano (officio n. E. 1.686).

Remetteram-se ao inspector de Engenharia Sanitaria os requerimentos referentes á opposição apresentada por Placereami & Comp., da mesma invenção solicitando vossas providencias para que a respeito de taes documentos seja ouvido o respectivo examina-

dor, em referencia ao officio n. 169, de 19 de setembro corrente, que encaminhou o parecer dessa inspectoria, relativo a invenção de "Aperfeigamentos em caixas d'agua de cimento armado com elementos desmontaveis", para que pediram privilegio Arthur Ferreira da Costa e Silva e Rodolpho Ferreira da Costa e Silva (officio numero E. 1.689).

Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, a 2ª via do relatório e petição de recurso da mesma invenção solicitando providencias para que a respeito de taes documentos seja ouvido o respectivo examinador, em referencia ao officio n. 908, de 24 de outubro de 1924, que encaminhou o parecer dessa inspectoria pelo qual foi indeferido o pedido de privilegio de "um novo preparado para o tratamento da diabetes e respectivo processo de fabricação", para que pedi privilegio The Governors of the University of Toronto (officio n. E. 1.688).

Solicitaram-se providencias ao inspector de Aguas e Esgotos, no sentido de serem desobstruídos os ralos abaixo mencionados: Rua Jardim Botânico em frente aos predios ns. 102, 413, 581, 572, e 488, e todos os ralos da avenida Grenought (officio n. E. 1.687).

Por portaria de 25 de setembro foram concedidos seis mezes de licença nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, a Julio Pereira da Rocha, desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a partir de 1 do mesmo mez.

CONTABILIDADE

Expediente de 25 de setembro de 1929

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 1.888 — De 19:962\$, a Humberto Soares & Comp., de fornecimentos feitos em novembro do corrente anno ao Serviço de Saneamento Rural, no Estado da Bahia.

N. 1.891 — De 7:474\$531 a diversos, de fornecimentos feitos em agosto do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 1.890 — De 150\$, a João Manoel da Costa, referente ao aluguel do predio occupado em agosto do corrente anno, pelo Sub-posto da Pedra de Guaratiba.

N. 1.889 — De 2:017\$250, a Humberto Soares & Comp., de fornecimentos feitos em agosto do corrente anno, ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal.

N. 1.892 — De 120\$, á Sociedade de Motores Deutz Otto Legítimo Ltda., de fornecimentos feitos em setembro do corrente anno, Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 1.884 — De 12:028\$150, á Humberto Soares & Comp., de fornecimentos feitos em setembro do corrente anno, ao Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal.

N. 1.893 — De 1:872\$800, a diversos, de fornecimentos feitos em agosto do corrente anno, á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

N. 1.886 — De 11:853\$560, a Humberto Soares & Comp., de fornecimentos feitos em setembro do corrente anno, ao Serviço de Saneamento Rural no Estado de Alagoas.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 28 de setembro de 1929

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste Departamento:

Offícios:

Ns. 4.357 a 4.369; 4.409 a 4.430 que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz as seguintes multas: 60\$000, cada uma, a João Brasil, Dr. Abreu Fialho, Walter Taggiti Tiffani, José Maria de Araújo, Alexandre Palol, Lafayette Bastos, João Luiz Freire, Francisco Brandão Cavalcanti, Leonardo Kely, Manoel Baptista Galvão, Anna Monlotts, por infração do art. 1.263; 100\$000, cada uma, a Antonio Manoel da Fonseca, Maria Augusta Ramalho, Manoel Lopes, José Fernandes, Francisco Gonçalves Silva de Carvalho (duas multas), Francisco Marques Pereira, Companhia de Tecidos Bom Pastor, por infração do artigo 1.088; Manoel Peixoto, Antonio Salgado, por infração do art. 1.118; Antonio Salgado, José Vianna, Leopoldino Martins, Antenor Marcello (duas multas), por infração do art. 1.263; 200\$000, cada uma, a José Coelho Pereira Netto, Antonio da Silva, por infração do artigo 1.088; 300\$000, cada uma, a Clemente Santos & Comp., por infração do artigo 1.192; Jorge Moreira, por infração do art. 1.185; Miguel Pereira Duarte, por infração do art. 1.185, § 2º; 600\$000, a Gabriel Alonso, por infração do art. 1.263; 1:000\$000, cada uma, a Alberto Mendes, Rinaldo Souza, por infração do artigo 1.256; Augusto Antonio Gress, por infração do art. 1.265, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Francisco José Gonçalves (7.134). — A' Inspectoria de Prophylaxia, de ordem do Dr. director para informar si foi cumprida a intimação.

M. Fernandes Freitas (7.098). — A' Inspectoria de Prophylaxia, de ordem do Dr. director, para informar.

Policia do Distrito Federal

Por actos de 28 do corrente:

Foi censurado o guarda civil Antonio Gomes da Costa, á vista das conclusões do inquerito administrativo a que respondeu perante a 3ª delegacia auxiliar, relativo á fuga de um clandestino sob a sua guarda de bordo do vapor "Formosa"; ficou sem effeito a portaria de 17 do corrente, pela qual foi nomeado o guarda civil reserva, José da Cunha, á vista dos seus antecedentes na Inspectoria de Vehiculos.

Por actos de 30 de setembro de 1929:

Foi transferido da 1ª para a 3ª secção da secretaria da Policia, o escriptuario bacharel Antonio Ferreira Soares, e desta para aquella o escriptuario Octavio de Albuquerque Lima.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 47 — Em 30 de setembro de 1929:

Na conformidade do resolvido sobre o objecto do processo n. 12.457, deste anno, declaro aos Srs. inspectores das

Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento o devidos effeitos, que os cylindros de ferro para condução de liquidos ficam equiparados aos tanques e tambores que conduzem oleo combustivel, sujeitos á taxa de \$100 por kilogramma. — F. C. de Oliveira Botelho.

— Por portarias de 30 de setembro corrente, foram concedidas permissões para se afastarem do exercicio de seus cargos:

Por um anno, ao collecter das rendas federaes de Ilacára, Estado do Rio de Janeiro, Manoel do Valle e Silva; e

Por um anno, ao escriptão da collectoria das rendas federaes em Macahyba, Estado do Rio Grande do Norte, Theodorico Julio Freire.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1929

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 80 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou, em telegramma de 25 deste mez, o presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro e o que informastes em officio n. 1.995, de 27 deste mez, resolveu, por despacho da mesma data, conceder dez dias improrogaveis para a cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões relativo ao segundo semestre de 1929, procedendo-se pela forma indicada no vosso citado officio.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 236 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou, em telegramma de 25 deste mez, o presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro, e o que informou a Recebedoria do Distrito-Federal, em officio n. 1.995, de 27 ainda deste mez, resolveu, por despacho da mesma data, conceder dez dias improrogaveis para a cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões relativo ao segundo semestre de 1929, visto já ter sido prorogado, por vinte dias, o prazo regulamentar, precedendo essa directoria, pela forma proposta na parte final do citado officio, isto é, fazendo a cobrança do imposto lançado pelos districtos, 1º ao 5º, uma vez que as certidões a elles referentes já foram remetidas a essa directoria.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 108 — Remettendo o decreto que promove, por antiguidade, a official de 1ª classe da officina de machinas da Casa da Moeda, o de 2ª José Nicacio Valença.

N. 109 — Enviando o decreto de 25 do corrente, que nomeia Ubyrajara Pedro Borges, aprendiz de 1ª classe da officina de machinas da Casa da Moeda.

N. 110 — Transmittindo o decreto de 25 deste mez, que promove, por merecimento, a official de 3ª classe da officina de machinas da Casa da Moeda, o aprendiz de 1ª classe, Eduardo Lazaro dos Santos.

N. 111 — Remettendo o decreto de 25 deste mez, que promove, por antiguidade, a official de 2ª classe da officina de machinas da Casa da Moeda, o de 3ª classe Loureivel João Ferreira.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 257 — Enviando a portaria de 27 deste mez, que concede seis meses de licença ao official obreiro da officina de impressão typographica da Imprensa Nacional, Narciso da Silva Reis.

N. 258 — Transmittindo a portaria de 27 deste mez, que concede seis meses de licença ao servente de 2ª classe da Imprensa Nacional, Alvaro Lourenço Borges.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 77 — Remettendo o decreto de 25 deste mez, que nomeia Antonio Braga Filho para o lugar de collecter das rendas federaes em Riacho Doce.

N. 78 — Enviando o decreto de 25 do corrente, que declara sem effeito o de 18 deste mez, que nomeou Anthero Mendes Guedes para o lugar de collecter das rendas federaes em Riacho Doce.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 66 — Transmittindo o decreto de 25 deste mez, que nomeia Rubens Santa-Anna escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Quixeramebim e o que exonera do mesmo lugar Samuel Fernandes.

N. 67 — Remettendo o decreto de 25 deste mez, que nomeia Moacyr Rabello Sampaio agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 57 — Enviando o decreto de 25 deste mez, que nomeia Adhemar Vieira da Cunha collecter das rendas federaes em Rio Pardo e o que exonera, a pedido, do mesmo lugar, José Francisco da Silveira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 74 — Transmittindo o decreto de 25 deste mez, que promove, por merecimento, a continuação da Delegacia Fiscal no Maranhão, o servente José Antonio Lopes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 160 — Remettendo o decreto de 25 deste mez, que dispensa, a pedido, o Dr. José Teixeira Lima do cargo de director do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal no Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 85 — Enviando o titulo de 25 deste mez, que nomeia Amadeu Fernandes Mano despachante aduaneiro da Companhia Nacional de Navegação, Costeira, junto á Alfandega de Paranaguá, e o que exonera, a pedido, do mesmo lugar, Antonio Rodrigues Branco.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 86 — Declarando que o Sr. ministro já deu autorização ás repartições de fazenda nos Estados para abrirem concorrência administrativa para aquisição de artigos de expediente de uso habitual, durante o anno de 1930, de accordo com o art. 52 doCodigo de Contabilidade, conforme consta da ordem desta Directoria Geral n. 72, de 16 do

agosto ultimo, á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná. (Processo n. 46.612, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 103 — Transmittindo a portaria de 27 deste mez, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por um anno, ao escrivão da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Jaboa-tão, Luiz Pereira de Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 175 — Remettendo a portaria de 27 deste mez, que concede trinta dias de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Colbert Soares Pinto.

N. 176 — Enviando o decreto de 25 deste mez, que dispensa o contador da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Lincoln do Amaral Camargo, do cargo, em comissão, de delegado fiscal do mesmo Thesouro, no alludido Estado.

N. 177 — Transmittindo o decreto de 25 deste mez, que nomeia, em comissão, inspector da Alfandega de Porto Alegre o 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Alberto Fernandes Marques.

N. 178 — Remettendo o decreto de 25 deste mez, que dispensa, a pedido, o 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, José dos Santos Leal, do cargo, em comissão de inspector da Alfandega de Porto Alegre.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 101 — Enviando o decreto de 25 deste mez, que remove o fiscal do sello adhesivo em Tijucas, José Pedro da Silva Medeiros, para identico cargo em Laguna.

N. 102 — Transmittindo o decreto de 25 deste mez, que remove o fiscal do sello adhesivo, em Laguna, Augusto Manoel de Araujo Goes, para identico cargo em Tijucas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 282 — Recommendando providenciar no sentido de ser informado em que data o despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, Augusto Duarte da Silva, foi suspenso de suas funções, por haver o respectivo fiador pedido o levantamento da fiança prestada em seu favor e, bem assim, si os despachantes Caetano Nicodemos e Nelson Pimenta já prestaram fiança e assumiram o exercicio dos seus cargos. (Processo n. 41.421, de 1929.)

N. 283 — Remettendo a portaria de 27 deste mez, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por tres mezes, ao collector das rendas federaes de Duartina, Manoel Salustiano Cavalcanti, e recommendando providenciar para que seja observada, em todos os processos de licença encaminhados ao Thesouro, a circular n. 1, de 10 de janeiro ultimo, desta Directoria.

N. 284 — Enviando o decreto de 25 deste mez, que nomeia Benedicto Antonio dos Santos collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Jacarehy.

Requerimento despachado

D. Thereza Christina Borges Pereira Campos, pedindo certidão. — Certifique-se.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 28 de setembro de 1929

Officinas:

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 2.365 — Sobre as importancias de 555\$ e 548\$ que deixaram de figurar a credito da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, no balanço de julho ultimo.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2.366 — Sobre importancia que consta do balanço de junho dessa delegacia a debito da do Amazonas.

No Ministerio da Agricultura:

N. 2.367 — Sobre frequencia de funcionario.

No Ministerio da Justiça:

N. 2.368 — Idem, idem, idem.

Na Caixa de Amortização:

N. 2.369 — Idem, idem, idem.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 2.370 — Idem, idem, idem.

N. 2.371 — Idem, idem, idem.

No Ministerio da Fazenda:

N. 2.372 — Idem, idem, idem.

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 2.373 — Idem, idem, idem.

No Ministerio da Viação:

N. 2.374 — Idem, idem, idem.

No Ministerio da Marinha:

N. 2.375 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.376 — Remettendo folha de pagamento.

— Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na E. de F. Central do Brasil:

N. 2.377 — Sobre frequencia de funcionario.

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 2.378 — Idem, idem, idem.

No Ministerio da Fazenda:

N. 2.379 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 2.380 — Idem, idem, idem.

— Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 2.381 — Idem, idem, idem.

Na E. de F. Central do Brasil:

N. 2.382 — Idem, idem, idem.

— Na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 2.383 — Idem, idem, idem.

Na E. de F. Central do Brasil:

N. 2.384 — Idem, idem, idem.

Na Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.385 — Idem, idem, idem.

No Ministerio da Fazenda:

N. 2.386 — Idem, idem, idem.

Na Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 2.387 — Idem, idem, idem.

No Ministerio da Fazenda:

N. 2.388 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 2.389 — Idem, idem, idem.

No Ministerio da Marinha:

N. 2.390 — Idem, idem, idem.

Na E. de F. Central do Brasil:

N. 2.391 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 2.392 — Respondendo o officio n. 12º sobre importancia que deve ser

estornada e escripturada em "Divida Activa" de 1928, segundo o estabelecido pela circular n. 191, de julho ultimo.

No Ministerio da Guerra:

N. 2.393 — Sobre frequencia de funcionario.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 27 de setembro de 1929

(*) Companhia Agua do Brasil, S. A., pedindo que os cylindros de ferro para condução de liquidos, sejam equiparados aos tanques e tambôres que conduzem oleo combustivel para pagamento da taxa de 100 réis por kilo. — Deferido, de accordo com o parecer. Expeça-se circular, neste sentido, ás repartições subordinadas a este ministerio. (Processo n. 42.457, de 1929).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1929

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 256 — Solicitando providencias no sentido de ser cancellada a divida do imposto de "Industrias e Profissões" — do exercicio de 1924, em nome de Raymundo Moniz Cantanhede, como — "medico" — pela rua Menna Barreto n. 99, constante da contra-fé 653, E. X., de accordo com o officio n. 1908, de 19 de outubro de 1928, da Recebedoria do Districto Federal.

N. 257 — Solicitando providencias no sentido de que sejam cancelladas as dividas de taxa de penna dagua dos exercicios de 1924 e 1925 constantes das certidões ns. 9.554 serie E. V. e 3.514 serie E. X., em nome de Leon Apelian pelo predio da rua Maria Amelia n. 2 e á vista do que expõe o Sr. Director da Recebedoria do Districto Federal em officio n. 1.729, de 24 de agosto ultimo. (Proc. 43.579/929.)

N. 258 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida de taxa de penna dagua do exercicio de 1925 constante das certidões ns. 1.731 e 1.732 serie E. X., em nome de Benedicto Lourenço Peres pelo predio da rua da Abolição n. 155 á vista do que expõe o Sr. Director da Recebedoria do Districto Federal em officio n. 170 de 21 de agosto findo. (Proc. 42.634/29.)

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 107 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado em telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 46.016, deste anno, por despacho de 18 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.352, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para (2.100) duas mil e cem barricas do cimento hydraulico em pó, pesando bruto (315.000) kilos e liquido (294.000) kilos, vindas pelo vapor allemão *Kyphus* e destinadas aos servicos de agua e esgotos dessa Capital.

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 531, de 26 de setembro corrente. (Processo n. 46.016, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 908 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 1.434, de 20 do mez proximo findo, e interposto pela Compagnie Générale Aéropostale do acto dessa Alfandega que mandou classificar como — chumbo e suas ligas, preparado de qualquer modo, em obras não classificadas (placas artificiaes para acumuladores electricos) — da classe 24, artigo 700, razão 50 %, a mercadoria representada pela amostra que instruiu o processo classificada pela recorrente como — chumbo em lenções ou laminas — do artigo 700, razão 60 %, em data de 18 do corrente, proferiu a respeito o despacho seguinte:

“De accordo com o parecer, deu provimento ao recurso.”

O parecer emitido por esta directoria e com o qual concedeu o Sr. ministro, foi o seguinte:

“A Alfandega recorrida classificou a mercadoria (amostra junta) como chumbo e suas ligas, preparado de qualquer modo em obras não especificadas (placas para acumuladores electricos) taxa \$500 por kilo, do art. 700 da Tarifa.

A recorrente submetteu dita mercadoria com “chumbo em lenções, do mesmo art. 700, taxa \$200 por kilo; quando pelo contrario só pelo seu feitiço, tem-se a certeza, de se tratar de uma peça já preparada para qualquer outra obra. No entanto, reconheceu pelas razões do recurso, tratar-se de parte integrante de acumuladores electricos.

A Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, fls. 13 v. adopta a classificação do art. 875 da Tarifa — placas de chumbo para acumuladores electricos”, para pagamento de 15 % *ad-valorem*.

A propria Alfandega recorrida considerava “Placa para acumuladores electricos”; mas desviou a sua classificação.

Os acumuladores são elementos de uma bateria electrica e, nestas condições, só podem ser classificados na classe propria, 34ª da Tarifa”, inherente aos instrumentos e objectos physicos, electricos, etc. Seguem o mesmo regimen fiscal as peças ou partes dos acumuladores, de classificação generica do art. 875, já citado.

Assim, concordo com o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio e, por isso, sou de opinião que o recurso deve merecer provimento.” (Processo n. 42.748, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.250 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de São Paulo, em officio n. 4.231, de 28 de agosto proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 45.136, deste anno, por despacho de 17 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Estrada de Ferro Sorocabana. (Processo n. 45.136, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 94 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional, por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, com o vosso officio n. 56, de 21 do julho ultimo (processo n. 45.162, 1929) e interposto pela firma Martins Jorge & Comp., do acto dessa inspectororia que mandou classificar como — fio de algodão frouxamente torcido para fabricação de rédes —, do art. 437 da Tarifa, taxa de 1\$ por kilo, a mercadoria assim submettida a despacho pela recorrente pela nota de importação n. 4.067, do anno proximo passado, e que posteriormente pretendem classificar como — fio de algodão cru —, para tecelagem, da primeira parte do grupo primeiro do art. 437, da Tarifa, taxa de \$500 por kilogramma, em data de 17 do corrente mez, proferiu a respeito o despacho seguinte:

“De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.”

Foi este o parecer desta directoria sobre o assumpto, com o qual concordou o Sr. ministro:

“A firma recorrente, em submettendo a despacho a mercadoria (amostra junta), adoptou a classificação que lhe cabia, “fio de algodão frouxamente torcido para fabricação de rédes”, do artigo 437 da Tarifa, taxa 1\$ por kilo.

Posteriormente, porém, pugnou pela classificação no mesmo art. 437, “fio de algodão cru” para tecelagem”, da taxa de \$500 por kilo.

Não havendo razão para assim proceder, — sou de parecer, na forma da opinião da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, de fls. 14 verso, que ao recurso em aprego se deve negar provimento.” (Processo n. 45.162 — 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Alagoas:

N. 82 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Leão Irmãos, proprietaria da usina de fabricar assucar, denominada “Central Leão Utinga”, situada nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado, n. 271, de 24 de agosto ultimo, fichado no Thesouro Nacional, sob n. 44.494, deste anno, concedeu, por despacho de 17 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5% de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 44.494, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 263 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, n. 748, de 26 de agosto ultimo, fichado no Thesouro Nacional, sob n. 44.965, deste anno, concedeu por despacho de 18 do corrente mez, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente

carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado ao alludido Estado. (Processo n. 44.965, de 1929.)

N. 267 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Viuva Motta & Filhos, agricultora e proprietaria do Engenho Central, de fabricar assucar, denominado “Usina Cranta”, situada no municipio de Canhotinho, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal, nesse mesmo Estado, n. 735, de 22 de agosto ultimo, fichado no Thesouro Nacional, sob n. 44.499, deste anno, concedeu, por despacho de 17 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5% de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas disposições, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 44.499, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 67 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma João Ursulo Ribeiro Coutinho, agricultora e proprietaria da usina “São João”, situada no municipio de Santa Rita, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal, nesse mesmo Estado, n. 217, de 30 de julho ultimo, fichado no Thesouro Nacional, sob n. 44.011, deste anno, concedeu, por despacho de 11 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5% de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas disposições, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, que vai devidamente carimbada e authenticada, pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado ao serviço da alludida usina, devendo, porém, ser cobrados os direitos integaes dos artigos assignalados com a palavra “não” á tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 40.011, de 1929.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 338 — Comunicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso interposto pela firma Rezende Pereira & Comp., do acto daquella recebedoria, que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda, com a obrigação de pagar mais, a titulo de imposto sobre lucro liquido da industria fabril, em 1924, e móra, a quantia de 303\$000. (Processo n. 57.506, de 1929.)

N. 339 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Vieira da Silva, Irmão & Comp., do acto daquella recebedoria que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis. (Processo n. 21.264, de 1929.)

N. 340 — Transmittindo o processo n. 38.808, do corrente anno.

N. 341 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso

interposto por Elias Hage, do acto daquelle recebedoria, que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis. (Processo n. 20.231, de 1929).

N. 342 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por S. Carvalho & Comp., do acto daquelle recebedoria, que lhes impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis. (Processo n. 20.234, de 1929).

N. 343 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu indeferir o requerimento em que a firma D. Schwery, estabelecida em S. Paulo, pede autorização para continuar a remetter a São Paulo, os livros das filiaes desta Capital, para o fim de serem devidamente inutilizados os sellos do imposto sobre vendas mercantis. (Processo n. 20.189, de 1929).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 75 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu autorizar a criação de uma collectoria federal no municipio de Campo Alegre, naquelle Estado. (Processo n. 37.595, de 1923).

N. 76 — Devolvendo o processo numero 10.577, de 1926, em que é intercedida a Companhia Porto de São Francisco, para o fim indicado no parecer da 1.ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 204 — Remettendo o processo numero 54.134, de 1928, em que é intercedida a Companhia Carris Porto Alegre, para o fim indicado na informação desta directoria.

N. 205 — Com o officio n. 198, de 20 de agosto de 1927, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto pelo Banco Nacional do Commercio do acto dessa delegacia que lhe impoz a multa de 50\$, por infracção do regulamento do imposto do sello.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 de agosto ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Não está perfeitamente provada a infracção, porquanto não se pôde rigorosamente considerar aproveitada a estampilha em questão, somente pelo facto alludido no documento de fls. 46, ou seja faltar uma pequena parte de uma de suas extremidades. Por esse motivo, tomo conhecimento dos recursos para julgar insubsistente o auto de fls. 2." (Processo n. 41.869, de 1929).

N. 206 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento em que Martins & Pinheiro, de Pelotas, pedem permissão para trocarem tres estampilhas de 50\$, cada uma, emissão 1927-1928, por outras da estampa em vigor, uma vez verificada a legitimidade das mesmas. (Processo numero 43.154, de 1929).

N. 207 — Comunicando que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo relativo á restituição de 210\$, a Galvão, Zuardi, Ribeiro & Comp., de registro de consumo de gasolina, indevidamente pago, em 1927, resolveu recusar registro á alludida despesa, por ter sido ordenada em importância menor do que a devida. (Processo numero 44.850, de 1929).

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 296 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso

ex-officio da decisão pela qual foram considerados não sujeitos ao pagamento de patente de registro os fabricantes ou commerciantes que adquirirem cruzes, aijos, santos, imagens, etc., para ornamentação de tumulos, bem como os que polifrem marmores em pedra, para a ornamentação de casas, mesas, etc., e, igualmente, as typographias que fabricarem impressos, a não ser quanto sejam para a venda, caso em que só é devido o imposto sobre vendas mercantis.

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso ex-officio."

N. 297 — Transmittindo o processo n. 44.404, do corrente anno.

N. 298 — Com o officio n. 487, de 30 de abril do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por Fredrik Engelhart, do acto dessa delegacia mantendo a decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, que condemnou o recorrente ao pagamento cincoenta vezes o sello de fretamento devido ao despacho marítimo feito pelo vapor "Rio de la Plata", entrado em 31 de julho de 1919.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 31 de agosto ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para mandar proceder pela forma proposta no parecer."

O parecer emitido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Convém se tome conhecimento do recurso para se mandar applicar no caso a revalidação, estabelecida na alinea b do art. 36 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, ou letra b, § 1: do artigo 50 do vigente regulamento do imposto do sello approved pelo decreto n. 17.538, de 10 de dezembro de 1926." (Processo n. 22.575, de 1929).

N. 299 — Restituindo o processo numero 35.544, do corrente anno.

N. 300 — Restituindo o processo numero 33.828, do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 22 — Transmittindo o processo n. 48.829, deste anno, afim de que seia providenciado no sentido de serem por aquella delegacia prestadas com a maxima urgencia as informações de que tratam os despachos de fls. desta directoria, depois de convenientemente ouvido o Sr. inspector fiscal do imposto de consumo no Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 89 — Reiterando o pedido constante da ordem desta directoria n. 203, de 13 de novembro do anno passado. (Processo n. 49.698 — 1929).

N. 90 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto pelo Dr. Julio Carneiro de Albuquerque Maranhão, do acto daquelle delegacia relativamente á uma consulta que fez sobre si está ou não isenta certa quantidade de alcool de sua fabrica e destinada a consumo como combustivel em sua fabrica. (Processo n. 22.959, de 1929).

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 58 — Declarando, em resposta ao telegrama n. 371, de 10 do corrente mez, que aquella delegacia cumpria, tratando-se de alcance ou desfalque, decretar a prisão preventiva do accusado e, depois de recolhido á prisão, marcar-lhe certo prazo para entrar com a respectiva importancia.

Caso não o fizesse, cabia-vos providenciar para que fossem sequestrados os bens e fiança do responsável, promovendo em qualquer hypothese a ultimação do processo de tomadas de contas. Fica, assim, confirmado meu telegrama n. 536, de 27 de setembro corrente. (Processo n. 46.293, de 1929).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 71 — Comunicando que o senhor ministro deu provimento ao recurso interposto por Bernardo Meyer & Comp., do acto daquelle delegacia, confirmando o da 1.ª Collectoria da Capital do Estado, que lhes impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 51.913, de 1927).

N. 72 — Transmittindo cinco exemplares da relação dos productos similares aos estrangeiros, registrados nesta directoria. (Processo n. 61.946, de 1929).

N. 120 — Fazendo publico, que a firma A. O. Maia & Comp., de Campinas, no Estado de São Paulo, está autorizada a receber do Engenho Central de Piracicaba, de propriedade da S. A. Assucarreira do Brasil, no corrente anno, 10.000 litros de alcool, desnaturado com o oleo de risino, para a preparação de verniz a ser applicado em productos de fabricação daquelle firma. (Processo numero 37.753, de 1929).

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, interino, faz publicar de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da manufactura de cigarros, cigarrilhos e charutos "Araujo", de propriedade de Euclides Araujo, sita á rua de São Christovão n. 123, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929. — Agripino Britto.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da Manufactura de Cigarros, Cigarrilhos e Charutos "Araujo", de propriedade de Euclides Araujo, sita á rua de São Christovão n. 123:

Marcas — Preços

Cigarros Sergipe, milheiro, 11\$000.
Cigarros Mercurio, milheiro, 11\$000.
Cigarros Flôr da Africa, milheiro, 8\$500.
Cigarrilhos Deliciosos, milheiro, réis 18\$000.
Charutos Ideaes, milheiro 80\$000.
Charutos Republicanos, milheiro, réis 80\$000.
Charutos Flôr de Java, milheiro, réis 75\$000.
Charutos Dandy, milheiro, 70\$000.
Charutos Guarany, milheiro, 70\$000.
Aracaju, 20 de agosto de 1929. — Euclides Araujo.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, interino, faz publicar de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Aristides Reis Santos, sita na cidade do Pomba, Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929. — Agripino Britto.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Aristides Reis Santos, sita na cidade do Pomba, Estado de Minas Geraes:

Marcas — Preços

Vermisanina "Reis" (tamanho grande), duzia, 40\$000.

Vermisanina "Reis" (tamanho pequeno), duzia, 20\$000.

Vermisanina "Reis" (comprimidos), duzia, 35\$000.

Ferruginoso composto "Reis", duzia, 30\$000.

Pomba, 13 de julho de 1929. — *Aristides Reis Santos*.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, interino, faz publicar de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas fabricadas por Ottilio de Abreu Malfitano, residente á rua Municipal, na cidade do Pomba, Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929. — *Agripino Brito*.

Relação dos nomes e preços de duzia das especialidades pharmaceuticas fabricadas por Ottilio de Abreu Malfitano, residente á rua Municipal, na cidade do Pomba, Estado de Minas:

Nomes — Marcas — Preços

Elixir S. Gualdo, duzia, 60\$000.

Coquelucheida, duzia, 45\$000.

Uncinariida, duzia, 45\$000.

Pilulas Mineiras, duzia, 40\$000.

Pomba, 13 de julho de 1929. — *Ottilio de Abreu Malfitano*.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de Maciel Vaucher & Comp., na cidade de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul. — *Agripino Brito*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de propriedade de Maciel Vaucher & Comp., sita á rua General Camara n. 67, nesta cidade de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul:

Loção Maria Luiza, duzia, 30\$000.

Loção Vencedora, duzia, 30\$000.

Loção 75, duzia, 30\$000.

Loção Ambre Imperial, duzia, 30\$000.

Loção Victoria, duzia, 30\$000.

Loção Jasmin, duzia, 30\$000.

Loção Theodora, duzia, 30\$000.

Loção Nobreza, duzia, 30\$000.

Loção Lily, duzia, 45\$000.

Loção Lilaz, duzia, 45\$000.

Loção Misteriosa, duzia, 45\$000.

Loção Trevo, duzia, 45\$000.

Loção Rosa de Maio, duzia, 45\$000.

Loção Ciclamen, duzia, 45\$000.

Loção Rosa de França, duzia, 45\$000.

Loção Violeta, duzia, 45\$000.

Loção Violeta de Parma, duzia, réis 45\$000.

Loção Julieta, duzia, 45\$000.

Loção Maria Antonieta, duzia, réis 45\$000.

Loção Flor de Lys, duzia, 45\$000.

Loção Chipre Royal, duzia, 45\$000.

Loção Beatriz, duzia, 45\$000.

Loção Isolda, duzia, 45\$000.

Extracto Isolda, duzia, 45\$000.

Extracto Maria Luiza, duzia, 45\$000.

Extracto Vencedora, duzia, 45\$000.

Extracto Lily, duzia, 45\$000.

Extracto Lilaz, duzia, 45\$000.

Extracto 75, duzia, 45\$000.

Extracto Nobreza, duzia, 45\$000.

Extracto Misteriosa, duzia, 45\$000.

Extracto Ambre Imperial, duzia, réis 45\$000.

Extracto Trevo, duzia, 45\$000.

Extracto Rosa Maio, duzia, 45\$000.

Extracto Rosa França, duzia, 45\$000.

Extracto Ciclamen, duzia, 45\$000.

Extracto Theodora, duzia, 45\$000.

Extracto Jasmin, duzia, 45\$000.

Extracto Victoria, duzia, 45\$000.

Extracto Violeta, duzia, 45\$000.

Extracto Julieta, duzia, 45\$000.

Extracto Maria Antonieta, duzia, réis 45\$000.

Extracto Flor de Lys, duzia, 45\$000.

Extracto Chipre Royal, duzia, 45\$000.

Extracto Beatriz, duzia, 45\$000.

Pós Maria Luiza, duzia, 10\$000.

Pós Rosa França, duzia, 10\$000.

Pós Maria Antonieta, duzia, 10\$000.

Pós Nobreza, duzia, 25\$000.

Pós Rosa de Maio, duzia, 25\$000.

Pós Trevo, duzia, 25\$000.

Extracto Margarida, em vidros de 30

grammas, série 303, duzia, 10\$000.

Extracto Opoponax, S 303, duzia, réis 10\$000.

Extracto Lilaz, S 303, duzia, 10\$000.

Extracto Patchouli, S 303, duzia, réis 10\$000.

Extracto Trevo, S 303, duzia, 10\$000.

Extracto Cravo, S 303, duzia, 10\$000.

Extracto Violeta, S 303, duzia, 10\$000.

Extracto Theodora, S 303, duzia, réis 10\$000.

Extracto Hang-Hang, S 303, duzia, réis 10\$000.

Extracto Jasmin, S 303, duzia, 10\$000.

Extracto Heliotropo, S 303, duzia, réis 10\$000.

Brilhantina Rosa de Maio, duzia, réis 15\$000.

Brilhantina Maria Luiza, duzia, réis 15\$000.

Brilhantina Jasmin, duzia, 15\$000.

Brilhantina Flor de Lys, duzia, réis 15\$000.

Pós Violeta, em pacotinhos, série 303

duzia, 5\$000.

Pós Lilaz, S 303, duzia, 5\$000.

Pós Trevo, S 303, duzia, 5\$000.

Pós Jasmin, S 303, duzia, 5\$000.

Pós Hang-Hang, duzia, 5\$000.

Agua Branca Maria Luiza, S 303, duzia, 5\$000.

Agua Florida, duzia, 10\$000.

Agua de Quina para o cabelo, vidro

de 250 grammas, duzia, 10\$000.

Agua de Quina, vidros de 130 grammas, duzia, 5\$000.

Agua da Colonia, vidros de 250 grammas, duzia, 20\$000.

Agua da Colonia, vidros de 130 grammas, duzia, 10\$000.

Tonico Americano, duzia, 15\$000.

Gomica Ideal, S 303, duzia, 10\$000.

Creme Maria Luiza, duzia, 10\$000.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, interino, faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella das marcas e dos preços

dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Chagas Mello, sita á praça 24 de Janeiro, na cidade de Parnahyba, Estado do Piahy.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929. — *Agripino Brito*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Chagas Mello, sito á praça 24 de Janeiro, da cidade de Parnahyba, Estado do Piahy:

Marcas — Preços

Fortificante canella de cunhan, réis 48\$000.

Gottas estomacacs Santa Therezinha de Jesus, 45\$000.

Elixir paregorico, 10\$000.

Balsamo catholico, 6\$000.

Tintura de arnica montana, 6\$000.

Aguardente allemã, 10\$000.

Pilulas contra estopor, 10\$000.

Pilulas algesinas, 56\$000.

Balsamo philanthropico, 10\$000.

Chá canella de cunhan, 5\$000.

Parnahyba, 13 de agosto de 1929. — *Chagas Mello*.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1929

Requerimentos despachados:
N. 25.828 — D. Alice de Sá Brito de Figueiredo, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido, de accordo com o parecer.
N. 24.372 — D. Rozenda Lima Cardim, pedindo melhoria de montepio militar. — Indeferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1929

Requerimentos despachados:
N. 48.373 — D. Cornelia de Vilhena Leite Oliveira, pedindo uma certidão. — Diga a fim para que deseja a certidão.
N. 45.820 — D. Edith Pulcherio de Aquino, pedindo reversão de meio soldo e montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 214 — Recommendo seja restituída ao Thesouro a guia de Alpino Bastos Biavati.

Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 280 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 2008 a Pedro Olympio da Assumpção Marinho.

Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 293 — Reiterando a recommendação contida na ordem n. 190, de 7 de junho ultimo.

N. 294 — Devolvendo o processo referente ao pagamento pretendido por Luiz Carlos Lisboa.

N. 295 — Autorizando o desconto pela 5ª parte dos vencimentos, da quantia de 1:260\$, a mais recebida por Octavio Café, director do Patronato Agricola "Casa dos Ottoni".

Ao delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 486 — Concedendo o credito de 1:907\$494, para pagamento ao 2º sargento João Francisco da Silva.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:
N. 212 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Joaquina Ayres de Lima Campos.

N. 213 — Concedendo o credito de 1:256\$260, para despesas da 14ª Circumscrição de Recrutamento.

N. 215 — Autorizando o desconto pela 5ª parte dos vencimentos do Dr. José da Fonseca Galvão da quantia de 1:000\$, pelo mesmo recebida a mais.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 169 — Remettendo a guia da pensionista D. Hilda Alves.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 194 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento do funeral do guarda da Alfandega Gustavo Quirino de Santa Anna.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 366 — Concedendo o credito de 3:550\$, para despesas da verba 8ª, do Ministerio da Guerra.

N. 367 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 1:120\$, pretendido por Pedro Herbst Menescal.

N. 368 — Devolvendo a ordem n. 335, de 31 de agosto ultimo.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 258 — Devolvendo o processo referente ao pagamento pretendido pela firma Ribeiro, Costa & Comp.

— Ao director geral de contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 728 — Devolvendo o processo relativo ao montepio de D. Luiza Machado Drago e outros.

— Ao director de contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 729 — Remettendo o processo em que D. Maria de Lourdes dos Reis Teixeira Brandão habilita-se á percepção do montepio.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 76 — Solicitando esclarecimentos a respeito da pagamento de contribuições a que estava obrigado para com o montepio o Dr. Ferdinando Laboriau Filho.

N. 77 — Solicitando esclarecimentos a respeito do pagamento das contribuições a que estava obrigado para com o montepio Francisco de Mello Paes Leme.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em 30 de setembro de 1929

Procuratorios despachados:

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Alberto de Castro Amorim. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Franco Francisco. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de Duarte Pousa. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de Eurico Barreto Novaes. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Dr. Victor Ferreira Alves. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Antonio A. Perpetuo & Comp. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 600\$, a favor de Dr. José Mariano Amado. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Eduardo Saque. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de João Joaquim da Silva Junior. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de José Rodrigues. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Geraldo Luedick. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Dr. José Moutinho Amado. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 289\$920, a favor de Oswaldo Machado. — Idem.

Juizo de Menores, entrega de 300\$000, a favor de Dr. Lino Neiva de Sá Pereira. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 2:000\$, a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$, a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Francisco Durso. — Idem.

Requerimentos:

N. 10.318 — Raul Baptista Teixeira. — Proceda-se pela forma proposta na informação de accordo com o parecer.

N. 5.975 — Maria da Cruz. — Tendo em vista o que affirma o informante e de accordo com o parecer averbe-se a transcrição. Imponho a multa de 50\$000 minimo 35 art. 44 do decreto 5.142 de 27 de fevereiro de 1904 modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 12.872 — Centro Beneficente Homagem Augusto de Castilho. — Officie-se.

N. 16.519 — Pedro Vaz. — De accordo com a informação e parecer proceda-se á inscripção pela forma proposta dando-se baixa para o 2º semestre deste anno no lançamento existente em nome de Margherite Helene Langlois a quem imponho a multa de 50\$000 minimo no art. 44 do decreto 5.142 de 27 de fevereiro de 1904 modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A de 31 de dezembro de 1914 e 1915. Imponho a Pedro Vaz a multa de cem mil réis 100\$000 minimo do art. 17 § 3º do referido decreto.

N. 262 — Sociedade Brasileira de Cabotagem Limitada. De accordo. Encaminhe-se á Directoria da Receita.

Autos de infracção:

N. 552 de 1929 contra Velloso & Cia. — Officie-se.

N. 388 de 1928 contra Baptista & Irmão. — Idem.

N. 444 de 1929 contra Heitor Pereira & Comp. — De accordo com o parecer concedo a dilação de prazo por mais dez dias.

Anlo n. 465 de 1908 contra André Pol. — Idem.

Ns. 53, 54, 55 e 65, de 1928, contra J. Lopes & Comp., G. Petiz & Comp., Alfredo Moreira & Comp. e Hayman Rinder & Comp.

Embora a firma autuada Hyman Rinder & Comp., fabricante do producto denominado "Cutex" haja modificado a rotulagem dos productos de seu fabrico, como se vê da informação prestada as fls. 13 do presente auto n. 65, é certo e está materialmente provado que a autuada vendera ás firmas J. Lopes & Comp., S. Petiz & Comp. e Alfredo Moreira & Comp. aquelle mesmo producto, com rotulos em desacordo com o disposto no art. 74 do regulamento do imposto de consumo em vigor.

Assim, procede o processo, e de accordo com o que dispõe o referido art. 74 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, imponho a cada uma das firmas Hyman Rinder & Comp., J. Lopes & Comp., S. Petiz & Comp. e Alfredo Moreira & Comp. a multa de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000), minimo a pena comminada no já citado artigo 74 do mencionado regulamento.

Intimem-se para o recolhimento das multas impostas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que, pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

N. 1.219, de 1926, contra Francisco Antonio de Azevedo ou F. A. de Azevedo — O facto material da exposição á venda de producto adulterado, está provado e o laudo de fls., embora demorado, authenticou o producto, que foi examinado, não procedendo assim a duvida levantada pela defesa.

Tambem a origem da mercadoria apprehendida não ficou devidamente justificada.

Assim e de accordo com o parecer, julgo procedente o processo para impôr á firma Francisco Antonio de Azevedo ou F. A. de Azevedo a multa de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000), minimo da pena comminada no art. 78 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do mencionado decreto.

N. 61, de 1929, contra Augusto Constante & Comp. — Ante a decisão dada no processo do auto n. 509, de 25 de outubro de 1928, aqui annexado, e do que o presente é uma consequencia, não ha como desconhecer as razões da defesa de fls. 4.

A contravenção indicada, do art. 50, não se poudo considerar bem caracterizada no caso, creado, é evidente, pela precitada decisão.

Julgo, portanto, improcedente o processo e deste meu despacho recorro para a instância superior.

Feitas as necessárias anotações, suba o processo.

N. 949, de 1926, contra P. Pinheiro & Comp. — De accordo com o parecer do Sr. sub-director e tendo em vista o que mais consta do processo, — julgo procedente o auto de fls. 3, para impor a P. Pinheiro & Comp. a multa de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000), *ex-vi* dos arts. 219, § 7º, letra a, do regulamento anexo ao decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do mencionado decreto.

N. 169, de 1929, contra Silva Adonias & Mattos. — Tendo em vista que a informação prestada pela firma emissora da duplicata, Freitas, Couto & Comp., embora contradizendo a defesa de folhas 5, não é de molde a destruir a prova material do recibo de fls. 4, passado a favor do autuado pela firma emissora, no mesmo dia da lavratura do auto de fls., — julgo improcedente o processo lavrado contra Silva Adonias & Mattos. Recorro deste meu despacho para a instância superior.

N. 933, de 1926, contra Mina Cigelmitz ou Ramon Lissovsky. — De accordo com o parecer, e ante o que foi apurado e consta do processo, — julgo procedente o auto de fls. 5 para impôr a Rama Lissovsky a multa de dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), mínimo da pena comminada no art. 219, § 1.º, letras a e e, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e *ex-vi* do que dispõe o art. 206 do mesmo decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto, revigorado pelo de igual numero do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, ora vigente.

N. 845, de 1926, contra Louise Crouzet. — Contra Louise Crouzet foi lavrado o auto de fls., por haver expedido as duas notas apprehendidas e annexadas a este processo, nas quaes se encontram lançamentos de importancias recebidas por conta do valor de chapéus que executara.

A apprehensão, porém, deu-se quando os objectos iam ser entregues, quando, portanto, não haviam chegado ainda as mãos das pessoas a que eram destinadas.

Consequentemente, não haviam produzido, até então, o effeito de quitação que se completaria si na posse daquellas pessoas.

Assim sendo, a presumpção que surge é a de que tenha havido quitação anterior das quantias recebidas por conta, e que do saldo seriam dados recibos opportunamente, ou seja, quando satisfeitos.

Isto posto, e como ao julgador compete, apesar da revelia da parte, investigar a existencia da infracção a punir, julgo improcedente o alludido auto, para mandar archivar este processo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

De 30 de setembro de 1929

Requerimentos:

N. 16.416 — Eduardo Carlos Paracher. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 12.377 — José Rodrigues Mendes. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 16.592 — José Marques da Luz. — Faça-se a redução proposta na informação, de accordo com o parecer.

N. 13.576 — Manoel Paes. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 15.107 — Gastão Sillero. — Idem.

N. 15.637 — Gerasina Claudina da Silva e outro. — Idem.

N. 13.646 — Luiz Antonio Barreiros. — Idem.

N. 16.177 — Elias Zarur. — Idem.

N. 16.176 — Elias Zarur. — Idem.

N. 10.757 — João Augusto Pereira. — Idem.

N. 16.517 — Manoel José Gonçalves. — Idem.

N. 14.845 — Arlinado Monteiro dos Santos. — Idem.

N. 4.832 — Nestor Ferreira do Amaral. — Em face da informação e parecer archive-se.

N. 1.043 — Bastos Sobrinho & Comp. — Faça-se a anotação proposta, de accordo com a informação e parecer.

N. 14.331 — José Rodrigues de Moraes. — Averbese a mudança, de accordo com a informação e parecer.

Requerimentos:

N. 12.702 — Alfredo dos Santos. — Imponho ao apresentante do contracto junto, a multa de dez mil réis, mínimo da lei.

N. 16.370 — Francisco do Espirito Santo Paula. — Transpira-se, em face da informação e parecer.

N. 10.019 — Eugénia Magalhães Pereira da Silva e outros. — Idem.

N. 16.161 — Elias Dias Vallim. — Idem.

N. 11.004 — José Gomes. — Idem.

N. 3.686 — A. Trindade Valle. — Idem.

N. 19.514 — Augusto Baptista da Silva Junior. — Idem.

N. 13.720 — Ceará Commercial Industrial Limitada. — Archive-se, de accordo com a informação e parecer.

N. 7.767 — José Morgado. — Averbese a mudança, de accordo com a informação e parecer.

N. 12.463 — Paul Ronderath. — Idem.

N. 5.509 — D. Kipinami. — Idem.

N. 9.630 — Manoel Mattos Camarão. — Idem.

N. 1.167 — A. Alves & Comp. — De-se a baixa, em face das informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 5.573 — Roberto Reyhner. — Satisfaca a exigência.

N. 16.071 — José Luiz Martins. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

Certidões:

N. 739 — Manoel Luiz Rebello. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

Sem numero — Floriano Abreu de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

N. 742 — José Coelho Lousada. — Idem.

N. 743 — Maximiano da Silva Leite. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 30 de setembro de 1929

Publicação

N. 15.909 — Carlos Braga. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender, a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis, findo o qual volte o processo ao lançador do Districto, devidamente informado pelo Protocollo Geral.

N. 15.914 — Ithamar Moreira Temporal. — Idem.

N. 15.915 — Manoel Pereira Vianna. — Idem.

N. 15.917 — Antonio Santos Leite. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 30 de setembro de 1929

Requerimentos despachados

N. 8.596 — Arthur Donato & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 8.640 — Massas Alimenticias Aymeré Ltda., reclamando contra lançamento. — Indeferido, em virtude dos arts. 98 e 57, § 3º do regulamento.

Offícios expedidos:

N. 17 — Sr. director da Despesa Publica — Fazendo comunicação:

N. 48 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Idem.

N. 27 — Sr. ministro da Fazenda — Sobre objecto de serviço.

N. 100 — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Fazendo comunicação.

Ns. 178/185 — Sr. director da Receita Publica — Restituindo processos em que são interessados os contribuintes:

José Ribeiro Braga, Pedro Pinto dos Santos, Marcellino Soares Netto, Rita Gonçalves Santos, Mario Leal da Silva Costa, Everardo Adolpho Backhouser, Leonel Marques e Xavier Pinto & Companhia.

N. 186 — Sr. director da Receita Publica — Idem, em que é interessado o contribuinte, Antonio Ribeiro Guimarães.

N. 1.405 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Belo Horizonte — Transmittindo processo de lançamento *ex-officio* contra o contribuinte, Manoel Lacerda.

N. 1.406 — Sr. delegado fiscal no Piauí — Devolvendo processo em que é interessado o contribuinte Julian James Olissold.

N. 1.407 — Sr. delegado fiscal em Goyaz — Fazendo comunicação.

N. 1.408 — Sr. delegado fiscal na Bahia — Idem.

N. 1.409 — Sr. delegado fiscal em São Paulo — Devolvendo processo em que é interessada a firma J. Bosio, Filhos & Companhia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portaria de 27 do mez findo, foi nomeado João Pereira dos Santos para exercer interinamente o cargo de carteiro da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outras de 28 do mez findo, foram approvados as seguintes folhas: uma de cinco diaristas contractados para os serviços da Estrada de Ferro Therzopolis; uma de uma diarista contractada pela Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Por portarias de 30 de setembro findo, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: De dois mezes, a Alberto Pires de Lima.

Na Directoria Geral dos Correios:

De oito mezes, a Flavio Castello Branco; De tres mezes, a Gabriel de Carvalho; De nove mezes, a Mozart Furtado Nunes.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, a Ernestino Borges de Barros Filho;

De seis mezes, a Francisco Jeronymo de Oliveira;

De tres mezes, a João de Lisboa Lima;

De seis mezes, a Jorge Schuller Villarouco e a José Abranches;

De dois mezes, a Luciana Lopes;

De tres mezes, a Luiz Barbosa Noronha, a Manoel Leite Borges e a Mario de Oliveira Rêgo.

Por outras de 30 de setembro findo, foi concedido um mez de licença ao servente de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Mario dos Santos Guimarães.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Dia 28 de setembro de 1929

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.416 — Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional, contas da Atlantic Refining Company of Brasil, na importancia de 2:656\$349; da Sociedade Anonyma "White Martins", na de réis 2:035\$800 e de Mayrink Veiga & Comp., na de 1:844\$400, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therzopolis, de conformidade com a concurrencia permanente. (Verba 14, n. 10 — empenhos 267, 266 e 258).

N. 1.417 — Idem, contas de Oscar Taves & Comp., na importancia de 443\$000 e de Fonseca, Almeida & Comp., na de 13\$200, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therzopolis, de conformidade com as concurrencias permanentes. (Verba 14, n. 8 — empenhos 248 e 240).

N. 1.410 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Pernambuco — Remettendo processo.

N. 101 — Sr. agente da Estação D. Pedro II — Requirindo passagem.

N. 102 — Sr. director da São Paulo Railway — Idem.

Ns. 103 e 104 — Sr. directores das Companhias Mogiana e Araguary — Idem.

Ns. 105 — Sr. director da Companhia Estradas de Ferro Paulista — Idem.

Telegrammas expedidos:

N. 123 — Delegado fiscal no Ceará — Fazendo comunicação.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de setembro de 1929

Officios:

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 797 — Remettendo o processo do Banco do Minho, pedindo autorização para levantar a caução de 127 apolices da Divida Publica Federal:

— Ao fiscal de Bancos, encarregado do expediente no Estado do Maranhão:

N. 798 — Respondendo o officio de 2 do corrente, referente á representação contra a firma Bessa & Comp., estabelecida naquelle Estado.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 799 — Remettendo o processo com a carta patente n. 802, do Banco de São Paulo, referente á sua agência em São João da Bocaina, comarca de Jahu, Estado de São Paulo.

N. 800 — Remettendo o requerimento de Heracleio Villar Albeiro Dantas, fiscal de Bancos dessa Inspectoria Geral no Estado do Rio Grande do Norte, solicitando tres mezes de licença para tratamento de saúde, nos termos da lei vigente

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1929

N. 681 A — Antonio Vicente de Andrade Bezerra. — Promova a rectificação da numeração da petição de fls. 5.

N. 689 A — Associação B. M. do Almirante Saldanha da Gama. — Pague-se, de accordo com a informação.

N. 264 C — Cecilia Capella Fernandes. — De accordo com a informação.

N. 241 A — Aleides Rodrigues de Souza. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 712 A — Aracy Alves Salgado. — Elimine-se a menóridade, procedendo-se de accordo com a informação.

N. 635 J — Julião de Macedo Soares. — Promova-se em juizo a rectificação do alvará, de accordo com a informação.

N. 525 J — José Pereira Teixeira. — Satisfaca a exigência da informação.

N. 42 D — Dario Almeida Magalhães. — Satisfaca a exigência da informação.

N. 23 Z — Zelia Bellarmina Ayrosa Rangel. — Cumpra-se o alvará e pague-se, de accordo com a informação.

N. 974 Est — Delegacia Fiscal de Sergipe. — Officie-se á delegacia.

N. 490 E — Eurico Moutinho. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 235 P — Paulo A. de Souza. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 977 Est — Secretaria de Minas Geraes — Christiano Teixeira de Mello. — Officie-se, de accordo com a informação.

N. 970 Est — Administração dos Correios do Estado do Rio — Maria da Gloria Rodrigues da Silva. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 487 Dja — Caixa Economica. — Dr. Joaquim Pereira de Azevedo. — Faça-se a nota da caução.

N. 86 A — Amelia Solange de Araujo. — Pague-se de accordo com a informação.

N. 362 A — Adozina Cecilia de Salles. — Pague-se, de accordo com o parecer.

N. 587 A — Alvaro de Oliveira Gonçalves. — Aguarde-se requerimento da parte interessada para o pagamento dos juros.

N. 79 C — Cora Peres Vieira. — Apresente alvará autorizando o recebimento dos juros.

N. 168 F — Fernando Gonçalves Cardoso. — Responda-se de accordo com a informação.

N. 199 I — Luiz Faraca. — Sellada a procuração, volte este processo.

N. 881 Est — Delegacia em Pernambuco. — De-se sciencia á sub-contadoria e officie-se.

N. 256 C — Celestina Zenha Nogueira de Moraes. — Cancele-se a nota, de accordo com a informação.

N. 708 A — Adelina Fernandes de Azevedo. — Certifique-se.

N. 130 A — Antonio Carlos de Carvalho. — Pague-se, de accordo com a informação.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1929

Officios expedidos:

N. 2.686 — Ao Sr. Antonio Alvares Campos, enviando conhecimento.

N. 2.687 — Ao Sr. Dr. Innocencio Luis, enviando conhecimento.

Ns. 2.688 e 2.689 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os requerimentos de Isolina da Silva, aprendiz de 2ª classe da 7ª turma de composição e Celina Martins Houreadas, aprendiz de 1ª classe da 1ª turma de brochuras, respectivamente.

N. 2.690 — Ao Sr. director do Serviço do Povoamento, devolvendo originaes.

Ns. 2.691 e 2.692 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, remettendo documentos e folhas de pagamento.

N. 2.693 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saúde, em residencía, para o official de 2ª classe, Affonso Bogado de Oliveira.

Requerimento despachado

Francisco Moga Peixoto e Joanna Porphirio. — Como requerem.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo restituição das seguintes cauções:

N. 961 — A Andrade & Figueira a quantia de 3:000\$, que depositaram na extinta Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para garantia da execução de serviços de impressões, visto ter sido annullada a concorrência realizada para esse serviço.

N. 962 — A Renzo Decusis, a caução de 1:600\$000, em moeda corrente, depositada na extinta Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para garantia de pagamento de alugueis do imóvel n. 90, á rua Equador, nesta Capital, visto que o depositante deixou de ser locatario do referido armazem e está quite com a Fazenda Nacional.

A referida caução foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo conhecimento numero 1.553, de 11 de setembro deste anno.

N. 963 — A firma Rocha Couto & Comp., a quantia de 1:000\$000, representada por duas apolices federaes de ns. 73.231 e 72.232, de valor nominal de 1:000\$000 cada uma, depositada na extinta thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, como garantia da assignatura de contracto para fornecimento de materiaes á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, visto terem os requerentes feito nova caução e assignado o respectivo contracto.

A referida caução foi recolhida ao Thesouro Nacional em 11 de setembro corrente, pelo conhecimento n. 1.553.

N. 964 — A "Cobrasil" Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, a caução de 2:000\$000 representada por tres apolices federaes de ns. 320.656 a 320.658 conforme o incluso talão, do valor nominal de 1:000\$000, cada uma, depositada na extinta Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, como garantia da assignatura de contracto para fornecimento de materiaes á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, visto não ter sido aceita a proposta da requerente.

A referida caução foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 1.553 de 11 de setembro corrente.

N. 965 — A Cicero de Figueiredo, a caução de 1:000\$000 em dinheiro, depositada na extinta Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, como garantia da assignatura de contracto para fornecimento de materiaes á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, visto ter o requerente assignado o contracto e feito nova caução.

A referida quantia foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 1.553, de 11 de setembro do corrente mez.

N. 966 — A Metallurgia Limitada, a caução de 2:000\$000, representada por tres apolices federaes sob ns. 320.659 a 320.661, que depositou na extinta Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, como garantia da assignatura de contracto para fornecimento de materiaes á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, visto não ter sido aceita a proposta da requerente.

A referida caução foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 1.553, de 11 do corrente mez.

N. 967 — A Heracilio & Comp., a caução de 1:250\$000, representada por

uma apolice federal sob n. 241.286, do valor nominal de 1:000\$000 e 259\$000 em moeda corrente, depositada na extinta Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, conforme o incluso talão, para garantia da assignatura de contracto para fornecimento de materiaes á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, visto terem os requerentes feito nova caução e assignado o respectivo contracto.

A referida caução foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 1.553, de 11 de setembro deste anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A' Directoria da Despesa Publica:

N. 1.760 — Communicando que o Sr. ministro, em aviso n. 44, de 8 de agosto findo, declarou á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas que os vencimentos do inspector tecnico, addido, daquela Inspectoria, Thomaz Pompeu de Souza Brasil Sobrinho, em face do regulamento expedido com o decreto n. 18.588, de 28 de janeiro deste anno e da certidão apresentada, passaram a ser de 32:400\$000 por anno, a partir de 1 de janeiro de 1929.

— Ao Sr. consultor juridico:

N. 1.756 — Transmittindo o processo n. DC/10.075/29, referente ao requerimento em que o official da Inspectoria Federal de Navegação Jorge Teixeira de Gouvêa, pede assemelhação de vencimentos.

A' Directoria Geral dos Correios:

N. 1.759 — Transmittindo uma petição acompanhada de alvará do Sr. juiz de direito da Primeira Vara da Comarca de Therezina, no Estado do Piauh, a proposito do desconto de 200\$ mensaes em folha de vencimentos do 3º official dos Correios do Pará, Joaquim Roque do Amaral Caldeira, a favor de sua mulher D. Juventina de Abreu Caldeira.

— A' Directoria Geral dos Telegrafos:

N. 1.762 — Communicando que o Tribunal de Contas em sessão de 4 do corrente, recusou o registro do contracto celebrado com o patrimonio de Nossa Senhora das Brotas, representado pelo Vigario Padre Francisco Xavier de Macedo, porque, si é que a outorgante locadora tem existencia legal como pessoa juridica, não foi feita a prova dessa circumstancia, como determina o artigo 782, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 1.765 — Communicando que o Sr. ministro autorizou essa Inspectoria a, de accordo com o artigo 51, letra b), doCodigo de Contabilidade Publica, adquirir de The Baldwin Locomotive Works, pelo preço de 6:740\$000, um macaco "Watson Stillman", hydro-pneumatico, etc., destinado á Estrada de Ferro Central do Piauh.

— A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.763 — Communicando que o Sr. ministro está sciente das providencias tomadas por essa Inspectoria, no sentido de ser feita a cobrança judicial

da divida da Sociedade de Armazens Geraes Brasil e promovido o despejo da mesma sociedade.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.761 — Devolvendo os empenhos terceiros vias ns. 262 e 283, Material — corrente exercicio, solicitadas pelos officios ns. 425/C e 426/C, de 19 de setembro do corrente anno.

N. 1.758 — Pedindo informações, a proposito do direito que assiste a Ave-lino José do Nascimento á indemnização de benfiteiras existentes em terras de Antonio Francisco Borges, situadas na bacia hydrographica do Rio da Prata do Cabuçu, e bem assim quanto ao valor das referidas benfiteiras.

Requerimentos despachados

Sociedade Postal Beneficente Parahybana, pedindo providencias afim de que as repartições subordinadas a este ministerio, sejam scientificadas e autorizadas a receberem as consignações que lhes forem apresentadas pelos socios deste Instituto; visto como a mesma sociedade obteve autorização do Ministerio da Fazenda para transigir com seus associados mediante consignação em folha. — Prove, preliminarmente, a requerente o cumprimento da parte final do despacho citado.

Eugenio Rothier Duarte, e outros amanuenses da agencia especial do Correio de Juiz de Fora, pedindo que os seus vencimentos sejam assemelhados aos dos amanuenses da Administração dos Correios de Minas Geraes. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

José Cyrillo dos Santos Ferreira, ajudante de porteiro desta Secretaria de Estado, pedindo que os seus vencimentos sejam assemelhados aos dos ajudantes de porteiro do Ministerio da Fazenda e Thesouro Nacional. — Não ha o que deferir á vista das informações.

Galileu Thaumaturgo de Alencar, ajudante de contador da Estrada de Ferro Baurilil, pedindo assemelhação de vencimentos aos de seus collegas da Oeste de Minas e Central do Brasil. — Indeferido.

Carlos E. Uhle, recorrendo dos actos deste ministerio que indeferiram seus pedidos de levantamento da caução de 20:000\$000, depositada na Estrada de Ferro Central do Brasil, para garantia de fornecimento de carvão. — Mantenho o despacho de indeferimento, visto não ter o requerente adduzido e provado materia nova.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1929

Sr. ministro da Fazenda:

N. 330 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 19 de julho ultimo, que aposentou, a pedido, João Felipe de Almeida, no lugar de vigia do 1º classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 331 — Acompanhado dos necessários documentos, tenho a honra de transmitir a V. Ex., em cópia, o decreto de 13 de setembro último, que aposentou, a pedido, Julio Ignacio de Araujo, no lugar de 2º official da Diretoria Geral dos Correios.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— A' Inspectoria das Estradas:

N. 33 — Approva o contracto de transferência de 4 vagões-plataforma, para a firma Klaus & Irmão da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Requerimentos despachados

Bernardino Cardoso, mestre de linha de 1ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Virgilio Brito, ajudante de tracção da Estrada de Ferro Rio d'Ouro (Inspectoria de Aguas e Esgotos); Luiz Silveira da Veiga e Manoel Ignacio de Souza, telegraphistas de 2ª classe, Antonio Augusto de Figueiredo, guarda-fio de 1ª classe, e Jacintho Mascarenhas dos Santos Silva, official da officina, estes ultimos da Repartição Geral dos Telegraphos, todos aposentados por decretos de 27 de setembro de 1929. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo, com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo aleancar as datas dos decretos que os aposentaram. Provem si estão quites no pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1929

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 1.116 — Em referenda ao vosso officio n. 114, de 14 do corrente mez, com o qual encaminhastes o requerimento em que o guarda-fio aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, Frederico Delfino da Rocha, solicita lhe seja passado, por certidão, o teor do seu titulo de inactividade, visto se haver extraviado o original, communico-vos que este ministerio nada tem a providenciar porquanto aquelle titulo é passado pelo Ministerio da Fazenda, a quem o requerente se deve dirigir.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1929

Sr. prefeito do Districto Federal:

Aviso n. 211 — Havendo a Repartição Geral dos Telegraphos adquirido para o seu serviço um auto caminhão "Chevrolet", motor n. 550.658, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser concedida ao referido automovel uma placa official.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1929

Officinas:

Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 61 — Communico-vos, para os devidos fins, que ao tomar conhecimento do pedido da Sociedade Ceramica São João, Limitada, encaminhado a esta secretaria de Estado com o officio dessa inspector, n. 2.120, de 22 de março do corrente anno, proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho: "A' Inspectoria de Portos transmita-se o parecer do Sr. consultor juridico, de 9 do corrente e recomende-se-lhe indicar a forma de ser feito o accordo a que se refere a parte final do parecer, para salvaguardar convenientemente quaesquer responsabilidades da União ligadas ao acto, contra o qual se reclama."

Junto vos remetto uma cópia do parecer supracitado.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 245 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, com referencia ao assumpto de que tratam vossos officios ns. 697[S] e 961[S], respectivamente, de 8 de julho ultimo e : deste mez, exarou, em data de 25, o seguinte despacho:

"Tendo em vista a informação prestada pela Inspectoria Federal das Estradas no officio 961[S], de 3 do corrente, autorizo a substituição dos trilhos da E. F. Central da Bahia entre Paraguassu e Machado Portella, por trilhos de 25 kgs. por ulcorrente e accessorios, novos, importados por conta do Governo Federal para os prolongamentos em construção e que tem presentemente os trabalhos paralyzados. A despeza, a ser feita com a aquisição de dormentes e assentamento da linha correrá pela conta de custeio, cumprindo á Inspectoria Federal das Estradas fixar previamente o prazo dentro do qual a Companhia Ferroviana Este Brasileiro ficará obrigada a concluir essa substituição."

Requerimentos despachados

Lundgren, Irmãos, Limitada (fazendas por alcaado, á rua Marechal Floriano, nesta capital), pedindo a interferencia deste ministerio junto á Estrada de Ferro Oeste de Minas, afim de que o agente da estação de Uberaba seja devidamente instruido para fornecer a guia de cobertura da mercadoria que se achar em redespacho para o Estado de Goyaz, de modo a evitar-se a cobrança do imposto mineiro de exportação: — "Dirija-se, querendo, á Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, e cujo exactor, em Uberaba, competiria, no caso, fornecer as guias que evitassem a cobrança do referido imposto."

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1929

Antonio Gomes. — Pague-se a quantia de 109\$800, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado.

Filhos Pianna. — Reduzida para 35\$, pague-se esta reclamação, correndo a despeza pela forma indicada pela 2ª Divisão.

F. Lima & Comp. — Pague-se a quantia de 322\$, correndo a despeza pela forma indicada pela 2ª Divisão.

Francisco Coelho. — Pague-se a quantia de 202\$, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado.

Jonas de Carvalho Cabarra. — Pague-se a quantia de 119\$, correndo a despeza pela forma indicada pela 2ª Divisão.

Lloyd Sul Americano. — Reduzida para 2\$, pague-se esta reclamação, correndo a despeza por conta dos empregados infra indicados.

Lycurgo Lopes de Carvalho. — Reduzida para 48\$, pague-se esta reclamação, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado.

Lamounier & Comp. — Reduzida para 60\$, pague-se esta reclamação, correndo a despeza por conta desta Estrada.

Lloyd Sul Americano. — Pague-se a quantia de 50\$, correndo a despeza por conta dos empregados infra indicados.

Miguel Pinto Barboza. — Pague-se a quantia de 63\$, correndo a despeza por conta desta Estrada.

Manoel Urbano de Souza. — Pague-se a quantia de 63\$, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado.

Companhia Alliança da Bahia. — Pague-se a quantia de 180\$, correndo a despeza por conta desta Estrada.

Companhia Nacional de Seguros Alliança Minas Geraes. — Pague-se a quantia de 300\$, correndo a despeza pela forma indicada pela 2ª Divisão.

Companhia de Seguros Lloyd Atlantico S. A. — Pague-se a quantia de 425\$500, correndo a despeza por conta dos empregados infra indicados.

Companhia de Seguros Indemnizadora. — Pague-se a quantia de 113\$500, correndo a despeza por conta dos empregados infra indicados.

Glueri Facuri. — Pague-se a quantia de 47\$, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado.

Companhia de Seguros Indemnizadora. — Pague-se a quantia 440\$, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado.

Cesario Haddad. — Pague-se a quantia de 227\$200, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado.

Ribeiro & Neves. — Indeferido, em face da informação da 2ª Divisão.

Teixeira Borges & Comp. — Pague-se a quantia de 100\$, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado.

Clodoaldo dos Santos Rodrigues, pedindo pagamento. — Deferido, em face da informação da 2ª Divisão.

Thereza Moreira Ferreira, pedindo pagamento. — Em face das informações nada ha que deferir.

Ferreira Botelho & Filhos. — Em face da informação da Intendencia nada ha que deferir.

Mario de Mattos, Manoel da Rocha Lemos, pedindo readmissão. — Indeferido.

Trajano de Medeiros & Comp. — Indeferido.

Antonio Fernandes, pedindo transferência. — Não ha vaga.

Constantino dos Santos. — Indeferido, em face da informação da Intendencia.

José Quirino Bento, pedindo licença. — Abonem-se 15 dias de accordo com o art. 159 do regulamento.

José Borges de Oliveira, pedindo licença. — Concedo 30 dias de accordo com o art. 59 do regulamento.

Manoel dos Santos Corrêa José Custodio de Moraes Junior, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

Procópio Martins da Fonseca, Manoel da Silva Amaral, Duryal Garcia Terra, Edgard Octaviano, Antonio de Oliveira, Heitor Cesarão da Silva, pedindo licença. — Concedo um mez com dous terços da diaria.

J. C. Miranda & Comp., Atlantic Re-tuning Company of Brazil, Hime & Comp. pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Heitor Gomes de Figueiredo, Clementino de Souza Lins, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Antonio da Cunha Silva, Apio Joras, Francisca Limongi, Francisco Rodrigues dos Santos, Clodoaldo dos Santos Rodrigues, Ormina Honorina Soares, Paulo de Bittencourt Sampaio, pedindo certidão. — Certifique-se.

Fernando Cabral, Estalislau de Camargo Seabra, Companhia Modletov Car. — Compareçam á Secretaria.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 30 de setembro de 1929, foram concedidos:

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao sub-official condutor de Caldeira, Manoel Preire do Prado, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 15 de janeiro de 1914 a 14 de janeiro de 1924, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional n. 5.096 — Auxiliar especialista fiel, 1º sargento José Beixoto Jabotá, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 1º de abril de 1914 a 31 de março de 1924, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional n. 3.311, praticante especialista foguista, cabo Silvino José da Rocha, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 4 de setembro de 1913 a 3 de setembro de 1923, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao remador da Capitania dos Portos do Estado da Paralyba, Manoel Vieira do Nascimento, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 1º de setembro de 1919 a 31 de agosto de 1929, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De conformidade com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, um anno de licença ao servente do Serviço Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro José Benedicto Alves Pereira, para tratar de sua saúde onde lhe convier a contar de 24 de agosto ultimo;

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.436 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao capitão de fragata Heitor de Azevedo Marques, a importância de 238\$865, á conta da verba 292 "Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio, proveniente de contribuições do montepio militar, a mais descontadas dos vencimentos do referido official, no periodo de junho de 1922 a fim de dezembro de 1925.

Avisos ao Tribunal de Contas, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 3.433 — De 672\$900 a Dias Garcia & Comp.

N. 3.434 — De 43\$, a Dias Garcia & Comp.

N. 3.437 — De 7:600\$, a Valentin F. Bouças.

N. 3.438 — De 17:928\$020, a Rosa, Sá & Comp.

N. 3.439 — De 17:484\$800, a José Silva & Comp.

N. 3.440 — De 2:116\$, a Ingersoll-Rand Company of Brazil.

N. 3.441 — De 2:578\$320 a G. Frienderberg & Comp. e S. A. Thorpycroft do Brasil, respectivamente, réis 916\$320 e 1:662\$000.

N. 3.442 — De 3:803\$000 a S. A. Construções Navaes.

N. 3.443 — De 483\$600 á Companhia Fornecedora de Materiaes.

N. 3.444 — De 2:495\$240 a A. Ferraz & Comp. Ltda., Hime & Comp. e Mayrink Veiga & Comp., respectivamente, 700\$140, 270\$800 e 1:524\$300.

N. 3.445 — De 12:064\$000 a Mayrink Veiga & Comp.

N. 3.446 — De 46:750\$000 a Indústrias Reunidas Caneco, S. A.

Dia 30

Sr. director geral do Pessoal:

Comissão para exames de segundos-tenentes do Corpo de Officiaes da Armada.

Referencias:

a) decreto n. 16.238, de 3-12-923 (O. D. 108/1923);

b) decreto n. 16.714, de 24-12-924 (O. D. 102/1924);

c) decreto n. 17.614, de 30-12-926 (O. D. 2/1926);

d) aviso n. 555, de 23-1-924 (O. D. 7/1924);

e) aviso n. 503, de 21-1-924, (O. D. 5/1924);

f) aviso n. 4.564, de 11-10-927 (O. D. 82/1924).

N. 3.464 — 1. Ora resolvo que a comissão para exame dos segundos-tenentes, que concluíram o estagio (2º anno), nas condições das referencias, seja assim constituída:

Presidente, capitão de mar e guerra Adalberto Nunes; examinadores: Capitães de corveta (Q. M.) Ladislau da Conceição Dantas e Manoel José Fernandes; secretario, capitão-tenente Pedro Paulo Suzano.

2. O exame será realizado de accôrdo com o disposto nos avisos das referencias d), e) e f) e seus annexos, na Escola Naval, uma semana após a publicação do presente aviso.

3. As provas serão escriptas.

4º O presidente e cada um dos examinadores conferirão, a cada exami-

nando, uma nota de 0 a 10 e a nota final do exame será a média dessas tres notas.

5. Não poderão as perguntas feitas incluir materia que não tenha sido explicada a bordo, no periodo do estagio.

6. Antes do exame, o presidente distribuirá pelos examinadores a materia que cada um deverá examinar, e essa materia será subdividida em um certo numero de questões.

7. Na formação das questões e na sequencia das respostas, deverá ser observado o seguinte methodo:

a) cada examinando escreverá no alto da folha de papel o seu nome e o do navio onde se acha, apresentando ao presidente essa folha;

b) o presidente distribuirá as folhas aos examinadores, que escreverão a primeira pergunta, entregando o papel ao examinando;

c) este, em sua mesa, resolverá a primeira questão, apresentando-a ao presidente, procedendo a comissão ao immediato julgamento da resposta;

d) uma segunda pergunta será formulada, de modo igual, e assim por diante;

e) cada examinador dará, a cada examinando, o mesmo numero de questões que será, a priori, fixado pela comissão.

8. Caso algum dos examinandos, depois de haver respondido a todas essas perguntas, não tenha satisfeito á comissão, poderão ser feitas ainda outras, para melhor esclarecimento do julgamento.

9. Um official da missão naval acompanhará os exames junto á comissão, como consultor.

10. Terminados os exames, deverão todos os papeis ser remetidos á D. P.

Referencias:

a) decreto n. 16.238, de 3-12-923 (O. D. 108/1923);

b) decreto n. 16.714, de 24-12-924 (O. D. 102/1924);

c) decreto n. 17.614, de 30-12-926 (O. D. 2/1926);

d) aviso n. 555, de 23-1-924 (O. D. 7/1924);

e) aviso n. 503, de 21-1-924 (O. D. 5/1924);

f) aviso n. 4.564, de 11-10-27 (O. D. 82/1924).

N. 3.465 — 1. Ora resolvo que a comissão para exame dos segundos tenentes que concluíram o estagio (1º anno), nas condições das referencias, seja assim constituída:

Presidente: Capitão de mar e guerra Adalberto Nunes.

Examinadores: Capitão de corveta Afonso Gamargo e capitão tenente Jair do Albuquerque.

Secretario: 1º tenente Henrique Fleinss.

2. O exame será realizado de accôrdo com o disposto nos avisos das referencias d), e) e f) e seus annexos, na Escola Naval, uma semana após a publicação do presente aviso.

3. As provas serão escriptas.

4. O presidente e cada um dos examinadores conferirão, a cada examinando uma nota de 0 a 10 e a nota final do exame será a média dessas tres notas.

5. Não poderão as perguntas feitas incluir materia que não tenha sido explicada a bordo, no periodo do estagio.

6. Antes do exame, o presidente distribuirá pelos examinadores a materia que cada um deverá examinar, e essa

materia será subdividida em um certo numero de questões.

7. Na formação das questões e na sequência das respostas, deverá ser observado o seguinte methodo:

a) cada examinando escreverá no alto da folha de papel o seu nome e o do navio, onde se acha, apresentando ao presidente essa folha;

b) o presidente distribuirá as folhas aos examinadores, que escreverão a primeira pergunta, entregando o papel ao examinando;

c) este, em sua mesa, resolverá a primeira questão, apresentando-a ao presidente, procedendo a comissão ao immediato julgamento da resposta;

d) uma segunda pergunta será formulada, de modo igual, e assim por diante;

e) cada examinador dará, a cada examinando, o mesmo numero de questões, que será, a priori fixado, pela comissão.

8. Caso algum dos examinandos, depois de haver respondido a todas essas perguntas, não tenha satisfeito a comissão poderão ser feitas ainda outras, para melhor esclarecimento do julgamento.

9. Um official da Missão Naval acompanhará os exames junto a comissão, como consultor.

10. Terminados os exames, deverão todos os papeis ser remetidos á D. P.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.447 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os fins de registro por esse Tribunal, o processo, anexo, e cuja devolução solicito opportunamente, do contracto celebrado entre este ministerio e a firma José Cima Cabel, para construção na Ilha das Enxadas de um edificio destinado a alojamento dos sub-officiaes da Escola Naval.

Os termos do alludido contracto acham-se publicados no *Diário Official* de 25 do corrente.

N. 3.450 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, o credito de 25:000\$, á conta da verba "9" — Directoria de Aeronautica — Consignação "Material" de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas com o prolongamento do edificio das officinas, no Centro de Aviação, no referido Estado.

N. 3.451 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Parahyba, o credito de 2:400\$, á conta da verba "20" — Classes inactivas — Consignação "Pessoal-reformados" — Sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas com o pagamento dos vencimentos do 3º sargento reformado da Armada, José Guilherme Sant'Anna, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Referencia: Off. n. 998, de 18/7/29, desse Tribunal.

N. 3.451 — Accuso o recebimento do officio acima referenciado, no qual V. Ex. comunica haver esse Tribunal recusado registro ao pagamento da importância de cento e setenta e seis mil réis (176\$000), á firma R. Veiga & Comp., proveniente de fornecimentos á Directo-

ria do Armamento, conforme o processo anexo.

A vista das informações que acompanham o referido processo, prestadas a respeito pela Directoria de Fazenda deste Ministerio, solicito os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada por esse Tribunal a decisão sobre o caso, tomada em sessão de 8 de julho ultimo.

N. 3.455 — Tenho a honra de consultar a V. Ex. sobre a legalidade da abertura do credito especial de seis contos trezentos e vinte e seis mil secentos e trinta e quatro réis (6:326\$734), de que trata o Decreto Legislativo n. 5.675, de 21 de junho ultimo, para pagamento ao capitão de corveta, engenheiro machinista, reformado, João Candido Rodrigues, e aos herdeiros do capitão de fragata, graduado, engenheiro machinista, reformado, João Figueiredo de Souza, de differença de vencimentos a que fizeram jus, respectivamente, nos periodos de 16 de abril de 1913 a 31 de dezembro de 1921, e de 2 de outubro de 1912 a 31 de dezembro de 1921.

Junto encontrará V. Ex. a copia do aviso n. 74, de 24 deste mez, do Ministerio da Fazenda, informando sobre os recursos do Thesouro Nacional, para attender ás despesas com a abertura do credito referido.

Sr. director da Fazenda:

N. 3.449 — Au... vos a mandar distribuir ás Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, para os effeitos de empenho de despesas (o credito na importância) de dez contos de réis (10:000\$000), á conta da verba 28-Obras e Serviços Accessorios — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 1, do orçamento do ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas com a admissão de operarios para execução das obras de que necessitam as referidas escolas.

Sr. Presidente da Comissão Central de Requisições:

Referencia: Officio n. 1.753/1929 da Comissão Central de Requisições.

N. 3.448 — Em resposta ao officio supra referenciado, remetto-vos, acompanhada dos dous documentos que vieram juntos ao citado officio, a copia, annexa, da informação prestada pelo Capitão de Corveta Eurico Corrêa de Mello, relativamente ao processo de requisição de Almeida Neves & Comp., do Piahy.

Avisos ao Ministerio da Fazenda.

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 3.456 — Ao Capitão de Fragata Engenheiro Naval Arthur Rocha, 238\$895.

N. 3.457 — Ao 1º sargento do Regimento de Fuzileiros Navaes, José Costa de Albuquerque Mello, 69\$786.

Avisos ao Tribunal de Contas.

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 3.453 — De 5:117\$020, á A. A. de Queiroz, Companhia Sul Mineira de Electricidade e Ribeiro, Costa & Comp., respectivamente, 912\$000, 3:600\$520 e 604\$500.

N. 3.453 — De 59:620\$000, á Macedo Serra & Comp., Max Janke, Simonsen & Comp., Salgado Guimarães & Comp. Ltd. e The Gourcock Ropework Export Co. Ltd., respectivamente 18:300\$, 7:200\$, 27:100\$, 1:990\$ e 5:030\$.

Requerimentos despachados:

Dr. Gabriel Loureiro Bernardes — "A petição não teve despacho. — A rectificação das tabellas, publicada no *Diário Official* de 21 de maio, mostrou quaes as pretensões que o Sr. Presidente da Republica julgou attendiveis. 19-9-29." (Requerimento de 4 do julho de 1929).

Dr. Gabriel Loureiro Bernardes — "De-se a certidão. 23-9-29. — (Requerimento de 19 de setembro de 1929).

Companhia Docas de Santos — "O requerente deverá juntar copia da determinação do Sr. Ministro da Viação, a que se refere em seu requerimento." (Officio da mesma. 25-9-1929).

José Rodrigues dos Santos — Não pode ser attendido — (Requerimento de 1929).

Nelson Corrêa de Oliveira — Não pode ser attendido — (Requerimento de 1929).

M. Jaguaribe — Compareça á Directoria do Expediente — (Requerimento de 1929).

Companhia Nacional de Navegação Guanabara — Não é possível attender — (Requerimento de 1929).

Edmundo Guimarães — "O assumpto está sendo estudado entre os Ministerios da Marinha e da Fazenda. (Requerimento de 1929).

Luiz Mariano de Barros Fournier — Compareça á Directoria do Expediente (Requerimento de 1929).

2º Tenente reformado Francisco Coelho de Oliveira — Não pode ser attendido — (Requerimento de 1929).

João Paulo de Figueiredo — Solle o documento — (Requerimento de 1929).

Antonio Guilherme — ex-marinheiro — Faça-se a apostilla — Requerimento de 1929).

Companhia White Martins — "Date o requerimento" — (Requerimento de 1929).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando:

A distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, dos ceditos das quantias abaixo mencionadas, para serem restituídas na seguinte conformidade:

Avisos:

N. 1.190 — De 24\$442, ao 2º tenente, em comissão, Januario de Almeida Genú.

N. 1.191 — De 172\$236, ao capitão medico Dr. Angelo Godinho dos Santos.

N. 1.192 — De 172\$236, ao capitão medico Dr. Alcides Romeiro da Rosa.

N. 1.193 — De 203\$899, ao capitão medico Dr. Henrique Moss de Almeida.

N. 1.194 — De 137\$790, ao 1º tenente Almando de Mello Meziat.

N. 1.195 — De 137\$792, ao capitão Paulo Mac Cord.

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

N. 1.196 — De 1:425\$766, ao major Manoel Syllus de Araujo Lopes.

N. 1.197 — De 1:473\$, á J. Ribeiro & Comp.

N. 1.198 — De 3:000\$, á João Velasco.

N. 1.199 — De 6:000\$, á Ladislau Lima.

N. 1.200 — De 1:680\$, a Acelyno Eloy de Medeiros.

N. 1.201 — De 1:671\$, ao cabo Adelino da Silva.

N. 1.202 — De 395\$036, ao 3º sargento João Pereira Lima.

N. 1.203 — De 1:780\$, ao major Raul Porto.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando:

A distribuição, às delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados, dos seguintes créditos:

N. 332 — Paraná, por conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente 2 Obras de fortificação, etc., réis 110:026\$119, à disposição do general de divisão, graduado, Eduardo Monteiro de Barros, commandante da 5ª Região Militar, afim de attender ao pagamento de despesas com a construção de dous pavilhões de alvenaria de tijolo, destinados a alojamento das praças do 13º regimento de infantaria, em Ponta Grossa.

N. 334 — Rio Grande do Sul, por conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — 2, Obras de fortificação, etc., 4:164\$950, destinada às despesas com as obras de que necessita o quartel do 4º esquadrão do 3º regimento de cavallaria divisionario, naquella cidade.

Ns. 329, 331, 330 e 333 — A entrega, por adiantamento, no Tesouro Nacional, por conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — 2, Obras de fortificação, etc., das quantias de 9:000\$, 5:450\$, 10:000\$, 5:723\$520, respectivamente, ao coronel reformado Antonio José Leal, ao major João Gomes Carneiro Junior, ao major Antonio Pyrineus de Souza e ao capitão Ary Maurel Lobo, destinadas ao pagamento de despesas da citada consignação.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que são designados:

O 1º tenente do 3º batalhão de engenharia Oswaldo Ferreira Guimarães, para o cargo de auxiliar do serviço de engenharia da 4ª Região Militar;

O 2º tenente da 1ª classe da reserva da 1ª linha, Floriano Alves Feitosa, para o cargo de adjunto da 1ª divisão desse departamento, em substituição ao capitão da mesma reserva, Henrique Mello Muller de Campos.

— Ao Sr. director de Engenharia, declarando que se approva o projecto e orçamento, para a construção de dous pavilhões de alvenaria de tijolo, destinado a alojamento das praças do 13º regimento de infantaria, em Ponta Grossa, autorizando-se a despesa, na importância de 170:026\$119.

— Ao Sr. auditor da 1ª auditoria da 4ª Circumscripção Judiciaria Militar, declarando que o capitão medico Dr. Pedro Pereira de Aguiar, sorteado para um conselho de justiça, tem por imprescindível necessidade do serviço, de seguir a seu destino, visto ter sido classificado no Hospital Militar de Cachoeira.

Ministerio da Guerra — N. 730. — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1929.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Tendo em vista o disposto no decreto n. 18.712, de 25 de abril ultimo, que regula os casos de inactividade dos officiaes do Exército e da Armada, o director de Saude da Guerra consultou em officio n. 268, de 8 de maio findo, em que situação devem permanecer os officiaes effectivos dos diversos quadros do Corpo de Saude do referido

Exército, exercendo cargos electivos municipaes e estaduais (intendentes municipaes do Districto Federal e deputados estaduais), quer quanto á situação dos mesmos no serviço activo do citado corpo, quer relativamente aos vencimentos militares, contagem de tempo de serviço para reforma e, bem assim, antiguidade de collocação no Almanack do Ministerio da Guerra.

Em solução, vos declaro que nenhuma alteração soffreu a situação actual do militar investido de função electiva municipal, pois, dessa situação não cogita o regulamento approved pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, nem a lei que lhe deu origem, sinão na contagem de tempo para a inactividade.

Saude e fraternidade.—Nestor Passos.

Requerimentos despachados

Antonio Claudio Pontual, João Berrian & Filho, Martins & Comp., Ricardo Kossatz & Comp., Secco & Comp. (duas petições), Vinva Felipe Becker (duas petições), Walter Gerhardt & Comp. e Weingaertner & Comp. (duas petições), pedindo despacho de armas e munições. — Sim.

Arthur Vieira Peixoto, major honorario, pedindo certidão. — Declare o fim a que destina a certidão pedida.

Augusto Mileke & Comp., pedindo nova licença para exportar armas. — Satisfacam as exigencias constntes da informação da Directoria do Material Bellico.

Bernardo José de Castro, pedindo despacho de uma arma. — Diga onde se encontra a arma.

Ebroino Dias Uruguay, capitão, pedindo diploma de curso de engenharia. — Compareça á Escola Militar, para conhecer das exigencias constantes da informação ao commando daquelle estabelecimento.

Fabrica de Velludo e Seda Suissa Brasileira, pedindo despacho de chlofureto de estanho. — Diga qual é o porto de embarque.

Hime & Comp., pedindo despacho de munição. — Diga o por o de embarque e especie de espoletas brasileiras.

Industrias Reunidas Matarazzo, pedindo despacho de 3 canetas de gaz e 4 pistolas de gaz, para motins, com cartuchos. — Não é permitida a importação do material referido.

José Marques de Carvalho, 2º tenente contador, pedindo gosar férias na Capital Federal. — Sim, quando for opportuno.

Raphael Cury, pedindo permissão para instalar em Cambará, Paraná, uma fabrica de explosivos, para fins industriaes. — Declare a especie de polvora ou explosivos, que deseja fabricar; qual o processo que utilizará; qual a quantidade a produzir em 8 horas de trabalho; qual o numero de empregados; juntar croquis da officina e qual a distancia da fabra ás casas de habitação mais proximas.

Rodrigues Fontes & Comp., pedindo despacho de armas e munições. — Provem que se acham licenciados pela Prefeitura Municipal e pela policia.

Sociedade Industrias "Securitas", Ltd., pedindo certidão. — Declare qual o fim a que destina a certidão pedida.

Suelônio Lopes de Siqueira Camucé, tenente-coronel, pedindo gosar férias na Capital Federal. — Sim.

Weingaertner & Comp. Ltd., pedindo despacho de 11 caixas de estopim branco. — Digam qual é a quantidade cortida em cada caixa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1929

Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, transmittindo, para os effectos do Regulamento do Sello, o requerimento em que José Antonio do Monte pede entrega de caderneta de reservista.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1929

Officios:

Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1.093 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas cópias, que foram remetidas a esta Secretaria de Estado pelo Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho, das sentenças ultimamente publicadas nas audiencias daquelle Juizo.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 1.094 — Em referencia ao que expuzestes em o vosso officio n. 1.053, de 17 do mez corrente, communico-vos, para os devidos fins, que, por officio numero 1.092, de 28 do mesmo mez, foi a commissão organizadora da 2ª Conferencia Mundial de Energia informada de que idrs apresentar uma memoria sobre o assumpto a ser discutido em Berlim, no anno proximo futuro.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Pernambuco:

N. 1.095 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar o vosso acto designando o porteiro-almozarife dessa Escola Gercino Marques Fontes para substituir o escripturario Clodomiro Oliveira, que se acha licenciado, e o servente Armando Pereira Pinto para servir como porteiro-almozarife de accordo com o que informastes em o telegramma de 16 do corrente mez, confirmado pelo officio n. 189, da mesma data.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.096 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar o acto do director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Pernambuco designando o porteiro-almozarife da mesma Escola, Gercino Marques Fontes, para substituir o escripturario Clodomiro Oliveira, que se acha licenciado, e o servente Armando Pereira Pinto para servir como porteiro-almozarife.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 122 — Havendo sido exonerado, a pedido, Alvaro Joaquim de Oliveira Junior do cargo de corretor de mercadorias na praça desta Capital e estando decorrido o prazo legal de seis meses, sem qualquer reclamação contra actos de officio do mesmo corretor, conforme attesta a certidão inclusa, que vai acompanhada da cópia do requisi-torio do syndico da Junta de Corretores de Mercadorias, tenho a honra de sollicitar a V. Ex. as providencias necessarias no sentido de ser autorizado o levantamento da fiança dada em garantia da responsabilidade do alludido corretor, constituída por cinco apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma e de ns. 458.824 a 458.828, emittidas em virtude do decreto n. 16.252, de 12 de dezembro de 1923, e depositadas no Thesouro Nacional, mediante guia expedida a 14 de novembro de 1927, pela Directoria Geral de Industria e Commercio.

Recado n. 60 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio comminencia o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa, com o recado n. EC268, do 19 do mez corrente, da cópia do relatório do Consulado Geral do Brasil em Marselha, correspondente ao 1º semestre do corrente anno.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1929

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda.

N. 3.545 — Tendo sido sancionada a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a subvencionar o Secretariado do Comité Meteorológico Internacional, abrindo para esse fim, a este ministerio, o credito de 4.600 francos, ouro, equivalente a 1:413\$204, outo, consulta, na forma do art. 93, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre os recursos do Thesouro Nacional, para fazer face á despesa de que se trata.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.546 — Solicita distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de réis 5:496\$774, para attender ao pagamento do engenheiro Ladislau Coussirat de Araujo, meteorologista contratado da Directoria de Meteorologia, no periodo de 14 de agosto a 31 de dezembro de 1929, á razão de 1:200\$ mensaes.

Dia 25

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.549 — Solicita distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de réis 1:322\$580, para attender ao pagamento do alumno da Escola de Aprendizizes Artificios no Estado do Paraná, Augusto Klopffleisch, que está fazendo estagio na Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 3.550 — Solicita providencias afim de que, depois de registrada a despesa pela Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, seja paga ao administrador da Fazenda de Sementes em Coroatá, no referido Estado, José Orestes Monterá, a importancia total de 1:920\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus por serviços prestados fóra da séde de sua repartição, nos mezes de março a junho ultimos.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 3.551 — Solicita providencias afim de que, depois de registrada a despesa por essa delegação, seja paga ao administrador da Fazenda de Sementes em Coroatá, nesse Estado, José Orestes Monterá, a importancia de 1:920\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus, nos mezes de março a junho ultimos, por serviços prestados fóra da séde de sua repartição.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.557 — Restitue o processo de pagamento da quantia de 319\$228 ao Dr. José Barbosa da Cunha, ajudante microbiologista, interino, da Secção de Carnes e Derivados, do Serviço de Industria Pastoral e a outros funcionarios, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da séde de sua repartição, e declara que o documento de empenho da despesa em questão tem o numero 94, talão n. 227, de 26 de dezembro de 1928.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 3.569 — Declara que resolveu delegar competencia ao inspector de Imigração nesse Estado, Manlio de Cunto, para requisitar adeantamentos e pagamentos por conta dos creditos do art. 6º, da lei n. 5.810, de 24 de dezembro de 1928, verba 3ª, distribuidos a essa delegacia fiscal no corrente anno.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo:

N. 3.570 — Declara que resolveu delegar competencia ao inspector de Imigração nesse Estado, Manlio de Cunto, para requisitar adeantamentos e pagamentos por conta dos creditos do art. 6º, da lei n. 5.810, de 24 de dezembro de 1928, verba 3ª, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, no corrente anno.

Dia 26

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 3.573 — Solicita providencias afim de que, depois de registrada a despesa pela Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, seja paga ao inspector agrícola do 5º Districto, no referido Estado, Humberto Rodrigues de Andrade, a importancia de 286\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus, por serviços prestados fóra da séde da repartição, no mez de agosto ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 3.574 — Solicita providencias afim de que, depois de registrada por essa Delegação, seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, ao inspector agrícola do 5º Districto, no referido Estado, Humberto Rodrigues de Andrade, a importancia de 286\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus

no mez de agosto ultimo, por serviços prestados fóra da séde de sua repartição.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.583 — Solicita reconsideração da decisão que negou registro á despesa de 7:795\$200 a Fernandes, Moreira & Comp., proveniente de fornecimento, no corrente anno, de generos alimenticios á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.584 — Transmite o processo sob o n. 5.132, na importancia total de 868\$, de que são credores J. G. Pereira & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1922 ao Posto Zootechnico do Pinheiro, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos, no Thesouro Nacional.

N. 3.585 — Transmite o processo sob o n. 5.133, na importancia de 900\$366, de que é credor o observador da Estação Climatologica de 2ª classe em Fernando de Noronha, Manoel Alves Pinto Barbosa, no Estado de Pernambuco, proveniente de gratificações nos annos de 1921 e 1922, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos, no Thesouro Nacional.

N. 3.586 — Transmite o processo sob o n. 5.129, na importancia de 2:250\$, de que é credor o veterinario de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Hermann Rehaag, proveniente de diarias a que fez jus, no periodo de agosto a dezembro de 1926, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos, no Thesouro Nacional.

N. 3.587 — Transmite o processo sob o n. 5.130, na importancia de 40\$600, de que é credora a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, proveniente de transportes effectuados em 1928, em proveito da Directoria de Meteorologia, para que a divida em questão seja liquidada por exercicio findo, no Thesouro Nacional.

N. 3.588 — Transmite o processo sob o n. 5.131, na importancia de 248\$100, de que é credora a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, proveniente de transportes effectuados em 1928, em proveito da Directoria de Meteorologia, para que a divida em questão seja liquidada por exercicio findo, no Thesouro Nacional.

N. 3.589 — Transmite o processo sob o n. 5.133, na importancia de 4:432\$200, de que são credores Bastos Dias & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1928, em proveito do Observatorio Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1929

Officios:

Sr. gerente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 3.539 — Declara, de ordem do Sr. ministro, que a partir de 11 do corrente mez, a despesa com o serviço telephonico, no Palacio das Festas, deverá correr por conta da verba destinada ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

— Sr. gerente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 3.540 — Declara, de ordem do Sr. ministro, que a partir de 11 do corrente mez, a despesa com o consumo de gaz, no Palacio das Festas, deverá correr por conta da verba destinada ao

Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

— Sr. director-gerente da The Rio de Janeiro, Tramway Light & Power Co. Ltd.:

N. 3.544 — Declara, de ordem do Sr. ministro, que a partir de 11 do corrente mez, a despeza com o consumo de luz e força electricas, no Palacio das Festas, deverá correr por conta da verba destinada ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Dia 24

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.543 — Declara que a partir de 11 do corrente mez, as despesas com o consumo de luz, força e telephone, no Palacio das Festas, correrão por conta do Serviço, que as empenhará por estimativa, remetendo os respectivos conhecimentos à Societé Anonyme du Gaz The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd. & Comp. Telephonica Brasileira.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 3.544 — Communica que o senhor ministro resolveu autorizar, por exercicios findos, o pagamento da importância de 3:261\$, como indemnização à Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Amazonas.

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena — Estado de Minas Geraes:

N. 3.547 — Communica que o senhor ministro resolveu que deve seguir o mais breve possivel, para o desempenho da comissão de que trata o officio n. 1.069, de 17 de julho do corrente anno, visto ser agora o momento opportuno para o desempenho da citada comissão.

Dia 25

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 3.552 — Communica que pelos avisos ns. 3.550 e 3.551 desta data, foi requisitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e à Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão, o pagamento da importância total de 1:920\$, relativa às diarias a que fez jus nos mezes de março a junho ultimos, o administrador da Fazenda de Sementes em Coroatá, no referido Estado, José Orestes Monterá.

Communica outrossim que à vista do não ter sido observada a circular numero 40, de 15 de janeiro do corrente anno, relativamente à communicacão do regresso do referido funcionario a sua sede no dia 1 de março, foram glosadas as diarias referentes ao periodo de 23 de fevereiro a 1 do alludido mez de março.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas — Estado do Pará:

N. 3.553 — Confirma o telegramma que foi transmittido em 21 do corrente mez, nestes termos:

"Solicito informe motivo porque essa delegação recusou archivamento empenho favor José Sidrem, construtor obras Escolas Artifices essa Capital para que lhe possam ser tomadas providencias necessarias".

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 3.554 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, livre de

quaesquer direitos, uma caixa marca C. M. T., n. 1, pesando bruto 37,kg4, contendo livros impressos de leitura, vinda de Southampton, pelo vapor inglez "Asturias", consignada ao Conselho Nacional do Trabalho, dependencia deste ministerio.

— Sr. inspector agricola do 14º districto do Estado de São Paulo:

N. 3.555 — Transmitta as vias do empenho n. 99 e da folha na importância de 352\$, relativas a diarias a que fez jus em julho findo e a que se refere o officio n. 1.649, de 14 de agosto ultimo, afim de não só ser visado e assignado o certificado constante da referida folha como também assignado o da primeira via do respectivo empenho.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 3.556 — Communica que o Sr. ministro, pelo aviso n. 3.423, de 14 tambem do corrente, solicitou ao Tribunal de Contas providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 6:967\$742, para attender ao pagamento do Sr. Luiz Gurgel de Souza Gomes, contractado para servir na qualidade de micrographo especialista em analyses e classificações de herva matte, desse instituto, no periodo de 12 de agosto a 31 de dezembro do vigente anno, á razão de 1:500\$ mensaes.

— Sr. inspector da Alfandega desta capital:

N. 3.558 — Solicita providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos 153 caixas marca S. G. H. D. — M. A. ns. MP 1/63 e MT 201/90, pesando bruto 31.879 kilos, contendo accessorios para sondas geologicas, vindas de Nova York pelo vapor americano Pan America, consignadas a este ministerio e pertencentes ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

N. 3.559 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, livre de quaesquer direitos, independente da apresentação da factura consular que será enviada opportunamente, uma caixa marca D. M. R., n. 2.656, pesando bruto 27 kilos, contendo 12 provetas para meteorologia, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão General Belgrano, consignada à Directoria de Meteorologia, repartição deste ministerio.

— Sr. director da Estação Experimental para a Cultura do Fumo, Tracuateua, Estado do Pará:

N. 3.560 — Afim de que possa este ministerio providenciar sobre o pagamento de diarias relativas ao mez de agosto ultimo, conforme officio n. 338, de 28 do referido mez, torna-se necessario que seja enviada a esta directoria geral a segunda via da folha que deixou de acompanhar o alludido officio.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.561 — Em referencia ao officio n. 3.204, de 25 de julho ultimo, encaminhando o requerimento em que o auxiliar de 2ª classe desse serviço, Christovão Santos, pede providencias no sentido de lhe serem pagos pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, os seus vencimentos em cujo desembolso, declara se achar desde janeiro, communica, para os devidos fins que, conforme o officio numero 483, de 19 do corrente da mesma delegacia, por cópia ao requerente, vem sendo regularmente pagos taes vencimentos.

N. 3.562 — Transmitta o requerimento em que a Societé Anonyme du Gaz pede pagamento de duas contas nas importancias de 271\$304 e 308\$145, provenientes de consumo de gaz e luz electrica em agosto e setembro de 1928, afim de ser informado qual o destino dado ás referidas contas.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslao Braz":

N. 3.563 — Transmitta o requerimento em que a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede pagamento das contas nas importancias de 231\$998 e 61\$082, provenientes de fornecimento de gaz e luz electrica no mez de dezembro de 1928, afim de ser informado qual o destino dado ás referidas contas.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 3.566 — Em referencia ao officio n. 4.763, de 17 do corrente, encaminhando o requerimento em que o mestre de officina do Patronato Agrícola "D'ogo Feijó", no Estado de São Paulo, Paulino Pinheiro, solicita a concessão de tres passagens, de primeira classe, mediante desconto em seus vencimentos, communica que o Sr. ministro exarou no citado requerimento o seguinte despacho: "Deferido, em termos".

— Sr. director de Meteorologia:

N. 3.565 — Restitue a conta na importância de 948\$, de que são credores Walter Schmidt & Comp., de fornecimentos feitos a esse directoria em 1927, afim de serem assignados por funcionarios diferentes o recibo do material, no talão de pedido e o attestado na factura respectiva.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 3.566 — Transmitta os requerimentos, afim de serem informados sobre o destino dado ás contas nas importancias de 17\$150, 25\$ e 31\$100, da Companhia Telephonica Brasileira, e de 88\$220 da Societé Anonyme du Gaz, cujos pagamentos são reclamados nas referidas petições.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 3.567 — Tendo sido fornecida por este ministerio ao director da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, engenheiro Gabriel Alencar de Azambuja, uma passagem de 1ª classe para pessoa de familia do alludido funcionario e importando a mesma passagem em réis 31\$150, solicita providencias no sentido de ser descontado dos vencimentos do mencionado funcionario a citada importância, de accordo com o art. 385, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 3.568 — Tendo o Sr. ministro autorizado a concessão de tres passagens de 1ª classe, do porto de Belém ao de Paranaguá, e desse porto ao de Curitiba, ao medico do Nucleo Colonial "Candido de Abreu", Dr. Abelardo Vieira de Miranda, mediante pagamento pela quinta parte dos vencimentos do referido funcionario, de accordo com o art. 385 do Regulamento Geral doCodigo de Contabilidade Publica, solicita informacoes si já foram tomadas por essa delegacia as providencias necessarias, para o recolhimento da importância de réis 1:167\$600.

Dia 26

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.571 — Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pa-

raná, communicado terem sido feitas as devidas anulações na folha dos guardas sanitarios da Delegacia do Serviço no referido Estado, José Luiz Pereira, Archelau Teixeira, Aristides da Costa e Silva, com excepção apenas de Horacio Augusto de Miranda, por ter sido transferido para o Estado de Minas, para onde foi expedida guia em seu favor, em virtude do officio n. 205, de 30 de abril ultimo, solicita esclarecimentos a respeito, não só quanto ao acto da referida transferência, mas também, quanto a transferência do respectivo credito.

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 3.572 — Transmite para seu informado o telegramma de 13 do corrente, sobre o pagamento dos vencimentos do inspector de Imigração, Armando Ferrugem.

— Sr. Humberto Rodrigues de Andrade, inspector agrícola do 5º districto no Estado do Ceará:

N. 3.575 — Communica que pelos avisos ns. 3.573 e 3.576, desta data, foi requisitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e a delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento da importância de 2865, relativa as diarias a que fez jus no mez de agosto do corrente anno.

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.576 — Communica que o senhor ministro resolveu autorizar a aquisição as firmas Lion & Comp. e Bromberg & Comp., pela importância total de réis 45:806\$000, das machinas agricolas "John Deere" e "John Deere", conforme proposta encaminhada com o officio n. 1.009, de 10 de setembro de 1929.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 3.577 — Transmite, para effeito de pagamento do sello com revalidação, o requerimento em que o director da revista "Chacaras e Quintas", solicita a este ministerio o pagamento de diversas contas.

Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 3.578 — Em referencia ao officio n. 4.334, de 27 de agosto ultimo, transmitindo o requerimento em que o preposto do Serviço no Estado do Paraná, Agenor Pereira Santos, tendo sido designado para o cargo de administrador da Colonia "Candido de Abreu", solicita o abono e uma ajuda de custo, communica tor o Sr. ministro, indeferido a petição do requerente.

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.579 — Tendo o officio numero 4.213, de 12 de setembro corrente, acompanhado um requerimento do Sr. Ruy Nogueira, solicitando pagamento do premio de 1:000\$000, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda, situada no Estado de São Paulo, e bem assim um outro em que o mesmo solicita tambem um premio pela construção de quatro silos, na dita fazenda, do qual a directoria deixou de fallar no citado officio, solicita informar sobre tal pedido, afim de que se possa resolver a respeito.

N. 3.580 — Solicita providencias no sentido de ser informado qual o credito por onde deverá correr a despesa com o pagamento do guarda sanitario do Posto de Assistencia de Uberaba, no Estado de Minas Geraes. José Fleury.

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 3.581 — Transmite o requerimento em que o lente substituto, Dr. Aristoteles Dutra de Carvalho, pede pagamento de vencimentos correspondentes ao periodo de 1 de janeiro a 10 de maio do corrente anno, por ter exercido as funções de lente substituto da 2ª cadeira.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 3.582 — Accusa e agradece a remessa dos volumes "Indicador alfabetico dos actos officiaes geraes referentes ao Ministerio da Guerra".

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1929

Officios:

Ao Sr. director do Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 4.642 — Communicando que o senhor Dr. Antonio Pacheco Leão apresentou a esta directoria geral, em 27 de setembro corrente, os documentos da

comprovação da applicação dada ao adiantamento que recebeu no dia 1 de julho ultimo, em virtude do aviso deste ministerio n. 2.057, de 20 de junho de 1929.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.652 — Restituindo a 1ª via do processo que acompanhou o seu officio seja a mesma encaminhada á Directoria n. 4.446, de 24 do corrente, afim de que seja encaminhada á Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional por esta directoria geral, de accordo com o disposto no aviso-circular deste ministerio, n. 4.312, de 10 de maio de 1927, visto tratar-se de um adiantamento cuja requisição original foi feita por essa directoria geral, em officio numero 413, de 15 de fevereiro do corrente anno, embora tenha havido intervenção do Sr. ministro para pedir reconsideração da decisão do Tribunal de Contas, que recusara registro á despesa com o alludido adiantamento.

Deverá remetter, opportunamente, a esta directoria geral a 2ª via da conta corrente que tiver acompanhado a 1ª via do processo á Directoria do Contabilidade do Thesouro Nacional.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 26 de setembro de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 26	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	216	3.382
Arroz, sacco.....	4.286	95.509
Assucar, sacco.....	7.869	216.631
Azeite de oliveira, caixa.....	471	1.589
Bacalhão, kilo.....	—	768.529
Banha, kilo.....	67.900	1.422.224
Batatas, kilo.....	345.000	4.689.173
Carne de porco salgada, kilo.....	98.927	251.820
Carne secca e xarque, fardo.....	658	19.939
Cebolas, kilo.....	5.200	203.270
Farinha de mandioca, sacco.....	1.500	56.965
Farinha de milho, kilo.....	—	28.013
Farinha de trigo, sacco.....	—	17.209
Feijão, sacco.....	2.102	55.092
Leite condensado, caixa.....	145	2.295
Manteiga, kilo.....	10.488	254.878
Milho, sacco.....	2.903	55.632
Peixes conservados, kilo.....	1.420	46.246
Polvilho, kilo.....	29.584	171.091
Sabão, kilo.....	1.350	5.127
Sal, kilo.....	533.000	9.584.236
Sebo, kilo.....	47.906	409.477
Tapioca, sacco.....	30	53
Toucinho, kilo.....	429	74.727
Trigo em grão, kilo.....	2.232.970	24.753.116

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 28 de setembro de 1929. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 27 e 20 de setembro de 1929 e 27 de setembro de 1928.

Mercadorias — Unidade	Em 27-9-29	Em 20-9-29	Em 27-9-28
Assucar, sacco.....	157.151	166.422	41.090
Arroz, sacco.....	87.350	88.746	124.797
Farinha de mandioca, sacco.....	64.407	56.091	92.130
Farinha de trigo, sacco.....	10.233	20.843	16.027
Feijão, sacco.....	92.664	92.633	109.802
Milho, sacco.....	4.304	2.373	48.108
Banha, caixa.....	5.790	7.167	29.194
Algodão, fardo.....	3.064	4.132	9.452

Sendo 137.947 de assucar branco, 4.430 de mascavinho, 14.274 de mascavo e 500 de não especificado em descarga.

Em 27 de setembro de 1929. — Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1929

Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 4.868 — Cabe-me informar-vos que a conta dessa companhia n. 169, de junho ultimo, encaminhada ao Tribunal de Contas para o respectivo pagamento, foi glosada da importancia de 131\$300 réis, correspondente a 1 1/4, passagens das que foram concedidas ao interprete Annibal Peterson pela agencia do Porto do Rio Grande, o que vos communico, pelo facto de haver sido communicado aquella agencia, que a importancia glosada era de réis 231\$300.

Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 4.869 — Em 23 de julho ultimo chegou a esta capital, a bordo do vapor "Princesa Maria", a passageira de terceira classe Manuela Garcia Castillo, hespanhola, de 60 annos de idade, a qual, em companhia de cinco filhos, havia embarcado, em Buenos Ayres, com destino a Santos.

No porto de Santos, Manuela Garcia Castillo, foi impedida a bordo pelo medico encarregado da visita sanitaria, sendo, entretanto, permitido o desembarque dos filhos, seguindo ella, no mesmo vapor, até esta capital, onde foi desembarcada para a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, por authorização do Dr. João Lopes Machado, inspector de Saude, que visitou o vapor, conforme consta do memorandum junto, por copia. Na Ilha das Flores, onde se acha retida em isolamento, foi ella examinada pelo especialista em molestia de olhos, constatando este ser ella portadora de trachoma, conforme laudo junto, igualmente por copia.

Em officio n. 2.600, de 13 de agosto ultimo, communicou o Sr. Dr. juiz da Terceira Vara do Districto Federal a esta Directoria Geral, haver concedido uma ordem de "habeas-corpus", em favor de Manuela Garcia Castillo, pelas razões constantes da respectiva sentença, entre as quaes a de se ter responsabilizado o Consulado de Hespanha pela sua internação em estabelecimento hospitalar.

Demorando, porém, o referido consulado de dar cumprimento ao compromisso assumido, reclamou esta Directoria Geral, por officio n. 4.530, de 3 do corrente mez, aquella providencia; e, em resposta, recebeu o officio n. 129, de 10 deste mez, no qual o consulado declara nada poder fazer pela internação da referida immigrante.

Communicada a declaração do Consulado de Hespanha ao Sr. Dr. juiz da Terceira Vara do Districto Federal, afim de determinar como julgar de direito com relação ao destino a ser dado a Manuela Garcia Castillo, que continua retida na Ilha das Flores, recebeu delle, em resposta, o officio n. 2.640, de 18 do corrente, no qual declara que nenhuma providencia pode mais ser tomada nesse sentido por aquelle juiz, por isso que os autos respectivos subiram ao Egregio Supremo Tribunal, por via de recurso "exofficio", interposto do respectivo des-

pacho, sendo por aquelle Egregio Tribunal, sob n. 23.503/1929, negado provimento ao recurso e confirmada, unanimemente, a concessão do "habeas-corpus".

Em vista do exposto e tendo-se em consideração que a referida Manuela Garcia Castillo se acha inteiramente desprovida de recursos e sem poder ser auxiliada pelos filhos, que, além de não disporem de meios, estão localizados no Estado de S. Paulo, solicito vossas providencias no sentido de ser internada, como indigente, a referida immigrante em um estabelecimento hospitalar, onde possa receber o necessario tratamento, até que lhe possa ser permitido ir reunir-se a seus filhos, uma vez que esta Directoria Geral, não pode mantel-a *sine die* na Ilha das Flores, nem poder providenciar sobre o seu reembarque para o porto de procedencia, contra a decisão do poder judiciario.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.870 — Cabe-me encaminhar a V. Ex. para que se digne resolver a respeito, o incluso requerimento em que o professor do Patronato Agricola "Arthur Bernardes", José de Rezende Alvim, pede lhe seja concedida uma ajuda de custo por ter sido transferido daquelle estabelecimento para o Patronato Agricola "José Bonifacio" em Jaboticabal, no Estado de São Paulo.

O requerente foi transferido por conveniencia do serviço por decreto de 4 do corrente mez, para o Patronato José Bonifacio.

O saldo da sub-consignação n. 25 — Diarias, ajudas de custo, etc., da consignação Pessoal da verba 3ª art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928 é de 25:522\$797.

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 4.874 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o processo da concurrencia administrativa permanente realizada no dia 21 do corrente, para o fornecimento de material de construção de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 20 de dezembro ultimo e em additamento a que foi realizada no dia 5 de janeiro ultimo para o fornecimento dos artigos do grupo 5 do referido edital.

Foram observadas as disposições do art 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.877 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o processo da concurrencia administrativa permanente realizada no dia 21 do corrente, para o fornecimento de material de construção de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 20 de dezembro ultimo e em additamento a que foi realizada no dia 5 de janeiro ultimo para o fornecimento dos artigos do grupo 5 do referido edital.

Foram observadas as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 4.878 — Cabe-me encaminhar-vos, para os devidos fins, o processo da concurrencia administrativa permanente realizada no Patronato Agricola "Diogo Feijó", no dia 13 de abril ultimo, para o fornecimento de material de consumo ordinario no corrente anno, de accordo

com o edital publicado no *Diario Official* do Estado de São Paulo de 17 de março ultimo.

Dia 26

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.883 — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex. para que se digne resolver a respeito, o pedido que fez a esta Directoria Geral o director do Patronato Agricola "Visconde da Graça", de ser autorizado a adquirir da filial da casa Pratt, em Pelotas, uma machina de escrever Remington, modelo 30 D com 167 espaços, pela importancia de 1:950\$000, a conta do saldo de réis 49:793\$500, do credito distribuido da sub-consignação n. 1, auto-caminhões, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.886 — Restituindo-vos as contas de J. C. Pereira & Comp., na importancia de 9:686\$200, que me foram encaminhadas com o vosso officio n. 2.251, de 28 de junho ultimo, (D. C. 12.517/28), cabe-me informar-vos que, com o officio n. 3.245, de 28 de julho de 1926, foi encaminhado um processo relativo ao mesmo fornecimento ao signatario dos documentos que acompanham as referidas contas, Sr. Graciano Neves Espindola, que era então 3º official desta directoria geral com exercicio na Delegacia Regional do 5º districto (Espírito Santo), para que informasse sobre a legalidade das mesmas.

Não tendo o referido funcionario dado solução ao referido processo e não existindo nesta directoria provas da entrada do material a que se referem as alludidas contas, não é possível tomar a providencia solicitada em o vosso officio n. 2.251.

O Sr. Graciano Neves Espindola foi exonerado por decreto de 17 de julho de 1928, por abandono de emprego.

Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 4.887 — Levo ao vosso conhecimento, para o fim de ordenardes as providencias julgadas necessarias o facto occorrido com os passageiros de 3ª classe do vapor *Demerara*, entrado neste porto a 18 do corrente, ás 18 horas, os quaes desembarcados ás 21 horas para a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, só foram alli examinados pelo medico encarregado do respectivo serviço ás 13 horas do dia seguinte, o que, causando grande descontentamento entre os passageiros, devido a não justificavel demora em ser levada a effecto aquella disposição regulamentar, deu lugar a sérias reclamações.

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.889 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela Sub-consignação n. 2 — Artigos, etc. — Rubrica II — Material de consumo — Consignação — Material da verba 3ª, art. 6º da lei numero 5.610, de 24 de dezembro de 1928, da inclusa conta de "Azevedo Alves Rodrigues & Comp., Ltda." na importancia de 9:924\$000, proveniente de fornecimento de cobertores, no corrente anno,

à Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria, em 5 de janeiro ultimo, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 120, de 14 de janeiro de 1929 e a 2ª via do pedido n. 237, com o officio n. 3.818, de 24 de julho do corrente anno.

N. 4.890 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela Sub-consignação n. 1 — Auto-caminhões, etc. — Rubrica I — Material permanente — Consignação — Material da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, — da inclusa conta de R. Maltos S. A., na importancia de 950\$000, proveniente de fornecimentos de uma carrosserie "Standard" para caminhão Ford ao Patronato Agrícola "Pereira Lima", no corrente anno, de accordo com o art. 246, letra b do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A 2ª via do pedido n. 266 foi enviada a esse Tribunal com o officio n. 4.578, de 6 de setembro de 1929.

N. 4.891 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela Sub-consignação n. 2 — Artigos, etc. — Rubrica II — Material de consumo — Consignação — Material da verba 3ª, art. 6º da lei numero 5.610, de 24 de dezembro de 1928, da inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 304\$700, proveniente de fornecimento de material à Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno.

O processo de concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria, em 8 de fevereiro ultimo, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio numero 1.206, de 12 de março de 1929 e a 2ª via do pedido n. 207, com o officio numero 3.363, de 3 de julho proximo passado.

— Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

N. 4.895 — Providenciar para que, com a maxima urgencia, seja feita, na forma doCodigo de Contabilidade, a competente carga a cada um dos responsaveis pelos bens e materiaes dessa hospedaria, quer no alojamento, pharmacia, enfermaria, hospital, secretaria, cozinha e outras dependencias.

Os inventarios, que nesse sentido se fizerem, serão devidamente registrados e encaminhados a esta directoria geral para os devidos fins.

Todo e qualquer material necessario a essa ilha ou a Intendencia de Imigração, será recolhido ao almoxarifado e dali retirado mediante pedido regular, com o necessario recibo do responsavel.

Dia 27

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.918 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, tres cópias do contracto celebrado com o Sr. José Candido Borba para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola "Anitapolis", no Estado de Santa Catharina, de accordo com a autorização do Sr. ministro, constante do vosso officio n. 49, de 22 de janeiro proximo

passado (D. C. 400/1929), e em vista do officio n. 1.986, de 16 de setembro corrente (D. C. 12.740/29) dessa directoria geral.

N. 4.919 — Cabe-me passar as vossas mãos a inclusa portaria de contracto do Viriato Luiz, para servir como cozinheiro do Patronato Agrícola "Pereira Lima", no Estado de Minas Geraes, conforme vosso officio n. 1.636, de 31 de julho ultimo.

— Sr. João Nunes de Siqueira, M. D. presidente do Directorio Politico de Santa Barbara do Rio Pardo:

N. 4.922 — Em referencia ao vosso officio de 11 do mez corrente, com que enviastes um memorandum sobre a mudança do Patronato Agrícola "Monção", tenho a honra de passar as vossas mãos o incluso exemplar do decreto numero 15.706, de 25 de julho de 1919, dando nova organização aos patronatos agricolas e onde estão estipuladas todas as condições necessarias para a fundação ou estabelecimento de taes institutos.

Dia 28

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.925 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar para que, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 6 — Transportes, etc., rubrica III — Diversas despesas — consignação Material, da verba 3ª, art. 6º, da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, seja paga a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a importancia de 12:563\$300, conforme os documentos juntos, provenientes de transportes effectuados no corrente anno.

Cabe-me informar que, com o pagamento em questão, fica liquidado o empenho de 100:000\$ do conhecimento de serviço n. 17, cuja segunda via foi remittida a esse tribunal com o officio n. 275, de 22 de janeiro proximo passado e o saldo de 41:429\$535, no empenho de 50:000\$, do conhecimento numero 257, cuja segunda via foi enviada com o officio n. 3.710, de 19 de julho proximo findo.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.930 — Em solução ao vosso officio n. 32, de 10 de janeiro de 1927 (D. C. 10.577/26), restituo-vos o processo D. C. 2.228/26, relativo á conta da firma Moreno Borlido & Comp., na importancia de 149\$100, de fornecimentos feitos ao Patronato Agrícola "Monção", em 1924.

Informando, cabe-me dizer que a apresentação por parte da firma, do requerimento que acompanhou o vosso citado officio n. 32, parece satisfazer a exigencia a que se refere a primeira parte da informação exarada em 16 de março de 1926 no referido processo 2.228/26.

Quanto ao motivo porque não foi paga no alludido exercicio de 1924, cabe-me informar que as contas em questão não foram devolvidas pelo Patronato Agrícola "Monção" em tempo de serem remittidas ao Tribunal de Contas para o respectivo pagamento.

As referidas contas só entraram nesta directoria geral em 16 de janeiro de 1925, para inicio de processo.

— Sr. director geral da Agricultura:

N. 4.931 — Cabe-me levar ao vosso conhecimento, conforme communicou o

director do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", no Estado de Minas Geraes, que reassumiu, em data de 17 do corrente, o exercicio das funcções do seu cargo a mensalista contractada daquelle estabelecimento, enfermeira, costureira Zoraide Doin, por haver terminado a licença de dous mezes em cujo goso se achava.

N. 4.932 — Cabe-me levar ao vosso conhecimento, conforme communicou o director do Patronato Agrícola "Marquez de Abrantes", no Estado da Bahia, que o Sr. Clarenco Gomes Baracho, instructor de alumnos daquelle estabelecimento, apresentou-se, alli, em data de 8 do corrente, desistindo do resto da licença que lhe foi concedida em 9 do agosto ultimo.

— Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 4.933 — Cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que esta directoria geral encaminhou para o Patronato Agrícola "José Bonifacio", situado em Jaboticabal, no Estado de São Paulo, onde serão internados, os seguintes menores:

1. Themistocles Ferreira da Silva.
2. Austerino Pereira.
3. Joaquim Desiderio.
4. José Gomes de Carvalho.
5. Nicanor de Oliveira.
6. Alvaro Sabino Magalhães.
7. João José Alves.
8. José Luiz.
9. Octavio da Silva
10. Americo de Moraes.
11. Nestor Cunha.
12. Delphim Paula Gomes.
13. Hildebrando de Mello.
14. Geraldo Vasconcellos.
15. Milton Cardoso dos Santos.
16. Olympio Ignacio Machado.
17. Renato Lomba.
18. Rubem Barbosa.
19. Paulo Menezes.

A internação dos alludidos menores foi solicitada por esse juizo, em officio n. 3.624, de 14 do corrente.

— Sr. Dr. Helio Lobo, director geral dos Negocios Economicos e Commercias:

N. 4.942 — Accusando o recebimento do officio n. EC/1.183, de 14 do corrente mez, cabe-me agradecer-vos a gentileza da informação acerca de um projecto de lei em deliberação na Camara dos Deputados do Chile, regulamentando a imigração.

Prevaleço-me da oportunidade para renovar-vos os protestos de minha alta consideração.

— Sr. coronel Gaelzer Netto, encarregado do Serviço de Imigração no Exterior:

N. 4.943 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 751/29, de 30 do agosto ultimo, acompanhado de um memorial e de dous mappas estatísticos, referentes a transportes de immigrants durante o anno de 1921, peço informéis ainda a esta directoria geral os termos do compromisso assumido pelos referidos immigrants, relativamente á indemnização das despesas do seu transporte marítimo da Alemanha para o Brasil.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1929

Dr. Leo Weiner (3 requerimentos); Cervejaria Atlantica S. A., (2 requerimentos); Irmãos Vianna & Comp.

requerimentos), Carlos Menke & Companhia (dois requerimentos), Companhia Industrial Silveira Machado (2 requerimentos), Anglo Mexican Petroleum Company Limited, General Electric S. A., Antonio P. Galiazzi, José Fernandes Lucena, Alvaro José Rodrigues, José Joaquim Lucas, Herbert Watkins-Pitchford, Rainbow Light, Inc., Paul Rosset, "Universelle" Cigarettenmaschinen Fabrik, J. C. Muller & Comp., João Rodrigues Nunes, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. — Lavre-se o termo. Rollo & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Aristides de Assis Pacheco. — Juntes-se ao processo n. 7.303 e lavre-se o termo.

Standard Oil Development Company. — Expeça-se guia.

Pedro Martinengo, Ernesto Meyer de Moura, Gregorio Gonçalves de Castro Mascarenhas (3 pedidos), Marino Lobello, A. Luiz Silva, Adolpho Lefevre, Armando Augusto de Godoy, Aloizo João Brandolin, Mario Cunha e José Benedicto Martins Guimarães, Athos Duque Estrada Meyer, Luiz Vianna de Oliveira, Sylvio Guedes de Carvalho, Cassio Pereira Barreto e Alaliba Passos Lepage, Donato Valença, Stefano Soncini, Celestino Paraventi, Adhemar Lopes, Pietro Langorio, João Luiz Pepe, Waldemar Aranha Meira de Vasconcellos, José Ary Cruz, Erycina de Moraes Cruz, Octavio de Campos Moura e José Ary Cruz, Drs. Francisco Marcondes Vieira e Cesar de Azevedo Soares, Thonaz da Silva e Eugenio Marques, Reynaldo Barreto Pinto, Renato Nova Eriburgo, Luiz Stinger, Antonio Golini, Adalberto de Souza Lima, Ernesto Meyer de Moura, José Corrêa Rabello (3 pedidos), Eugenio Teixeira de Castro, Diderot de Ivituby (2 requerimentos), Erhard Bornhuter, Raul Pereira Alves de Magalhães e Manoel Joaquim Gomes, Pietro Langorio, Cintra, Barros & Comp., Fort, Ercole & Comp., José Pinto Meira de Vasconcellos, José Benedicto Martins Guimarães e Mario Cunha, Francisco de Azevedo Santos Moreira, Hildebrando Dantas e José de Azeredo Dantas, Heitor Esperança Arnoso, R. Mc. Lellan Harding, Zenon Fleury Monteiro, Luiz Ernesto Nobrega, Adolpho Lefevre, Thyso de Leão Fontes, Reynaldo Barreto Pinto, Antonio Augusto da Costa, Nicola Felice, Luiz de Souza Martinho, Bellini de Faria e Lyses de Faria, Naamloze Vennootschap "Holland Ventiel", A. Bussiere, Henrique G. Ortiz, Ugo Ercoli e Lorenzo Alessandri, Raul Rodrigues, Lincoln & Comp., Vickers Limited, Gustav Gunther e Wilhelm Speck, Adolpho Rodrigues, Charles Denniston Burney, William Sharp Hargreaves, Jurandyr U. Campos, Wickers Limited, Jan Frederik Jannink, Frederico Caproni, A. Moraes & Comp., João Paulo de Almeida e Francisco Amaro Junior, L. D. Stockle, Arlindo José de Melo, Vickers Limited, Société Electro Metallurgique Française, Cie. des Forges et Acieries de la Marine et d'Homécourt (2 pedidos), The Sopwith Aviation Company Limited (2 pedidos), Vickers Limited, Nicholas Woyevodsky, Niels Peter Nielsen e Niels Leopold Bressendorf, Irvine Brook, Joseph Williams Isherwood e John Fergus Isherwood, Rafael Vegas e Marcellino Herrera Vegas, Ferdinand Guy Gascho, H. Lerche & Comp., Manoel Miguel Alves da Nobrega, Alexandre Primuk, Raoul Wilkinson, Alberto Borset-

lo, Frederico Lateltin e José Lateltin, Sociedade Anonyma "La Metropolitana", Curt Richard Reubig e Otto M. Seemann, Cecil Vivian Osborne, Camillo Pigeard, Charles Denniston Burney e Odilon Monteiro (pedidos de privilegios, de patentes de melhoramentos, de patentes de modelo de utilidade e de garantias de prioridade). — Archivem-se, de accordo com a resolução do Sr. ministro.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra B, 51 letra A e 53, letra B, do regulamento os seguintes concessionarios de privilegios de invenção:

Fred Ferrand, The Westinghouse Brake & Saxby Signal Company Limited, Christian & Nielsen, Compagnie Française Pour L. Exploitation des Procédés Thomson - Housfon, Société Generale Isothermos, Guglielmo Raetz, International General Electric Company, Incorporated, Sociedade Machinas Quick Ltd., Claes Niels Mungard, e Alexandre Nachmanovitch.

São convidados a comparecer nesta Diretoria Geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os arts. 98 e 108, letra B, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados A. Danzi, marca "Rosa Tura Danzi", A. Sociedade de Productos Químicos L. Queiroz, marca "A Curitiba", José Martins Leal Vianna, marca "Kola Composta", Ciriaco Gonzalez, marca "Ilororo", The Richmond Gas Stove & Meter Company, Limited, marca "Bungalow", Alcista Prazeres Baptista dos Santos, marca "Expurgon", Fenestra Fabrik Fur Eisenhochbau G. m. b. H., marca "Fenestra", Luiz Hermann Filho & Comp. Ltd., marca "Aromaphenol", Chlorocarbol, "Ciad", Frank Silva, marca "Tikt Tikt", Martins Filhos, marca "Andaluza", Spinelli & Marques, marca "Cobiçada", A. J. de Oliveira e Irmãos, marca "Armazem Govano", M. Leite Sampaio, marca "Flor D'Oriente" e "Flor Indiana", Companhia Cervejaria Brahma, marca "Allemania", "Mascote", Tetéa, "Negrita", e "Fidalga", Stewarts & Lloyds, Limited, marca "S x L", Guest, Keen & Nettlefolds, Limited, marca "Gros X. Nettlefolds" e "Tydu", Portland-Cement fabrik Rudersdord R. Guthmann & Jeserick, marca "Urso", Stanco Incorporated, marca "Flit" e Isaac Seidenberg, marca "A Iscraiva Isaura".

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "um parafuso com ou de segurança com vedação á pressão", para a qual pediu privilegio Paul Rosset (deposito numero 7.445, de 28 de setembro de 1929):

1º, um parafuso com ou de segurança com vedação á pressão, caracterizado pelo facto que um anel conico e fendido é montado em um rasgo annular adaptado na face do fundo do parafuso de modo tal que exceda o rasgo, o anel sendo adaptado junto da fenda com um percurso deslizando para uma cavilha montada entre o rasgo annular e o anel,

este percurso encaixando progressivamente da fenda, pelo rasgo annular; todos estes dispositivos sendo adaptado no rasgo annular do corpo do parafuso, a fenda precedendo o percurso deslizando em relação á direcção da pressão; emquanto que, em se adaptando o anel de modo que a fenda fique atraz do percurso deslizando, sempre em relação á direcção da pressão, pôde se obter uma contra-porca, a qual pôde ser desapertada sómente escangalhando o fio do pino, salvo empregando um dispositivo de junção que permita o desaparafuzamento do corpo do parafuso e anel simultaneamente;

2º, um parafuso com ou de segurança com vedação á pressão, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo facto que a extremidade do percurso deslizando, para a fenda, é provida de um corte retentor;

3º, um parafuso com ou de segurança com vedação á pressão, conforme as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto que o percurso deslizando é adaptado pelo menos com um corte retentor;

4º, um parafuso com ou de segurança com vedação á pressão, conforme a reivindicação 1, caracterizado pelo facto que é provido de um dispositivo de junção collocado entre o corpo do parafuso e o anel elastico, este sendo adaptado no rasgo annular com a fenda atraz do percurso deslizando para obter uma contra-porca, dando-se a junção sómente quando ambas as partes são postas para traz nas suas posições iniciais;

5º, um parafuso com ou de segurança com vedação á pressão, conforme as reivindicações 1 e 4, caracterizado em que o dispositivo de junção é provido de uma cavilha introduzida nos orificios axiaes feitos atravez do corpo do parafuso e o anel á mesma distancia do centro que a cavilha de junção, de modo que correspondam em suas posições iniciais de modo a permitir a introdução do pino de fenda;

6º, um parafuso com ou de segurança com vedação á pressão, conforme as reivindicações 1, 4 e 5, caracterizado em que os orificios, que atravessam o corpo do parafuso e o anel, são furados na direcção radial;

7º, um parafuso com ou de segurança com vedação á pressão, conforme as reivindicações 1, 4, 5 e 6, caracterizado em que o pino de fenda tem a forma de um pino de rosca;

8º, um parafuso com ou de segurança com vedação á pressão, conforme a reivindicação 1, caracterizado em que as extremidades do anel na parte inferior, excedendo a base do parafuso por uma arruela, tendo o mesmo contorno que o parafuso, afim de poder ser desatarrachado simultaneamente com o parafuso por meio de uma chave de parafusos.

Pontos característicos da invenção do "aperfeiçoamentos em tubos de descarga luminosa", para a qual pediu privilegio a Rainbow Light, Inc. (deposito n. 7.447, de 28 de setembro de 1929):

1º, um tubo luminoso livre de impurezas e provido de electrodos internos e contendo um ou mais dos gases raros da atmosphera a alta pressão, por exemplo acima da pressão absoluta de dez milímetros de mercúrio;

2º, um tubo luminoso livre de impurezas e provido de electrodos internos e contendo gaz neon a alta pressão, por exemplo, acima da pressão absoluta de dez millimetros de mercúrio;

3º, um tubo luminoso livre de impurezas e provido de electrodos internos com area superficial menor que 1,5 decimetro quadrado por amperio de corrente que passa através do tubo e contendo um ou mais dos gazes raros da atmosfera a alta pressão, por exemplo acima da pressão absoluta de dez millimetros de mercúrio;

4º, um tubo luminoso livre de impurezas e provido de electrodos internos com area superficial menor que 1,5 decimetro quadrado por amperio de corrente que passa através do tubo, e contendo gaz neon a alta pressão, por exemplo acima da pressão absoluta de dez millimetros de mercúrio;

5º, o methodo de fabricar um tubo de descarga electrica luminosa, provido de electrodos internos, que comprehende a phase de purgar o interior do tubo com o vapor de um dos metaes alcalinos, antes de admittir no tubo um gaz raro puro, e em seguida admittir o dito gaz a uma pressão acima da absoluta de dez millimetros de mercúrio;

6º, o methodo de fabricar um tubo de descarga electrica luminosa, provido de electrodos internos, que comprehende a phase de purgar o interior do tubo com o vapor de um dos metaes alcalinos, antes de admittir no tubo neon, e em seguida admittir no tubo neon a uma pressão acima da absoluta de dez millimetros de mercúrio;

7º, o methodo de fabricar um tubo de descarga electrica luminosa, provido de electrodos internos, que comprehende a phase de purgar o interior do tubo com o vapor de um dos metaes alcalinos, antes de admittir no tubo um gaz raro puro, e em seguida admittir o dito gaz a uma pressão acima da absoluta de vinte millimetros de mercúrio;

8º, o methodo de fabricar um tubo de descarga electrica luminosa, provido de electrodos internos, que comprehende a phase de purgar o interior do tubo com o vapor de um dos metaes alcalinos, antes de admittir no tubo neon, e em seguida admittir no tubo neon a uma pressão acima da absoluta de vinte millimetros de mercúrio;

9º, o methodo de fabricar um tubo de descarga electrica luminosa, provido de electrodos com area superficial menor que 1,5 decimetro quadrado por amperio da corrente que passa através do tubo, que comprehende a phase de purgar o interior do tubo com o vapor de um dos metaes alcalinos antes de admittir no tubo um gaz raro puro, e em seguida admittir no tubo o dito gaz a uma pressão acima da absoluta de 20 millimetros de mercúrio;

10, o methodo de fabricar um tubo de descarga electrica luminosa, provido de electrodos com area superficial menor que 1,5 decimetro quadrado por amperio da corrente que passa através do tubo, que comprehende a phase de purgar o interior do tubo com o vapor de um dos metaes alcalinos antes de admittir no tubo neon, e em seguida admittir no tubo neon a uma pressão acima da absoluta de 20 millimetros de mercúrio.

Pontos característicos da invenção de "uma especie de meias impermeaveis", para que pede privilegio José Joaquim Lucas (deposito n. 7.448, de 28 de setembro de 1929):

1, uma especie de "meias impermeaveis" de tecido impermeabilizado e flexivel;

2, uma especie de "meias impermeaveis" para serem usadas sobre as meias communs, afim de evitar a communição de qualquer humidade exterior o substituir os sapatos de borracha ou galochas.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos relativos á preservação e conservação da carne", para a qual pediu privilegio Herbert Watkins-Pitchford (deposito n. 7.449, de 28 de setembro de 1929):

1º, um processo de preservar ou conservar carne, que consiste em fazer uma incizão na grande arteria e na grande veia do abdomen; adjacentes uma á outra e á superficie interna da espinha, e inserir na incizão em cada um destes vasos o bico de um tubo, estando o tubo inserido na arteria ligado a um apparelho para injectar um fluido preservador ou conservador, e estando o outro tubo ligado a uma bomba de sucção ou a um syphão para evacuação do fluido;

2º, um processo segundo a reivindicacão 1, em que o fluido preservador ou conservador é introduzido por gravidade ou por pressão por meio de tubo inserido na arteria, e na sua passagem pelo systema, arrasta consigo todos os residuos de sangue que ficaram nos vasos, para o fim e substancialmente como se descreveu;

3º, um processo segundo as reivindicacões 1 e 2 em que se deixa continuar a circulação do fluido preservador ou conservador até que a cor do fluido evacuado deixe de estar alterada por sangue;

4º, um methodo de preservar ou conservar carne, substancialmente como se descreveu.

Pontos característicos da invenção de "um distendedor de fumo para machinas de fabricar cigarros", para a qual pediu privilegio a "Universelle" Cigarettenmaschinen-Fabrik J. C. Muller & Co., (deposito n. 7.450, de 28 de setembro de 1929):

1, um distendedor de fumo para machinas de fabricar cigarros, caracterizado pelo facto de ser adoptado, para o fumo devidamente preparado e afogado pela conhecida combinacão de cylindros de espinhos com um cylindro destacadador, e já distribuido, um conducto com um vão apropriado e devidamente construido e constituido por duas paredes (11 e 12), de accordo com o lençol de fumo que vem chegando, conducto este de cujo extremo o fumo sae sempre em quantidade uniforme, por meio de cylindros de espinhos ou semelhantes, enquanto que sobre o conteúdo de fumo no conducto agem diversos bastonetes (36) dispostos um ao lado do outro, para o fim de obter uma densidade uniforme.

2, um distendedor de fumo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto do conducto para o fumo se encontrar disposto verticalmente e dos bastonetes (36), levantados a intervallos regulares por meio do mecanismo de ma-

nobra (40), se assentarem tão somente pela acção de seu proprio peso sobre o conteúdo em fumo no conducto.

3, um distendedor de fumo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto das paredes (11 e 12) do conducto serem moveis uma de encontro á outra e no sentido de seu plano e serem manejadas de tal modo, que durante o accesso dos bastonetes tambem se opere um arejamento das paredes do conducto e, antes de começar o trabalho dos bastonetes, sejam deslocadas convenientemente, na direcção do avanço do fumo, as paredes do conducto, que já se tinham então reunido novamente.

4, um distendedor de fumo como reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizado pelo facto de correrem ainda nas paredes (11 e 12) do conducto, no sentido do avanço do fumo em tira, fitas sem fim (48, 49), cuja velocidade de avanço é regulada de accordo com a velocidade de destacamento dos cylindros de espinhos (31, 32) ou semelhantes.

5, um distendedor de fumo como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo facto dos bastonetes serem modificaveis com relação a seu pezo, praticando nelles, para isso, por exemplo, vãos que podem ser enchidos com pezos (47).

6, um distendedor de fumo para machinas de fabricar cigarros, como reivindicado em 1, 4 e 5, caracterizado pelo facto de agir sobre o fumo contido no conducto, em vez dos bastonetes, uma serie de calcadores flexiveis de aço, dispostos um ao lado do outro em uma carreira, os quaes são manejados de tal modo que penetrem a intervallos regulares no extremo superior do conducto (11, 12) movendo-se para baixo por encurvamento e retirando-se em seguida novamente do conducto.

7, um distendedor de fumo, como reivindicado em 6, caracterizado pelo facto dos calcadores serem constituidos em forma de dedos (58) com acção de mola, fixados parallelamente sobre tirantes de um mecanismo parallello de manivella, cujo accionamento é synchronico.

8, um distendedor de fumo como reivindicado em 6, caracterizado pelo facto dos calcadores serem constituidos por tiras encurvadas de aço com acção de mola (56) fixadas sobre um corpo cylindrico giratorio e que penetram, através de fendas (57) existentes na parede do conducto, para dentro deste.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 1 de outubro de 1928, sob n. U 19.404 III[79b].

Pontos característicos da invenção de "um processo para a obtenção de derivados de naphthazarina", para a qual pediu privilegio a F. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (deposito n. 7.451, de 28 de setembro de 1929):

Um processo para a obtenção de derivados de naphthazarina, caracterizado pelo facto de submeter aldeydos aliphaticos a uma reacção com os productos intermedios de naphthazarina, obtidos, por exemplo, pela reduccão da 1.8 ou 1.5 dinitronaphthalina.

Pontos característicos da invenção de "um novo aparelho de metal para adaptar velas filtrantes sob pressão", para que pede privilegio João Rodrigues Nunes (depósito n. 7.452, de 28 de setembro de 1929):

1º, um novo aparelho de metal para adaptar velas filtrantes sob pressão, caracterizado por ser constituído de um tubo metálico munido no seu extremo superior de garras para receber os extremos de uma bridadeira em cujo centro encaixa uma tampa que assenta sobre uma arruela de borracha e de cuja tampa parte um tubo central conductor da água filtrada, que é recurvado e está em comunicação directa com a vela através da qual se faz a filtração, substancialmente como se descreveu com referência ao desenho junto;

2º, um aparelho como reivindicado em 1, no qual superiormente á tampa do mesmo ha uma porca circular provida de orifícios para o seu aperto e que trabalha na parte roscada de que se acha provido o tubo central conductor da água filtrada, sendo que ao redor deste tubo funciona livremente uma alça, que, presa pelos seus extremos ás garras externas do aparelho, promove a vedação da gua, forçada pelo aperto da porca acima mencionada, tudo como substancialmente se descreveu com referência ao desenho junto.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro Alvaro José Rodrigues, destinada a artigos da classe 50-j (depósito n. 15.487, de 28 de setembro de 1929):

Consiste na palavra "Avante!", em um rotulo rectangular de fundo negro.

A marca, poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir uma revista. Classe 50 letra J.

Descrição da marca para que pediu registro a Cervejaria Atlantica, S. A., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 15.488, de 28 de setembro de 1929):

Consiste em dois rotulos, o primeiro, menor, destinado a ser apposto ao gargalo da garrafa, tem o formato de uma meia lua contornado por uma pequena faixa vermelha, vendo-se em cada um dos ovais de fundo branco dispostos nas extremidades do rotulo, uma ancora vermelha. Entre elles no campo de fundo verde, lê-se em caracteres brancos: Cerveja, e abaixo sobre fundo azulado, destaca-se a denominação "Tourinho", em caracteres também brancos, levemente em arco.

No segundo rotulo, maior, de formato oval e destinado a ser apposto no bojo da garrafa, contornado por uma pequena faixa vermelha, destaca-se na parte superior a cabeça de um touro em traços azues em um circulo de fundo vermelho. No campo de fundo verde, lê-se em caracteres maiúsculos a palavra, "Cerveja", em letras brancas, disposta entre dois ovais de fundo branco, achando-se representada em cada um, uma ancora vermelha e os dizeres: Marca Registrada, em letras meudinhas, pretas. Na parte inferior do rotulo, ou seja no campo de fundo azulado, destaca-se em caracteres maiúsculos de cor

branca, bem accentuados a denominação: "Tourinho", e a seguir a indicação: "Medicinal", a firma: "Atlantica", e a localidade: "Curityba", tudo dentro de um fundo branco, contornado por uma pequena faixa e desenhos verdes.

A marca, que pôde variar em dimensões, foi instituída e adoptada para distinguir cerveja da fabricação e commercio da requerente, podendo também ser representada por qualquer modo de reprodução em papeis do escriptorio e propaganda commercial, classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro a Cervejaria Atlantica, S. A., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 15.489, de 28 de setembro de 1929):

Consiste em um rotulo de formato rectangular de fundo branco, orlado de uma pequena faixa dourada filetada de preto. No campo interno, vê-se na parte superior, em arco, a denominação: "Cerveja Atlantica", em caracteres maiúsculos, também de cor dourada filetados de preto. Ao centro, contornada por feixes de lupolo, dourados, destaca-se uma ancora vermelha, e em letras pretas meudinhas, os dizeres: "Marca registr.", Ladeia a ancora, o nome da firma requerente: "Cervejaria Atlantica", S. A., e na parte inferior do rotulo, a localidade: "Curityba-Paraná", ambas em caracteres maiúsculos, a primeira em letras douradas, filetadas de preto.

A marca, que pôde variar em dimensões, foi instituída e adoptada para distinguir cervejas de fabricação e commercio da requerente, podendo também ser representada por qualquer modo de reprodução em papeis do escriptorio e propaganda commercial. Classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro José Fernandes Lucena, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 15.490, de 28 de setembro de 1929):

Consiste em um rotulo formado por um desenho de fantasia, se assemelhando em seu contorno a um vidro ou frasco. Ao alto leem-se as palavras: "O Pensamento", tendo por baixo: Marca registrada. Ao centro do rotulo vê-se um circulo semi-cortado encerrando o busto de uma linda mulher, tendo por baixo do circulo e na parte cortada as palavras: "O melhor preparado para o cabelo", escriptas em tres ordens. No rodapé do rotulo o nome "J. F. — Lucena — Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar em dimensão e cores, serve para distinguir um preparado para o cabelo, da fabricação e commercio do depositante, incluído na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio P. Galeazzi, destinada a artigos da classe 36 (depósito numero 15.491, de 28 de setembro de 1929):

Consiste na representação de uma banhista em *maillot*, em attitude de quem está se atirando ao mar.

A marca, que poderá variar em dimensão e cores, serve para distinguir roupas de banhos de mar, como sejam: *maillots*, calções, carapuças, blusas e sacos, da fabricação e commercio dos depositante, incluídos na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Léo Weiner, destinada a artigos da classe 19 (depósito n. 15.492, de 28 de setembro de 1929):

Consiste na representação de uma eliqueta, em falso rectangulo, guarnecida de cercadura traçada por uma linha singela, cuja etiqueta deixa ver na zona superior as palavras "Com segurite", escriptas em maiúsculas, como representadas, sendo que a preposição "com" em tipos de corpo menor e a subsequente "segurite" em corpo maior. Em plano inferior e do lado esquerdo, apresenta a gravura uma-rocha ou pedreira que está sendo explorada e soffre nesse momento a explosão de uma mina, vendo-se innumeros raios e estilhaços ou fragmentos de pedra que se desprendem do bloco e se espalham pelo espaço, no sentido da esquerda para a direita, uns maiores, outros menores, attingindo a referida palavra "segurite" e alcançando toda a zona superior e lateral direita do rotulo. Na base da alludida rocha, quasi sobre a linha singela inferior da cercadura da etiqueta, tem a marca a phrase "O motor se foi" em caracteres maiúsculos, á direita do rotulo.

A presente marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir as substancias ou productos explosivos do fabrico e commercio do requerente, incluídos na classe 19. Poderá, também, ser representada por qualquer modo de reprodução, em quaesquer papeis de escriptorio e propaganda commerciaes.

Descrição da marca para que pediu registro Léo Weiner, destinada a artigos da classe 19 (depósito n. 15.493, de 28 de setembro de 1929):

Consiste na representação de uma eliqueta, em falso rectangulo, guarnecida por uma linha singela, que tem na parte superior a expressão "Com Bellite", na qual a preposição — Com — está escripta em caracteres maiúsculos menores, e a palavra subsequente "Bellite" se apresenta em letras maiores, também maiúsculas e caracteristicas, choias de traços ou rabiscos irregulares, como representado. Por baixo dessa expressão, deixa ver a gravura varios morros e uma pedreira que está sendo destruída por explosão, notando-se um grande numero de raios e estilhaços ou fragmentos da rocha que se espalham pelo espaço, em diferentes sentidos, da direita para a esquerda, apanhando toda a extremidade superior do rotulo, uns maiores e outros menores, misturando-se com os caracteres já especificados da referida palavra "Bellite". Mais abaixo mostra a etiqueta uma planície, em toda a sua largura, onde se observam varios traços ou frisos diagonaes paralelos, em dois grupos de tres, indicando o leito de uma estrada, e, finalmente, na zona inferior do rotulo, mais para a direita, proximo á linha singela da cercadura respectiva, em sentido horizontal, a expressão vernacula "A rodovia é um facto", escripta, como as demais, em caracteres maiúsculos.

A presente marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir as substancias ou productos explosivos do fabrico e commercio do requerente, incluídos na classe 19.

Poderá, também, ser representada por qualquer modo de reprodução, em quaesquer papeis de escriptorio e propaganda commerciaes.

Descrição da marca para que pediu registro Léo Weiner, destinada a artigos da classe 19 (deposito n. 15.494, de 28 de setembro de 1929):

Consiste na representação de uma etiqueta, em falso retângulo, guarnecida por um linha singela que lhe serve de moldura. Na zona superior dessa etiqueta lê-se a expressão vernacula "Racha a rocha", em quasi toda a extensão da sua largura, escripta em caracteres maiúsculos. Em plano inferior, mais ou menos no centro da gravura, tem a marca a palavra "Banana" em typos característicos e também maiúsculos, cheios de traços irregulares, como representado, maiores que os da expressão acima alludida. Finalmente, na zona inferior da referida etiqueta, também occupando toda a sua extensão no sentido da largura, vemos representada a figura de uma banana que é alcançada pelas extremidades inferiores dos traços irregulares e característicos da palavra "Banana", como que servindo-lhes de apoio. Dentro da referida fructa, occupando o seu centro e quasi todo o seu comprimento, lê-se a palavra "Explosiva", escripta, igualmente, em letras maiúsculas.

A presente marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir as substancias ou productos explosivos do fabrico e commercio do requerente, incluídos na classe 19.

Poderá, também, ser representada por qualquer modo de reprodução, em quaesquer papeis de escriptorio e propaganda commerciaes.

Descrição da marca para que pediram registro Irmãos Vianna & Companhia, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 15.496, de 28 de setembro de 1929):

Consiste na palavra de fantasia "Fisky", seguida de um cetra.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir sorvetes e productos congelados comprehendidos na classe 41, e será usada em rotulo, facturas, cartões, etiquetas, annuncios, taboletas, reclames e em quaesquer papeis e documentos referentes á industria dos requerentes e aos productos mencionados.

Descrição da marca para que pediram registro Irmãos Vianna & Companhia, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 15.495, de 28 de setembro de 1929):

Consiste em um quadro representando uma mesa com flores e sentada á mesma, uma moça fallando ao telephone, segundo dos dizeres: Telephone 5711, do nome característico "Gato Frio" e da palavra de fantasia "Fisky", com uma cetra; abaixo lê-se "Refresca e alimenta", rua do Matoso 248 — Rio.

A marca poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir sorvetes e productos congelados comprehendidos na classe 41. Será usada em rotulos, facturas, cartões, etiquetas, annuncios, taboletas, reclames, e em quaesquer papeis e documentos referentes á industria dos depositantes e aos productos mencionados.

Descrição da marca para que pediram registro Itolo & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito nu-

mero 15.497, de 28 de setembro de 1929):

Consiste em um rotulo com um quadro artistico tendo no centro um circulo com uma folha de mandioca tendo entrelaçado transversalmente o nome: Tupaipy; na parte externa superior do circulo lê-se em arco as palavras: Molho Ararense; nos angulos superiores uma flor em cada; em todo seu plano figuras de ornato e arabescos e dizeres indicativos das propriedades do producto, nome do fabricante e logar do fabrico, para ser registrada na classe 41, para distinguir um condimento culinario da sua industria e commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclames, etiquetas, taboletas e poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Carlos Menke & Comp., destinada a artigos das classes 1 e 16 (deposito n. 15.498, de 28 de setembro de 1929):

Consiste num rotulo de forma rectangular guarnecido por um filete, tendo-se em seu interior e ao centro a palavra "Heliolina". Na parte superior desta palavra vê-se um grupo de latas de tinta, um barril e um caixão, tendo em cima uma lata, entornando o seu conteúdo em uma esphera, e, ainda, os dizeres: O producto universal — Branco mate. Na parte inferior, além de varios dizeres de reclame, encontra-se o titulo da casa dos supplicantes já devidamente registrado, bem assim a sua firma social e o local em que se acha estabelecida.

A marca, que poderá variar em suas cores e dimensões, servirá para distinguir tinta de seu commercio usada nas decorações e nas industrias e também será usada em reclames, cartões, notas e facturas. Classes 1 e 16.

Descrição da marca para que pediram registro Carlos Menke & Comp., destinada a artigos das classes 1 e 16 (deposito n. 15.499, de 28 de setembro de 1929):

Consiste em um rotulo de forma rectangular guarnecido por um filete, tendo-se em seu interior e ao centro a palavra caracteristica "Heliolacque". Na parte superior desta palavra, vê-se um grupo de latas de tinta, um barril e um caixão, tendo em cima uma lata, entornando o seu conteúdo em uma esphera e, ainda, os dizeres: O producto universal — Branco mate. Na parte inferior, além de varios dizeres de reclame, encontra-se o titulo da casa dos supplicantes já devidamente registrado, bem assim a sua firma social e o local em que se acha estabelecida.

A marca, que poderá variar em suas cores e dimensões, servirá para distinguir tinta de seu commercio usada nas decorações e nas industrias e também será usada em reclames, cartões, notas e facturas. Classes 1 e 16.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro a General Electric S. A., destinada a artigos da classe 14 (deposito n. 15.500, de 28 de setembro de 1929):

Consiste na denominação "Edison Mazda".

A marca, que pôde variar em typos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de metal, não inclui-

dos em outras classes, na classe 12 o vidro, na classe 14, da fabricação o commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 15.501, de 28 de setembro de 1929):

Consiste em uma etiqueta rectangular na qual vê-se a figura de um homem, emunhando uma seringa em attitude de que está espargindo liquido no espaço em que se encontravam diversos insectos, alguns dos quaes já estão mortos no chão. Acima da figura do homem, lêem-se as palavras "Shell Tox".

A marca, que pôde variar em typos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir um producto insecticida, incluído na classe 2, da importação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Industrial Silveira Machado, destinada a artigos da classe 50 a (deposito numero 15.502, de 28 de setembro de 1929):

Consiste em uma etiqueta triangular, guarnecida por um largo filete com traços finos de arabescos, tendo no centro as palavras "Fio de segunda qualidade" dispostas em quatro linhas, seguindo-se o desenho de uma ancora. Nos filetes lateraes do triangulo ha ainda os dizeres "Fabricado expressamente para fogueteiro". Esta marca acha-se comprehendida na classe 50, letra g.

A marca poderá variar de cor e dimensão.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Industrial Silveira Machado, destinada a artigos da classe 50 g (deposito numero 15.503, de 28 de setembro de 1929):

Consiste em uma etiqueta triangular, guarnecida por duplo filete, tendo no centro, inferiormente uma figura elliptica formada por um pedaço de barbante, cujas pontas se entrelacam inferiormente, e dentro da mesma figura, ao alto, um peixe atravessando um rôlo de barbante, acima das letras F C, em monogramma. Acima da figura elliptica acham-se os dizeres "Fio simples extra. Sapateiro — Fogueteiro — Selloiro", que poderão variar, conforme as qualidades dos diversos fios de barbante. Esta marca está comprehendida na classe 50, letra g.

A marca poderá variar de cor e dimensão.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accórdãos:

Recurso n. 261, de 1927 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Azevedo Souza e recorrida a firma José Alves & Sá:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir o accórdão de fls. 12, não pagando ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, como se verifica do requerimento de folhas 14, apresentado pelo mesmo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimada a recorrida para cumprir a referida decisão dentro do prazo de dez dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Antonio Prado Lopes Pereira**, relator. — Fui presente, **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 243, de 1923 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Corrêa e recorrida a firma J. Dias, Irmãos & Comp.:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir o accórdão de fls. 5, não pagando ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, como se verifica do requerimento de folhas 7, apresentado pelo mesmo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimada a recorrida para cumprir a referida decisão dentro do prazo de dez dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Antonio Prado Lopes Pereira**, relator. — Fui presente, **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 279, de 1928 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Pelagio Bernardes e recorrida a firma Quintas, Velloso & Comp.:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir o accórdão de fls. 8, não pagando ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, como se verifica do requerimento de fls. 10, apresentado pelo mesmo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimada a recorrida para cumprir a referida decisão dentro do prazo de dez dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Antonio Prado Lopes Pereira**, relator. — Fui presente, **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 297, de 1928 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Ernesto Koster e recorrida a Companhia de Tecidos de Sapopemba:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir o accórdão de fls. 6, não pagando ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, como se verifica do requerimento de folhas 8, apresentado pelo mesmo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimada a recorrida para cumprir a referida decisão dentro do prazo de dez dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Antonio Prado Lopes Pereira**, relator. — Fui presente, **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 324 (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Antonio Saraiva e recorrido F. Passos:

Considerando que o recorrido deixou de cumprir o accórdão de fls. 7, não pagando ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, como se verifica do requerimento de fls. 9, apresentado pelo mesmo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimado o recorrido para cumprir a referida decisão dentro do prazo de 10 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Antonio Prado Lopes Pereira**, relator. — Fui presente, **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 511 (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Liberato Rizzo e recorrida a S. A. de Industria Fluminense:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir o accórdão de fls. 5, não pagando ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, como se verifica do requerimento de folhas 7, apresentado pelo mesmo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimada a recorrida para cumprir a referida decisão dentro do prazo de 10 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Antonio Prado Lopes Pereira**, relator. Fui presente, **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 659 (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Olympio Romero e recorrida a firma A. Figueira & Comp.:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir o accórdão de fls. 6, não pagando ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, como se verifica do requerimento de folhas 8, apresentado pelo mesmo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimada a recorrida para cumprir a referida decisão dentro do prazo de 10 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Antonio Prado Lopes Pereira**, relator. — Fui presente, **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 757 (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Arnaldo Alves e recorrida a firma Silva Santos & Comp.:

Considerando que o art. 7º do regulamento aprovado pelo decreto numero 18.074, de 19 de janeiro de 1928, dispõe taxativa e expressamente, só poderem ser recebidos embargos ás decisões proferidas por este conselho, quando acompanhadas de novos documentos:

Considerando que a recorrida, apresentando os embargos de fls. 9, deixou de cumprir aquella disposição legal:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho rejeitar *in limine*

os embargos apresentados para, confirmando a anterior decisão, mandar seja intimada a recorrida a cumprir-a, sob pena de decorridos dez dias da terminação do prazo legal, ser-lhe imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.396, de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Francisco Antonio Coelho**, relator. — Fui presente, **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador.

Recurso n. 778 (1927). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Joaquim dos Santos Jorge e recorrida a firma Ferreira Souto & Comp.:

Considerando que o art. 7º do regulamento aprovado pelo decreto numero 18.074, de 19 de janeiro de 1928, dispõe taxativa e expressamente, só poderem ser recebidos embargos ás decisões proferidas por este conselho, quando acompanhadas de novos documentos:

Considerando que a recorrida, apresentando os embargos de fls. 8, deixou de cumprir aquella disposição legal:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho rejeitar *in limine* os embargos apresentados para, confirmando a anterior decisão, mandar seja intimada a recorrida a cumprir-a, sob pena de decorridos dez dias da terminação do prazo legal, ser-lhe imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 1926.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Francisco Antonio Coelho**, relator. — Fui presente, **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 810 (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente José Netto e recorrida a Fabrica de Agda Sanfilaria:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir o accórdão de fls. 7, não pagando ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, como se verifica do requerimento de fls. 9, apresentado pelo mesmo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimada a recorrida para cumprir a referida decisão dentro do prazo de 10 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18, do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Antonio Prado Lopes Pereira**, relator. — Fui presente, **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 581 (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Antonio Augusto Gomes e recorrida a firma A. Ayres & Comp.:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir a decisão proferida por este Conselho no accórdão de fls. 1, para legalizar a caderneta do recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja a recorrida intimada para cumprir a referida decisão dentro do prazo de 10 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18, do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Antonio Prado Lopes Pereira**, relator. — Fui presente, **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 941 (1927) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Joaquim Alves do Couto e recorrida a Companhia de Fiação e Tecidos Aliança:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir o accórdão de fls. 6, não pagando ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, como se verifica do requerimento de fls. 8, apresentado pelo mesmo recorrente:

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimada a recorrida para cumprir a referida decisão dentro do prazo de 10 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18, do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Antonio Prado Lopes Pereira*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 993 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Manoel Germano Maciel e recorrida a firma A. Prestes & Comp., Ltda.:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir o accórdão de fls. 6, não pagando ao recorrente uma indemnização a 15 dias de férias, como se verifica do requerimento de fls. 8, apresentado pelo mesmo recorrente:

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimada a recorrida para cumprir a referida decisão dentro do prazo de 10 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Antonio Prado Lopes Pereira*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 145 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 23 DE SETEMBRO DE 1929

Presidência do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretário, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro do Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Cunha Pedrosa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:
Ns. 860, 988, 4.136 e 4.709, do corrente, do Instituto Biologico, do Instituto de Expansão Commercial, Serviço de Industria Pastoral, pagamento de réis 410\$966, 350\$800, 1.710 e 139\$736, a diversos, de gratificações, Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens, e a Motores Marelli S. A., de fornecimentos. — Registraram-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio o meio soldo a D. Marly Cadaval, filha natural reconhecida do capitão de fragata comissario da Armada, Octavio Brasileiro Cadaval. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento de 135\$ a José da Silva & Comp., de fornecimentos, 6:586\$161, 318\$100 a S. A. do Gaz e a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de dividas de exercicios findos. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 341, do corrente, da Directoria de Intendencia, pagamento de 504\$500 a Leopoldina Railway, de transportes. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.703, 3.198, 4.441, 3.191, 1.685 e 1.841, do mez findo e do corrente, pagamento de 300\$000, 3:205\$900, réis 1:440\$800, 316\$612, 336\$100 e réis 251:608\$030, a Nardy Maggioli, Mattos Praganá & Comp., Ferreira Land & Comp., José Alberto Potier Junior, Barbosa Albuquerque & Comp., de adeantamento, fornecimentos, e substituição. — Registraram-se.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.133, do corrente, com a copia do decreto n. 18.892, do dia 5, que abre o credito especial de 17:500\$, ouro, para pagamento de vencimentos á guarnição do cruzador "Rio Grande do Sul", correspondente ao tempo da comissão desempenhada em Buenos Aires em 1928. — Registrou-se o credito.

N. 2.919, do mez findo, pagamento de 56:900\$ á Casa Arens S. A., de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.205, 1.241 e 1.255, deste mez, pagamento de 48\$ 2:000\$ e 9:495\$ a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos, por distribuição do credito á Delegacia Fiscal em Minas Geraes á conta da sub-consignação n. 6 da verba 2ª, e a Cardinale & Comp., de fornecimentos. — Registraram-se.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Aviso n. 3.482 deste mez, pagamento de 208:660\$997 a A. Memoria e F. Couchet, de execução de obras e adaptação no edificio do Arsenal de Guerra.

Ns. 4.703, 1.057, 4.138, 1.043, da Industria Pastoral, E. Medicina Veterinaria e Serviço Geologico, do mez findo, pagamento de 103\$224, 8:608\$400, réis 1:000\$ e 8:692 a Felipe do Amaral Savaget, Lutz Ferrando & Comp., Jaziel Souto Maior Lagos e a Saint Martins & Vasconcellos, de gratificações, ajuda de custo, fornecimentos. — Registraram-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a D. Hilda Cunha Ribeiro filha do tenente-coronel do Corpo de Bombeiros, Zoroastro Cunha. — Julgou-se legal a concessão.

De pagamento de 3:435\$ a White Martins S. A., de fornecimentos; de despesas de execução de serviços technicos dos bens patrimoniaes por distribuição do credito ás Delegacias Fiscaes em Pernambuco, Bahia e São Paulo, no total de 8:296\$; 143\$319 ao sub-official da

Armada, Manoel Bento Pereira, de restituição, 3:485\$, 345\$040, a S. A. do Gaz e ao Lloyd Brasileiro de dividas de exercicios findos. — Registraram-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Ns. 1.430, 1.542, 1.819, 3.260, 3.392, de julho ultimo e do corrente, pagamento de 242\$341, 3:059\$400, 1:848\$000 réis 5:000\$, 3:464\$575 a Light and Power José da Silva & Comp., a diversos, Associação das Irmãs Clarisses e a diversos, de energia electrica, fornecimentos, aluguel de predios, subvenção e substituições. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio ns. 881 e 1.312, de maio e julho ultimos, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, restituição da caução de réis 7:000\$ prestada por J. B. de Almeida, como garantia de execução de contrato. — Ordenou-se o levantamento do — Relatados pelo Sr. ministro Monteiro do Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 566, 4.702, 857, do corrente, do Museu Nacional, Serviço de Povoamento, Instituto Biologico, pagamento de réis 2:400\$, 775\$, 462\$, a Dra. Emilio Shephlage, Alfredo Pirajara de Oliveira e a João de Oliveira e Irmão, de ajuda de custo, diarias, fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:380\$324, a S. A. do Gaz, de consumo de luz electrica, 900\$, a Affonso Celso Marchant, de diarias, 3:084\$672, e 416\$800, a S. Anonyma do Gaz, e a Miguelis & Comp., de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.455, 1.430, 3.097, 1.781, 3.277, 3.364, 3.262, dos mezes do julho ao corrente, pagamento de 2:371\$752, 366\$065, 9:300\$, 1:200\$, 300\$, 50:000\$, 25:000\$, a S. A. do Gaz, Light and Power, Brenno & Comp., Dr. Genesio de Souza Pitanga Filho, Henrique Ribeiro da Silva e a Faculdade de Engenharia do Paraná, de fornecimentos, substituição, serviços prestados, adiantamento e subvenção. — Ordenou-se o registro das despesas.

N. 3.239, deste mez, com as folhas do *Diario Official*, onde veem publicados os contractos celebrados entre o Corpo de Bombeiros e Brenno & Comp., e outros, para fornecimentos de mangueiras, mangotes, etc. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

N. 3.238, deste mez, pagamento de 80:000\$, a diversos, de fornecimentos. — Registraram-se.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.268, deste mez, distribuição do credito de 97:142\$600, á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 9ª, consignação material, sub-consignação n. 1. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.243, do corrente, com a copia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a Companhia Bra-

silveira de Electricidade, para fornecimentos de materiaes. — Registrou-se o contracto.

N. 1.224, deste mez, pagamento de 590\$400, a Ribeiro Costa & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Ns. 1.242 e 1.249, deste mez, pagamento de 22:783\$073 e 8:800\$, a diversos, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 4.159, 2.381, 4.738, 1.462 e 734, deste mez, da Industria Pastoral, Directoria de Estatistica, Serviço de Povoamento, Serviço do Algodão e Estação Geral de Experimentação, pagamento de 96\$774, 115\$, 24:622\$600, 4:941\$200 e 564\$400, a João Paulo de Oliveira Ramos Casa Pratt, Ferreira Souto & Comp., Henrique Braga & Companhia e Heitor Ribeiro & Comp., de substituição, serviços prestados e fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 5:600\$ a C. H. Mourilleux & Comp., de fornecimentos; 800\$ ao 4º escriptuario deste tribunal Crinauro Vaz de Loureiro, de ajuda de custo; 400\$ ao 4º escriptuario da Estatistica Commercial Hugo Pereira Paz, idem, 4:500\$, 694\$338, 56\$000, 73\$200, 249\$400, 10\$600 e 95\$100, ao Asylo São Vicente de Paulo, de Carangola, e outros, de dividas de exercicios findos; 1:132\$500 a Alberto Ratier, de compromissos do Thesouro. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 326, deste mez, da Directoria de Intendencia, pagamento de 267\$200 a S. Paulo Railway, de transporte. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.523, 1.384, 2.624, 3.204 e 1.842, de julho ultimo e do corrente, pagamento de 477\$, 787\$961, 1:300\$560, 15:000\$000 e 55:002\$145, a Salgado Guimarães & Comp., Ltda., a Sociedade Anonyma do Gaz, Franca de Almeida & Comp. e outro e a Associação Pró-Mater e a diversos, de fornecimentos e subvenção. — Foi ordenado o registro.

Officio n. 2.998, de junho ultimo, do Departamento Nacional de Saude Publica, com o requerimento do Dr. Eduardo Leite Leal Ferreira, chefe do Centro de Saude de Jacarépagua, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta relativamente ao adiantamento de 900\$000, recebido em 14 de agosto de 1928. — O Tribunal resolveu releva-la multa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.267, deste mez, distribuição a Delegacia Fiscal em Matto Grosso, do credito de 462\$215, para pagamento do escrevente civil Manoel João Baptista Pereira. — Registrou-se, feita a annullação.

Aviso n. 3.045, deste mez, pagamento de 2:780\$000, a Commercial Importadora S. A., de fornecimentos. — Recusou-se registro, por não constar documento que prove que a credora seja productora ou unica fornecedora de artigos de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.194 e 1.221, deste mez, pagamento de 27:800\$ e 192:589\$685, ao Otis Elevator Company, e a The Great Western of Brasil Railway Company, de fornecimento e trabalhos executados no prolongamento do ramal Bom Jardim. — Mandou-se registrar.

N. 1.253, deste mez, pagamento de 100:244\$400, a Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, de fornecimentos. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.367, deste mez, pagamento de 150\$ a Joaquim Silverio da Costa, de gratificação.

Officios:

Ns. 4.157, 4.158, 4.211, 1.041, 1.675, 596 e 9.572, deste mez, da Industria Pastoral, Medicina Veterinaria, Directoria de Propriedade Industrial, Jardim Botânico, Directoria de Meteorologia, pagamento de 1:290\$, 287\$100, 128\$600, 2:319\$700, 200\$, 5:025\$ e 2:818\$900, a Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica, Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, João Leopoldo Moreira da Rocha e outro, J. G. Pereira & Comp., João Ferraz Louzine, Henrique Braga & Comp. e Companhia Telephonica Brasileira, de serviços prestados, transportes diarias, fornecimentos e assignaturas de apparatus. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, do corrente anno, com a cópia do decreto n. 18.926, de 18 do corrente, que abre creditos supplementares no valor de 1.062:780\$792, a diversas verbas do vigente orçamento dos Ministerios da Justiça e da Fazenda. — Deu-se registro.

Processos:

De concessão de montepio a D. Arminda Ferreira Gonçalves, viuva do carteiro Manoel Gonçalves de Oliveira. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 3:000\$, 88\$ e 135\$ a S. Beneficente Luz Protectora de Santo Amaro, Bahia, e outros, de dividas de exercicios findos. — Registrou-se.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 322, do corrente mez, pagamento de 3:671\$ a Leopoldina Railway, de transportes. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.619, 1.541, 1.513, 1.728, 3.330, 3.272, 3.255, 3.275, 3.257 e 3.259, dos mezes de julho ao corrente, pagamentos de 1:000\$, 93\$700, 1.076\$, 9:650\$, 3:147\$, 2:083\$200, 250\$, 1:000\$, 12:000\$ e 15:000\$ a João Pequeno de Oliveira, Casa Lohner, Mayrink Veiga & Comp., Silva Santos & Comp, a diversos, Casa de Correção, Marietta Silva Prestes, Dr. Auto Barbosa Fortes, Casa da Infancia, Casa de Misericordia de Piracicaba, de adiantamento, fornecimentos, lavagens de roupa, serviços de dactylographia, substituições e subvenções. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.266, deste mez, distribuição a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, do credito de 604\$, para paga-

mento do invalido Manoel Gomes do Nascimento. — Feita a annullação, registre-se.

N. 3.168, deste mez, solicitando registro da cambial de libras 63-19-05, correspondente a 2:610\$, posta á disposição do addido naval em Londres, para compra de mobiliario de aço á Directoria do Armamento. — Convertem-se o julgamento em diligencia para que o Thesouro junte a este o processo de que consta a segunda via da cambial.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 487, 1.535, 4.144, 9.814 e 9.783, deste mez, do Instituto de Chimica, Serviço de Povoamento, Industria Pastoral, Directoria de Meteorologia, pagamento de 674\$600, 25:500\$, 316\$480, 9:618\$600 e 181\$500, a Fonseca Almeida & Comp., Dagoberto C. Silva, Azevedo Alves Rodrigues & Comp., Cardinalle & Comp., Empresa de Electricidade de Cabo Frio, de fornecimentos, adiantamento, gaz e electricidade. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio e meio soldo a D. Alcina Ferreira Dias, viuva do capitão contador do Exercito, Paulo Afonso Dias; e montepio a D. Maria Drummond Fernandes, viuva do fiscal da Inspectoria de Vehiculos da Policia do Distrito Federal, Francisco Martins Fernandes. — Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas.

De pagamento de 489\$060, 6:478\$312 e 4:293\$800, a The Western Telegraph Company, S. A. do Gaz e a Santa Casa de Misericordia, de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.660, deste mez, da Directoria de Contabilidade, pagamento de 4:131\$300 a Leopoldina Railway, de passagens. — Concedeu-se registro á despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.411, 1.511, 3.164, 3.331 e 3.288, de julho ultimo e do corrente, distribuição á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, do credito de 240\$, para despesas com apparatus telephonicos da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos, pagamento de 158\$800, 20:439\$880, réis 15:273\$680 e 900\$, a Mendes Pinto & Comp., a diversos e a Rodrigues Teixeira Filhos & Comp., de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos n. 3.170, do corrente, solicitando o registro da cambial de libras 2:954-13-09, correspondente a réis 39:000\$, posta á disposição do addido naval em Londres, para aquisição de obturadores plasticos para os navios typo "Minas Geraes". — Convertem-se o julgamento em diligencia, para que o Thesouro junte a este o processo de que consta a 2ª via da cambial.

Ns. 3.327 e 3.283, deste mez, pagamento de 9:370 e 8:679\$588, a Companhia de Viação e Saneamento e a Heppelto & Comp., de obras effectuadas e fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.234, 775, 1.295 e 1.283, deste mez, distribuição á Delegacia Fis-

cal em Minas Geraes, de 1:500\$, por conta da sub-consignação n. 3, verba 2ª, e pagamento de 110:380\$800 e 45:900\$, a Engersel Rand Company Brasil e a Souza Sampaio & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro-presidente designou o dia 25 do corrente mez, para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo quinto livro de contractos desta directoria, á margem das folhas cento e oitenta e quatro a cento e oitenta e cinco, consta o seguinte:

Termo de rescisão do contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e o Estaleiro e Officinas Felismino Soares S. A., para a execução das obras do batelão de ferro "Y", do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Aos trinta dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, nesta Directoria Geral de Fazenda, da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra almirante, Damião Pinto da Silva, em cumprimento ao despacho do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de vinte e quatro de setembro de mil novecentos e vinte e nove, exarado na continuação do requerimento dos Estaleiros e Officinas Felismino Soares, S. A., de tres do mesmo mez de setembro, rescinde o contracto, celebrado entre este ministerio e o referido estaleiro, contracto esse assignado no dia vinte e cinco de março de mil novecentos e vinte e nove, publicado no *Diario Official*, do dia vinte e seis do mesmo mez e anno, e registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de oito de abril, também, do corrente anno. Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o senhor director geral de Fazenda da Marinha, lavrar o presente termo de rescisão, de accordo com o decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e seu regulamento, que assigna com o Estaleiro e Officinas Felismino Soares, S. A., que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda da Marinha, lavrei o presente termo que, também, vai assignado por duas testemunhas. Pagará de sello em estampilhas federaes de accordo com o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de dez mil réis. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em trinta de setembro de mil novecentos e vinte e nove. — *Damião Pinto da Silva*, contra almirante, director geral. — *Washington B. R. Pereira*, presidente do Estaleiro e Officinas Felismino Soares; como testemunhas: — *Orlando Miranda*. — *Clemente Luiz*

Moreira. Estava collada e devidamente inutilizada, uma estampilha federal do valor de dez mil réis. Confêre. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Está conforme. — *José Casemiro Lones*, auxiliar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e os senhores A. Placido Marques & Comp., Andrade & Figueira, Dias Garcia & Comp., Cardinale & Comp., Henrique Braga & Comp., J. G. Pereira & Comp., Salgado Guimarães & Comp. Limitada e Villas Boas & Comp., para fornecimento de material de consumo a esta administração, durante o anno de 1929

Aos vinte e tres dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e nove, no gabinete do senhor administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, presentes os senhores: José de Assumpção Santiago, administrador e os senhores A. Placido Marques & Comp., Andrade & Figueira, Dias Garcia & Comp., Cardinale & Comp., Henrique Braga & Comp., J. G. Pereira & Comp., Salgado Guimarães & Comp. Limitada, e Villas Boas & Comp., por seus bastantes procuradores, commerciantes estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, autores das propostas mais baratas apresentadas para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma administração de nove de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e nove, cuja publicação foi feita no *Diario Official* de quatorze do mesmo mez e anno, publicadas as propostas na integra, no alludido jornal de vinte e seis do mez de março do anno vigente, tendo sido a alludida concorrência realizada de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo do capitulo primeiro do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, cujo processo foi aprovado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, conforme comunicação constante do officio numero mil quatrocentos e quarenta e sete, de tres de julho do corrente anno, da Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, acceitas, as propostas retro indicadas resolveram, em presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous do regulamento baixado com o decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para o fornecimento de material a esta administração, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, dos artigos abaixo mencionados pelos preços constantes das propostas acceitas, por serem as mais baratas de entre as apresentadas na concorrência, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores A. Placido Marques & Comp., Andrade & Figueira, Dias Garcia & Comp., Cardinale & Comp., Henrique Braga & Comp., J. G. Pereira & Comp., Salgado Guimarães & Comp. Limitada e Villas Boas & Comp., designados neste termo "contractantes",

obrigam-se a fornecer os artigos constantes das suas propostas, pelos preços nellas estabelecidos e bem assim, caso a repartição necessite qualquer quantidade excedente á marcada no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo foro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues na Thesouraria desta administração, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contados da data do recebimento dos pedidos pelos contractantes.

Segunda — A Administração dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras que serviram de base á concorrência ou com as especificações do edital, obrigados os contractantes dentro do prazo estipulado na clausula primeira a fornecer os segundo áquellas condições.

Tercera — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a administração poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença á mais nos preços por conta dos contractantes, sem prejuizo das multas que nos casos couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ão os contractantes ao abatimento que a administração arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possam cumprir-o, ou que seja encontrado no mercado material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhes forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita os contractantes ás multas de cem mil réis o quinhentos mil réis, á juizo da administração. Estas multas, impostas pelo administrador, serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo os contractantes multados pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da respectiva notificação ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o façam serão taes importancias descontadas do deposito feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda os contractantes obrigados a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor administrador, sem direitos os contractantes a qualquer indemnização.

Sexta — Os contractantes deverão apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, para o respectivo pagamento por conta da verba segunda "Correios", consignação "Material", segunda, Material de consumo, sub-consignação numero dezoito, Artigos de expediente, etc., do artigo numero sete, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e oito, pagamento esse que será effectuado na Delegacia

fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado.

Setima — Nos casos previstos pelas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que os contractantes provarem que estão quites das importancias das multas que lhes tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrerem, depositaram os contractantes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nestes Estado, a título de caução, de conformidade com os certificados exhibidos numeros cem, cento e um, cento e dois, cento e tres, cento e quatro, cento e cinco, cento e seis, cento e sete e cento e oito, importância representando cinco por cento do valor dos seus contractos, assim discriminados: cento e vinte e nove mil e cem réis, por A. Placido Marques & Comp., quarenta e nove mil e cem réis, por Andrade & Figueira, quatrocentos mil e seiscientos réis, por Dias Garcia & Comp., cento e sessenta mil e seiscientos réis, por Cardinale & Comp., cento e trinta e quatro mil e trescentos réis, por Henrique Braga & Comp., quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos réis, por J. G. Pereira & Comp., cento e oitenta e cinco mil réis, por Salgado Guimarães & Comp., Limitada, duzentos e dois mil e novecentos réis, por Villas Bôas & Comp. Estas cauções ficarão depositadas até a terminação do prazo deste contracto e só serão restituídas mediante a observancia das formalidades legais e provas de terem os contractantes cumprido todas as clausulas contractuales e de não serem devedores á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só só tornará effectivo depois de approved pelo Exmo. ministro da Viagem e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importância total de trinta e sete contos duzentos e seis mil e quarenta réis, correrá por conta da verba segunda "Correios", consignação "Material", segunda, Material do consumo, sub-consignação numero dezoito, "Artigos de Expediente, etc.", do artigo numero sete, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a alludida importância pelos talões de empenha numeros um, dois, tres, quatro, cinco, seis, sete e oito, de vinte e seis de julho do corrente anno, para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional deste contracto será pago de accordo com o artigo dez, paragrapho primeiro, numero vinte e seis da tabella A, do regulamento approved pelo decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — O material a ser fornecido pelos contractantes, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nos preços unitarios propostos e nas quantidades e tolhas de que carece a administração, no

limite do credito distribuido. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as calusulas estabelecidas, eu Aeylio de Menezes, amantense da Directoria Geral dos Correios, addido, a esta administração, lavrei o presente contracto em livro especial que contem as exigencias dos artigos setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, aos vinte e tres dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, de accordo com a minuta approved pelo excellentissimo senhor ministro da Viagem e Obras Publicas, por despacho de onze de junho, de mil novecentos e vinte e nove, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niltheoy, vinte e tres de setembro de mil novecentos e vinte e nove. — José d'Assumpção Santiago, sobre quatro estampilhas federaes do valor de vinte mil réis cada uma e uma dita do valor de dois mil réis. — Por procuração de A. Placido Marques & Comp., Gastão Lobo Pereira. — Por procuração de Andrade & Figueira, Edmundo E. Silva. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Heitor Marques Corrêa. — Por procuração de Cardinale & Comp., Frederico Rodrigues de Carvalho. — Por procuração de Henrique Braga & Comp., Adalberto Machado. — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., Mario Vianna Brandão. — Por procuração de Salgado Guimarães & Comp., Limitada, Edgard da Cruz Rangel. — Por procuração de Villas Bôas & Comp., Luiz Villarim. Testemunhas: Emilio Antonio Pereira, amanuense. — Angelo Xavier Baptista, auxiliar. O material de que trata este termo, com designação dos preços unitarios maximos, que será adquirido de accordo com as necessidades desta administração e dentro do credito distribuido á sub-consignação "Artigos de expediente, etc.", é o seguinte: Grupo para papelaria: Quatro duzias de fitas para machina de escrever "Underwood, Remington, Smith, sortidas, cores fixas, marca "Pelikan", duzia, setenta mil réis — duzentos e oitenta mil réis; tres fitas para machina de calcular "Burroughs", visivel, uma, quinze mil réis — quarenta e cinco mil réis; uma fita idem, idem, para machina de nove columnas, uma, quinze mil réis; quarenta caixas de papel carbonho "Pelikan", caixa com cem folhas (n. 1.015), caixa, quinze mil e quinhentos réis — seiscientos e vinte mil réis; quatro resmas de papel "Fiume", 18 kilos, apergaminhado, para machina, resma de 400 meias folhas, timbrado, para agencias, especies de Campos e Petropolis, resma, dezoito mil réis — setenta e dois mil réis; duas resmas de papel mata-borrão "Banck", 100 libras, formato 0,50 x 0,60, resma de 500 folhas, resma, duzentos e trinta mil réis — quatrocentos e sessenta mil réis; cento e cincoenta caixas de penna Mallat 12, caixas com 100 pennas, caixa, seis mil réis — novecentos mil réis; cinco duzias de tinteiro com capacidade para 30 grammas de tinta, vidro com tampa de metal, duzia, trinta e oito mil réis — cento e noventa mil réis; no total de dois contos quinhentos e oitenta e dois mil réis, a serem fornecidos por A. Placido Marques & Comp. Grupo para papelaria: Dez bergos para mata-borrão A. W. Faber, de 0,15 x 0,07, um, quatro mil duzentos e cincoenta réis — quarenta e dois mil e quinhentos réis; cinco cadernos alphabetados, pautados, papel B. B., 30 kilos, assetinado, for-

mato 0,46 x 0,26, com 50 folhas, um, seis mil e cem réis — trinta mil e quinhentos réis; um livro de papel "Hollandia", 40 kilos, capa de panno preto, pautado, com cem folhas, para escripturação de consignações diversas, conforme modelo, um, sessenta e tres mil e quinhentos réis; cinco resmas de papel "Fiume", superior, com marca d'agua, resma de 400 folhas inteiras, seis kilos a resma, marcado "Serviço Postal" nas duas partes, resma, vinte e quatro mil e trescentos réis — cento e vinte e um mil e quinhentos réis; tres resmas de papel "Super Royal" Vellum", liso, resma de 400 meias folhas, resma, vinte e um mil e seiscientos réis — sessenta e quatro mil e oitocentos réis; cinco caixas de papel para cartas "Royal", apergaminhado, marcação especial, caixa com 50 folhas e envelopes, caixa, quatorze mil e trescentos réis — setenta e um mil e quinhentos réis; cem litros de tinta preta nacional "Sardinha", liquida em litros, litro, quatro mil oitocentos e oitenta réis — quatrocentos e oitenta e oito mil réis; quatro tympanos de metal, com pé, allos, automaticos, um vinte e quatro mil e oitocentos réis — noventa e nove mil e duzentos réis, no total de noventos e oitenta e um mil e quinhentos réis, a serem fornecidos por Andrade & Figueira. Grupo para ferragens: Duas balanças horizontal "Conteville", tipo 5, pesos e conchas de metal amarello, força de 30 kilogrammas, uma cento e noventa e cinco mil réis — trescentos e noventa mil réis; duas balanças, idem, idem, idem, de 10 kilogrammas, uma, cento e trinta e tres mil réis — duzentos e sessenta e seis mil réis, trinta balanças idem, idem, idem, força de 2 kilogrammas, encaxotadas, por unidade, uma setenta e oito mil réis, dois contos trescentos e quarenta mil réis; uma balança idem, idem, tipo São Francisco, com plataforma para cima de mesa, braço de 19 pollegadas, força de 100 kilogrammas, uma trescentos e noventa e oito mil réis; dez baldes de ferro zincado, reforçado, com 14 pollegadas, um sete mil e duzentos réis, setenta e dois mil réis; dez kilos borracha em lengol com um centimetro de espessura, kilo doze mil réis, cento e vinte mil réis; vinte caçarolas de ferro estanhado, marca "Estrella" numero 20, uma tres mil e oitocentos réis, setenta e seis mil réis; cem caçarolas idem, idem, n. 11, uma tres mil réis, trescentos mil réis; uma colleção de pesos de metal amarello em copo de madeira, de 1 grammma a cinco kilogrammas, total 10 kilogrammas, uma cincoenta e oito mil réis; cinco escarradeiras hygienicas, de ferro esmaltado, com pé de 0,50, uma trinta mil e quinhentos réis, cento e cincoenta e dois mil e quinhentos réis; quatro escarradeiras de louça, artigo superior, uma vinte e dois mil réis, oitenta e oito mil réis; uma escarradeira "Hygea" completa, metal branco, uma duzentos e quarenta e oito mil réis; cincoenta kilos estopa de algodão 1ª qualidade, kilo quatro mil e duzentos réis, duzentos e dez mil réis, quatro Filtro "Fiel" systema Pasteur n. 2, com uma vela, um cento e oitenta mil réis, setecentos e vinte mil réis; duzentas latas gadophenol em latas de 1 litro, lata dois mil e oitenta réis, quatrocentos e dezeses mil réis; cinco metros oleado preto inglez, superior, com 1,40 de largura, metro doze mil réis, sessenta mil réis; quarenta vidros oleo fino "Derby" para machina, em vidros de 125 grammas, vidro dois mil e quinhentos réis, com mil réis; vinte vidros de oleo fino "Magestic" em vidros de 200 grammas, vidro dois mil e quinhentos

réis, cincoenta mil réis; seis relógios "Americano" de parede, mostrador de 0,30 de diametro e corda para oito dias, um cento e cincoenta e nove mil réis, novecentos e cincoenta e quatro mil réis; cincoenta latas rex em latas de um litro, lata quatro mil e oitocentos réis, duzentos e quarenta mil réis; seis duzias sabonete nacional "Kanitzou Hellios" 1ª qualidade em barras de 250 grammas, sortidas, duzia trinta e cinco mil e seiscentos réis, duzentos e treze mil e seiscentos réis; quarenta e oito latas soda caustica, granulada, ingleza, em latas de 1 kilo, lata mil quinhentos e oitenta réis, setenta e cinco mil oitocentos e quarenta réis; uma caixa saponaceo "Lustrol" em páos, caixa com 72 páos, caixa quarenta e tres mil réis; uma caixa saponaceo "Radiump" caixa com setenta e dois páos, caixa trinta e nove mil réis; tres duzias toalhas felpudas para rosto, alagoanas, marca "Estrella", duzia trinta e oito mil réis, cento e quatorze mil réis; seis vassouras de cabelo com cabeça de 22 pollegadas, uma doze mil e quinhentos réis, setenta e cinco mil réis; tres duzias vassouras de piassava "Cattete" com 22 furos, duzia vinte e cinco mil réis, setenta e cinco mil réis; duas duzias vassouras idem, pequenas, redondas cabo longo, duzia quatro mil e quinhentos réis, nove mil réis; quatro velas "Senun" para filtro "Fiel" n. 1, uma quinze mil réis, sessenta mil réis; seis escovas, nacionais, de cabelo, superior, para roupa, uma oito mil réis, quarenta e oito mil réis; no total de oito contos e dez mil novecentos e quarenta réis, a serem fornecidos por Dias Garcia & Comp. Grupo para ferragens — vinte placas de ferro esmaltado de 0,50 x 0,30 com os dizeres "Agência do Correio", uma trinta mil réis, seiscentos mil réis. Grupo para papelerias, vinte e cinco livros de papel "Hollanda" 40 kilos, capa de panno preto, formato almaço, pautado, com 200 folhas numeradas, um quatorze mil e novecentos réis, trezentos e setenta e dois mil e quinhentos réis; um livro de papel "Hollanda" 40 kilos, capa de panno preto, formato almaço, com 150 folhas para escripturação do imposto do sello, conforme modelo, um sessenta e seis mil réis; cinco machinas de numerar "Imperial" com seis algarismos e cinco movimentos, uma cento e cincoenta e nove mil réis, setecentos e noventa e cinco mil réis; quarenta e cinco resmas papel almaço B. B. 30 kilos, asselinado, resma com 400 folhas inteiras, pesando seis kilos, marcado "Serviço Postal" nas duas partes, resma vinte e dois mil e seiscentos réis, um conto e dezesseis mil réis; quatro pastas de couro para mesa, formato 0,50 x 0,30, uma quarenta e seis mil e novecentos réis, cento e oitenta e sete mil e seiscentos réis; vinte caixas de pennas "D. Leonard" n. 516 (aro), caixa com cem pennas, caixa oito mil e setecentos réis, cento e setenta e quatro mil réis; no total de tres contos, duzentos e doze mil e cem réis, a serem fornecidos por Cardinale & Comp. Grupo para papeleria — dez bergos para mata-borrão, nacional de 0,15 x 0,07, um tres mil e quinhentos réis, trinta e cinco mil réis; cem caixas colehetes para papeis "Universal Fastener" ns. 1 a 3, sortidas, caixa mil e oitocentos réis, cento e oitenta mil réis; cem livros de papel "Piume", 30 kilos, asselinado, pautado, capa de papelão forrado, formato almaço, com 25 folhas numeradas, um, tres mil e seiscentos réis, trezentos e sessenta mil réis; cento e cincoenta livros, idem, idem, com 50 folhas numeradas, um, quatro mil e oitocentos réis, sete-

centos e vinte mil réis; oitenta livros, idem, idem, com 100 folhas numeradas, um, sete mil oitenta réis, quinhentos e sessenta e oito mil réis; vinte livros, idem, idem, com 200 folhas numeradas, um, doze mil e quinhentos réis, duzentos e cincoenta mil réis; dous livros de papel "Hollanda", 40 kilos, capa de panno preto, formato almaço, pautado, com 150 folhas, para escripturação de contribuições do "Instituto de Previdencia", de accordo com o modelo existente, um, setenta e cinco mil réis, cento e cincoenta mil réis; cinco resmas de papel "Super Royal Vellum", typo tela, folhas inteiras, timbrado, resma de 400 folhas, resma, trinta e dous mil réis, cento e sessenta mil réis; dous centos de enveloppes para cartas, apergaminhados, timbrados, cento, onze mil réis, vinte e dous mil réis; cinco caixas de pennas M. Turner (J.), caixa com 72 pennas, caixa, seis mil e seiscentos réis, trinta e tres mil réis; cem vidros de tinta para carimbo de borracha "Silt", em vidros de trinta grammas, vidro, mil e quatrocentos réis, cento e quarenta mil réis; quatro duzias de tinteiros de vidro, typo bebedouro, para carteira, duzia, dezesseite mil réis, sessenta e oito mil réis, no total de dous contos seiscentos e oitenta e seis mil réis, a serem fornecidos por Henrique Braga & Comp. Grupo para papeleria: cincoenta caixas de alfinetes, 1ª qualidade, sortidas, caixa com 100 grammas, caixa, tres mil e duzentos réis, cento e sessenta mil réis; doze duzias de vidros de gomma arabica liquida "Sardinha", em vidros de 125 grammas, duzia, vinte e um mil e quinhentos réis, duzentos e cincoenta e oito mil réis; dez livros de papel "Hollanda", 30 kilos, com 100 folhas para notas de conferencias de balancetes, conforme modelo, um, sessenta e cinco mil réis, seiscentos e cincoenta mil réis; cento e cincoenta caixas de papel carbono, "Polidor", numero 1.031, caixa com cem folhas, caixa, quatorze mil réis; dous contos e cem mil réis; dez caixas de papel "Stencil", 960 W. para duplicador E. Dick, caixa, trinta e quatro mil réis, trezentos e quarenta mil réis; noventa resmas de papel "Kraf", 1,30 x 0,93, peso 40 kilos, resma de 400 folhas, para acondicionamento, resma, noventa mil réis, oito contos e cem mil réis; cincoenta caixas de pennas Geo Hughes, 187, caixa com 100 pennas, caixa, cinco mil e quinhentos réis, duzentos e setenta e cinco mil réis; dez reguas de borracha, J. Faber, com 0,50, uma quatro mil réis, quarenta mil réis; vinte vidros de tinta Carter's, para machina de numerar, preta, em vidros de trinta grammas, vidro, tres mil e seiscentos réis, setenta e dous mil réis, no total de onze contos novecentos e noventa e cinco mil réis, a serem fornecidos por J. G. Pereira & Comp. Grupo para ferragens: cinco kilos de barbante fino, superior, T. 2/6, em novellos de 200 grammas, peso liquido, kilo, dez mil réis, cincoenta mil réis. Grupo para papeleria: tres duzias de borracha "União" E. Faber, n. 210, para os dous usos, duzia, vinte e um mil e quinhentos réis, sessenta e quatro mil e quinhentos réis; vinte e cinco indices, estreitos, pautados, alphabetados, de 0,33 x 0,12, um, dous mil e seiscentos réis, sessenta e cinco mil réis; cinco duzias de lapis de cor Johann Faber, n. 735, duzia, treze mil e novecentos réis, sessenta e nove mil e quinhentos réis; cinco resmas de papel "Hollanda", 30 kilos, folhas inteiras, 33 linhas, para conta corrente, resma de 400 folhas, resma, cincoenta mil réis,

duzentos e cincoenta mil réis; dez caixas de pennas D. Leonard, n. 516, Gill, caixa com 72 pennas, caixa, nove mil réis, noventa mil réis; cinco caixas de pennas "John Heath, n. 278 F. G., caixa com 72 pennas, caixa, dez mil réis, cincoenta mil réis; novecentos tubos de tinta preta em pó "Alpha", em tubos para 1/2 litro de tinta, tubo, tres mil e trescentos réis; dous contos novecentos e setenta mil réis: tres tinteiros "Paragon", duplo, n. 160, um, vinte e quatro mil réis, setenta e dous mil réis; no total de tres contos seiscentos e oitenta e um mil réis, a serem fornecidos por Salgado Guimarães & Comp., Limitada. Grupo para papeleria: vinte duzias de canetas "H. Fehr", typo 33, n. 1, duzia, seis mil réis, cento e vinte mil réis; cincoenta duzias de canetas, idem, idem, n. 2, duzia, seis mil e seiscentos réis, trezentos e trinta mil réis; cinco duzias de lapis de cor "Johann Faber", numero 4.733, Zeder, duzia, quatorze mil e quinhentos réis, setenta e dous mil e quinhentos réis; cincoenta duzias de lapis, idem, idem, n. 717, duzia, quatorze mil e quatrocentos réis, setecentos e vinte mil réis; sessenta resmas de papel "Royal", apergaminhado, 30 kilos, para machina de escrever, timbrado, resma de 400 folhas inteiras, resma, trinta e quatro mil réis, dous contos e quarenta mil réis; cincoenta resmas de papel chupão, superior, para duplicador automatico, resma de 400 meias folhas, resma, quinze mil e quinhentos réis, setecentos e setenta e cinco mil réis, no total de quatro contos cincoenta e sete mil e quinhentos réis, a serem fornecidos por Villas Boas & Comp. Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nilheroy, 23 de setembro de 1929. — José d'Assumpção Santiago. — Por procuração de Henrique Braga & Comp., Adalberto Machado. — Por procuração de A. Placido Marques & Comp., Gastão Lobo Pereira. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Heitor Marques Corrêa. — Por procuração de Cardinale & Comp., Frederico de Carvalho. — Por procuração de Andrade & Figueira, Edmundo F. Silva. — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., Mario Viana Brandão. — Por procuração de Salgado Guimarães & Comp., Limitada, Edgard da Cruz Rangel. — Por procuração de Villas Boas & Comp., Luiz Villarim. Testemunhas: Emilio Antonio Pereira, amanuense. — Angelo Xavier Baptista, auxiliar. Está conforme o original. — Aclio de Menezes, amanuense. Confeere. — Emilio Antonio Pereira, amanuense. Visto. — Cornelio Anastacio Lopes Junior, chefe de secção, servindo de contador.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

Termo de contracto celebrado entre a Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil e a firma Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento de tubos para o revestimento de furos de sonda, trazendo luva de junção em uma extremidade e protectora na outra.

Aos vinte e oito (28) dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove (1929), presentes na secretaria do Serviço Geologico e Mineralogico do

Brasil o respectivo director doutor Eusebio Paulo de Oliveira, por parte do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, conforme autorização contida no aviso numero dous mil e sessenta (2.060), de vinte e sete (27) do corrente mez, e o senhor Annibal Carneiro, representante devidamente habilitado da firma Mayrink Veiga & Companhia, negociantes matriculados na Junta Commercial sob o numero sessenta e seis mil novecentos e quarenta (66.940), de quinze (15) de julho de mil novecentos e doze (1912), accorderam em assignar o presente contracto, tendo em vista a minuta previamente approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, na forma do numero XXII, § 1º do artigo dezanove (19) do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis (11.436), de treze (13) de janeiro de mil novecentos e quinze (1915), para o fornecimento de tubos de revestimento de furos de sonda, trazendo luva de junção em uma extremidade e protectora na outra, de accordo com a concorrência publica realizada na forma do edital publicado no *Diario Official* de dezeses (16) de agosto ultimo e correções no quadro de especificações publicado no *Diario Official* de primeiro (1º) do corrente, mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — A firma Mayrink Veiga & Comp. que em seguida será denominada a contractante — obriga-se a fornecer tubos de revestimento de furos de sonda com luva de junção em uma extremidade e protectora na outra com diametro nominal 15-1/2", "Casing" — Peso 52.50 — Lbs. por pé, diametro externo 16"000, diametro interno 15"396, diametro externo da luva 17"263, metro, cento e quarenta e nove mil e quinhentos réis (149\$500); diametro nominal 12-1/2" "Casing", peso 36.50 — Lbs. por pé diametro externo 13"000, diametro interno 12"482, diametro externo da luva 14"025, metro, noventa e quatro mil e quatrocentos réis (94\$400); diametro nominal 10", "Casing", peso 32.75 — Lbs. por pé, diametro externo 10"750, diametro interno 10"192, diametro externo da luva 11"958, metro, setenta e nove mil e quinhentos réis (79\$500); diametro nominal 8-1/4", "Casing", peso 20 — Lbs. por pé, diametro externo 8"625, diametro interno 8"191, diametro externo da luva 9"413, metro, quarenta e nove mil e novecentos réis (49\$900); diametro nominal 6-1/4", "Casing", peso 17 — Lbs. por pé, diametro externo 6"625, diametro interno 6"135, diametro externo da luva 7"280, metro, trinta e tres mil e trescentos e cincoenta réis (33\$350).

Clausula segunda — O fornecimento será feito de accordo com a relação e detalhes publicados em seguida ao edital, publicado no *Diario Official*, de dezeses (16) de agosto ultimo e correções no quadro de especificações publicado no *Diario Official*, de primeiro (1º) do corrente.

Clausula terceira — Os pagamentos serão executados a medida que forem satisfeitos os fornecimentos, obrigando-se a contractante a sellar suas facturas de accordo com as leis em vigor, apresentando-as á mesma repartição com as formalidades a que se refere a letra a do artigo duzentos e cincoenta e oito (258), do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres (15.783), de oito (8) de novembro de mil novecentos

e vinte e dous (1922), em tres (3) vias e de cuja entrega sera dado o competente recibo.

Clausula quarta — A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta da sub-consignação, 1 — Material permanente — Consignação-Material — Verba 7ª — a) Serviço Geologico e Mineralogico — artigo sexto (6º), da lei numero cinco mil seiscentos e dez (5.610) de vinte e quatro (24) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (1928).

Clausula quinta — O fornecimento será feito de accordo com o prazo estipulado pelo director do serviço, após a entrega do respectivo pedido que deverá ser expedido depois da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, sendo o mesmo rescindido, independentemente de interposição ou acção judicial, com perda da caução estipulada na clausula sexta (6ª) a qual reverterá para os cofres publicos, si esta condição não for cumprida.

Clausula sexta — Para garantia do fornecimento de que trata o presente contracto, fica mantida no Thesouro Nacional a caução de cinco contos de réis (5.000\$), feita pela contractante para garantia da proposta e a que se refere o conhecimento do mesmo thesouro numero mil quatrocentos e quarenta (1.440) de doze (12) do corrente.

Clausula setima — O presente contracto só entrará em vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula oitava — O fóro federal desta capital, onde a contractante tem domicilio legal, será o competente para decidir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Este contracto paga o sello de duzentos (\$200) réis por linha, visto o sello proporcional ser cobrado nas facturas que forem apresentadas pelos fornecimentos feitos e aceitos. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro de contractos deste serviço, que depois de lido e achado conforme vai assignado pelas partes contractantes mencionadas, pelas testemunhas, escrevente-dactylographo Aristides do Nascimento Silva e Carlos Olympio Paes, auxiliar de secretaria, contractado, e por mim Manfredo Cuello, encarregado da contabilidade, contractado que o lavrei.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampillas federaes, no valor de vinte e seis mil e seiscentos réis (26\$600).

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1929. — Eusebio Paulo de Oliveira. — Por procuração, Annibal Carneiro. — Aristides do Nascimento Silva. — Carlos Olympio Paes. — Manfredo Cuello. Confere com o original. 28/9/29. — Marina de Araújo, escrevente-archivista. Visto. — José Pompeu, secretario do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

— O Chefe do Estado recebeu também em conferencias o Sr. general Nestor Passos, ministro da Guerra; o Sr. senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal; os Srs. senador Arnolfo Azevedo, deputado Manoel Villaboim e o Dr. Guilherme da Silveira, presidente do Banco do Brasil.

— O Sr. Presidente da Republica mandou visitar pelo seu ajudante de ordens, major Brasílio Carneiro, aos Srs. Dr. Victor Konder, ministro da Viação, e senador Paulo de Frontin, que se encontram enfermos; e pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente Ayres da Fonseca Costa, o Sr. almirante Irwin, chefe da missão naval americana, por motivo da passagem do seu anniversario natalicio.

— No Palacio do Catete estiveram hontem os Srs. Hear Admiral Noble E. Irwin, chefe da missão naval americana, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita de cumprimentos que S. Ex. lhe mandou fazer, pelo seu anniversario natalicio, e o Sr. almirante Francisco de Mattos, afim de agradecer também ao chefe do Estado o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu, por motivo da passagem do seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no desembarque do Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda, chegado de Rezeende, pelo Sr. commandante Vieira de Mello, sub-chefe do seu Estado Maior.

— O Sr. Presidente da Republica deu hontem, no Palacio do Catete, a sua costumada audiencia publica, recebendo todas as pessoas que procuraram falar a S. Ex.

— Por occasião da audiencia publica foram recebidos pelo Chefe do Estado os directores da União dos Operarios Estivadores, que acabam de terminar o seu mandato a 13 do corrente, tendo o Sr. Romulo de Moura Castro, que ora é presidente, em discurso que pronunciou, agradecido ao Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, as attentões dispensadas á classe dos estivadores.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Avila Star, para S. Vicente, Lisboa, Plymouth e Londres, recebendo impressos até as 6 horas; cartas para o exterior da Republica, até as 7 horas.

Indindia, para Bahia, Recife, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas; cartas para o interior da Republica, até as 8 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 9 horas; cartas para o exterior da Republica, até as 9 horas.

Chatinho, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 10 horas; objectos para registrar, até as 9 horas; cartas para o interior da Republica, até as 10 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 11 horas.

Hajubá, para Victoria, Ilheus, Bahia, Aracaju, Penedo e Vila Nova, recebendo impressos até as 5 horas; cartas para o interior da Republica, até as 5 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas.

Anna, para Santos, São Francisco, Itajubá, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 4 horas; cartas para o interior da Republica, até as 4 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 5 horas.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estava hontem em conferencia e despachou com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E, U. do Brasil.
Em 28 de setembro de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 28 ás 18 horas do dia 29

Districto Federal e Nictheroy — Tempo, instavel, passando a bom com nebulosidade. Temperatura, estavel á noite, ligeira ascensão de dia. Ventos, predominarão os de sul á leste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo, instavel, passando a bom com nebulosidade, salvo á leste onde de ameaçador com chuvas passará á instavel. Temperatura, estavel á noite, ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo, bom, salvo no littoral de São Paulo onde de instavel passará á bom. Temperatura, ligeira ascensão. Ventos, de sul á leste até São Paulo e de norte á leste no resto da costa, frescos no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 28 ás 15 horas do dia 29

O tempo decorreu ameaçador á tarde com raros chuviscos, instavel, á noite, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador hoje. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 24.1 e minima 18.5 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 23.0 e minima 19.6, respectivamente, ás 13 horas e 10 minutos e 0 horas e 20 minutos. Predominaram ventos de sul á leste.

Observações realizadas ás 9 horas (0.h de Greenwich) — Dia 26 de setembro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manoás (X).....	759.8	—	27.0	—	C	0	5a	—	B	32.0	22.0	8.0	B	AoK	I
Belém	61.3	—	28.0	—	NE	2	9b	—	I	31.0	25.0	0.0	B	B	B
São Luiz	59.1	0.5	24.0	0.0	SE	2	9	—	B	35.0	16.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda (X) ..	60.7	0.5	—	—	C	0	5b	—	B	—	—	4.0	B	B	A
Grajahu	61.0	—	27.0	—	SE	2	9b	—	I	33.0	24.0	0.0	B	B	B
Therézina	61.6	-0.3	28.0	1.0	SE	5	5b	—	B	33.0	24.0	0.0	B	B	B
Fortaleza	60.4	0.3	27.0	-3.0	SE	2	9a	—	B	31.0	25.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim	62.0	—	27.0	—	E	5	2a	P. vagas	B	30.0	21.0	0.0	B	B	B
Sobral	60.5	0.0	27.0	0.0	SE	2	5b	—	I	29.0	21.0	0.0	B	B	I
Iguatú (X).....	61.1	—	24.0	—	SE	5	9e	—	I	29.0	19.0	0.0	I	B	I
Natal	62.3	—	27.0	—	E	2	5a	Chão	B	28.0	24.0	0.0	B	B	B
Parahyba	57.5	-0.3	24.0	2.0	NE	5	2b	—	B	28.0	18.0	0.0	B	B	B
Campina Grande....	61.7	-0.3	28.0	0.0	S	2	5a	—	B	—	19.0	0.0	B	B	B
Recife	62.7	—	21.0	—	SE	2	9b	—	I	25.0	17.0	0.0	I	I	A
Pesqueira	61.4	-0.1	27.0	1.0	SE	2	5a	Chão	B	27.0	23.0	0.0	B	B	B
Goyanna	61.9	0.1	24.0	-2.0	NE	2	9b	Chão	M	28.0	24.0	2.0	I	I	I
Garanhuns	—	—	24.0	—	E	2	9b	—	I	31.0	21.0	1.0	I	I	A
F. de Noronha.....	64.1	—	26.0	—	SE	2	2e	—	B	27.0	22.0	1.0	B	B	lo
Maceió	63.1	—	25.0	—	E	2	9b	—	I	32.0	17.0	2.0	I	I	lo
Pão de Assucar (X).	62.1	—	26.0	—	E	2	5b	P. vagas.	B	28.0	22.0	3.0	I	lo	lo
Collegio	60.4	—	28.0	—	N	2	0	—	B	36.0	20.0	0.0	B	B	B
Sant'Anna de Ipanema (X).....	63.9	0.7	26.0	-1.0	E	2	5b	Vagas.	B	28.0	23.0	0.0	B	B	B
Aracajú.....	64.2	1.1	26.0	0.0	N	2	5b	Tranq.	B	27.0	19.0	0.0	B	B	B
Propria	62.1	1.9	22.0	1.0	NE	2	9b	—	I	32.0	18.0	2.0	I	B	—
Ondina (S. Salvador).....	59.5	—	29.0	—	NE	5	5a	—	B	34.0	23.0	0.0	B	B	B
B. do R. Grande	61.3	1.0	25.0	-1.0	N	2	9e	—	B	31.0	19.0	10.0	B	A	B
Caetité (X).....	62.9	0.0	21.0	2.0	NE	2	0	—	B	28.0	10.0	0.0	B	B	B
Ilhéos	62.0	0.8	22.0	1.0	E	2	9a	—	B	29.0	15.0	0.0	B	B	B
Porto Seguro.....	62.9	1.0	21.0	-2.0	S	2	0	—	B	29.0	14.0	0.0	B	B	B
Bello Horizonte....	63.3	—	20.0	—	SE	2	5a	—	B	26.0	9.0	0.0	B	B	B
Januaria	63.7	2.2	18.0	-4.0	SE	2	9b	—	I	29.0	17.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni ...	761.7	-0.7	24.0	0.0	C	0	9e	—	I	34.0	20.0	0.0	B	B	I
Caxambú (X).....	59.5	-1.9	25.0	3.0	SE	2	0	—	B	32.0	18.0	0.0	B	I	B
São Lourenço (X)...	59.9	-1.5	26.0	4.0	C	0	0	—	B	34.0	20.0	0.0	B	B	B
Cambuquira	59.9	—	27.0	—	E	2	0	—	B	31.0	18.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro	58.9	-2.2	24.0	4.0	N	2	0	—	B	31.0	17.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas....	59.6	-1.0	25.0	3.0	NW	2	5a	—	B	32.0	19.0	0.0	B	B	B
Luiz de Fôra	64.5	1.8	26.0	-1.0	N	2	5b	Tranq.	I	30.0	22.0	0.0	B	B	B
Goyaz	62.7	0.9	21.0	-1.0	C	0	9b	—	I	30.0	19.0	1.0	I	I	lo

Observações realizadas às 9 horas (O.h de Greenwich) do dia 28 de setembro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	65.5	1.9	21.0	0.0	S	2	9b	P. vagas	I	23.0	20.0	1.0	A	A	I
Campos	65.3	2.6	22.0	-3.0	S	2	9b	—	I	27.0	19.0	2.0	I	B	Ao2
Parahyba do Sul	64.4	1.2	19.0	0.0	N	2	9b	—	I	27.0	16.0	0.0	I	B	I
Arriburgo	65.7	1.7	16.0	-1.0	C	0	9e	—	I	18.0	14.0	10.0	I	I	lo
Petropolis	64.1	1.7	20.0	-1.0	NE	2	9b	—	I	28.0	18.0	0.0	B	B	I
Rezende	65.0	2.1	17.0	-2.0	C	0	9b	—	I	20.0	15.0	0.0	I	I	I
Therézopolis	65.6	2.4	23.0	1.0	S	2	9b	Chão	I	25.0	20.0	1.0	I	I	AV
Cabo Frio	65.6	1.7	20.0	-2.0	SE	2	9b	Chão	I	25.0	18.0	10.0	Ao	Ao	Ao2
Angra dos Reis	—	—	16.0	0.0	—	—	9b	—	I	26.0	—	0.0	I	I	I
S. Paulo	65.7	0.9	21.0	0.0	C	0	9b	Chão	I	24.0	16.0	0.0	I	I	B
Santos	60.2	-1.0	22.0	-2.0	SE	2	9a	—	B	23.0	13.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto	62.6	-0.8	16.0	-2.0	SE	2	2a	—	B	26.0	11.0	0.0	B	B	B
S. Cl ^a do Pinhal	64.3	-0.5	20.0	1.0	E	2	0	—	B	28.0	10.0	0.0	B	B	B
Faxina	63.4	0.0	19.0	0.0	SE	2	0	—	B	28.0	12.0	0.0	B	B	B
Campinas	66.5	1.1	13.0	1.0	E	2	2a	—	B	22.0	5.0	0.0	B	B	B
Curityba	65.2	—	20.0	—	C	0	2a	Chão	B	24.0	13.0	0.0	B	B	B
Paranaguá	64.0	-2.7	18.0	6.0	E	2	0	—	B	23.0	8.0	0.0	—	—	B
Guarapuava	64.7	-1.0	14.0	5.0	C	0	2a	—	B	23.0	5.0	0.0	B	B	B
Palmas	66.0	2.0	18.0	1.0	C	0	2e	Chão	B	22.0	15.0	0.0	B	B	B
Florianopolis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco	65.2	2.0	16.0	-1.0	S	2	5b	Chão	lo	25.0	14.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre	65.6	0.2	15.0	0.0	C	0	9b	—	—	22.0	12.0	0.0	B	B	B
Uruguayana	63.2	—	17.0	—	E	2	5a	—	B	20.0	12.0	0.0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria do Palmas (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo	64.1	-0.9	14.0	2.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	63.0	-1.2	17.0	2.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sucre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Sobral com 37°0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Curityba e Palmas com 5°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, —a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mio. Phenomenos diversos: (O) chuva; (C) chuviscos; (S) nevoa secca; (N) nevoeiro; (G) granizo; (R) trovoadas com relâmpagos; (L) relâmpagos; (V) ventania; (O) orvalho; (A) aguaceiro; (G), geada; (Hs), halo solar; (Hl), halo lunar; (Cs), corôa solar; (Cl), corôa lunar; (Al), arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica achou-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 27 ás 9 horas do dia 28

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi bom nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco e Bahia e instavel com chuvas e chuviscos esparsos nos Estados de Amazonas, Pará, Maranhão e Sergipe. A's 9 horas de hoje o tempo era perturbado, sendo que com chuvas em pontos esparsos. Os ventos sopraram do quadrante léste fracos, tendo sido observadas rajadas frescas em alguns pontos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo no Estado do Rio, onde foi instavel com chuvas e chuviscos esparsos. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, excepto no Estado do Rio onde era incerto, sendo que com chuvas em pontos esparsos. A temperatura declinou em Minas e Estado do Rio, e elevou-se em Goyaz e Matto Grosso. Os ventos foram variaveis fracos, tendo reinado calmaria no Estado do Rio.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom, assim se conservando ás 9 horas de hoje. A temperatura foi estavel, salvo em São Paulo onde soffreu ligeiro declinio. Os ventos foram variaveis fracos, tendo reinado calmaria em alguns pontos.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copaca- bana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Affonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	23.4	—	25.2	23.0	24.1	—	24.1	—	23.9	24.0	23.6	23.4	27.0
Minima.....	16.0	—	20.1	19.0	19.3	—	18.6	—	18.8	16.5	17.2	18.4	20.2
Chuva.....	—	—	0.0	3.4	0.4	—	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 28:			Rio S. Francisco — Dia 28:		
Guararema	0.60	0.00	Pirapóira	0.49	-0.01
Jacarehy	0.38	0.00	S. Francisco	0.23	0.00
Caçapava	0.77	-0.03	Januaria	0.60	-0.14
Pindamonhangaba	0.80	-0.20	Carinhanha (X)		
Guaratinguetá	0.65	0.04	Rio Branco (X)		
Rezende	0.45	-0.01	Barra do Rio Grande	1.20	0.05
Barra do Pirahy	1.37	-0.10	Remanso	0.85	0.01
Anta	0.99	0.19	Joazeiro (X)		
Porto Novo do Cunha	0.69	-0.05	Cabrobó	1.19	0.06
S. Fidelis	2.29	0.02	Piranhas (X)		
Campos	8.90	0.2	Penedo (X)		
Rio Itajahy-Assú — Dia 28 :			Bacia Amazonica — Dia 27:		
Pouso Redondo	1.80	-0.12	Rio Branco (X)		
Rio do Sul	3.18	—	S. Phelippe	3.64	0.08
Nova Bremen (X)			Labréa (X)		
Hansa	1.25	-0.11	Porto Velho (X)		
Aquidaban	1.50	-0.20	Itacoatiara	4.20	-0.12
Indayal	1.79	-0.19	Parintins (X)		
Timbó	0.41	-0.11	Obidos	2.74	-0.14
Blumenau	1.64	-0.44	Itaituba (X)		
Gaspar	2.50	-0.38	Taperinha (X)		
Ilhota	2.43	0.16	Altamira (X)	1.84	0.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba — Dia 28 — Estacionario em Guararema e Jacarehy, subindo lentamente em Guaratinguetá, Anta, S. Fidelis e Campos, baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 28 — Subindo lentamente em B. do Rio Grande e Remanso e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 28 — Subindo em Ilhota e baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 27 — Subindo lentamente em S. Phelippe, estacionario em Altamira, baixando em Itacoatiara e Obidos

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Olinda.....	9.30	E 8	E 10	E 9	ESE 8	—	—	—	—	1.800 ms.	
Maceió (XX).....	9.30										
Ondina.....	9.30	SSE 7	SSE 8	SSE 8	—	—	—	—	—	1.040 ms.	
Cuyabá (X).....	9.30										
Porto Seguro.....	7.30	E 6	E 5	ENE 4	—	—	—	—	—	1.350 ms.	
Victoria (XX).....	9.30										
Campos (XX).....	9.30										
Mendes (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	SE 4	ESE 3	ENE 4	—	—	—	—	—	1.050 ms.	
Santos.....	14 h.	SSE 5	E 4	NNE 3	—	—	—	—	—	1.200 ms.	
Curityba (X).....	9.30	ESE 2	E 3	ENE 5	—	—	—	—	—	1.040 ms.	
Florianopolis (X).....	9.30										
Porto Alegre (XX).....	9.30	NW 11	NNW 6	NNW 7	NNW 6	SSE 5	WSW 4	W 4	W 2	6.600 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a condições atmosféricas

Directoria de Meteorologia — O inverno de 1929 no Districto Federal — Resumo organizado pelo Instituto Central da Directoria de Meteorologia)

O inverno de 1929, no Districto Federal, caracterizou-se pela sua temperatura elevada durante quasi todo o seu decurso, resultando no Instituto Central um afastamento positivo de 0,5 em relação ao valor normal de 47 annos.

Durante quasi todo o periodo o tempo manifestou-se com alternativas de bom e instavel.

No observatorio da Torre a temperatura maxima registrou-se no dia 11 de agosto, ás 14h,55m, com 31,4, e a minima no dia 19 de julho, ás 6h,30m, com 11,0.

A humidade relativa manteve-se, em média, a 1,1 acima da normal e a velocidade média do vento subiu em média a 0,4 acima da normal, com predominancia das direcções Calma e Sul.

A velocidade maxima do vento registrou-se ás 16h,30m do dia 30 de agosto, com 20,1 m. p. s. da direcção SSW. Esse temporal occasionou varios estragos e accidentes na cidade.

Outro temporal de menor intensidade registrou-se no dia 17 de junho, ás 18h,56m, com 20,1 m. p. s. da direcção

SW. Registraram-se igualmente ventanias nos dias 18 e 23 de junho, 16 de julho e 19 de agosto, respectivamente com 17,8, 17,5, 15,8 e 18,0 m. p. s.

A nebulosidade e a insolação durante quasi todo periodo mantiveram-se, respectivamente em média, a -1,3 e 4,3 abaixo da normal.

Nos diferentes postos do Districto Federal a temperatura maxima registrada foi 34,8, no dia 16 de agosto, no posto de Fabrica das Chitas, e a temperatura minima foi 7,2, no dia 19 de julho, no posto do Campo dos Affonsos.

Registraram-se chuvas nos dias 1, 14, 18, 19, 24 e 25 de junho, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 17, 25 e 26 de julho, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 18, 19, 20, 21, 23, 27, 28 e 31 de agosto, tendo-se verificado as maiores quedas em 24 horas em Campo dos Affonsos, no dia 3 de julho, com 51m[m] de chuva, e em Bangu, no dia 28 de agosto, com 49m[m] de chuva.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 1. as seguintes folhas do primeiro dia util:

Avulso da Justiça — Thesouro Nacional — Avulso da Fazenda — Supremo Tribunal — Juizes Seccionaes — Contadoria Central — Sub-contadorias seccionaes — Secretaria da Camara — Presidente da Republica — Deputados — Corte de Appellação — Tribunal de

Contas — Junta Commercial — Senadores — Secretaria do Senado — Caixa de Estabilização e abonos provisórios a aposentados.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

CONFERENCIA DO DR. J. P. CALOGERAS

Na proxima sexta-feira, 4 do corrente, realizar-se-ha a ultima sessão ordinaria do corrente anno, do Instituto Historico.

Nessa reunião, presidida pelo Sr. conde de Affonso Celso, o socio effectivo Sr. Dr. J. P. Calogeras fará uma conferencia sobre o general Osorio, commemorando, assim, o 50º anniversario do fallecimento do invicto soldado brasileiro.

Será publico o ingresso

PARTE COMMERCIAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pragas:	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 121/128 5 113/128	
Sobre Paris	\$329	\$331
Sobre Italia	—	\$442
Sobre Allemanha	—	\$5014
Sobre Portugal	—	\$381
Sobre Belgica (papel)	—	\$235
Sobre Belgica (ouro)	—	\$177
Sobre Hespanha	—	\$259
Sobre Suissa	—	\$629
Sobre Suecia	—	\$271
Sobre Noruega	—	\$263
Sobre Dinamarca	—	\$263
Sobre Chile	—	\$4040
Sobre Tcheco-Slovquia	—	\$250
Sobre Nova-York	8\$310	8\$435
Sobre Montevideo	—	8\$363
Sobre Buenos Ayres (peso-papel)	—	3\$564
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$130
Sobre Hollanda (Florim)	—	3\$391
Sobre Japão (yen)	—	\$5080
Sobre Rumania	—	\$54
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1\$191

Moedas

Calles-ouro por 1\$000	4\$567
Soberanos (ouro)	41\$800
Libras (papel)	41\$350
Dollars (papel)	8\$500
Escudos (papel)	\$395

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	730\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	773\$000

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	765\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	724\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	991\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	992\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	162\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto 1.933)	194\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	170\$000
Banco do Brasil	440\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	275\$000
Companhia Docas de Santos, port.	281\$000
Companhia Cervejaria Brahma	410\$000

Vendas por alvará

15 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	776\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico, interino.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o emprestimo contrahido pela Companhia Manufactora Fluminense, na importancia de 7.500:000\$000, dividido em 37.500 obrigações ao portador (debentures) de numeros 1 a 37.500, do valor nominal de 200\$000 cada uma, juros de 10 % ao anno, pagos por semestres, vencidos, nas primeiras quinzenas do março e setembro de cada anno, ficando cancellada a cotação do emprestimo anterior de 4.000:000\$000.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar de cautelas das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1929

BOLETIM DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE SETEMBRO DE 1929

SS da lei orçamentaria	Denominação das rendas		Ouro	Papel	Total
	RECEITA ORDINARIA				
	REDA DOS IMPOSTOS				
	Importação, portos, entradas, salidas e estadia de navios e adicionais:				
1	Direitos de importação para consumo.....	60 %, ouro e 40 %, papel..... 60 %, ouro, cobrados em papel..... Agio sobre os 60 %, ouro.....	5.174:678:080	3.477:799:135 25:627:786 93:392:970	
3	Adicional de 3 % sobre mercadorias da classe 18ª.....		2:610:764	1:692:366	
5	Expediente dos generos livres de direito de consumo.....		7:029:092	4:689:748	
6	Armazenagem.....				
7	Taxa de estatística.....			43:688:120	
9	Imposto de pharões.....		36:760:000		
	10 % sobre o exp. dos generos livres de direitos de consumo...		714:366	465:029	
10	2 %, ouro, sobre o valor da importação.....	2 %, ouro..... 2 %, ouro, cobrados em papel..... Agio sobre os 2 %, ouro.....	712:990:002	1:780:360 6:464:420	
11	Taxa de um a 5 réis por kilo de merc. carreg. ou descarregada.			198:129:433	
12	Taxa de adicional de 0,2 % sobre todos os direitos de importação para consumo.....		10:409:015	6:924:475	9.796:845:162
	Imposto de consumo:				
13	Fumo.....			28:561:210	
14	Bebidas.....			71:826:200	
15	Phosphoros.....				
16	Sal.....			180:062:580	
17	Calçado.....			4:873:750	
18	Perfumarias.....			166:587:830	
19	Especialidades pharmaceuticas.....			123:712:140	
20	Conservas.....			73:997:425	
21	Vinagre e azeite.....			25:198:860	
22	Velas.....			1:100	
23	Bengalas.....			2:412:000	
24	Tecidos.....			181:525:850	
25	Artefactos de tecidos.....			70:438:295	
26	Vinhos estrangeiros.....			184:877:100	
27	Papel e artefactos de papel.....			9:164:180	
28	Cartas de jogar.....			16:000	
29	Chapéus.....			2:902:600	
30	Louças e vidros.....			22:698:480	
31	Ferragens.....			7:429:965	
32	Café e chá.....			3:103:000	
33	Manteiga.....				
34	Moveis.....			26:374:600	
35	Armas de fogo.....			16:064:600	
36	Lampadas, pilhas eapparehos electricos.....			36:393:700	
37	Queijos e requeijões.....			2:265:800	
39	Tintas.....			32:844:940	
40	Leques de qualquer especie.....			36:000	
41	Boas, pellos, pelles de agasalho, manchons e semelhantes.....			2:674:000	
42	Luvas.....			1:000:800	
43	Artefactos de borracha.....			7:173:900	
44	Navalhas e pinceis para barba.....			15:881:100	
45	Pentes, escovas e espanadores.....			47:784:850	
46	Caixas de qualquer feição.....			1:798:600	
47	Brinquedos.....			2:202:200	
48	Artefactos de couro e outros materiaes.....			9:321:000	
49	Joias e obras de orrives.....				
50	Objectos de adorno.....			7:426:700	
51	Gazolina e nap'ita.....			1.013:747:400	
52	Apparelhos sanitarios.....			1:930:700	
53	Azulejos.....			3:891:800	
54	Instrumentos de musica.....			20:788:900	
55	Machinas cinematographicas e photographicas.....			18:903:480	
56	Fogões.....			7:020:000	2.434:919:835

92.231.211.570

SS. d. l. e. f. organização	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	Transporte			12.231:764\$997
	Imposto de circulação:			
57	Imposto do sello adhesivo ingresso		13:845\$000	
	Imposto do sello consular	191\$000		
	Imposto do sello de nomeação		22:436\$756	36:472\$756
	RENDAS PATRIMONIAES			
76	Renda dos proprios nacionaes			
	RENDAS INDUSTRIAES			
86	Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		897\$600	
103	Dita da Assistencia a Alienados		659:355	
104	Dita do Laboratorio Nacional de Analyses		15:558\$130	17:115\$085
	RECEITA EXTRAORDINARIA			
118	Montepio dos Empregados Publicos		4:202\$624	
119	Indemnizações		364\$626	
123	Venda de generos e proprios nacionaes		165\$401	4:532\$651
	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			
	1 — Fundo de resgate do papel-moeda			
3	Todas e quizesquer rendas eventuales:			
	Multas de expediente e por infracção do regulamento		29:743\$989	
	Renda da Typographia e do « Boletim da Alfandega »		1:325\$200	
	Expediente de 3 % das arrematações para consumo		8:231\$280	
	Marcação de animaes			
	Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional		59:490\$000	
	Depositos transferidos á receita			
	1 % sobre consignações em folha		405\$173	
	Fundo especial para construcção e conservação de estradas de rodagem federaes		119:014\$127	
	Estradas de rodagem (mercadoria taxada)		65\$730	
	Estradas de rodagem (gazolina)		2.080:981\$600	
	Adicional de 5% para a Assistencia Hospitalar do Brasil		14:206\$898	2.313:463\$997
	DEPOSITOS			
	Diversos	694\$311	619:148\$226	
	Previdencia do Caes do Porto		5:423\$745	625:266\$282
	Despeza a annullar			
	MESA DE RENDAS DE MACAHE			
	Saldo recolhido			
	Consignações		86:924\$216	86:924\$216
				15.315:539\$984

RENDA TOTAL

Em ouro

5.946:076\$630

Em papel

9.369:463\$354

Total geral

15.315:539\$984

Valor da quota, 64\$400.

Segunda Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929. — O escripturario, *Julio Correa Bitencourt*, O chefe, *Hildearando N. de Barcellos*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalência em papel moeda
Receita do dia: 30 de setembro de 1929.....	328:583\$294	162:260\$075	166:323\$219	741:041\$762	907:364\$981
	328:503\$294	162:260\$075	166:323\$219	741:041\$762	907:364\$981
Receita do mez: De 1 a 30 de setem- bro de 1929..	15.315:446\$702	5.946:121\$654	9.369:325\$048	27.155:937\$593	36.525:262\$641
De 1 a 30 de setem- bro de 1928..	14.969:213\$400	6.768:835\$517	8.200:377\$589	30.913:271\$806	39.113:649\$395
Diferença em 1929	346:233\$596	822:713\$863	1.168:947\$459	3.757\$334\$213	2.588:386\$754
Receita do anno: De 2 de janeiro a 30 de setembro de 1929.	39.313:128\$278	59.149:936\$629	80.163:491\$649	270.137:760\$584	350.300:952\$233
De 2 de janeiro a 30 de setembro de 1928.	127.385:700\$952	55.893:106\$533	71.492:594\$419	255.263:817\$526	326.756:411\$955
Diferença para mais em 1929.....	11.927:427\$326	3.256:830\$096	8.670:597\$230	14.873:943\$048	23.544:540\$276

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada do 2 a 28 de setembro de 1929	18.423:741\$619
Em 30 de setembro de 1929	773:975\$051
	19.197:716\$670
Em igual periodo de 1928	18.737:488\$941
Diferença para mais em 1929	460:227\$729
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 30 de setem- bro de 1929	162.771:779\$351
Em igual periodo de 1928	166.063:564\$674
Diferença para menos em 1929	3.291:785\$323

Se procederá á cobrança, sem multa, da taxa de saneamento do exercício corrente.

Não sendo permittida a cobrança da taxa de um exercício sem ter sido paga a do exercício anterior, devem os Srs. contribuintes apresentar o conhecimento relativo ao exercício de 1928.

A taxa que não for paga no periodo acima referido incorrerá na multa de 10%.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 201

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Quaresma á rua Saccadura Cabral n. 349, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 473, de 1929, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de setembro de 1929. — O sub-director, *João Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 202

Pelo presente, fica intimada a firma Nascimento, Irmão & Filho, á rua General Camara n. 223, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 400, de 1929, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de setembro de 1929. — O sub-director, *João Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 203

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Mattos, á rua Dr. Padilha n. 12, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 456, de 1929, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de setembro de 1929. — O sub-director, *João Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 204

Pelo presente, fica intimada a firma Ramiro Jordão & Comp., á rua Conselheiro Mayrink n. 304, desta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 425, de 1929, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de setembro de 1929. — O sub-director, *João Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 205

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Vianna & Souza, á avenida Rio Granco n. 12 e Miguelotti Vianna & Comp., á rua São José (1º andar) n. 87, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem as importancias de 200\$000 (multa) cada uma, bem como, respectivamente, 20\$000 e 28\$000 (imposto em dobro), sob pena de cobrança executiva no prazo de 10 dias.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Taxa de saneamento

Da ordem do Sr. director, e na forma do art. 6º, n.º 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico que, de 1 a 30 de novembro do corrente anno,

teve por base o auto n. 213 de 1928, instaurado nesta repartição. (Salvo o direito de recurso, no prazo da lei).

Recebedoria, 28 de setembro de 1929. — O sub-director, *João Cruz Filho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 206

Pelo presente, fica intimada a firma José Luiz da Chã, á rua Conde Bomfim n. 11-A, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$000 (multa) e 8\$ (imposto em dobro), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 185 de 1929, instaurado nesta repartição. (Salvo o direito de recurso, no prazo de 30 dias).

Recebedoria, 28 de setembro de 1929. — O sub-director, *João Cruz Filho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 207

Pelo presente, fica intimada a firma Antonieta de Aquino Helena, á rua Senhor dos Mattosinhos n. 72 desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher as importâncias de réis 200\$000 (multa) e 92\$000 (imposto em dobro), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto numero 22 de 1929, instaurado nesta repartição. (Salvo o direito de recurso no mesmo prazo).

Recebedoria, 28 de setembro de 1929. — O sub-director, *João Cruz Filho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 208

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel dos Santos Lopes, á rua General Camara n. 171, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$000 (multa) e 20\$000 (imposto em dobro) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 262 de 1929, instaurado nesta repartição. (Salvo o direito de recurso, no mesmo prazo).

Recebedoria, 28 de setembro de 1929. — O sub-director, *João Cruz Filho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 209

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Joaquim Ribeiro, á estrada Marechal Rangel n. 12 desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$ (multa) e 8\$ (imposto em dobro) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 165, de 1929, instaurado nesta repartição. (Salvo o direito de recurso, no mesmo prazo). Recebedoria, 28 de setembro de 1929. — O sub-director, *João Cruz Filho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 210

Pelo presente, fica intimada a firma F. C. Corrêa, á avenida dos Democráticos n. 819 desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$ (multa) e 8\$ (imposto em dobro), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 195, de 1929, instaurado nesta repartição. (Salvo o direito de recurso, no mesmo prazo). Recebedoria, 28 de setembro de 1929. — O sub-director, *João Cruz Filho*.

Recebedoria do Districto Federal

(*) EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 191

Pelo presente, fica intimada a firma Fabrica Companhia Nancy, á rua Mariz e Barros n. 133 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 528, de 1928, instaurado nesta repartição. Recebedoria, 28 de setembro de 1929. O sub-director, *João Cruz Filho*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

O 584, A. Cavallero & Comp, avenida Rio Branco n. 110.

L 4.102, Alvim — Decio Cesario, rua D. Manoel n. 31, palacio da Justiça.

R 2.985, Andrade — Adalberto Monteiro de, avenida Elizabeth n. 165 A.

L 3.144, Andrade — Agenor Pinheiro Gonçalves de, rua Conde de Bomfim numero 84.

Q 4.165, Andrade — Alberto Fontoura Freire de, Museu e Archivo de Marinha.

M 1.838, Andrade, Alberto Pereira Pinto de, rua Toneleiros n. 19, Copacabana.

P 420, Andrade — Alcina Navarro de, Instituto de Musica.

N 2.741, Andrade — Alvaro de, rua Baptista das Neves n. 16.

X 1.079, Andrade — Annibal de, Escola do Estado Maior.

U 2.556, Andrade — Antonio Cesar de, rua Voluntarios da Patria n. 413, casa IV.

S 436, Aquino — Julio Fernandes de, rua Nerval de Gouveia n. 157.

U 2.031, Araujo — Eduardo Schmidt de, avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, sala 228.

U 2.071, Carvalho — Paulo Alves de, rua Prof. Valladares n. 29.

G 2.951, Araujo — Lucio Lopes de, rua Archias Cordeiro ns. 157/159.

N 1.244, Barbosa — Severo, rua Filgueiras Lima, n. 19, estação de Riachuelo.

U 504, Behar — Alberto, avenida Rio Branco n. 15.

X 380 Bolhier — E., rua Visconde de Inhaúma n. 65.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

N 5.246, Born — Guilherme, rua São Pedro n. 185.

X 262, Boyet — Roberto, rua General Camara n. 91, sobrado.

L 5.426, Brandão—Daniel Lacé (Dr.), rua Paulo de Frontin n. 577.

X 238, Brandão & Dias, rua Costa numero 44.

U 1.107, Brandão, Emery & Comp., rua General Camara n. 106.

R 1.777, Brandão — Francisco de, Carvalho Soares, Caixa de Estabilização.

Q 1.650, Caminha — Hugo Bussmeyer, rua Frei Leandro n. 60.

L 291, Campos — Henrique da Silva, rua S. Januario n. 211.

U 2.282, Cardoso—Joaquim da Cunha, rua 7 de Setembro n. 95.

U 714, Carlos Raynsford & Comp., rua do Rosario n. 159.

X 407, Carneiro — Joaquim d'Azevedo, ladeira do Leme n. 2, loja.

R 2.674, Carneiro — Lucio da Cunha, rua dos Prazeres n. 25.

Q 4.299, Carvalho—Arthur José Ferreira de, Repartição Geral dos Telegrafos.

R 1.263, Carvalho — José Alves de, rua do Carmo n. 27.

Q 3.227, Carvalho — José Antonio Lopes de, rua Visconde de Inhaúma numeros 23/25.

V 704, Carvalho — Manoel de Souza, Thesouro Nacional.

Q 3.103, Carvalho — Marcello A., rua Ibiá n. 34, Turiassú.

U 2.672, Carvalho — Mario de Souza, rua Maria Quitéria n. 50, Ipanema.

L 5.652, Carvalho — Miguel Ney de, Quartel de Guerra da 5ª Região Militar.

R 2.590, Carvalho — Orlando Soares de, rua Andradás n. 72, sobrado.

Q 3.402, Araujo — Heraclides Cezar de Souza, Instituto Oswaldo Cruz.

R 2.219, Carvalho Filho — Reynaldo Ribeiro de, Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro.

M. 91, Castro — Bertha — Carvalhaes de, rua Padre Januario n. 80, Inhaúma.

G. 3.027, Castro — Brasília de Faria, rua Sampaio Ferraz n. 20.

L 1.497, Castro — Carolina Ferreira de, rua S. Francisco Xavier n. 278.

U 2.177, Castro — Renato de, rua Buenos Aires n. 103.

G. 1.820, Cecilio — Eleusipo de Sequeira, rua Monna Barreto n. 72.

M. 751, Cellular — Empedocles, avenida dos Democraticos n. 7.

Q. 751, Cesar — Trajana, rua Tunnel Novo n. 24, Botafogo.

R. 123, Cezar Silva & Comp., rua do Lavradio n. 98.

R. 1.048, Ciuffo — Caetano, rua Marechal Floriano n. 223.

R. 1.049, Ciuffo — Orestes, rua Marechal Floriano n. 223.

O. 2.887, Clara — Emilia, rua Barão de Mesquita n. 858.

M. 2.225, Coelho — Edison Augustô, rua de São Pedro n. 120, 2º andar.

E. 3.106, Coelho — Gregorio Egydio, avenida Rio Branco n. 4, 3º andar.

L. 4.282, Coelho Junior — Francisco Borges, rua da Quitanda n. 106-110.

L. 1.707, Conde de Affonso Celso, rua Machado de Assis n. 35, Catete.

L. 4.286, Cortes — Eurico, rua da Quitanda ns. 106-110.

G. 1.963, Cosmelli — João Wuppermann, rua dos Araujos n. 56.

T. 1.721, Gossard — Lucien, rua Gomes Freire n. 20, 1º andar.

N. 5.299, Costa — Antonio Lopes da, rua Urugayana n. 149.

A. 1.922, Costa — Antonio P. da, rua Camerino n. 26.
 X. 1.580, Costa — Candida Pereira Corrêa da, rua São Christovão n. 68.
 G. 201, Costa — Clemente Ferreira da, rua da Conceição n. 48.
 G. 2.351, Costa — Clemente Marinho, travessa Possolo n. 17.
 Q. 558, Costa — Dario Cesario da, rua Miguel Lemos n. 16.
 T. 2.167, Costa — Diamantino Rodrigues, caixa postal n. 1.032.
 T. 611, Costa — Dinah Ribeiro da, rua Araujo Condim n. 62, Leme.
 T. 1.556, Costa — Domingos Ferreira da, rua Primeiro de Março n. 15, Loja.
 G. 1.237, Costa — Domingos José da, rua Ramalho Ortigão n. 33, Parc Royal.
 N. 5.625, Costa — Edith Lebeis Terra da, rua Mariz e Barros n. 399.
 N. 3.032, Costa — Eduardo Ferreira da, rua do Senado ns. 69-71.
 R. 1.383, Costa — Eduardo Vaz de Miranda, rua dos Ourives n. 92.
 L. 1.085, Costa — Elisa Gonthier, rua Conde de Bomfim n. 106.
 T. 1.709, Cotia — Eugenio Alves Guimarães, rua Camarista Meyer n. 11.
 N. 2.372, Cotrim — Ernani Severiano, rua Pedro I, n. 40.
 X. 1.123, Couto — Francisco da Magalhães, rua Visconde de Inhauma numero 62.
 L. 2.871, Coulo — Francisco Marques, rua Theophilo Ottoni n. 17.
 P. 911, Crispino — Braz, rua Senhor dos Passos n. 142.
 O. 265, Cruz — Laura Marques da, rua da Alfandega n. 32.
 N. 3.347, Cunha — Henrique Moreira da, rua Carolina Machado n. 134, Madureira.
 G. 2.751, Damazio — Domingos João Gonçalves, rua 1º de Março n. 39.
 M. 1.301, Damazio — Firmino Gonçalves, rua Garcia Pires n. 6, casa 3.
 N. 2.386, Damianik — João, avenida Londres n. 102, Bomsucesso.
 P. 533, Danenberg — Henrique, rua Paysandú n. 162, casa 3.
 T. 2.011, Danneboom — Armando, Estrada Nova da Tijuca n. 155.
 V. 1.359, Dannecker — Elisa, rua Buenos Aires n. 46, loja.
 V. 891, Dantas — Antonio Geremario Telles, rua José Hygino n. 177, Tijuca.
 P. 499, Dantas — Antonio Maciel, rua dos Ourives n. 102, sobrado.
 P. 858, Dantas — Beatriz, rua General Rocca n. 201.
 U. 2.409, Dantas — José Francisco, rua General Pedra n. 183.
 N. 5.518, Deseta — Frederico, rua Conde Bomfim n. 1.241.
 R. 4.248, Dias — Alvaro Marques, rua D. Clara n. 29, Todos os Santos.
 N. 3.033, Dias — Alvaro Noites, travessa Santos Rodrigues n. 1.
 V. 1.362, Dias — Emilia Torres da Costa Ferreira, rua Buenos Aires numero 46, loja.
 R. 3.160, Dias — Francisco Joaquim, rua Coronel Figueira de Mello n. 332.
 G. 2.815, Dias — Francisco Paredes, rua do Riachuelo n. 353.
 G. 2.267, Dias — Horacio Couto, rua Senador Dantas n. 124.
 U. 2.267, Dias — Jacintho José, rua 1º de Março n. 37.
 U. 2.679, Dias — Manoel João, rua Conde de Bomfim n. 1.326.
 L. 1.967, Domingues — Victor Paroques, Ladeira Madre de Deus n. 44.

N. 2.521, Donato — Arthur, rua Barão de Itapagipe ns. 43/47.
 G. 3.324, Donato — Augusto, rua Barão de Itapagipe ns. 43/47.
 L. 5.076, Duarte — Osorio, rua da Quitanda n. 199.
 N. 3.604, Duarte — Ubaldino da Silva, avenida Rio Branco n. 17.
 P. 523, Dubois — Gaston, rua Visconde Pirajá n. 289.
 L. 6.054, Dubois — José Carlos, Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.
 R. 511, Ducos — Miguel, rua 7 de Setembro n. 133, sobrado.
 T. 1.845, Duhré — Hortensen, avenida Rodrigues Alves n. 153.
 V. 537, Durão — Domingos José, avenida dos Democraticos n. 1.599, Olaria.
 T. 642, Doux — Celestina F., rua Conselheiro Saraiva n. 29.
 U. 1.962, E. Ferreira & Dias, avenida dos Democraticos n. 1.224.
 X. 249, Figueiredo — Serafim Diniz de, rua D. Anna Nery n. 228 (Engenho Novo).
 U. 168, Fonseca & Pinho, rua Marechal Floriano n. 98.
 R. 1.504, Ledermann — Raymundo, rua São Luiz Gonzaga n. 114.
 M. 516, Loureiro — Alberto da Cruz, rua da Conceição n. 115.
 U. 816, Luz — José da, rua das Laranjeiras n. 65.
 U. 1.384, Marsal Cury & Comp., rua Regente Feijó n. 130.
 U. 1.143, Mendes — F. Souza, rua São Luiz Gonzaga n. 67.
 U. 1.523, Mitchell — Arthur J., avenida Rio Branco ns. 112/110, 3º andar.
 N. 1.654, Moreira — L. R., rua João Vicente n. 919.
 U. 112, Palheiros & Torres, rua Pedrinhas n. 7 (Ilha do Governador).
 R. 2.032, Ribeiro — José Teixeira, rua Rodrigo Silva n. 9.
 S. 195, Rodrigues — Manoel Affonso, rua Candido Mendes n. 283.
 M. 2.043, Salvador Gaspar e Casemiro Augusto, rua da Constituição n. 59.
 U. 659, Soares — J. Raposo, rua Campo Grande n. 120.
 D. 657, Thomaz — Salim Abdalla, avenida Suburbana n. 3.098, Cascadura.
 U. 949, Travessa & Coelho, rua Archias Cordeiro n. 220.
 Q. 2.411, Uziel & Cohen, rua Buenos Aires n. 88.
 U. 1.247, Vasconcellos & Cardoso, rua Buenos Aires n. 41, 2º andar.
 X. 250, Venulolo — Bozina, rua Viuva Claudio n. 321 (Engenho Novo).
 A. 1.838, Abrantes & Almeida, rua Barão do Bom Retiro n. 101.
 A. 2.975, Achear — Wadih, rua da Alfandega n. 224.
 A. 172, Ajuz — Miguel D., rua de São Pedro n. 91.
 A. 158, Andrade — Albino, rua do Mercado n. 7, sobrado.
 A. 1.185, Apparicio — Augusto, rua dos Invalidos n. 5.
 A. 1.180, Aureliano Martins & Lopes, rua Senador Dantas n. 109.
 A. 596, Badih, Irmão & Comp., rua Assis Carneiro n. 17, Piedade.
 A. 482, Barros — José de, ladeira dos Tabajaras n. 297.
 H. 60, Brazilian Hydro Electric Co. Limited, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.

A. 1.178, Cabral — Adolpho, rua Visconde do Rio Branco n. 55.
 A. 348, Carvalho — Eugenia de Azevedo, avenida Oswaldo Cruz n. 106.
 H. 90, Carvalho — Pedro Dias de (Dr.), praça Floriano n. 55, 6º andar.
 A. 1.615, Castro — Miguel de, rua Marechal Floriano n. 38.
 B. 416, Castro — Sergio Marcondes de, rua São José n. 34, 1º andar.
 A. 1.034, Coelho — Francisco Ribeiro, rua Dr. Silva Pinto n. 118.
 A. 826, Costa — Antonio Augusto, rua dos Arcos n. 35.
 A. 488, Dias — Carlos Alberto Louzada, estrada Portella n. 61.
 A. 473, Dias — Joaquim, rua Pavuna n. 65.
 A. 725, Dias — José Maria, rua Camerino n. 19.
 A. 1.179, Fernandes — Agostinho, rua Riachuelo n. 147.
 A. 1.181, Farias — José, rua dos Invalidos n. 13.
 A. 641, Gravino — Carlos, avenida Suburbana n. 102, Olaria.
 A. 1.566, Helum & Comp., rua do Rosario n. 28, 1º andar.
 A. 1.928, Irmãos Gonçalves & Comp., rua de São Pedro n. 126.
 A. 1.438, Ivas — Amandio Augusto, rua Coronel Figueira de Mello n. 150.
 A. 2.817, J. Soares & Comp., rua Gonçalves Dias n. 84.
 A. 836, Landré — Alfredo, avenida 28 de setembro n. 201.
 A. 1.181, Lopes — Trabanca, rua Lido n. 101.
 A. 3.150, Lyra — M., avenida 28 de Setembro n. 290.
 A. 2.787, Milliet, Faria & Comp., rua Acre n. 63.
 A. 285, Nobrega — Manoel Teixeira da, rua do Nuneio n. 38.
 A. 2.030, Nunes — Antonio, rua Aristides Lobo n. 93.
 A. 829, Oliveira — Pedro Romão d', rua São Christovão n. 535, fundos.
 A. 2.349, Pedro Latif & Cesar Mello Cunha, Limitada, praça Floriano n. 7, 10º andar, salas 1.005 e 1.007.
 A. 511, Plötzky — Moysés, rua Julio do Carmo n. 332.
 A. 1.805, Price, Waterhouse, Faller & Co., rua da Alfandega n. 48.
 A. 1.186, Ramos & Groba, rua Evaristo da Veiga n. 123.
 A. 2.596, Sociedade Anonyma Malharia Casulo, rua D. Anna Nery n. 386.
 A. 430, Tavares — Abilio Corrêa, rua Dr. Dias da Cruz n. 307, Meyer.

A esses contribuintes expediu-se notificação, mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 1 de outubro, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a hem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diario Official*, e dentro de cinco dias da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929. — O secretario, *Rubens Rêgo Serpa Martins*.

Camara Syndical

Lucrecio Fernandes de Oliveira, presidente interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 18 de agosto do corrente anno, o corretor de fundos publicos desta praça, Sr. Godofredo Nascentes da Silva, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14, do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. Eu, Jorge Goulart, secretario da Camara Syndical, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical, em 19 de setembro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino. (8.045).

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Inspectoria de Aguas e Esgotos**

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 432 a 499 (série C), 643 a 660 (série D), e 848 a 881 (série E), expedidas por esta inspectoria, para concertos de rampas internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Andorinha n. 89, casa I, José G. Pereira Campos.

Rua Andorinha n. 89, casa II, o mesmo.

Rua Andorinha n. 89, casa III, o mesmo.

Rua Andorinha n. 89, casa IV, o mesmo.

Rua Andorinha n. 89, casa V, o mesmo.
Rua Andorinha n. 89, casa VI, o mesmo.

Rua Andorinha n. 89, casa VII, o mesmo.

Rua Andorinha n. 89, casa VIII, o mesmo.

Rua Uranos n. 38, casa II, Ermelinda Coelho dos Santos.

Rua Uranos n. 38, casa III, Dorothea Ferreira dos Santos.

Rua Uranos n. 38, casa IV, a mesma.

Rua Uranos n. 40, Maria Rodrigues dos Santos.

Rua Uranos n. 42, a mesma.
Rua Uranos n. 4, Custodio A. L. Gomes.

Rua Uranos n. 8, Arthur Leandro Motta.

Rua Uranos n. 10, Alfredo Costa.

Rua Uranos n. 16, o mesmo.

Rua Uranos n. 18, o mesmo.

Rua Uranos n. 26, o mesmo.

Rua Miguel Ferreira n. 30, Americo Henrique Flores.

Rua Miguel Ferreira n. 20, o mesmo.

Rua Miguel Ferreira n. 18, o mesmo.

Rua Miguel Ferreira n. 16, o mesmo.

Rua Miguel Ferreira n. 67, Albino Nogueira Gonçalves.

Rua Miguel Ferreira n. 35, Marcellino Pinto Oliveira.

Rua Miguel Ferreira n. 39, o mesmo.

Rua Teixeira Franco n. 82, Ruth Nazareth.

Rua Teixeira Franco n. 84, Jupyrá Nazareth.

Rua Teixeira Franco n. 17, Amelia L. Ludovic.

Rua Teixeira Franco n. 189, José Neves dos Santos.

Rua Teixeira Franco n. 184, doutor Guerra Maia.

Rua Teixeira Franco n. 178, Floriano Mesquita.

Rua Teixeira Franco n. 168, Lourenço Manoel Gomes.

Rua Teixeira Franco n. 102, Agostinho Loureiro Araujo.

Rua Bomsucesso n. 101, Arthur Machado Castro.

Rua Bomsucesso n. 115, Climaco Silva Monteiro.

Rua Bomsucesso n. 120, casa III, Alvaro Wodokirid.

Rua Bomsucesso n. 120, casa IV, o mesmo.

Rua Uranos n. 94, Antonio José Braulio.

Rua Uranos n. 98, o mesmo.

Rua Uranos n. 108, Antonio Gonçalves Roma.

Rua Uranos n. 48, casa I, Rosa Pereira dos Santos.

Rua Uranos n. 48, casa II, a mesma.

Rua Uranos n. 50, Maria Rodrigues dos Santos.

Rua Uranos n. 60, Arthur Marques de Abreu.

Rua Uranos n. 70, Maria Antonio de Medeiros.

Rua Uranos n. 74, Honorio dos Santos N. Belem.

Rua Vieira Ferreira n. 18, Adeline Jeanne Lanée.

Rua Vieira Ferreira n. 30, Antonio Joaquim Nogueira.

Rua Vieira Ferreira n. 32, o mesmo.

Rua Vieira Ferreira n. 46, Paulo Dias Argollo.

Rua Vieira Ferreira n. 63, José Joaquim Esteves.

Rua Vieira Ferreira n. 67, Rosa B. Fonseca.

Rua Vieira Ferreira n. 68, Joaquim Vieira.

Rua Vieira Ferreira n. 74, João de Almeida Barros.

Rua Vieira Ferreira n. 95 A, fundos. Albertino José Lopes.

Rua Vieira Ferreira n. 132, Manoel A. Pereira.

Rua Vieira Ferreira n. 152, Bernardino Rodrigues Costa.

Rua João Romariz n. 193, João Francisco da Costa.

Rua João Romariz n. 186, José de Figueiredo.

Rua João Romariz n. 178, José Maria Rosa.

Rua João Romariz n. 100, José Maria de Carvalho.

Rua João Romariz n. 14, Antonio de Pinho.

Rua João Romariz n. 20 A, o mesmo.

Rua João Romariz n. 24, casa III, Antonio R. Casa Nova.

Rua João Romariz n. 24, casa II, o mesmo.

Rua Andorinha n. 35, Manoel José da Silva Braga.

Rua Andorinha n. 33, o mesmo.

Rua Barão de Mesquita n. 746, Santos Moreira & Comp.

Rua Almirante Cockrane n. 10, Elias José Estrella.

Rua Almirante Cockrane n. 100, Laura Cabral Macedo.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. III — Paulo Alfredo Schlick.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. IV, o mesmo.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. V, o mesmo.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. VII, o mesmo.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. VIII, o mesmo.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. IX, o mesmo.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. X, o mesmo.

Rua Almirante Cockrane n. 240, Virgilio de C. Barbosa.

Rua Almirante Cockrane n. 37, Pedro Luiz Corrêa e Castro.

Rua Almirante Cockrane n. 53, Amador de Barros.

Rua Almirante Cockrane n. 143, Maria J. da Rocha Pinto.

Rua Almirante Cockrane n. 231, Pedro Magalhães Corrêa.

Rua Dulce n. 28, Richard Stephan.

Rua Dulce n. 42, Odette Carrazedo.

Rua Dulce n. 46, Antonio Dias Flores.

Rua São Luiz Gonzaga n. 661, Francisco Machado Cardoso.

Rua São Luiz Gonzaga n. 659, o mesmo.

Rua São Christovão n. 196, Paulo Passos & Comp.

Rua Nova York n. 10, Antonio Joaquim Nogueira.

Rua Nova York n. 12, casa I, o mesmo.

Rua Nova York n. 12, casa IV, o mesmo.

Rua Nova York n. 12, casa VI, o mesmo.

Rua Nova York n. 12, casa X, o mesmo.

Rua Nova York n. 12, casa XVIII, o mesmo.

Rua Nova York n. 16, o mesmo.

Rua Nova York n. 30, Manoel F. de Castro.

Rua Nova York n. 32, casa III, o mesmo.

Rua Nova York n. 32, casa XVII, o mesmo.

Rua Nova York n. 32, casa VIII, o mesmo.

Rua Nova York n. 36, o mesmo.

Rua Nova York n. 52, Antonio Ferreira.

Rua Nova York n. 70, Karl Vogre.

Rua Nova York n. 82, José Mendes.

Rua Nova York n. 100, casa I, João Lopes.

Rua Nova York n. 100, casa II, o mesmo.

Rua Nova York n. 181, João Henrique Mello.

Rua Nova York n. 105, Virgilio Rodrigues Pinto.

Rua Nova York n. 41, Octacilio Lucas Menezes.

Rua Nova York n. 33, Daniel Ferreira Pereira.

Rua Nova York n. 27, José Ferreira.

Rua Nova York n. 19, casa III, Oscar & Comp.

Rua Nova York n. 19, casa V, os mesmos.

Rua Nova York n. 19, casa VI, os mesmos.

Rua Nova York n. 19, casa VII, os mesmos.
 Rua Nova York n. 19, casa VIII, os mesmos.
 Rua Nova York n. 19, casa IX, os mesmos.
 Rua Nova York n. 19, casa X, os mesmos.
 Rua Nova York n. 19, casa XI, os mesmos.
 Rua Nova York n. 17, os mesmos.

Seção de Expediente, 23 de setembro de 1929. — *Pamphilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 500 a 566 (série C) e 80 a 83 (série E), expedidas por esta inspectoría, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Honorio Bicalho n. 1, Manoel da Silva Lourenço.
 Rua Conselheiro Paulino n. 35, Delphina dos Anjos.
 Rua Conselheiro Paulino n. 37, a mesma.
 Rua Conselheiro Paulino n. 59, Francisco Vallejo Gaudieira.
 Rua Conselheiro Paulino n. 67, João Domingos Silveira.
 Rua Conselheiro Paulino n. 79, José Gonçalves.
 Rua Conselheiro Paulino n. 93, Samuel Augusto.
 Rua Conselheiro Paulino n. 103, Manoel Fernandes Gonçalves.
 Rua Conselheiro Paulino n. 42, Juvenal Carlos Athayde.
 Rua Conselheiro Paulino n. 52, Vicente Fernandes Ruiz.
 Rua Conselheiro Paulino n. 58, João José Soares.
 Rua Conselheiro Paulino n. 76, José Mathias.
 Rua Conselheiro Paulino n. 78, Jacintho Gaspare e outra.
 Rua Conselheiro Paulino n. 80, José Xavier de Almeida.
 Rua Conselheiro Paulino n. 82, Anna Luiza Ferreira.
 Rua Conselheiro Paulino n. 96, Antonio Vieira de Mattos.
 Rua Conselheiro Paulino n. 100, Emilio Vallejo.
 Rua Conselheiro Paulino n. 104, o mesmo.
 Rua Conselheiro Paulino n. 105, Manoel da Silva Barbosa.
 Rua Conselheiro Paulino n. 156, Antonio Cunha e Luiz Falcão.
 Rua Conselheiro Paulino n. 184, Waldemar Corrêa Gama.
 Rua Wandenkolk n. 2, casa IV, Belmicio de Almeida.
 Rua João Romariz n. 46 A, Antonio Zúski.
 Rua João Romariz n. 86, Firmino José Leite Torres.
 Travessa Romariz n. 18, Empresa Baixada Fluminense.
 Rua Julio Ribeiro n. 22, Antonio Martins.
 Rua Julio Ribeiro n. 93, Constancia Tinhais.
 Rua Julio Ribeiro n. 112, Antonio José da Rocha.
 Rua Julio Ribeiro n. 114, Manoel Bessa Menezes.

Avenida Democraticos n. 1.182, João Coelho da Rocha.
 Avenida Democraticos n. 1.184, José Maria Gonzalez.
 Avenida Democraticos n. 1.188, Antonio da Costa Lima.
 Avenida Democraticos n. 1.190, o mesmo.
 Avenida Democraticos n. 1.202, Manoel Gomes Pinto.
 Avenida Democraticos n. 1.216, Manoel Corrêa Moraes.
 Avenida Democraticos n. 1.218, o mesmo.
 Avenida Democraticos n. 1.220, o mesmo.
 Avenida Democraticos n. 1.222, o mesmo.
 Rua Leonidia n. 76, Carlos Martins Costa.
 Rua Leonidia n. 74, Jesuina Nunes de Oliveira.
 Rua Leonidia n. 36, Braz Vita.
 Rua Leonidia n. 71, casa III, João Souza Boas.
 Rua Juvenal Galeno n. 66, Rosa da Silva Ribeiro.
 Rua Conselheiro Paulino n. 147 A, Sebastião Maria de Souza.
 Rua Conselheiro Paulino n. 185, Maria Valle Jacobina.
 Rua Conselheiro Paulino n. 167, a mesma.
 Rua Conselheiro Paulino n. 171, Luiz Ferreira Mendes.
 Rua Conselheiro Paulino n. 175, Bartholomeu A. Rabello.
 Rua Conselheiro Paulino n. 179, Salustiano Santos Guerra.
 Rua Paranapanema n. 141, Maria Telles Martins.
 Rua Paranapanema n. 151, Valentim Gonçalves Martins.
 Rua Paranapanema n. 91, Julio Robusto.
 Rua Paranapanema n. 87, Francellino Cezar dos Santos.
 Rua Paranapanema n. 29, Torquato Guimarães.
 Rua Paranapanema n. 27, João Pinto de Almeida Franco.
 Rua Paranapanema n. 21, casa I, Manoel José Pereira.
 Rua Paranapanema n. 21, casa II, o mesmo.
 Rua Paranapanema n. 12, Maria dos Remedios Cunha, out.
 Rua Paranapanema n. 14, Manoel Augusto Rabello.
 Rua Paranapanema n. 16, José da Cunha Machado.
 Rua Paranapanema n. 44, João José Baptista.

Rua Juvenal Galeno n. 12, Agostinho José Pereira.
 Rua Juvenal Galeno n. 11, Alzira A. M. da Silveira.
 Rua da Proclamação n. 83, Leonidia Maria da Conceição.
 Rua da Proclamação n. 90, José Jacintho dos Santos.
 Rua da Proclamação n. 92, o mesmo.
 Estrada do Norte n. 4, Pedro da Costa Tryllo.
 Ladeira do Barroso n. 161, Luigi Penna.
 Ladeira do Faria n. 125, avenida, Antonio Alves do Valle.
 Ladeira do Faria n. 125, casa III, o mesmo.
 Rua do Rosario n. 34, Barão Peixoto Serra.

Seção de Expediente, 26 de setembro de 1929. — *Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Elise Lucie Esberard, rua General Argollo ns. 194, 196, 200, 203 e 196, casas I a IV, 66\$000.
 Antonio da Cruz Mattoso, rua Amaral Costa n. 43 11\$666.
 Agostinho dos Santos, rua Conselheiro Junqueira n. 144, 12\$529.
 Aurelio A. Falcão, rua Candido Benicio n. 11, 16\$841.
 Jaymie da S. Pereira, rua Domingos Lopes n. 212, 11\$785.
 Carlos F. da Costa, rua Mendes de Aguiar n. 41, 11\$206.
 Lucilia A. de Souza, rua Senador Camará n. 36, 11\$206.
 Ernani Cardoso, rua Coronel Rangel n. 205, 18\$566.
 Antonio Salema, rua Carolina Machado n. 486, 11\$206.
 Theodora M. Conceição, rua C. n. 41, 11\$206.
 Leoncio Souza, rua Barros de Alarcão n. 30, 11\$666.
 Antonio de Souza, estrada da Covança n. 656, 11\$206.
 Gloria Elias, estrada da Freguezia n. 7, 12\$148.
 Antonio G. Pereira, rua Alayde ns. 36 e 38, 7\$516.
 Jorge de Sá Earp, estrada Marechal Rangel n. 386 36\$709.
 Renato de C. Tavares, rua Eduardo Guinle n. 28, 43\$700.
 Francisco C. Salgado, rua Barão da Torre n. 103, 86\$250.
 Antonio C. Lopes, rua Ramon Franco n. 52, 66\$067.
 Americo C. Leite, rua Prudente de Moraes n. 93-A, 92\$000.
 Geralda E. M. Borges, rua Frederico Eyer n. 37, 47\$265.
 Virgilio C. Pontes, rua Cardoso n. 89, casas I, II e III, 59\$610.
 Evaristo de Costa, rua Lins de Vasconcellos n. 266, 38\$459.
 Emilia Rezende, rua Barão de Bananal n. 50, 9\$134.
 José M. M. V. da Silva, rua Berquó n. 50, 20\$701.
 Conrado S. C. Lima, rua Pedro de Carvalho n. 186, casas VII e VIII, 14\$184.
 Fortunata F. da Silva, rua D. Emilia n. 12, 10\$754.
 Bernardo M. Pedro, rua Gallileu numero 48, 10\$683.
 José Miguel Martins, rua Amalia numero 127, 12\$999.
 Companhia Imobiliaria Nacional, rua L. n. 317 (bairro Jardim Maria da Graça), 3\$880.
 Luiz Millon Prates, rua Constança Barbosa n. 38, 25\$764.
 José R. de Carvalho, rua I n. 5 (bairro Jardim Maria da Graça), 3\$880.
 Victor P. Domingues, rua Dr. Bernardino n. 28, 12\$054.
 Eduardo Franco, estrada do Pau Ferro n. 112, 11\$689.
 Proprietario, rua Coronel Rangel numero 191, 20\$774.
 Francisco Barata, rua Coronel Rangel n. 221, 17\$420.
 João Maran, estrada da Tijuca n. 2, 41\$689.

Madre Cecília, estrada do Pau Ferro n. 12, 11\$785.
 João Pereira, rua Carolina Machado n. 584, 11\$960.
 Amelia Gomes de Mattos, rua Domingos Lopes n. 201, 14\$950.
 Antonio B. Gonçalves, rua Pereira de Figueiredo n. 359, 12\$477.
 Servino Claro, rua Domingos Lopes n. 36, casa VII, 15\$444.
 José Marinho, rua Pinto Telles numero 343, 11\$477.
 Proprietario, rua Coronel Rangel numero 389, 26\$409.
 João M. Macedo, estrada de Santa Cruz n. 79, 13\$202.
 Severino Albuquerque, rua Jardim Botânico n. 506, casa IV, 12\$391.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua D. Marianna, esquina de São Clemente, 23\$339.
 Cruz dos Militares, rua Voluntarios da Patria n. 124, 16\$541.
 Julia S. de A. Picanço, rua das Palmeiras n. 61, 12\$650.
 Nabuco de Castro, rua Joaquim Nabuco n. 113, 11\$712.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua São Clemente n. 203, 19\$060.
 Celia de Lima, rua Bulhões de Carvalho n. 77, 13\$075.
 Eduardo A. Coelho, rua Ewbank da Camara n. 41, 8\$189.
 O mesmo, rua Ewbank da Camara numero 43, 8\$189.
 José R. da Silva, rua Marina n. 160, 18\$170.
 José B. Alvarez, rua Marina n. 14, 13\$780.
 Marques Andrade, rua Tenente Eyra n. 29, 10\$062.
 Domingos Marcicano, rua Ferreira Borges n. 42, 11\$666.
 O mesmo, rua Coronel Agostinho n. 3, 11\$666.
 Benedicto Dias, rua Barcellos Dominogo n. 163, 15\$410.
 Victor P. Domingues, rua Dr. Bernardino n. 34, 11\$960.
 Proprietario, rua Coronel Rangel numero 401, 11\$960.
 Antonio de A. Cardoso, rua Coronel Rangel n. 285, 14\$202.
 Pedro Vieira, rua Coronel Rangel numero 446, 27\$450.
 Antonio M. Magalhães, rua Candido Benício n. 202, 14\$927.
 José de A. Macedo, rua João Vicente n. 855, 13\$771.
 Ermelinda Arruda, rua Cassu n. 149, 11\$206.
 Eugenie L. L. Barros, rua Victorio da Costa ns. 86, 88 e 90 e Maria Eugenia n. 76, 44\$850.
 Cardoso Gonzalez, praia do Cajú numero 138, 39\$560.
 José A. Luciano, rua Oito de Dezembro ns. 34 e 34-A, 26\$087.
 Proprietario, rua Visconde de Silva n. 166, 16\$541.
 Antonio Esquetino, rua Lopes Quintas n. 51, 23\$990.
 Francisco Torres, rua Domingos Moutinho n. 80, 15\$844.
 Tiago Guimarães, rua Leopoldo números 264, 266 e 268, 82\$766.
 Djalma Miranda, rua Barão da Torre ns. 255 e 227, casas I, II e III, 27\$600.
 Irene Böhn, rua Constante Ramos n. 166, 24\$840.
 Manoel O. Rezende, rua Constante Ramos n. 160, 17\$250.
 Dr. Carlos Lopes, praça Duque de Caxias n. 37, casa V, 5\$303.
 Juliette N. de Beauport, ladeira da Gloria n. 162, 30\$946.

Maria Antonietta, rua Barão de Itapagipe n. 283, 15\$123.
 Carmen B. L. Antunes, rua Araujo Penna n. 75, 13\$8673.
 Antonio G. Pereira, rua Aureliano Portugal n. 61, 19\$161.

Secção de Expediente, em 2 de setembro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

SECCÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Société Anonyme du Gaz, rua B. de Guaratiba eff. n. 15, 15\$534.
 Proprietario, rua Guaycurús n. 64, 8\$150.
 Proprietario, rua Padre Miguelino n. 34, 8\$322.
 Proprietario, rua das Laranjeiras numero 481, 64\$457.
 Light and Power Co. Ltd., rua do Cattle eff. ns. 133, 137, 19\$847.
 Proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 192, 5\$506.
 Proprietario, rua Professor Gabizo n. 19, 5\$506.
 Proprietario, rua Alice n. 92, réis 19\$033.
 Proprietario, rua Pereira da Silva n. 203, 11\$958.
 Proprietario, rua Pereira da Silva n. 179, 11\$600.
 Light and Power Co. Ltd., rua do Cattle eff. n. 93, 24\$853.
 Proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 301, casa I, 9\$373.
 Proprietario, rua dos Prazeres numero 415, 5\$303.
 Proprietario, rua S. Diniz n. 8, réis 6\$139.
 Proprietario, rua das Laranjeiras n. 543, 4\$483.
 Proprietario, travessa Fernandina numero 39, 11\$023.
 Proprietario, rua Marechal Pires Ferreira n. 58, 12\$633.
 Proprietario, rua do Cattle n. 122, 146\$293.
 Société Anonyme du Gaz, avenida Paulo de Frontin eff. n. 661, 16\$563.
 Proprietario, rua Francisco Muratori n. 39, 11\$940.
 Proprietario, travessa Fernandina numero 49, 8\$150.
 Proprietario, rua Aprazível n. 143, 8\$719.
 Proprietario, rua Candido Mendes numero 54, 4\$483.
 Proprietario, rua Rego Lopes n. 36, 12\$249.
 Proprietario, travessa Barão de Petropolis n. 33, 8\$970.
 Société Anonyme du Gaz, rua Joaquim Murtinho eff. n. 64, 11\$743.
 A mesma, rua Aureliano Portugal eff. n. 98, 22\$513.
 Proprietario, rua da Estrella n. 2, 8\$150.
 Proprietario, rua Monte Alegre numero 448, 7\$417.
 Proprietario, rua Petropolis n. 16, 11\$743.
 Proprietario, rua 18 de Outubro numero 63, 65 e 67, 34\$442.
 Proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 253, 21\$588.
 Proprietario, travessa Alvaro n. 20, 6\$848.

Proprietario, rua Monsenhor Amorim n. 149, 58\$202.
 Proprietario, rua Figueira Lima numero 34, 18\$791.
 Proprietario, rua D. Maria n. 11, casas 7 e 8, 22\$450.
 Proprietario, rua Amaral n. 21, réis 10\$059.
 Proprietario, rua Ennes de Souza numero 84, 15\$285.
 Proprietario, rua S. Miguel n. 128, 28\$386.
 Proprietario, rua Gonzaga Bastos numero 137, 22\$977.
 Proprietario, rua Pereira Nunes numero 207, 29\$877.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 176, 7\$072.
 Proprietario, rua Alzira Waldetario n. 18, 33\$734.
 Proprietario, rua Raiz da Serra numero 7, 18\$835.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 3, 20\$809.
 Proprietario, rua B. de S. Francisco Filho n. 182, 52\$210.
 Proprietario, rua Uruguay n. 389, 3\$577.
 Proprietario, rua Uruguay n. 381, 3\$577.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 488, 42\$015.
 Proprietario, rua Carlos de Vasconcellos n. 60, 24\$078.
 Proprietario, rua Marquez de Valença n. 11, 11\$270.
 Proprietario, rua Barão de Itamaraty n. 69, 13\$777.
 Société Anonyme du Gaz, rua Guaxupé n. 28, 13\$518.
 Proprietario, rua Monsenhor Amorim n. 96, 18\$870.
 Proprietario, praça Hilda n. 11, casa 9, 44\$632.
 Proprietario, rua Pontes Corrêa numero 81, 2\$846.
 Proprietario, rua Amaral n. 47, réis 16\$112.
 Proprietario, rua Pontes Corrêa numero 136, 44\$427.
 Proprietario, rua Pinto Guedes numero 151, 11\$299.
 Proprietario, rua Pinto Guedes numero 224, 12\$265.
 Proprietario, rua Garibaldi n. 86, 15\$420.
 Proprietario, rua Pereira Nunes numero 202, 37\$990.
 Proprietario, rua Araujo Lima numero 116, 2\$961.
 Proprietario, rua Pereira Nunes numero 50, 3\$853.
 Proprietario, rua B. de S. Francisco Filho n. 28, 17\$382.
 Proprietario, rua Gurupy n. 108, réis 14\$513.
 Proprietario, rua Carlos de Vasconcellos n. 57, 40\$021.
 Proprietario, rua Dezembargador Izidro n. 96, 41\$688.
 Proprietario, rua Pereira Barreto numero 33, 11\$301.
 Companhia Brasileira de Est. Moder., rua Barão de Mesquita n. 733, 15\$751.
 Proprietario, rua Homem de Mello
 Proprietario, rua Homem de Mello n. 117, 35\$175.
 Proprietario, rua Uruguay n. 411, 45\$324.
 Proprietario, rua Bella Vista n. 123, 58\$202.
 Proprietario, rua Uruguay n. 202, réis 3\$577.
 Proprietario, rua Uruguay n. 213, réis 3\$577.

- Proprietário, rua Uruguay n. 288, réis 2\$385.
- Proprietário, rua Alegre n. 25, casa 10, 4\$763.
- Proprietário, rua Bella Vista n. 123, 6\$828.
- Proprietário, rua Gratidão n. 17, réis 7\$849.
- Proprietário, rua Nathalina n. 21, réis 11\$161.
- Proprietário, rua Conde de Bomfim n. 837, 10\$333.
- Sociedade Anonyme du Gaz, rua Alvaro n. 4, 21\$357.
- Proprietário, rua Barão de Mesquita n. 469, 21\$348.
- Proprietário, rua Barão de Mesquita n. 451, 11\$351.
- Proprietário, rua dos Araújos numero 106, 7\$645.
- Proprietário, rua General Roca n. 16, 23\$387.
- Proprietário, rua José do Patrocínio n. 60 A, 32\$622.
- Victor Parames Domingues, rua Dr. Bernardino n. 40, 11\$477.
- Light and Power Co. Ltd., rua Coronel Rangel n. 137, 18\$377.
- A mesma, estrada da Freguezia eff. n. 38, 20\$102.
- Daniel M. Ferreira, rua Antonio Badajoz n. 41, 11\$994.
- Zeferino A. de Oliveira, rua Coronel Rangel n. 433, 13\$685.
- Luiz Lima, estrada do Queimado numero 35, 14\$800.
- Proprietário, estrada Real n. 51, 11\$500.
- Jacinto A. da Silva, estrada da Freguezia n. 399, 11\$500.
- João de M. Macedo, estrada Santa Cruz n. 79, 14\$927.
- Plinio Vicente Lopes, rua Araujo numero 66, 11\$017.
- Manoel J. Moreira, rua Maria Freitas n. 37, 11\$017.
- Francisco Aguiar, rua João Vicente n. 53, 14\$467.
- Francisco da S. Ferreira, rua Anajaz n. 83, 12\$075.
- Rafino José Seraphim, rua Bezerra de Menezes n. 13, 10\$105.
- José Marques Vieira, rua das Opalas n. 147, 12\$431.
- Maria Guilhermina Pereira, rua Aurora n. 29, 7\$803.
- Semiramis Cabral, rua Urutaty numero 86, 9\$945.
- Manoel A. de Vasconcellos, rua dos Diamantes n. 34, 7\$158.
- José Lopes Coelho, rua da Proclamação ns. 133 e 135, 19\$090.
- Bernardino Martins, rua Lygia n. 17, 6\$768.
- Belmiro de Almeida, rua Josephina Novaes n. 1, 12\$847.
- Elesbão V. Albuquerque, rua 5 numero 40 — Villa Boa Vista, 8\$407.
- José Vieira C. de Sá, rua Pojoca numero 45, 9\$545.
- Companhia Fiação do R. Janeiro, rua Conselheiro Galvão n. 90, 73\$295.
- A mesma, rua Conselheiro Galvão numero 122, 73\$295.
- Onesina Pereira Soares, rua Leonor Mascarenhas n. 48, 17\$020.
- Maria I. T. Martins, rua Vieira Ferreira n. 11 com entrada pelo n. 170, 13\$757.
- Antonio P. de Azevedo, estrada do Areal n. 205, 21\$850.
- Claudio A. de Macedo, rua João Silva n. 220, 6\$768.
- Frederico da Silva Simões, estrada das Tres Barras n. 17, 8\$050.
- Frederico R. Pereira Junior, estrada das Tres Barras n. 27, 8\$050.
- Jayme M. Pinheiro, rua Aymoré numero 42, 11\$589.
- Francisco de A. Santos, rua Gurupá n. 42, 9\$255.
- Americo H. Flores, rua Corrêa Dias ns. 92 e 94, 79\$090.
- Miguel F. de Oliveira, rua dos Invalidos n. 78, 12\$847.
- Heraclito T. Oliveira, rua B., n. 20 — Penha, 9\$085.
- Maria G. Fernandes, rua Ibiá numero 22, 8\$050.
- S. A. "A Noite", praça Mauá n. 7, 537\$970.
- Maria G. P. Nascimento, rua Arauama n. 66, 10\$062.
- Antonio da Silva, estrada das Cajoeiras n. 264, 27\$370.
- Manoel R. Coutinho, travessa Delphina Ennes n. 1, com entrada pela rua Virginia n. 130, 19\$722.
- Antonio R. Branco, rua D. Clara numero 155, fundos, 16\$296.
- Manoel Gameiro, rua Maria José numero 75, 16\$296.
- Aristella Maria Rosa, rua B. n. 27 — Oswaldo Cruz, 10\$062.
- José Froza Calo, avenida Democraticos n. 796, 9\$545.
- Abel Joaquim Chaves, rua do Cajú n. 90, 12\$360.
- Antonio Gomes, rua Panamá n. 73, 5\$202.
- Luiz de Azevedo, rua João Romariz n. 159, 12\$341.
- Antonio D. Machado, avenida dos Democraticos n. 1.201, 9\$025.
- Antenor Milla, rua Marçal Jardim n. 80, 7\$158.
- Nagib Azem, rua Leopoldina Rego numero 306, 12\$951.
- Francisco C. da Rocha, rua Maria Rodrigues n. 3, 1\$512.
- José S. da Silva, rua Miguel Ferreira n. 44, 4\$772.
- Valentim F. Erimha, rua Conselheiro Paulino n. 137, 9\$568.
- Alberto Bultner, rua Panamá n. 133, 6\$813.
- Manoel Dias Pinto, Caminho do Itararé n. 160, 4\$512.
- Francisco A. da Silva, rua Thomaz Lopes n. 23, 9\$545.
- Francisco P. Mirandella, avenida Automovel Club (entre as estações de Itajá e Vicente Carvalho), 9\$540.
- Joaquim Felix, rua Miguel Ferreira n. 155, 12\$509.
- Antonio G. Russo, rua Cintra n. 118, 6\$791.
- Ramige A. de Amorim, rua Dr. Nogueira n. 24, 12\$118.
- Francisca B. Coutinho, rua Parapanema n. 196, 19\$558.
- Gracia G. Romasanta, estrada Braz de Pina n. 1, 9\$972.
- Leopoldina Railway, rua Etelvina eff. Estação de Olaria, 8\$725.
- José S. Pinheiro, estrada do Norte n. 188, 10\$032.
- Manoel Cavalcante, estrada Capitão Barbosa n. 114, 6\$742.
- Horácio Vasconcellos, estrada Parapanema n. 62, 6\$742.
- João Ferrari, rua Coronel Almeida n. 32, 7\$118.
- Proprietário, rua Paraná n. 59, réis 11\$666.
- Proprietário, rua Nerval de Gouveia n. 113, 8\$234.
- Proprietário, rua Garcia Pires n. 52, 9\$569.
- Proprietário, rua Duarte Teixeira numero 33, 9\$569.
- Proprietário, rua Duarte Teixeira numero 13, 9\$569.
- Proprietário, rua Guarany n. 24, réis 7\$339.
- Proprietário, rua Casemiro de Abreu n. 139, 5\$055.
- Proprietário, rua Belmira n. 92, réis 3\$590.
- Proprietário, rua Borja Reis n. 149, 5\$155.
- Proprietário, rua Alvaro de Miranda n. 205, 8\$777.
- Proprietário, rua Paraná n. 54, réis 7\$641.
- Jesus Conde, rua Coronel Almeida numero 38, 4\$512.
- Proprietário, rua Theozza Cavalcante n. 49, 16\$050.
- Elvira G. Ribeiro, rua Viuva Claudio n. 508, 6\$544.
- Proprietário, rua Martins Costa numero 80, 3\$820.
- Proprietário, rua Jacintho Rabello n. 50, 3\$720.
- Proprietário, rua Laurindo Filho numero 205, 8\$476.
- Proprietário, rua Laurindo Filho numero 135, 4\$870.
- Proprietário, rua Lucinda Barbosa n. 2, 4\$784.
- Proprietário, rua Edmundo n. 53, 8\$852.
- Proprietário, rua Edmundo n. 51, 8\$852.
- Proprietário, rua Botafogo n. 162, 9\$052.
- Companhia do Gaz, rua Manoel Victorino eff. n. 285, 21\$095.
- A mesma, rua Silva Gomes eff. n. 56, 39\$772.
- A mesma, rua Teixeira de Azevedo eff. n. 155, 4\$847.
- Proprietário, rua Sá n. 299, 3\$845.
- Proprietário, rua Assis Carneiro numero 133, 4\$809.
- Proprietário, rua Alfredo Reis n. 21, 4\$809.
- Proprietário, rua Caldas Barboza numero 15, 8\$259.
- Proprietário, rua Barão de Bananal n. 252, 8\$527.
- Proprietário, avenida Suburbana numero 2.111, 66\$904.
- Proprietário, rua Cardozo Quintão n. 132, 8\$622.
- Proprietário, rua Engenho Novo numero 71, 32\$346.
- Proprietário, rua Martins Costa numero 19, 9\$262.
- Proprietário, rua Glazion n. 50, réis 9\$878.
- Proprietário, rua Gomes Serpa numero 61, 6\$169.
- Companhia do Gaz, avenida Suburbana n. eff. n. 2.385, 14\$246.
- Proprietário, rua Curupaity n. 92, 3\$711.
- Proprietário, rua Curupaity n. 15, 3\$078.
- Proprietário, rua Barão do Bananal n. 119, 12\$615.
- Proprietário, rua Itaparica n. 35, 3\$743.
- Proprietário, rua José dos Reis numero 659, 7\$492.
- Proprietário, rua José dos Reis numero 751, 3\$745.
- Proprietário, travessa Maria Deolinda n. 2, 5\$106.
- Proprietário, rua Borja Reis n. 75, 30\$114.
- Proprietário, rua Fagundes Varela n. 181, 7\$787.
- Proprietário, avenida Suburbana numero 1.013, 14\$410.
- José Rodrigues de Moraes, rua Leopoldina Rego n. 230, 5\$862.

Adelino do N. Castro, rua Lobo Junior n. 286, 7\$803.
 Christina B. de Souza, rua Paranhos n. 247, 7\$948.
 R. Santos e Antonio Abel, rua Projectada n. 12, 9\$025.
 Emmanuel R. Figueiredo, rua Terceira n. 58 — Villa Souza, 8\$050.
 Virgenia S. Brito, rua Major Conrado n. 89, 19\$090.
 Adelina Martins Torres, rua Dr. Nunes, n. 53, 11\$281.
 Manoel M. Bernardo, avenida Democraticos n. 1.308, 157\$665.
 Edgar Pontes Romero, estrada Marechal Rangel n. 562, 140\$585.
 Manoel P. Salgado, rua Pirangy numero 7, 18\$170.
 Proprietario, rua dos Arcos n. 43, 11\$114.
 Proprietario, rua Haddock Lobo numero 18, 56\$430.
 Proprietario, rua Commendador Leonardo n. 30, 26\$996.
 João da Costa, rua Cardoso Marinho ns. 6, 8 e 10, 22\$229.
 Proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 39, 16\$696.
 Mario Monteiro Machado, rua Gomes Carneiro n. 84, 37\$950.
 Dolores Sá P. de Mello, rua Visconde de Carandahy n. 16, 37\$950.
 Josephina Zanarini, rua Hermezilia ns. 54, 52, 50, casas I, II, III e IV, réis 65\$550.
 Roberto C. de Mendonça, avenida Vieira Souto n. 564, 108\$350.
 Antonietta M. Vieira, rua Hermezilia n. 62, 44\$850.
 Vasco M. de A. Lima, rua Redemptor ns. 331 e 333 e rua Garcia d'Avila numero 140, 13\$800.
 Catharina Miguel, rua Canindé numero 58 e Dr. Garnier n. 282, 35\$880.
 Placido T. Coimbra, rua Viuva Claudio n. 189, 43\$240.
 Dr. Alberto Andrews, rua Toneleros n. 286, casa IV, 16\$266.
 Companhia do Gaz, rua Nova n. 35, prolongamento R. Lopes Quintas, réis 43\$956.
 Proprietario, rua Humaytá n. 191, 65\$546.
 Mrs. Paulter, rua Jardim Botânico n. 234, 27\$286.
 Silvestre José Simões, rua Francisco Octaviano n. 21, 20\$700.
 Jacintho T. Abrantes, rua 24 de Maio ns. 140 e 142, 34\$125.
 Francisco da S. Costa, rua 24 de Maio n. 66, 7\$966.
 Jacintho T. Abrantes, rua 24 de Maio ns. 56 e 60, 68\$221.
 Alfredo Hyppolito, rua Gregorio Neves n. 37, 15\$004.
 Octavio Piedemont, rua Bella Vista n. 129, 22\$641.
 Manoel Affonso, rua Izolina n. 71, 22\$641.
 Aracy A. S. Fraissard, rua Fernandes Guimarães n. 87, 12\$945.
 Julia C. S. Leite, rua Abilio n. 16, 45\$449.
 José Antonio Flores, rua Barão da Torre n. 102, 37\$777.
 Theotonio R. Munias, rua Estacio de Sá n. 77, 52\$625.
 Francisco F. Guimarães, rua Mariz e Barros n. 248, 69\$326.
 Alvaro A. da Silva, rua Mariz e Barros n. 285, 16\$940.
 Francisco Giffoni, rua Ibituruna numero 97, 1\$883.
 Schilich C. Nogueira, rua Moraes e Silva n. 30, 9\$553.
 Antonio J. D. de Castro, rua Mariz e Barros ns. 256 e 258, 10\$136.

Manoel Sequeira, rua Professor Gabizo n. 260 A, 14\$871.
 Nair Maria da Silva, rua Professor Gabizo n. 260 B, 22\$641.
 Molino Inglez, rua General Canabarro n. 271, 11\$389.
 José G. Bastos, rua Barão de Ubá numero 47, 17\$291.
 João R. Lima, rua Barão de Iguate-my n. 63, 17\$146.
 Custodio J. de Almeida, avenida Suburbana n. 2.026, 41\$496.
 Leopoldina Railway Co. Ltd., avenida Francisco Bicalho sem numero, 42\$113.
 Theotonio R. Munias, rua Estacio de Sá n. 77, 63\$331.
 Aziz Noder, avenida Suburbana numero 2.720, 59\$018.
 Leopoldina Railway Co. Ltd., rua Figueira de Mello sem numero, 93\$965.
 A mesma, rua Figueira de Mello sem numero, 252\$801.
 Manoel da C. Marques, rua Affonso Ferreira n. 23, 22\$641.
 Daniel e Maria A. C. Gonçalves, rua Pedro Domingues n. 96, 22\$195.
 Manoel Gomes Pinto, rua Teixeira de Azevedo n. 57, 14\$069.
 Francisco C. de Mello, rua Benicio de Abreu n. 34, 4\$112.
 Leonidio Nunes, rua Bento Gonçalves n. 2, 2\$185.
 Emydio Moreira Barbosa, rua José dos Reis n. 1, 9\$189.
 Joaquim de Castro Amorim, rua José dos Reis ns. 75 e 83, 22\$195.
 Secção de Expediente, em 26 de setembro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.
 De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo, 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.
 Maria Thereza e Maria Amelia Torres Ribeiro de Castro, rua Pery, 31, 10\$350.
 Euclides Barroso, rua S. Clemente, 81 A, 317\$300.
 José Oliveira Barbosa, rua Moraes e Silva n. 118, 258\$980.
 Proprietario, rua Lino Teixeira, 189, 23\$167.
 Alberto da Cunha, rua General Belford, 72, 13\$563.
 Proprietario, rua S. Luiz Gonzaga, 689, 23\$366.
 Companhia Telefonica Brasileira, rua S. Luiz Gonzaga, 626, 31\$991.
 Light and Power Co. Ltd., avenida Suburbana, 25\$581.
 Agostinho Coelho Barbosa, rua São Clemente, 62, 3\$450.
 Proprietario, rua Goulart, 70, 9\$625.
 Casa David, rua Maria Eugenia, 77, casa V, 17\$889.
 Alfredo M. Theodoro, rua do Pau, 61, 10\$989.
 Iherô Falcão, rua Haritoff, 67, 17\$772.
 Companhia do Gaz, rua Pinheiro Guimarães, 76, 22\$490.
 Jardim Botânico, estrada D. Castorina, junto ao portão da fabrica, 26\$036.
 Vva. Camacho, rua Sorocaba, 75, 25\$275.
 David & Comp., rua Sorocaba, 81, 23\$681.
 Proprietario, avenida Vieira Souto, 98, 33\$525.
 Sylvio Perdigão, rua Sá Ferreira, 61, 10\$307.
 Zepherina M. C. Leão, praça de Botafogo, 74, 26\$173.

Proprietario, rua Conde de Bomfim, 11, casa 8, 11\$809.
 Proprietario, rua Almirante Gockrane, 162, casa 8, 14\$605.
 Société Anonyme du Gaz, rua Marechal Machado Bittencourt, 137, 9\$785.
 Proprietario, rua Uruguay 229, réis 23\$070.
 Proprietario, rua Uruguay, 218, réis 22\$622.
 Proprietario, rua Uruguay, 198, réis 10\$363.
 Proprietario, rua Uruguay, 324, réis 14\$302.
 Proprietario, rua Uruguay, 330, réis 11\$818.
 Société Anonyme du Gaz, rua Conde de Bomfim, 234, 12\$992.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita, 696, 23\$713.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim, 508, 71\$015.
 Proprietario, rua Jorge Rudge, 113, 48\$041.
 Proprietario, rua Jorge Rudge, 124, 6\$788.
 Proprietario, rua Jorge Rudge, 129, 9\$631.
 Proprietario, rua Torres Homem, 201, 8\$121.
 Proprietario, rua Luiz Barbosa, 409, 16\$097.
 Proprietario, rua Pinto de Figueiredo, 32, 12\$561.
 Proprietario, rua Leopoldo, 444, réis 43\$660.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro, 96, 26\$648.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim, 685, 3\$191.
 Proprietario, praça Hilda, 21, 5\$677.
 Proprietario, praça Hilda, 24, 40\$033.
 Proprietario, rua D. Delphina, 73, 11\$790.
 Proprietario, rua Barão de Itacurussá, 41, 11\$312.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim, 804, 59\$832.
 Proprietario, rua Leopoldo, 157, réis 32\$523.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita, 665, 7\$617.
 Proprietario, rua Uruguay, 288, réis 32\$831.
 Proprietario, rua Uruguay, 184, réis 16\$994.
 Proprietario, rua Visconde de Santa Izabel, 273, 11\$006.
 João da Cruz, estrada Intendente Magalhães, 1.181, 24\$265.
 Manoel A. Damasio Filho, estrada Santa Cruz, 2.731, 10\$787.
 Manoel J. Pereira, rua Guatantu, 47, 20\$125.
 Proprietario, rua Jacintho Rabello, 44, 7\$441.
 Proprietario, travessa Hermenegarda, 13, 25\$012.
 Companhia do Gaz, rua Primo Teixeira eff 26, 6\$490.
 Proprietario, travessa Constancia Lopes, 22 A, 7\$441.
 Proprietario, rua José dos Reis, 739, 8\$462.
 Proprietario, avenida Suburbana, numero 3.058, 25\$640.
 Manoel Tavares Laranjeira, rua Corônel Almeida, 36, 5\$610.
 Salomão Derzie, rua Assis Carneiro, n. 206, 12\$689.
 Proprietario, rua Clarimundo de Mello, 27, 17\$026.
 Proprietario, rua Gomes Serpa, 92, 8\$234.
 Secção de Expediente, em 19 de setembro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Directoria Geral dos Correios

Tendo em vista o que consta de processo requerimento J-120-C/19, fica intimado João Canabarro, agente do Correio de Copacabana, no Districto Federal, no periodo de 5 de junho de 1903 a 2 de abril de 1906, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 23\$600, relativa ao debito verificado no processo de tomada de suas contas, sob pena de revella.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 18 de setembro de 1929. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Concurrença permanente para fornecimento de aparelhos para applicação de fechos "Maggil", nos termos do artigo 52, do Código de Contabilidade Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá ás treze horas do dia 3 de outubro do corrente anno, propostas para fornecimento de aparelhos para applicação de fechos "Maggil", de accordo com o edital respectivo publicado no *Diário Official*, do dia 19 de setembro, á paginas 19.413.

A relação do material constante das propostas deverá obedecer rigorosamente á orientação da publicada no edital.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, em 25 de setembro de 1929. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENÇA PERMANENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 52 E SEUS PARAGRAPHS, DO CODIGO DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. administrador, faço publico, para sciencia dos interessados, que se acha aberta nesta administração, até o dia quinze de outubro de mil novecentos e vinte e nove, ás quatorze horas, no gabinete do Sr. contador, concorrência permanente, nos termos do art. 52 e seus paragraphos, do Código de Contabilidade, de accordo com a autorização dada pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do processo "Diversos, numero mil seiscentos e trinta e tres, de mil novecentos e vinte e nove", do protocolo desta repartição, para fornecimento de material, "artigos de expediente, etc.", constante da relação abaixo discriminada, a esta administração, observadas as seguintes condições:

Primeira — Os commerciantes que desejarem concorrer, deverão requerer anticipadamente até a vespera do encerramento, ao administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, a sua inscripção, juntando os documentos comprovantes de sua idoneidade, e os de pagamentos dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos como negociantes dos artigos a fornecer, inclusive o recibo do imposto sobre a renda ou a prova de que es-

tejam isentos do mesmo. Aos negociantes que não tiverem apresentados documentos satisfactorios, a juizo do administrador, será concedido prazo para completal-os, até a hora da abertura das propostas.

Segunda — Inscripto o commerciante, fará na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, mediante guia fornecida pela Contadoria da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, o recolhimento da caução de quinhentos mil réis (500\$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica, como garantia do fornecimento do material que lhe for adjudicado, cujo recibo da caução será exhibido antes da abertura da respectiva proposta.

Terceira — As propostas que deverão conter a declaração de completa submissão ás condições exigidas neste edital, mencionarão os nomes dos artigos e o preço por extenso, em algarismos, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, não sendo tomada em consideração qualquer modificação deste edital que as propostas continham, nem mesmo se offerecerem redução de preços sobre a proposta mais barata. Outrossim, as propostas de firmas reconhecidas não especialistas no commercio do material ou em concorrência a juizo do administrador da Repartição, não serão abertas.

Quarta — Os preços offerecidos pelos proponentes vigorarão por quatro mezes, considerando-se prorogado por igual prazo successivamente, si antes de quinze dias da terminação do referido prazo não declarar o negociante que não deseja a prorrogação, ou si o administrador da Repartição não fizer igual declaração.

Quinta — As propostas serão rubricadas pelo Sr. contador, e pelos concorrentes.

Sexta — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante preferido recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluido o seu nome ou firma nos futuros fornecimentos e de correr por conta do mesmo a differença que houver nos preços das encomendas referentes aos actuaes fornecimentos adquiridos na praça directamente pelo Governo. No caso de mais de um negociante offerecer preço igual, será procedido o desempate no prazo de quarenta e oito horas por propostas adicionais, fazendo-se ainda o sortio quando esse preço seja igual.

Setima — Depois de feita a adjudicação pelo administrador, as propostas apresentadas serão publicadas em quadro comparativo de preços, no qual haverá uma columna mencionando o negociante a que tenha sido adjudicado o fornecimento, ficando o mesmo obrigado a esse fornecimento, desde a data da publicação do referido quadro dos artigos que lhe couber, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos, no mercado, e, no caso de serem artigos a preparar, no prazo que lhe for concedido pelo administrador da Repartição.

Oitava — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accordo com as explicações constantes da relação, sendo rejeitados todos os que não estiverem nestas condições e por isso os

proponentes apresentarão suas amostras, das quaes ficarão archivadas nesta Repartição as que forem escolhidas para o fornecimento, quando assim for exigido. Outrossim, para que essas propostas sejam elaboradas de forma a não poder suscitar quaesquer duvidas que poderão redundar em suas retiradas da concorrência, deverão os interessados procurar obter, nesta Repartição os esclarecimentos que julgar necessários, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Nona — O material requisitado será entregue a custa dos fornecedores, na sede da Repartição, de accordo com as disposições da clausula setima.

Decima — Fica livre ao Governo fazer aquisição de artigos em quantidades que precisar, obrigando-se o fornecedor a manter seus preços durante o prazo em que vigorar a sua proposta.

Decima primeira — A importancia da caução não poderá ser restituída ao respectivo depositante, senão depois do findo o exercicio financeiro e do fôr o proponente preferido cumprirem fielmente as disposições constantes deste edital, pois que, em caso contrario, reverterá em favor dos cofres publicos, sem que lhe assista qualquer direito a reclamação, mesmo judicial ou extrajudicial.

Decima segunda — Ao Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, no todo ou em parte desde que se offereça motivo para isso.

Decima terceira — O presente edital, de conformidade com o art. 17 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, será publicado de uma só vez.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Contadoria, Niteroy, 28 de setembro de 1929. — Servindo de contador, *Cornelio Anastacio Lopes Junior*, chefe de secção.

Relação do material a ser adquirido pela Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com a concorrência permanente, artigo 52 e seus paragraphos, do Código de Contabilidade:

Grupo para ferragens:

1. Balança horizontal "Conteville", tipo 5, pesos e conchas de metal amarello, força de 50 kilogrammas, uma.
2. Cesta de vime para papeis, uma.
3. Espanador de pennas n. 50, um.
4. Fogareiro de ferro marca "Estrela" n. 2, um.
5. Sabão grosso nacional de 1ª qualidade, em barras de um kilo, kilo.
6. Escova nacional de cabelo, para carimbo, duzia.
7. Barbante fino, superior, T-2/3, em novellos de 200 grammas, peso liquido, kilo.

Grupo para bandeiras nacionais:

8. Bandeira nacional de 3 pannos, uma.
9. Dita, idem, de 4 pannos, uma.
10. Dita, idem, de 5 pannos, uma.

Grupo para papelaria:

11. Benzina pura em vidros de 200 grammas, vidro.
12. Bisnaga de tinta preta para duplicador "E. Dick", grandes, uma.
13. Caneta "H. Fehr", n. 3, duzia.

14. Gomma arabica em grão, 1ª qualidade, escolhida, kilo.
15. Lapis preto, "J. W. Faber", letreiro dourado, ns. 2 e 3, duzia.
16. Lapis tinta "Radium" A. W. Faber, n. 8.500, duzia.
17. Livro de papel "Hollanda", 40 kilos, capa de panno preto, com 150 folhas, para escripturação de montepio, conforme modelo existente, um.
18. Papel para cartas "Royal", apergaminhado, limbrado, caixa com 30 folhas e envelopes, caixa.
19. Papel B. B. 30 kilos, assetinado, em meias folhas, para officios das agencias, marcado, resma de 400 meias folhas, pesando tres kilos, resma.
20. Tinta carmin "Sardinha", liquida, em vidros de 1/4 de litro, vidro.
21. Tinta carmin "Atlas", em vidros de 1/8 de litro, vidro.
22. Tinta para carimbo de borracha "Sardinha", em vidros de 30 grammas, vidro.
23. Tinteiro escripturinha duplo, com armação de ferro, um.

Administração dos Correios do Estado Rio de Janeiro, Contadoria, 28 de setembro de 1929. — Servindo de contador, *Cornelio Anastacio Lopes Junior*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE XXVII

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS E DE CARRINHOS

Exercicio de 1929

De ordem do Sr. director e de conformidade com os artigos 757 a 763, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, chamo a attenção dos interessados, que será realizada, no dia 8 de outubro proximo, ás 15 horas, na sala do Almoxarifado desta estrada, sita á rua Figueira de Mello, sem numero, nesta capital, concorrência permanente sob a presidencia do mesmo director, para o fornecimento dos materiaes constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

Primeira: A inscripção far-se-á mediante requerimento dirigido ao director desta via-ferrea, acompanhado dos respectivos documentos de idoneidade do proponente, comprehendendo os ul-

timos recibos de impostos federaes e municipaes, relativos ao segundo semestre deste anno, o contracto social ou registro da firma na Junta Commercial. O acto de inscripção nesta repartição é prova do que o proponente foi julgado idoneo. Torna-se imprescindivel a apresentação dos impostos referentes ao 2º semestre de 1929. Quanto ás propostas serão entregues em envelope fechado e devidamente lacrado, em tres vias, dactylographadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou quaesquer declarações de ressalva, com a indicação do preço por unidade, confirmado por extenso, sendo a primeira via sellada e como as demais datadas e assignadas, e deve obedecer rigorosamente ás especificações exaradas na clausula Decima primeira deste edital.

Segunda: Os materiaes deverão ser fornecidos de primeira qualidade e, si assim não o forem, serão rejeitados, ficando na estrada á disposição dos respectivos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos, sem que desse acto resulte ao fornecedor direito a qualquer reclamação. No caso do negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, ou a trocar os materiaes recusados no prazo maximo de dois dias a contar da data do respectivo aviso, incorrerá na pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro desta estrada, de conformidade com o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade da União e de correr por sua conta a differença do preço offerecido pelo proponente immediato, importancia a descontar da caução em deposito.

Tercera: Acaução referente á presente concorrência, será de cem mil réis (100\$000), que deverá ser depositada nos cofres da Thesouraria desta estrada, até ás 15 horas, da vespera da realização da mesma, destinada a garantir a apresentação da proposta e do fornecimento a effectuar.

Quarta: A estrada se reserva o direito de adquirir os materiaes quando julgar necessario, sendo os pedidos feitos mediante empenho previo de despeza, e, bem assim, o de annular a concorrência no todo ou em parte, desde que julgue conveniente, aos interesses da estrada, sem que assista ao fornecedor direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Junta: Os artigos a que se refere o presente edital, serão entregues no Almoxarifado desta estrada, dentro de dez

dias, a contar da data dos respectivos empenhos de despeza. Por dia que exceder, o fornecedor ficará sujeito á multa de vinte mil réis, até ao prazo de 48 horas, sendo que, depois deste prazo, o material será adquirido ao concorrente, cujo preço é immediato, nos termos da clausula segunda deste edital e ainda sujeito á perda total da caução do que trata a clausula terceira.

Sexta: Os preços offerecidos na presente concorrência permanente, não poderão exceder a 10 % aos preços correntes da praça, sob pena de annullação, de conformidade com o art. 755, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Setima: Caso se verifique igualdade no preço offerecido em qualquer material, proceder-se-á ao desempate, entre os licitantes respectivos, marcando-se para isso dia e hora, por meio de convite. Dando-se novo empate, nos preços deduzidos, caberá a preferéncia ao proponente nacional, quando se der com estrangeiro e na hypothese de ambos serem nacionaes, applicar-se-ha o disposto no art. 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava: Antes de qualquer julgamento com respeito á presente concorrência, serão publicados, opportunamente, no *Diario Official*, a acta da abertura das propostas e o quadro comparativo dos preços, e serão restituídas as cauções dos concorrentes julgados inidoneos ou aquelles que não lograrem fornecer qualquer material, mediante um requerimento dirigido ao director desta estrada.

Nona: A presente concorrência, de caracter permanente, só se tornará valida depois de approvada pelo Sr. ministro da Viadão e Obras Publicas.

Decima: Para as demais informações concernentes á esta concorrência, poderão ser obtidas, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, no Almoxarifado.

Decima primeira: Materiaes a que se refere o presente edital de concorrência.

Bateria de acumuladores, de 24 wats, para grupo de iluminação de 1.500 wats, uma.

Carrinhos de plataforma numero 5, de accordo com o modelo existente neste Almoxarifado, um.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1929. — *Harold Chrockatt*, almoxarife.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 18 de outubro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1930, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros do referido Districto e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos abaixo discriminados:

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, sendo que as quantidades diarias do fornecimento de carne só poderão conter, no maximo, um quinto de osso, e devendo as

propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados, com a indicação de grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas a machina, em papel de 0m,33 x 0m,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 11 de outubro, em original, ou em publica-fôrma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que geram na praça, registrado até a data desta

Edital, o qual terá de ser correspondente, no mínimo, á relação que a este acompanha, além de carta de commerciante matriculado na referida Junta.

4. — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 16 de outubro, as quantias mencionadas na relação citada, equivalente a 5 % do capital mínimo em moeda corrente, em apolices, ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional. Essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5. — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias de proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6. — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 18 de outubro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de comparecer apresentando proposta para fornecimento.

8. — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

9. — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 17 de outubro. O commerciante que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta de conformidade com este edital.

11. O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito (48) horas, que se seguirão ao recebimento dos mesmos quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos: provada sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13. O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15. Fica ao Governo o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidade nas differentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabela junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17. Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colônia Correccional dos Dois Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20. As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento incorrendo na multa de 100\$000 os contractantes que não o fizerem.

21. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso obrigados a completá-las logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria da Contabilidade, 30 de setembro de 1929. — *Pereira Junior*, director geral.

Relação do capital das firmas e das cações exigidas para a inscripção na concorrência a que se refere o edital precedente:

Grupo	Capital	Caução
Para o grupo 1 — Carne fresca	100:000\$000	5:000\$000
Para o grupo 2 — Generos de padaria	150:000\$000	7:500\$000
Para o grupo 3 — Aves e ovos	30:000\$000	2:500\$000
Para o grupo 4 — Fructas, lenha, etc.	25:000\$000	1:250\$000
Para o grupo 5 — Café	50:000\$000	2:500\$000
Para o grupo 6 — Leite de vacca	50:000\$000	2:500\$000
Para o grupo 7 — Generos alimenticios	100:000\$000	20:000\$000
Para o grupo 8 — Gazolina e kerozene	250:000\$000	12:500\$000
Para o grupo 9 — Objectos de expediente	100:000\$000	5:000\$000

Grupo 1 — Carne fresca

Numero de ordem	Artigo	Unidade	Quantidade
	Preço maximo		
1.	Carne de vacca, kilo	266,144	1\$100
2.	Carne de vitello, kilo	952	1\$500
3.	Carne de porco, kilo	1,256	3\$000
4.	Figado, kilo	1,452	2\$000
5.	Toucinho fresco, kilo	460	3\$000
	Grupo 2 — Generos de Padaria		
1.	Farinha de trigo, kilo	48,036	1\$500
2.	Pão, kilo	288,952	1\$300
3.	Biscotos, kilo	96	6\$000
4.	Bolachas de agra e sal, kilo	40	3\$500
5.	Roseas do Barão, kilo	46	2\$800

Grupo 3 — Aves e ovos

1.	Gallinhas, uma	11,172	6\$900
2.	Frangos, um	25,164	4\$450
3.	Ovos, duzia	19,192	3\$550

Grupo 4 — Fructas, lenha, e carvão vegetal

1.	Bananas, uma	621,392	\$050
2.	Laranjas, uma	49,976	\$140
3.	Limas, uma	15,528	\$120
4.	Limões, um	39,240	\$170
5.	Legumes e temperos, kilo	21,844	1\$280
6.	Gelo, kilo	13,188	\$300
7.	Lenha em achas, toneladas	60	83\$000
8.	Lenha em tócos, tonelada	192	89\$000
9.	Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	348	10\$800

Grupo 5 — Café

1.	Café moído, kilo	40,248	4\$200
2.	Café em grão, cru, kilo	160	4\$000

Grupo 6 — Leite de vacca

1.	Leite de vacca fresco, litro	110,248	1\$100
----	------------------------------	---------	--------

Grupo 7 — Generos alimentícios

1. Alcool (espírito de vinho), litro....	1.508	2\$606
2. Aletria, kilo	4	1\$700
3. Alfafa nacional, kilo	1.176	\$580
4. Alfafa estrangeira, kilo	800	\$580
5. Ameixas, kilo	8	8\$000
6. Alhos, cento	664	8\$400
7. Ararufa, kilo	52	1\$500
8. Arroz, kilo	202.800	1\$630
9. Assucar de 1º, kilo	24.808	1\$655
10. Assucar de 2º, kilo	34.252	1\$560
11. Assucar de 3º, kilo	150.264	1\$450
12. Assucar crystal branco, kilo	2.400	1\$420
13. Alpiste, kilo	8	1\$800
14. Aveia, kilo	48	1\$500
15. Azéite de sebo, litro	4	2\$800
16. Azéite doce, litro	472	9\$300
17. Azéite francez, garrafa	100	8\$300
18. Açetónas, lata de kilo	260	2\$800
19. Bacalhão, kilo	10.668	2\$800
20. Banha nacional, kilo	23.144	4\$200
21. Bananada, kilo	48	3\$000
22. Batatas, kilo	118.952	\$950
23. Canguica, kilo	124	1\$000
24. Carne secca, kilo	80.144	3\$330
25. Carne de porco salgada, kilo	1.208	4\$700
26. Cebolas, cento	1.312	11\$000
27. Cevadilha, kilo	164	2\$700
28. Chá preto, kilo	188	3\$500
29. Chá verde, kilo	2	3\$500
30. Chocolate, kilo	676	4\$800
31. Cognac francez, genuino, litro	24	17\$000
32. Colorão, kilo	576	3\$600
33. Canella em pó, kilo	16	6\$200
34. Cevada, kilo	48	2\$200
35. Centeio, kilo	48	2\$700
36. Cuminhos, kilo	4	8\$800
37. Ervilhas seccas, kilo	276	3\$000
38. Estêncas, uma	3.000	2\$100
39. Ervilhas (petit-pois), lata	160	6\$500
40. Farelho, kilo	83.760	\$245
41. Farinha de mandioca, kilo	210.640	\$830
42. Farinha de aveia, kilo	10	4\$600
43. Farinha de milho, kilo	40	\$840
44. Feijão preto, kilo	201.180	1\$150
45. Feijão de cores, kilo	17.254	1\$200
46. Fubá fino, kilo	31.524	\$800
47. Fubá grosso, kilo	43.200	\$540
48. Geléa nacional, vidro	48	2\$400
49. Goiabada, kilo	3.048	3\$000
50. Louro, kilo	32	5\$300
51. Leite condensado, lata	1.523	3\$200
52. Línguas seccas, dúzia	48	44\$000
53. Lombo de porco salgado, kilo	3.276	4\$700
54. Maizena, pacote de 250 grs	3.124	\$780
55. Manteiga nacional, kilo	1.132	13\$400
56. Marmelada nacional, kilo	5.764	3\$200
57. Massas brancas, kilo	2.876	1\$650
58. Massas amarellas, kilo	1.536	1\$700
59. Massas de tomate, kilo	2.150	6\$500
60. Matto, kilo	8.504	1\$250
61. Milho, em grão, kilo	191.352	\$490
62. Palitos, pacote	2.140	\$400
63. Potassa fina, kilo	160	1\$400
64. Phosphoros, pacote	2.720	\$880
65. Pimenta da India, kilo	172	8\$500
66. Polvilho nacional, kilo	660	1\$400
67. Passas, tubo	40	10\$000
68. Peixe salgado, kilo	80	6\$200
69. Polvilho em caixa, caixa	272	1\$600
70. Peregrada, kilo	56	3\$000
71. Queijo de Minas, kilo	830	6\$800
72. Queijo Parmeson, kilo	40	13\$000
73. Rhum da Jamaica, garrafa	12	17\$000
74. Sabão virgem, kilo	64.384	1\$200
75. Sagu, kilo	64	1\$900
76. Sal, kilo	32.292	\$330
77. Sal fino, vidro	364	3\$200
78. Succo de uvas, meio litro	100	5\$000
79. Trigo, kilo	40	1\$900
80. Tapioca, kilo	344	1\$700
81. Toucinho, kilo	2.648	3\$700
82. Tijolo de arcar, dúzia	64	10\$000
83. Velas, pacote	572	2\$800
84. Vinagre, litro	9.556	1\$250
85. Vinho branco, litro	56	6\$400

86. Vinho do Porto, litro	404	5\$400
87. Vinho do Porto Macedo, garrafa	12	8\$200
88. Vinho do Porto Villar d'Além, garrafa	15	8\$200
89. Vinho virgem, litro	16	3\$200
90. Sabão tina, kilo	40	1\$800
91. Sabão especial, kilo	80	1\$700
92. Agua mineral nacional, garrafa	144	1\$600

Grupo 8 — Gazolina e kerosene

1. Gazolina em tambor de 200 litros, litro	95.760	\$825
2. Gazolina em latas de 18 litros, litro	15.436	1\$041
3. Kerosene em caixas, caixa	64	30\$500

Grupo 9 — Objectos de expediente

1. Apagador americano de giz, um	8	2\$070
2. Almofadas em coxins de folha com tampa para carimbos, 25 x 10, uma	12	1\$170
3. Almofadas em coxins de folha, com tampa para carimbos, 16 x 9, uma	16	1\$170
4. Almofadas em coxins de folha, com tampa para carimbos, 12 x 7, uma	8	\$956
5. Agulhas de aço para furar autos, uma	10	1\$200
6. Attestados de folhas corridas, em papel de linho, um	3.200	\$020
7. Barbante pardo, novellos grandes, um	6.440	2\$220
8. Barbante de cores, primeira qualidade, novellos communs, um	368	1\$370
9. Barbante de algodão, rôlo grande, diversas grossuras, um	5	3\$730
10. Borrachas para desenho, n. 30, pequenas, uma	72	\$145
11. Borrachas para desenho, n. 20, médias, uma	72	\$150
12. Borrachas para desenho n. 16, grandes, uma	72	\$160
13. Borracha para dous usos, n. 110, pequenas, uma	800	\$777
14. Borrachas para dous usos, n. 210, grandes, uma	896	1\$198
15. Borrachas circulares para machina de escrever, uma	440	\$585
16. Borrachas circulares para machina de escrever, com escova, uma	16	1\$170
17. Block-notes em papel de linho grosso com 100 folhas, pautado, 21 x 13, um	32	\$815
18. Block-notes em papel de linho grosso, com 100 folhas, pautados e impressos, 21 x 13, um	32	1\$070
19. Block-notes em papel de linho grosso, com 100 folhas, pautados, 25 x 11, um	32	\$985
20. Block-notes em papel de linho grosso, com 100 folhas, pautados e impressos, 25 x 11, um	32	1\$270
21. Block-notes em papel de linho grosso, com 100 folhas, pautados, 32 x 12, um	552	1\$000
22. Block-notes em papel de linho grosso, com 100 folhas, pautados e impressos, 32 x 12, um	32	1\$170
23. Block-notes de linho, com 100 folhas, pautados e estampados em relevo, 32 x 12, um	24	1\$470
24. Block-notes em papel de linho, com 100 folhas, pautados, para cartas, formato commercial, um	112	2\$270
25. Block-notes em papel de linho, impressos, para telegrammas, um	3	1\$170
26. Buvards superiores de madeira, pequenos, 14 x 7, um	32	1\$200
27. Buvards superiores de madeira, médios, 17 x 8, um	32	1\$500
28. Buvards superiores de madeira, grandes, 18 1/2 x 9, um	88	1\$800
29. Bolefim para informações, em papel de linho, um	5.000	\$190
30. Bobina para machina de sommar, grande, uma	10	4\$900

31. Colchetes de metal, OK, n. 1, caixa 100, caixa	16	\$670	73. Carteira em couro, de identidade, profissional, pessoal ou civil, uma	200	2\$900
32. Colchetes de metal, OK, n. 2, caixa de 100, caixa	16	\$870	74. Carteira de identidade, eleitores, em papel de linho, uma	2.400	\$025
33. Canetas superiores de madeira, Faber, sortidas, uma	1.068	\$170	75. Carteira de identidade, em marroquim, vermelho, modelo francez, civil, uma	240	1\$780
34. Canetas comuns, Faber, sortidas, uma	29.136	\$035	76. Carteira de identidade, em percaline, verde, modelo portuguez, civil, uma	500	\$830
35. Canetas de gallalith sortidas, uma	16	1\$770	77. Carteira de identidade, em couro, para o serviço domestico, uma	4.000	3\$000
36. Cestas, tamanho officio, de vime, para correspondencia, uma	3	3\$170	78. Cartolina marfim, 70 kilos, formato A, folha	1.360	\$570
37. Cestas especiaes, tamanho officio, de madeira, para correspondencia, uma	3	11\$500	79. Cartolina marfim, em folha branca, 51 x 56, 60 kilos, folha	160	\$470
38. Cestas comuns, de vime, para papeis inuteis, uma	80	2\$500	80. Cartolina marfim, em folha branca, 72 x 56, 80 kilos, folha	320	\$700
39. Cestas especiaes, de madeira, para papeis inuteis, uma	10	31\$700	81. Cartolina em cores, de 50 kilos, 72 x 56, folha	500	\$480
40. Carimbos de borracha, com colchão de ar, ovaes, de 50 a 60 letras, um	4	2\$000	82. Canivete Rodgers, cabo de osso comuns, de duas laminas, pequeno, um	1	5\$950
41. Carimbos de borracha, com colchão de ar, ovaes, de 61 a 71 letras, um	1	3\$060	83. Canivete Rodgers, cabo de osso, comum, de duas laminas, médio, um	1	6\$700
42. Carimbos de borracha, com colchão de ar, ovaes, de 72 a 82 letras, um	1	4\$000	84. Canivete Rodgers, cabo de osso, comum, de duas laminas, grande, um	1	6\$900
43. Carimbos de borracha, com colchão de ar, quadrados, de 50 a 60 letras, um	12	2\$500	85. Caixa de papelão reforçada, para o archivo policial, com dizeres e numeração a ouro francez, legitimo, igual ao modelo, uma	10	11\$500
44. Carimbos de borracha com colchão de ar, quadrados, de 61 a 71 letras, um	1	3\$000	86. Capa para autuação em papel marmore, impressa, uma	100	\$415
45. Carimbos de borracha, com colchão de ar, quadrados, de 72 a 82 letras, um	1	4\$000	87. Capa para processo de cancelamento, modelo A e B, uma	100	\$400
46. Carimbos de borracha, com colchão de ar, quadrados, para processo de folhas, um	1	5\$000	88. Capas para processo, ou autuação, formato officio, em papel de 40 kilos, comuns, impressas, uma	1.000	\$015
47. Carimbos de borracha, com colchão de ar, de datar (machina), um	8	27\$000	89. Capas para processo ou autuação, formato officio, em papel forrado com tela, impressas, uma	160	\$615
48. Cartão marfim, para memorandum, impresso, 15 x 10, cento	16	\$750	90. Capas para processo ou autuação, em cartão de cor, duplo, impressas, uma	160	\$490
49. Cartão marfim para memorandum, impresso, 20 x 12, cento	16	\$800	91. Capa em cartolina dupla, de cores, para promptuarios, uma	3.000	\$220
50. Cartão marfim, para memorandum, impresso, 22 x 16, cento	16	1\$000	92. Cabeçada de seda, peça de 20 metros, uma	1	19\$500
51. Cartão marfim, para memorandum, impresso, 25 x 17, cento	16	1\$200	93. Carneira branca, grossa, pelle de 12 pés, uma	16	29\$500
52. Cartão em branco, para archivo, pautado, 12 x 8, cento	16	\$800	94. Compasso grande de madeira para giz, um	1	5\$100
53. Cartão de visita, gravado, para o gabinete, cento	6	3\$000	95. Deposito de crystal para gomma, pequeno, um	1	2\$200
54. Cartões alphabeticos marfim (A), um	7.200	\$002	96. Deposito de crystal para gomma, médios, um	1	3\$200
55. Cartões alphabeticos marfim (B), um	1.200	\$018	97. Deposito de crystal para gomma, grande, um	1	4\$200
56. Cartões alphabeticos marfim (C), um	3.000	\$019	98. Descanços de ferro, grandes para canetas e lapis, um	28	1\$000
57. Cartões alphabeticos, marfim (D), um	1.000	\$019	99. Descanços de crystal, grandes, para canetas e lapis, um	8	5\$200
58. Cartão para ficha falsa, 70 kilos, marfim, um	3.000	\$029	100. Descanço ou suporte em ferro, para carimbos, pequeno, um	1	2\$700
59. Cartão para matricula, 70 kilos, marfim, um	2.000	\$040	101. Descanço ou suporte em ferro, para carimbos, médio, um	1	3\$600
60. Cartão de cor, para retrato de presos, um	3.000	\$043	102. Descanço ou suporte em ferro, para carimbos, grande, um	1	4\$500
61. Cartão de cor, para vulgo, um	1.000	\$019	103. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, em osso, um	8	8\$000
62. Cartão para indicador morphologico, um	1.000	\$024	104. Decretos em papel de linho, para supplentes, resma	2	31\$500
63. Cartão para estatistica, tamanho 6 x 12 (desastres), um	1.000	\$012	105. Decretos numerados, em papel de linho, resma	2	31\$500
64. Cartão para estatistica, tamanho 6 x 12 (suicidios), um	1.000	\$012	106. Esponjas marinhas, pequenas, uma	24	1\$200
65. Cartão para estatistica, tamanho 6 x 12 (contravenções), H. ou M.), um	3.000	\$012	107. Esponjas marinhas, médias, uma	34	2\$500
66. Cartão para estatistica, tamanho 7 x 10 (districtos H. ou M.), um	5.000	\$012	108. Esponjas marinhas, grandes, uma	24	3\$500
67. Cartão para estatistica, tamanho 8 x 16 (crimes H. ou M.), um	5.000	\$012	109. Esponjas de borrachas, pequenas, uma	3	2\$300
68. Cartão para estatistica, tamanho 8 x 16 (entradas ou sahidas), um	5.000	\$012	110. Esponjas de borracha, médias, uma	3	3\$150
69. Carteira para passaporte, igual ao modelo, uma	100	12\$000	111. Esponjas de borracha, grandes, uma	3	4\$170
70. Carteira de identidade, modelo portuguez A e B, uma	100	1\$900	112. Esponjeiras grandes de crystal, uma	16	7\$170
71. Carteira de identidade, modelo profissional ABCD, uma	100	1\$900	113. Etiquetas sortidas lithographadas para farmacias, cento	1	1\$500
72. Carteira de identidade, modelo internacional A e B, uma	500	4\$500			

114. Etiquetas sortidas em couro para autos, cento.	1	1\$150	161. Gomma-arabica, nacional, vidros grandes, 0,200 grammas, um.	160	2\$300
115. Etiquetas communs, lithographadas, para colar, cento.	8	\$450	162. Gomma-arabica, nacional, vidros médios, 0,150 grammas, um.	160	1\$200
116. Etiquetas communs, douradas, para livros, cento.	1	310\$000	163. Gomma-arabica, nacional, vidros pequenos, 0,100 grammas, um.	188	\$750
117. Etiquetas para livros de actas, 11 x 14, cento.	1	3\$000	164. Gomma-solida, nacional, vidros grandes, 0,200 grammas, um.	40	1\$200
118. Elastico Rubber Bands 0000, duzia.	1	8\$000	165. Gomma-solida, nacional, vidros pequenos, 0,100 grammas, um.	40	\$750
119. Elásticos em caixa, sortidos, pequenos, caixa.	16	2\$700	166. Giz branco, em páos, duzia.	64	\$120
120. Elásticos em caixa, sortidos, grandes, caixa.	16	6\$000	167. Giz de cores, em páos, duzia.	40	\$140
121. Elásticos de diversas larguras, duzia.	3	3\$150	168. Grampos Heiteckiss, caixa.	9	1\$700
122. Espatulas em osso, pequenas, uma.	4	1\$156	169. Grampos Self, para papeis, pequenos, n. 3, caixa de 100 grampos, caixa.	40	1\$110
123. Espatulas em osso, grandes, uma.	1	1\$350	170. Grampos Self, para papeis, médios, n. 5, caixa de 100 grampos, caixa.	24	1\$100
124. Espatulas de gallalith, pequenas, uma.	4	3\$006	171. Grampos Self, para papeis, grandes, n. 8, caixa de 100 grampos, caixa.	40	1\$700
125. Espatulas de gallalith, grandes, uma.	3	4\$000	172. Individuaes dactyloscopicas, em papel couché, uma.	20.000	\$018
126. Esquadro de cedro, pequeno, um.	1	1\$000	173. Impressos para informações (A), papel de linho, um.	1.600	\$038
127. Esquadro de cedro, médio, um.	1	1\$076	174. Impressos para informações (B), papel de linho, um.	4.000	\$017
128. Esquadros de cedro, grande, um.	8	1\$170	175. Impressos para informações (C), papel de linho, um.	5.000	\$012
129. Esquadros de chifre, transparentes, pequenos, um.	1	3\$450	176. Impressos para promptuarios, com capa, um.	1.600	\$293
130. Esquadros de chifre, transparentes, médios, um.	1	4\$770	177. Impressos para movimento mensal, cento.	500	4\$200
131. Esquadros de chifre, transparentes, grandes, um.	3	6\$650	178. Impressos para condemnações (condicional), cento.	5.000	1\$050
132. Escalas de madeira, de dobrar, de um metro, uma.	1	1\$250	179. Impressos para substituição de officios ou alvarás, cento.	5.000	1\$050
133. Escalas de madeira, de dobrar, de dois metros, uma.	1	2\$650	180. Individual dactyloscopica, para permuta, milheiro.	500	13\$500
134. Escovas para limpeza de machinas, uma.	12	1\$250	181. Lapis pretos, Faber, n. 1.205, um.	5.100	\$272
135. Esferas de vidro para limpar pennas, 0, 100, grammas.	8	1\$320	182. Lapis bicolores, Faber, n. 2.401, um.	2.000	\$900
136. Espetos de ferro para prender papeis, um.	3	\$700	183. Lapis de uma só cor, Faber, um.	120	\$830
137. Enveloppes superiores, papel de linho, para officio, 19 x 12, cento.	160	1\$200	184. Lapis tinta, especiaes, para cópias, um.	80	1\$000
138. Enveloppes superiores, papel de linho, para officios, 23 x 15, cento.	160	1\$500	185. Lapis para lousas, forrado de madeira, um.	440	\$045
139. Enveloppes superiores, papel de linho, para officios, 21 x 11, 1/2, cento.	160	2\$250	186. Lapis grosso, bicolor, Faber, numero 2.524, um.	76	1\$000
140. Enveloppes superiores, papel de linho, para officios, 21 x 12, cento.	160	2\$870	187. Lacre nacional em bastões, finos, um.	13.361	\$120
141. Enveloppes superiores, papel de linho, para officios, 25 x 13, cento.	160	3\$570	188. Lacre nacional em bastões grossos, um.	8	\$120
142. Enveloppes superiores, papel de linho, para officios, 40 x 16, cento.	160	4\$500	189. Limpa-pennas de louça, com escova, um.	8	3\$200
143. Enveloppes superiores, papel de linho, para officios, 40 x 29, cento.	16	5\$500	190. Limpa-pennas de vidro, com bolas de vidro, um.	8	4\$600
144. Enveloppes superiores, papel de linho, para cartões, 10 x 6, cento.	20	1\$000	191. Lousas inquebraveis, simples, pequenas, uma.	36	1\$190
145. Enveloppes superiores, papel de linho, para cartões, 11 1/2 x 7 1/2, cento.	20	1\$100	192. Lousas inquebraveis, simples, médias, uma.	36	1\$270
146. Enveloppes para cartas, papel de linho, 12 x 9 1/2, cento.	80	1\$200	193. Lousas inquebraveis, simples, grandes, uma.	36	1\$310
147. Enveloppes azues, para telegrammas, etc., 13 x 10, cento.	1	1\$000	194. Livros com 200 folhas para requerimento eleitoral, encadernado em panno pardo, ou preto, riscados, impressos, 35 x 25, modelo 1, um.	24	23\$500
148. Enveloppes azues, para telegrammas, 14 1/2 x 11 1/2, cento.	1	1\$200	195. Livros com 200 folhas para terminos eleitoraes, encadernados em panno pardo ou preto, riscados, impressos, 35 x 25, modelo 2, um.	18	18\$500
149. Enveloppes azues, para telegrammas, 15 1/2 x 12, cento.	1	1\$300	196. Livros com 200 folhas para lançamento de nomes, encadernados em panno pardo ou preto, riscados, impressos, 35 x 25, modelo 3, um.	16	18\$500
150. Enveloppes azues, para telegrammas, 16 x 13, cento.	1	1\$500	197. Livros com 200 folhas para Junta de Recursos, encadernados em panno pardo ou preto, riscados, impressos, 35 x 25, modelo 4, um.	16	17\$500
151. Enveloppes officiaes saccos, n. 1, um.	160	\$070	198. Livros com 100 folhas, com indice, para recibos de titulos eleitoraes, encadernados em panno pardo ou preto, riscados, impressos, 35 x 25, modelo 5, um.	50	11\$500
152. Enveloppes officiaes saccos, n. 2, um.	160	\$060	199. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado, formato 16, x 12, um.	1	\$800
153. Enveloppes officiaes saccos, n. 3, um.	160	\$050			
154. Enveloppes de officios com transparencia, impressos e timbrados, 38 x 28, cento.	500	6\$500			
155. Enveloppes de linho com fecho de metal com impressão, medindo 33 x 25, um.	100	3.590			
156. Fio de linho para coser autos, novellos, um.	420	1\$170			
157. Fitas para machinas de escrever em uma só cor, uma.	280	3\$500			
158. Fitas para machinas de escrever, bicolores, uma.	128	3\$500			
159. Furador, cabo de buxo, para autos, agulha, um.	18	2\$800			
160. Furador para pastas de archivo, um.	18	4\$500			

200. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado, riscado, formato 16 x 12, um...	2	1\$100	226. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado, formato 57 x 40, um.....	2	2\$000
201. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado, riscado e impresso, formato 16 x 12, um.....	1	1\$100	227. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado e riscado, formato 57 x 40, um....	1	30\$000
202. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado, formato 12 x 20, um.....	2	1\$100	228. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado, riscado e impresso, formato 57 x 40, um.....	2	30\$000
203. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado e riscado, formato 12 x 20, um	1	1\$700	229. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, formato 12 x 20, um.....	1	1\$200
204. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado, riscado e impresso, formato 12 x 20 um	2	1\$700	230. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, riscados, formato 12 x 20 um.	2	1\$100
205. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, formato 22 x 16 um	1	1\$200	231. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, riscados e impressos, formato 12 x 20, um.....	1	1\$900
206. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado e riscado, formato 22 x 16, um...	2	1\$500	232. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, formato 16 x 12, um.....	2	1\$900
207. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado, riscado e impresso, formato 22 x 16 um	1	3\$200	233. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, riscados, formato 16 x 12 um.	1	1\$900
208. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado, formato 24 x 17, um.....	2	1\$100	234. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, riscados e impressos, formato 16 x 12, um.....	2	1\$900
209. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, riscado e pautado, formato 24 x 17, um...	1	1\$500	235. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, formato 22 x 16, um.....	1	1\$800
210. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado, riscado e impresso, formato 24 x 17, um.....	2	2\$900	236. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, riscados, formato 22 x 16 um.	2	2\$200
211. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado, formato 27 x 20, um.....	1	2\$000	237. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautado, riscado, e impresso, formato 22 x 16, um.....	1	3\$100
212. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado e riscado, formato 27 x 20, um...	2	2\$100	238. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, formato 24 x 17, um.....	2	2\$100
213. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado, riscado e impresso, formato 27 x 20, um.....	1	5\$100	239. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, riscados, formato 24 x 17, um	1	1\$100
214. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado, formato 33 x 22, um.....	2	3\$200	240. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, riscados e impressos, formato 24 x 17, um.....	2	2\$300
215. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado e riscado, formato 33 x 22, um...	1	5\$000	241. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, formato 27 x 20, um	1	2\$900
216. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado, riscado e impresso, formato 33 x 22, um.	2	6\$000	242. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, riscados, formato 27 x 20, um	2	3\$000
217. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado, formato 40 x 27, um.....	1	10\$000	243. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, riscados e impressos, formato 27 x 20, um.....	1	4\$000
218. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado e riscado, formato 40 x 27, um....	2	12\$000	244. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, formato 32 x 24, um	2	3\$900
219. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado, riscado e impresso, formato 40 x 27, um.	1	22\$000	245. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, riscados, formato 32 x 24, um	1	5\$000
220. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado, formato 48 x 30, um.....	2	25\$000	246. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, riscados e impressos, formato 32 x 24, um.....	2	5\$900
221. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado e riscado, formato 48 x 30, um....	1	25\$000	247. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, formato 40 x 27, um	1	15\$000
222. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado, riscado e impresso, formato 48 x 30, um.	2	25\$000	248. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, riscados, formato 40 x 27, um	2	10\$000
223. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado, formato 53 x 32, um.....	1	32\$900			
224. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado e riscado, formato 53 x 32, um...	2	32\$500			
225. Livros com 100 folhas, encadernados em panno preto, pautado, riscado e impresso, formato 53 x 32, um.....	1	33\$000			

249. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, riscados e impressos, formato 40 x 27, um.....	1	20\$000	Livros impressos, riscadores e encadernados em panno preto:		
250. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, formato 48 x 30, um.....	2	22\$000	275. Tamanho 48 x 33, com 50 folhas, resumo do ponto.....	1	48\$000
251. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, riscados, formato 48 x 30, um.....	1	22\$000	276. Tamanho 48 x 33, com 100 folhas, para registro de certidões, um.....	1	16\$000
252. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, riscados e impressos, formato 48 x 30, um.....	2	25\$000	277. Tamanho 48 x 33, com indice, para rectificações, um.....	2	17\$000
253. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, formato 53 x 32, um.....	1	25\$000	278. Tamanho 48 x 33, com 200 folhas, com mata-borrão, para ponto, um.....	3	27\$000
254. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, riscados, formato 53 x 32, um.....	2	28\$000	279. Tamanho 48 x 33, com 200 folhas, para registro de informações, um.....	2	17\$000
255. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, riscados e impressos, formato 53 x 32, um.....	1	28\$000	280. Tamanho 56 x 39, para registro de renda, um.....	2	28\$500
256. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, formato 57 x 40, um.....	2	22\$000	281. Tamanho 58 x 40, com 100 folhas, para assentamentos do pessoal, um.....	1	29\$500
257. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, riscados, formato 57 x 40, um.....	1	28\$000	282. Tamanho 90 x 30, com 200 folhas, para condenação condicional, um.....	1	35\$000
258. Livros com 100 folhas, encadernados em capa de papel couro, pautados, riscados e impressos, formato 57 x 40, um.....	2	32\$000	283. Tamanho 46 x 32, com 100 folhas, atestados e folhas corridas, um.....	5	13\$500
259. Livros com 100 folhas, encadernados em couro, pautados, formato 40 x 27, um.....	1	35\$000	284. Livros de 100 folhas, para protocolo eleitoral, um.....	2	12\$000
260. Livros com 100 folhas, encadernados em couro, pautados e riscados, formato 40 x 27, um.....	2	37\$000	285. Livros de 150 folhas, para termos de reconhecimento de cadaveres, um.....	1	35\$000
261. Livros com 100 folhas, encadernados em couro, pautados, riscados e impressos, formato 40x27, um.....	1	41\$500	286. Livros de 200 folhas, para registro de presos, um.....	2	22\$500
262. Livros com 100 folhas, encadernados em couro, pautados, formato 48 x 30, um.....	2	40\$000	287. Livros de 200 folhas para registro de passaportes, um.....	2	50\$000
263. Livros com 100 folhas, encadernados em couro, pautados e riscados, formato 48 x 30, um.....	1	44\$000	288. Livro de 100 folhas, encadernado em panno, pautado e riscado para actas, de 0,33 x 0,22, marcado com philigrana "Serviço Eleitoral" conforme modelo, um.....	1.000	16\$000
264. Livros com 100 folhas, encadernado em couro, pautados, riscados e impressos, formato 48 x 30, um.....	2	45\$000	289. Livro de 200 fls., encadernado em panno, pautado e riscado, para actas, de 0,33 x 0,22, marcado com philigrana "Serviço Eleitoral", conforme modelo, um.....	50	30\$000
265. Livros com 100 folhas, encadernados em couro, pautados, formato 53 x 32, um.....	1	42\$500	290. Livro para termos, em papel de seda japonês, 500 folhas, de 32 x 24 cms., um.....	40	52\$600
266. Livros com 100 folhas, encadernados em couro, pautados e riscados, formato 53 x 32, um.....	2	45\$000	291. Mata borrão de 32 x 24 cms., folha.....	200	\$600
267. Livros com 100 folhas, encadernados em couro, pautados, riscados e impressos, formato 53 x 32, um.....	1	46\$000	292. Mata borrão fino, 50 kilos, marcado com impressão, folha.....	5.000	\$190
268. Livros com 100 folhas, encadernados em couro, pautados, formato 57 x 40, um.....	2	45\$000	293. Mata borrão médio, 80 kilos, marcado com impressão, folha.....	5.000	\$320
269. Livros com 100 folhas, encadernados em couro, pautados e riscados, formato 57 x 40, um.....	1	47\$000	294. Mata borrão grosso, 120 kilos, marcado com impressão, folha.....	5.000	\$400
270. Livros com 100 folhas, encadernados em couro, pautados, riscados e impressos, formato 57 x 40, um.....	2	50\$000	295. Mata borrão fino, 50 kilos, folha.....	2.000	\$090
271. Livros com 200 folhas, para collar retalhos de jornaes, formato 82 x 24, um.....	3	5\$900	296. Mata borrão médio, 80 kilos, folha.....	14.000	\$220
272. Livros com 500 folhas, encadernados em couro, impressos, para protocollos, formato 56 x 36, um.....	1	45\$400	297. Mata borrão grosso, 120 kilos, folha.....	2.000	\$300
273. Livros com 250 folhas, encadernados em couro, impressos, para protocollos, formato 42 x 28, um.....	3	23\$600	298. Mata borrão em tiras para buvards, 120 kilos, tira.....	19.120	\$029
274. Livros para registros de identificação, encadernados em couro, com 400 folhas, um.....	12	15\$000	299. Molhadores grandes de crystal, cylindricos, um.....	3	5\$170
			300. Molas de ferro, para prender papeis, pequenas, uma.....	3	\$300
			301. Molas de ferro, para prender papeis, grandes, uma.....	3	\$900
			302. Machinas para prender papeis, com grampos, uma.....	1	20\$500
			303. Machina "Universal" Paginier — Maschire, uma.....	1	195\$000
			304. Marroquim, cores diversas, pelles de 10 pés quadrados, uma.....	20	35\$000
			305. Tamanho 22 x 16 (violencia carnal — total), cento.....	500	4\$503
			306. Tamanho 22 x 16 (alienação mental), cento.....	500	4\$000
			307. Tamanho 22 x 33 (movimento criminal), cento.....	500	6\$000
			308. Tamanho 22 x 33 (violencia carnal — especificação), cento.....	500	6\$000
			309. Tamanho 22 x 33 (alienação mental — especificação), cento.....	500	6\$000
			310. Tamanho 25 x 30 (entradas diarias), cento.....	500	9\$800
			311. Tamanho 25 x 30 (Policia Maritima), cento.....	500	9\$000
			312. Tamanho 25 x 30 (exames de laboratorio), cento.....	500	9\$000
			313. Tamanho 25 x 30 (armas apprehendidas), cento.....	500	9\$000
			314. Tamanho 30 x 25 (Inspectoria de Vehiculos), cento.....	500	10\$000

315. Tamanho 30 x 25 (suicídios e tentativas), cento	500	10\$000	358. Pennas de diversos fabricantes, caixa de 100 caixa	320	6\$800
316. Tamanho 30 x 25 (desastre), cento	500	10\$000	359. Papel almasso, primeira qualidade, pautado, quatro kilos, resma de 400 folhas, resma	1.000	10\$200
317. Tamanho 30 x 50 (criminalidade — mensal), cento	500	12\$000	360. Papel almasso, primeira qualidade, pautado, cinco kilos, resma de 400 folhas, resma	100	13\$200
318. Tamanho 30 x 60 (nacionalidade, etc.), cento	500	12\$000	361. Papel almasso, primeira qualidade, pautado, seis kilos, resma de 400 folhas, resma	100	15\$400
319. Tamanho 33 x 22 lesões corporaes — total), cento	500	10\$400	362. Papel almasso, primeira qualidade, pautado, quatro kilos, marcado com impressão, resma de 400 folhas, resma	500	15\$200
320. Tamanho 33 x 35 (movimento das delegacias), cento	1.000	10\$000	363. Papel almasso, primeira qualidade, pautado, cinco kilos, marcado com impressão, resma de 400 folhas, resma	1.000	18\$200
321. Tamanho 33 x 35 (lesões corporaes), cento	500	11\$000	364. Papel almasso, primeira qualidade, pautado, seis kilos, marcado com impressão, resma de 400 folhas, resma	500	20\$400
322. Tamanho 44 x 27 (causas e meios), cento	500	13\$000	365. Papel almasso, primeira qualidade, pautado, de linho, quatro kilos, resma de 400 folhas, resma	16	11\$000
323. Tamanho 45 x 30 (exames cadavéricos), cento	500	13\$000	366. Papel almasso de linho, primeira qualidade, pautado, 5 kilos, resma de 400 folhas, resma	16	13\$000
324. Tamanho 60 x 30 (naturalidade), cento	500	15\$000	367. Papel almasso de linho, primeira qualidade, pautado, 6 kilos, resma de 400 folhas, resma	16	14\$000
325. Tamanho 64 x 35 (desastre — Delegacias), cento	1.000	15\$000	368. Papel almasso de linho liso, primeira qualidade, para machina, 4 kilos, resma de 400 folhas, resma	32	12\$500
326. Tamanho 64 x 46 (crimes — Delegacias), cento	1.000	15\$500	369. Papel de linho, Royal-Vellum, 40 kilos, para portarias e decretos, gravado, resma de 400 folhas, resma	20	43\$500
327. Tamanho 64 x 46 (contravenções), cento	1.000	15\$800	370. Papel almasso de linho, liso, para machina, 5 kilos, resma de 400 folhas, resma	16	15\$300
328. Tamanho 64 x 46 (suicídios — Delegacias), cento	1.000	15\$800	371. Papel almasso de linho, liso, para machina, 5 kilos, resma de 800 meias folhas, resma	32	15\$300
329. Tamanho 71 x 53 (prisões ligeiras), cento	1.000	17\$000	372. Papel de linho, sem pautas, riscado, para informações, 5 kilos, resma de 800 meias folhas, resma	16	16\$850
330. Oleo para machinas de escrever, vidro de 100 grammas, um	16	1\$200	373. Papel de linho, sem pautas, riscado, para informações, 6 kilos, resma de 400 folhas, resma	16	19\$800
331. Oleo para machinas de escrever, vidro de 250 grammas, um	60	2\$200	374. Papel de linho, sem pautas, riscado e impresso, para minutas, resma de 800 meias folhas, 5 kilos, resma	16	17\$500
332. Pastas comuns, pequenas, de oleado, pintadas, para mesa, uma	2	3\$000	375. Papel de linho, pautado, riscado, para informações, 5 kilos, resma de 400 folhas, resma	30	18\$000
333. Pastas comuns, médias, de oleado, pintadas, para mesa, uma	112	4\$000	376. Papel de linho, pautado, riscado, para informações, 6 kilos, resma de 400 folhas, resma	30	19\$800
334. Pastas comuns, grandes, de oleado, pintadas, para mesa, uma	2	5\$000	377. Papel de linho, liso, impresso, para avisos e officios, resma de 400 folhas, 5 kilos, resma	112	18\$500
335. Pastas de couro, pequenas, para mesa, uma	2	23\$000	378. Papel de linho, pautado, impresso, para avisos e officios, resma de 400 folhas, 5 kilos, resma	16	18\$500
336. Pastas de couro grande, para mesa, uma	2	25\$000	379. Papel de linho, liso, impresso, para avisos e officios, resma de 400 folhas, 6 kilos, resma	16	20\$000
337. Pastas com mata-borrão, pequenas, para mesa, uma	2	5\$000	380. Papel de linho, pautado, impresso, para avisos e officios, resma de 400 folhas, 6 kilos, resma	20	20\$500
338. Pastas com mata-borrão, médias, para mesa, uma	2	6\$000	381. Papel ferro-prussiano estrangeiro, um metro de largura, metro	80	4\$800
339. Pastas com mata-borrão, grandes, para mesa, uma	2	7\$000	382. Papel milimetrado, 0.75 de largura, peça de 10 metros, peça	4	20\$000
340. Pastas de papelão, com cadarco, para archivo, 35 x 24, uma	16	2\$000	383. Papel canson "Montgolfier" grosso, 4.50 de largura, metro	160	4\$500
341. Pastas de madeira, com mola, 35 x 24, uma	8	4\$400	384. Papel para desenho "Ingress" cores sortidas, folha	1.200	3\$360
342. Pastas de couro, para transportar papeis, com fechadura, comuns, uma	2	30\$000	385. Papel canson, grandado, para aquarella, um metro, folha	80	4\$400
343. Pastas de camurça, para transportar papeis, com duas fechaduras, uma	2	40\$000	386. Papel vegetal para desenho, um metro de largura, peça de 10 metros, peça	4	17\$000
344. Pastas de marroquim, para transportar papeis, com duas fechaduras, uma	2	50\$000	387. Papel carbonado, formado officio, superior, diversas cores, folha	1.512	17\$160
345. Pastas com alavanca, para archivar papeis, 37,5 x 29, uma	3	7\$500			
346. Pastas de cartolina dupla, para archivar papeis, 35 x 22, uma	3	1\$450			
347. Pinceis, pelo de martha, com cabo, para desenho, numeros sortidos, um	8	1\$800			
348. Pinceis para pintura a oleo, numeros sortidos, um	8	1\$200			
349. Pinceis comuns para colla ou gomma, um	8	8200			
350. Punaizes em aço, caixa de grossa, uma	81	1\$500			
351. Punaizes em metal, duzia	16	1\$200			
352. Porta-barbante de ferro, um	1	5\$180			
353. Peso de ferro para papeis, um	16	3\$200			
354. Peso grande de crystal, para papeis, um	52	12\$000			
355. Pennas imitação de Mallat, ns. 10 e 12, caixa de 100, caixa	7.781	2\$950			
356. Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa de 100, caixa	16	8\$400			
357. Pennas Brandauer, de aluminio, caixa de 100, caixa	88	3\$570			

388. Papel marmore, folhas grandes, para encadernação, folha	2.560	\$430	429. Tela ingleza, para cópias de plantas, em róis de um metro e dez centímetros de largura, metro..	16	9\$000
389. Papel mormore, folhas grandes, para guarda de livros, folha	1.600	\$430	430. Tesouras Rodgers de aço para papeis, por pollegada	192	1\$700
390. Papel couro, folhas grandes, em cores sortidas, folha	1.000	\$430	431. Tinteiros de vidro, communs, simples, um	176	4\$500
391. Papel B de cores sortidas, 30 kilos, folha	1.280	\$170	432. Tinteiros de vidro, para dous usos, um	108	11\$000
392. Papel de seda, primeira qualidade, cores sortidas, resma de 500 folhas, resma	3	21\$000	433. Tinteiros de ferro, simples, um	4	15\$000
393. Papel de seda japonéz, conforme amostra, de 32 x 24 cms., folhas	10.000	\$050	434. Tinteiros de ferro, duplos, um	44	25\$000
394. Papel A ou B, apergaminhado, kilo	480	3\$100	435. Tinteiros de base de madeira, simples, um	3	11\$000
395. Papel parafinado, crystal, resma de 500 folhas, resma	1	32\$000	436. Tinteiros de base de madeira duplos, um	3	20\$000
396. Papel marmore, esponja, folhas grandes, primeira qualidade, folha	610	\$240	437. Tinteiros de louça para carteiras, um	16	\$400
397. Papel marmore, pente, folhas grandes, primeira qualidade, folha	40	\$250	438. Tinteiro de crystal superior, para dous usos, com descanço, um	1	40\$000
398. Papel de impressão, primeira qualidade, marca A ou B, assetinada, kilo	20	2\$640	439. Tympanos de atrito, communs, um	1	12\$000
399. Papel assetinado, para impressão, em bobinas, kilo	10	4\$900	440. Tympanos de corda, um	1	27\$000
400. Papel aspero, formato A ou B, kilo	32	2\$240	441. Tinta para escrever, preta, nacional, 0,100 grammas	1.290	\$380
401. Papel alinhado, formado A ou B, kilo	32	3\$900	442. Tinta para escrever, preta, estrangeira, 0,100 grammas	116	\$990
402. Papel Hollanda, 40 kilos, pautaão, n. 5, resma de 406 folhas, resma	1	22\$700	443. Tinta para escrever, carmin, nacional, 0,100 grammas	16	\$450
403. Papel de carta, n. 80, commum, impresso, 400 folhas, caixa	264	12\$000	444. Tinta para escrever, carmin estrangeira, 0,100 grammas	16	1\$300
404. Papel de carta, n. 80, superior, de linho, impresso, 100 folhas, caixa	32	3\$500	445. Tinta para carimbos de borracha, nacional, vidro	340	\$500
405. Papel de carta, diplomata, de linho, superior, timbrado em relevo, folha	320	\$045	446. Tinta para carimbos de borracha, estrangeira, vidro	16	1\$120
406. Papel de linho, com armas, azul ou branco, para capas, resma de 400 folhas, resma	2	31\$000	447. Tinta para carimbos de metal, vidro	16	1\$580
407. Papel manilha para embrulhos, 20 kilos, fino, folha	37.200	\$065	448. Tinta para aquarella ou oleo, cores sortidas, tubo pequeno	240	1\$000
408. Papel manilha para embrulhos, 60 kilos, grosso, impresso, folha	33.200	\$170	449. Tinta para aquarella ou oleo, cores sortidas, tubo grande, n. 10	240	5\$200
409. Papel para embrulho, de 0,76 x 1,50, de 30 kilos, resma de 400 folhas, resma	1	150\$000	450. Tinta estrangeira, para cópias, litro	8	11\$000
410. Papel para embrulho, de 0,77 x 1,00, resma de 400 folhas, resma	1	120\$000	451. Tinta nankin, estrangeira, vidro grande	8	3\$000
411. Papel de duas faces, formato A, resma de 500 folhas, resma	1	300\$000	452. Tinta para impressão, preta, nacional, 1ª qualidade, kilo	3	8\$000
412. Papel de linho, formato grande, para mensagens, impresso, 400 folhas, resma	8	27\$000	453. Tinta para impressão, preta, estrangeira, 1ª qualidade, kilo	3	11\$900
413. Papelão em folha, nacional, typo hamburguez, kilo	184	2\$100	454. Tinta para impressão, em cores, estrangeira, 1ª qualidade, kilo	3	19\$000
414. Papelão encerado e impermeavel, de 32 x 24 cms., folha	100	1\$000	Trabalhos graphicos em papel de linho encorpado:		
415. Panno chagrin, cores diversas, 1,10 de largura, metro	16	6\$200	455. Formato 9 x 11, cento	10	\$500
416. Panno Victoria, cores diversas, 1,10 de largura, metro	100	8\$900	456. Formato 17 x 11, 1/2 cento	10	\$800
417. Panno de linho azul para cópia, de 32 x 24 cms., um	100	1\$000	457. Formato 24 x 17, cento	10	1\$500
418. Percaline, cores diversas, 1,10 de largura, metro	128	6\$200	458. Formato 33 x 22, cento	10	1\$800
419. Raspadeiras Rodger's, typo lança, cabo de osso, uma	64	3\$850	459. Formato 35 x 24, cento	10	2\$400
420. Raspadeiras Rodger's, typo canivete, cabo de osso, uma	176	5\$800	460. Formato 41 x 32, cento	10	2\$800
421. Recibo impresso para livros de actas, de 17 x 10, cento	1	3\$000	461. Formato 48 x 25, cento	10	3\$100
422. Reguas de ebano, Faber, cada 10 centímetros	112	\$440	462. Formato 66 x 44, cento	10	4\$500
423. Reguas de borracha, Faber, cada 10 centímetros	1.084	\$400	463. Formato 70 x 48, cento	10	4\$600
424. Registros criminaes, um	1.200	\$057	464. Telegrammas, formato 32 x 22, cento	800	1\$800
425. Registros civis, um	7.200	\$057	465. Nomenclatura para folhas de pagamento, folha	400	\$450
426. Rolo de borracha, de 0,085 x 0,04, para tinta de impressão, um	10	35\$000	466. Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha	80	\$500
427. Tela para pintura a oleo, fina, em rôlo, metro quadrado	40	13\$500	467. Titulos declaratorios ou naturalização, um	400	\$100
428. Tela para pintura a oleo, grossa, em rôlo, metro quadrado	40	12\$000	468. Titulos eleitoraes em talões de 50 folhas, papel de linho, philligranado com os dizeres—Ministerio da Justiça, nos canhotos e com as armas da Republica nos titulos, conforme amostra, um	5.300	1\$000
			469. Talões de 100 folhas, formato 24 x 11, papel de linho, um	80	\$900
			470. Talões de 100 folhas, formato 24 x 17, papel de linho, um	80	1\$300
			471. Talões de 100 folhas, formato 33 x 22, papel de linho, um	80	1\$850
			472. Talões de 100 folhas, formato 47 x 35, papel de linho, um	80	2\$100
			473. Talões para pedidos, externos em quatro vias, com 100 folhas, papel de linho, um	160	6\$000
			474. Verniz á retoucher au tableau, vidro de 0,100 grammas, um	10	1\$700

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia
8º Distrito de Policia de Focos

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, pelo presente edital, fica o responsável pelo terreno sito á rua Mariz e Barros n. 283, intimado, de accordo com o art. 1.088 do Departamento Nacional de Saúde Publica, aprovado pelo decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a aterrar o referido terreno afim de evitar a estagnação de aguas pluvias, em cumprimento ao disposto no art. 1.257 do citado regulamento, dentro do prazo de 10 dias a contar de 2º de outubro do corrente anno, sob pena de ser o serviço feito por este Departamento, correndo as despesas por conta do responsável do terreno acima citado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 30 de setembro de 1923. A. Nogueira de Castro, pelo-secretario.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, paragrapho 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no proximo dia 3 de outubro do corrente anno, ás 13 horas e 30 minutos, 13 horas e 40 minutos, 14 horas, 14 horas e dez minutos, 14 horas e vinte minutos, 14 horas e 25 minutos, 14 horas e trinta minutos, 14 horas e 25 minutos, 14 horas e 40 minutos, 14 horas e 45 minutos e 14 horas e 50 minutos, respectivamente os barracões e predios sitos no Morro da Villa Rica (barracões), ladeira Tabajaras (barracões), Marquez de Abrantes ns. 82, 86, 88, 90, 92, 152, 154, 160, 185, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos imóveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Directoria da Secretaria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 24 de setembro de 1929. — A. Nogueira de Castro, (Dr.), secretario.

Policia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO, DOS ARTIGOS CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL.

Na Intendencia Geral da Policia Militar, á avenida Salvador de Sá n. 2, acha-se aberta até ás 13 horas do dia 9 do corrente, inscripção de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade da União e seus paragraphos, dos artigos abaixo discriminados, necessários ao consumo da corporação, subordinando-se os concorrentes ás condições estabelecidas no edital publicado no *Diário Officiel* de 29 de novembro do anno transacto, para a concorrência inicial do corrente exercicio.

As relações de preços devem ser feitas em papel impresso da firma, manuscritas ou dactylographadas, em tres

vias, sendo a primeira sellada, obedecendo exactamente á nomenclatura aqui publicada.

9º grupo — 1ª série — Moveis e artigos concernentes

Tapete de lã inglez, franjado, de 2m.00 x 3m.00, um.

Tapete de lã inglez, de 3m.00 x 4m.00, um.

Passadeira de lona com barra, metro.

Grupo extra

Automovel Ford, pequeno, para transporte de força (igual ao modelo), um.

A carroçerie deste vehiculo deve ser toda de cedro, á excepção das longarinas, bancos e encostos em que se empregará a peroba de Campos, montada sobre chassis caminhão "Ford", modelo A. A. (ultimo typo), de quatro cylindros, força de 24.03 H. P. com parâchoques dianteiro, uma roda de sobrolante e equipamento completo.

Nota — Os concorrentes que ainda não estiverem inscriptos nos grupos a cuja classe pertencem os artigos aqui pretendidos, para se habilitarem, deverão entregar na Intendencia Geral, até 48 horas antes de encerrada esta inscripção, o competente requerimento acompanhado dos documentos comprovativos de idoneidade, depositando desde logo na Contadoria, em moeda corrente ou titulos da Dívida Publica ao portador, a caução arbitrada para garantia do fornecimento que porveitura lhes vier a caber.

Todas as demais informações necessárias serão dadas aos interessados na Intendencia Geral. — Coronel Augusto Hypolito de Medeiros, director.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 1 de outubro, ás 8 horas:

Antenor Alves da Cunha, Raphael Cardoso da Cunha, Antonio Amadeu, Miguel de Souza Ernida, Antonio Francisco Tavares, Armando Loira Torreão, Francisco de Oliveira, Manoel Leite, Praxedes Nascimento Silva e José Augusto de Campos.

Prova pratica — João Candido Baptista.

Prova regulamentar — Moysés Hollender, João Vaz da Eira.

Turma suplementar — Kurt Mike Haley, Frank Baptista Santos, Julio Frederico de Castro Albuquerque, Antonio Pecanha de Souza e Juvenino de Araujo.

Chamada para o dia 1 de outubro, ás 9 horas:

Antonio da Costa Velloso, Everaldo Martins Ribeiro, Alberto Rodrigues Coimbra, George Edward Franklin, Vidal Dias, Pedro Pimentel de Medeiros, Antonio Leal Filho, Francisco Nora Horta Barboza, Polycarpo do Nascimento, Francisco Martins Sá.

Prova pratica — Ramiro Nascimento e Virgilio Pinto Ramos.

Prova regulamentar — Waldemar Ferreira da Silva.

Turma suplementar — João Pinto de Mello e João Peduto.

Resultado dos exames effectuados em 24 e 30 do corrente:

Motoristas approvados — Elizabeth Otero, Luiz Pinto da Silva, Sebastião Paulo da Silva, Antonio Felix dos Santos, Manoel de Carvalho, Sylvio Zeferino,

Durval Vieira dos Santos, João Pilla, Pedro Rodrigues Branco, Carlos de Lammare, Renato Alves Justino Barbalho, Bezerra, Antonio Esteves Rodrigues, Carlos Rodrigues Carreira, Arnaldo Alves da Motta, Marino Martins Schultz, Adelinio Rodrigues, Robert Henri Braks, Cacique Rodrigues de Aguiar, João Marques, Felipe Botelho, Esmeraldo de Souza e Silva, Oliveira Rocha Paradella, José Joaquim Ferreira, Agostinho Nunes Couto, Henrique Coimbra, Nicolau Caputo, José Maria da Silva Junior, Daniel Martins Ferreira.

Inhabilitados e reprovados — 18.

Motorneiros approvados — Joaquim Rodrigues da Silva, Armindo do Nascimento Oliveira, Antonio Almeida, Adelinio Martins, Aristides José da Silva, Jacy Pinto da Silva, Pedro Olympio de Aredes, Antonio Alves de Lima, Ponciano Pereira e Manoel dos Santos.

Inspectoria de Vehiculos, em 30 de setembro de 1929. — O inspector geral, Armando Bernardes.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 17 de setembro de 1929

Omnibus:

N. 43, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.

N. 61, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.

N. 92, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.

N. 199, Empresa Nacional A. Vição, Ltd., art. 144 — Proprietario.

N. 203, Empresa Auto Vição, Ltd., art. 81 — Proprietario.

N. 208, Empresa Nacional A. Vição, Ltd., art. 144 — Proprietario.

N. 208, Empresa Nacional A. Vição, Ltd., art. 248 L — Proprietario.

N. 287, Vição Guanabara S. A., artigo 144 — Proprietario.

N. 328, Empresa Nacional A. Vição, Ltd., art. 248 L — Proprietario.

Carga:

N. 448, Companhia Nacional de Navegação Costeira, art. 144 — Proprietario.

N. 905, Companhia Brasileira Estradas Modernas, art. 248 L — Proprietario.

N. 1.179, Companhia Souza Cruz, artigo 81 — Proprietario.

N. 1.422, Sifus Mazzotte, art. 144 — Motorista.

N. 1.481, Alvaro Silva Marques, artigo 248 L — Proprietario.

N. 1.894, S. A. Cortume Carioca, artigo 100 — Proprietario.

N. 2.087, Alfredo A. Pinto Ribeiro, art. 81 — Motorista.

N. 2.311, Francisco C. Cruz, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.283, Zacharias Teixeira, art. 144 — Motorista.

N. 3.606, Armindo M. Silva, art. 144 — Motorista.

N. 3.730, Jeronymo Leitão, art. 79 — Motorista.

N. 3.747, Waldemar B. Mello, art. 144 — Motorista.

N. 3.804, Auto Mercantil Brasileiro, S. A., art. 248 L — Proprietario.

N. 3.807, Luiz Gonzaga Gonçalves, artigo 79 — Motorista.

N. 3.977, Ozorio J. Mondança, artigo 144 — Motorista.

N. 4.292, José Moraes, art. 248 L — Motorista.

N. 4.731, Light and Power, art. 144 — Proprietário.

N. 4.739, José Pereira Oliveira, artigo 144 — Motorista.

Passageiro:

N. 27, Dr. Paulo Bittencourt, artigo 144 — Proprietário.

Experiencia:

N. 44, Fernando C. Pecanha, artigo 248 L — Motorista.

Passageiro:

N. 227, Francisco Ribeiro Barros, artigo 248 L — Motorista.

N. 577, Francisco M. La Porta, artigo 81 — Proprietário.

N. 617, Carlos A. Paiva Azavedo, artigo 100 — Proprietário.

N. 649, Manoel Patricio Coelho, artigo 248 L — Motorista.

N. 680, João Rodrigues Santos, artigo 144 — Proprietário.

N. 701, Manoel Alonso Peres, art. 92 — Motorista.

N. 936, Ernesto dos Santos, art. 248 L — Motorista.

N. 1.324, Antonio João Almeida, artigo 144 — Motorista.

N. 1.481, Affonso Sankott, art. 102 — Motorista.

N. 1.607, Antonio Peres, art. 248 L — Motorista.

N. 1.622, Fernando Francisco, art. 102 — Motorista.

N. 1.679, Olivio Garcia Silva, art. 102 — Motorista.

N. 1.741, Adelino R. Barros, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.763, Dr. Mauricio Jardim, artigos 81 e 257 — Proprietário.

N. 1.792, Pedro Ceanelli, art. 248 L — Motorista.

N. 1.997, Mario Bittencourt, art. 144 — Proprietário.

N. 2.000, Ziná M. Sá Leitão, art. 102 — Proprietário.

N. 2.189, Cezar R. Carneval, art. 144 — Proprietário.

N. 2.475, José F. Rocha, art. 87 — Proprietário.

N. 2.641, Alberto J. Vieira, art. 144 — Proprietário.

N. 2.857, João B. Pereira, art. 144 — Proprietário.

N. 3.017, José Pacheco, art. 248 L — Motorista.

N. 3.076, Euzebio M. Dias, art. 92 — Motorista.

N. 3.097, Gilberto Sá Motta, art. 102 — Proprietário.

N. 3.155, João A. Britto, art. 102 — Proprietário.

N. 3.238, José V. A. Ramos, artigo 248 L — Proprietário.

N. 3.346, Antonio Lopes Pinto, art. 81 — Proprietário.

N. 3.542, Coronel Julião Esteves, artigo 248 L — Proprietário.

N. 3.626, Antonio Silva Amaral, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.700, Benedicto Vellaseco, arts. 257 e 102 — Motorista.

N. 3.814, Jacob Abramovay, art. 326 — Motorista.

N. 4.000, Albino C. S. Gusmão, artigo 248 L — Proprietário.

N. 4.291, Americo S. Santos, art. 102 — Motorista.

N. 4.307, Oscar C. Lucena, art. 248 L — Motorista.

N. 4.372, D. Maria I. Ferreira, artigo 144 — Motorista.

N. 4.386, João Thomaz Almeida, artigo 144 — Proprietário.

N. 4.610, Manoel Antunes, art. 144 — Proprietário.

N. 5.021, General Flores da Cunha, art. 102 — Proprietário.

N. 5.021, General Flores da Cunha, art. 248 L — Proprietário.

N. 5.049, David Serrador & Comp., art. 102 — Proprietário.

N. 5.132, Jorge Niemeyer, art. 144 — Proprietário.

N. 5.149, Dr. Joaquim Salles, art. 102 — Proprietário.

N. 5.208, W. S. Embry, art. 144 — Proprietário.

N. 5.458, Antonio Ferreira Almeida, art. 144 — Proprietário.

N. 5.487, Carlomann Oliveira, artigo 248 L — Proprietário.

N. 5.493, Descio Amaral Fontoura, art. 144 — Proprietário.

N. 5.522, Dr. Alvaro Ribeiro, artigo 248 L — Proprietário.

N. 5.553, Francisco A. D. Machado, art. 144 — Proprietário.

N. 5.630, José Antonio Moura, artigo 248 L — Proprietário.

N. 5.817, Oswaldo J. Jorand, art. 102 — Motorista.

N. 5.862, Mario Gallo, art. 248 L — Proprietário.

N. 5.923, Milton Spoll, art. 92 — Motorista.

N. 6.072, Alvaro F. Barbosa, artigo 248 L — Proprietário.

N. 6.902, A. Motta Barbosa, art. 102 — Proprietário.

N. 6.240, Nelcio D. Lopes, art. 144 — Proprietário.

N. 6.452, Francisco Lopes, art. 248 L — Motorista.

N. 6.607, Francisco José Ferreira, artigo 92 — Motorista.

N. 6.844, Manoel L. Narciso, art. 81 — Motorista.

N. 7.071, João Antonio Santos, artigo 102 — Motorista.

N. 7.107, Alvaro Q. Nascimento, artigo 144 — Proprietário.

N. 7.160, Bernardino Alonso, art. 159 — Motorista.

N. 7.292, Militão G. Silva, art. 248 L — Motorista.

N. 7.862, Dr. Roberto S. Freire, artigos 257 e 81 — Proprietário.

N. 7.916, Manoel Martins Raymundo, art. 248 L — Proprietário.

N. 8.423, Pasquale Morola, art. 81 — Motorista.

N. 8.642, Arlindo C. Lourinho, art. 81 — Motorista.

N. 8.779, Jardimino Lopes Cunha, artigo 86 — Motorista.

N. 8.811, D. Maria C. Rocha, art. 79 — Proprietário.

N. 8.910, Antonio A. Franklin, artigo 248 — Motorista.

N. 8.997, Manoel Antonio, art. 102 — Motorista.

N. 9.415, Paulo A. de Souza, artigo 248 L — Proprietário.

N. 9.471, Bernardino Ferreira, artigo 248 L — Proprietário.

N. 9.509, José Florindo Costa, art. 24 — Motorista.

N. 9.603, Laurindo A. Fernandes, artigo 102 — Motorista.

N. 9.613, José Baptista Silva, art. 102 — Motorista.

N. 9.971, Maximiano Paiva (Dr.), artigo 248 L — Proprietário.

N. 10.189, Dr. José Sabistão Fontes, art. 248 L — Proprietário.

N. 10.537, Adriano A. Gonçalves, artigo 87 — Motorista.

N. 10.564, Rubem R. Santos, artigo 248 L — Proprietário.

N. 10.609, Manoel Freitas, art. 92 — Motorista.

N. 10.623, Fernando Fonseca, art. 144 — Proprietário.

N. 10.911, Henrique T. Costa, artigo 144 — Proprietário.

N. 11.068, Antonio Fontoura, artigo 248 L — Motorista.

N. 11.308, Honore Vigne, art. 144 — Proprietário.

N. 11.619, Alberto Guglielmo, artigo 248 L — Motorista.

N. 11.625, S. A. Off. e Garage M. Barros, art. 248 L — Proprietário.

N. 13.013, Alberto A. Novo, art. 86 — Motorista.

Dia 18 de setembro de 1929

Omnibus:

N. 53, Light and Power, art. 92 — Proprietário.

N. 60, Light and Power, art. 248 L — Proprietário.

N. 170, Vição Imperio, Ltd., artigo 248 L — Proprietário.

N. 295, Light and Power, art. 248 L — Proprietário.

N. 324, Empresa N. A. Vição, artigo 248 L — Proprietário.

N. 339, Auto Vição Metropolitana, Ltd., art. 248 L — Proprietário.

Carga:

N. 23, Manoel José Oliveira, art. 100 — Motorista.

N. 581, Alvaro Nascimento, art. 248 L — Motorista.

N. 770, Standard Oil Co., art. 248 L — Proprietário.

N. 790, Silva Scrivano, art. 92 — Proprietário.

N. 940, José de Oliveira, art. 248 L — Motorista.

N. 1.060, Companhia Cervejaria Brahma, art. 92 — Proprietário.

N. 1.510, Augustinho Trigo, art. 195 — Motorista.

N. 1.537, The Caloric Company, artigo 248 L — Proprietário.

N. 1.663, José Maria Dias Borges, artigo 92 — Proprietário.

N. 1.703, José Campos Telles, art. 92 — Motorista.

N. 2.346, Fernando Santos Carvalho, art. 248 L — Motorista.

N. 2.472, Antonio Guedes Amaral, artigo 81 — Motorista.

N. 2.542, Hildebrando Silva, arts. 184 e 248 L — Motorista.

N. 2.816, Ernesto T. Silva, art. 925 — Motorista.

N. 2.854, Pedro T. de Souza, art. 92 — Motorista.

N. 2.870, Companhia Expresso Federal, art. 85 — Proprietário.

N. 2.940, Joaquim Ferreira Fragozo, art. 144 — Motorista.

N. 2.948, José Gonçalves, art. 248 L — Motorista.

N. 3.043, Oliveira Irmãos, Ltd., artigo 248 L — Proprietário.

N. 3.122, Antonio José da Silva, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.728, Companhia Geral de Construções, art. 248 B — Proprietário.

N. 3.967, F. F. Lopes, art. 79 — Proprietário.

N. 3.972, José Aff. Branco, art. 248 L — Motorista.

N. 4.086, Ricardo J. Oliveira, artigo 248 L — Motorista.

N. 4.375, Moyses G. Bentes, art. 248 L — Motorista.

N. 4.446, Sociedade Anonyma do Gás, art. 248 L — Proprietário.

N. 4.486, Companhia Souza Cruz, artigo 100 — Proprietário.

N. 4.616, João Silva M. Junior, artigos 81 e 159 — Motorista.

N. 4.651, Companhia Cervejaria Brahma, art. 248 L — Proprietário.

Experiencia:

N. 48, T. L. Wright Co., Ltd., art. 92 — Proprietário.

Passageiro:

N. 101, Julio Esteves, art. 248 L — Motorista.

N. 355, Adolpho Paladino, art. 92 — Proprietário.

N. 380, D. Arminda Zuniga, arts. 82 e 81 — Proprietário.

N. 380, D. Arminda Zuniga, art. 248 E — Proprietário.

N. 380, D. Arminda Zuniga, art. 102 — Proprietário.

N. 401, Dr. Nestor Pereira Nunes, artigo 248 L — Proprietário.

N. 439, Antonio J. Martins, art. 248 L — Motorista.

N. 669, Julio G. Soares, art. 248 L — Proprietário.

N. 898, José M. Fernandes, art. 248 E — Motorista.

N. 926, José Augusto & Comp., art. 92 — Proprietário.

N. 1.332, Joaquim Pereira, art. 248 L — Motorista.

N. 1.700, João Ferrary, arts. 257 e 81 — Motorista.

N. 1.849, Oswaldo Teixeira, art. 102 — Motorista.

N. 2.335, José A. Fontes, art. 144 — Motorista.

N. 2.343, Tancredo R. Carneiro, artigo 248 L — Proprietário.

N. 2.409, Manoel Simões, arts. 81 e 257 — Proprietário.

N. 2.426, José Francisco Fernandes, art. 102 — Motorista.

N. 2.444, Lupercio Leite, art. 248 L — Motorista.

N. 2.537, Simon Coldechins, art. 248 L — Proprietário.

N. 2.538, Luiz T. Mendonha, art. 81 — Proprietário.

N. 2.590, Dr. Alcides N. Silva, art. 82 — Proprietário.

N. 2.623, Francisco Antonio Corrêa, N. 5.550, Armindo S. Pinto, art. 86 — Motorista.

N. 5.621, José A. Caldas, art. 98 — Proprietário.

N. 5.676, Vasco F. Gouvêa, arts. 159 e 248 E — Motorista.

N. 5.702, Ramiro Lobo, art. 248 E — Motorista.

N. 5.799, Amaro Ferreira, art. 86 — Motorista.

N. 5.835, Antonio Borges, art. 81 — Proprietário.

N. 5.948, Nassin André, art. 81 — Proprietário.

N. 6.166, Dr. Giovanni Infante, artigo 248 L — Proprietário.

N. 6.195, João dos Santos, art. 257 — Motorista.

N. 6.249, Aleixo S. Vieira, art. 92 — Motorista.

N. 6.251, José Duarte, art. 144 — Motorista.

N. 6.482, Alvaro José Maria, art. 248 L — Motorista.

N. 6.503, Armindo Santos, art. 248 L — Proprietário.

N. 6.558, Dr. Gastão E. M. Silva, artigo 79 — Proprietário.

N. 6.561, Lourenço R. Oliveira, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.662, Jeronymo F. Oliveira, artigo 159 — Proprietário.

N. 6.699, Edgard Bapdeira, art. 79 — Proprietário.

N. 6.797, Antonio V. Silva, art. 81 — Motorista.

N. 6.997, D. Abrêu & Comp., artigo 248 E — Proprietário.

N. 7.188, Aristides Castanheira, artigo 102 — Motorista.

N. 7.341, Dr. Mario J. Carvalho, artigos 248 E e L — Proprietário.

N. 7.343, Aldilio T. Malta, art. 248 L — Proprietário.

N. 7.391, Antonio das Neves, artigo 248 E — Motorista.

N. 7.415, Raul Godoy, art. 248 L — Proprietário.

N. 7.626, Consentino & Comp., artigo 100 — Proprietário.

N. 7.707, Carris Carioca, art. 144 — Proprietário.

N. 7.842, Victoriano Fontes, art. 248 L — Motorista.

N. 7.856, Major A. Areias, art. 92 — Proprietário.

N. 8.005, Boghis Bogha, art. 102 — Proprietário.

N. 8.005, Boghis Bogha, arts. 81 e 257 — Proprietário.

N. 8.418, Adalberto & Comp., Ltd., art. 248 L — Proprietário.

N. 8.421, Manoel Francisco Calola, art. 102 — Proprietário.

N. 2.668, Arthur Duarte, art. 79 — Proprietário.

N. 2.672, João Bruno A. Lobo, artigo 248 L — Proprietário.

N. 2.743, Manoel Teixeira, art. 102 — Motorista.

N. 2.743, Manoel Teixeira, art. 248 L — Motorista.

N. 2.856, Antonio T. T. Britto, artigo 248 L — Proprietário.

N. 2.868, Henrique M. C. Dourado, art. 248 L — Proprietário.

N. 3.002, Alexandre P. Silva, art. 102 — Proprietário.

N. 3.012, Dr. Lauro Fontoura, artigo 248 L — Proprietário.

N. 3.045, Zacharias A. Mello, artigo 248 E — Proprietário.

N. 3.101, Primo Viegas, art. 248 E — Motorista.

N. 3.185, Joaquim O. Junior, art. 86 — Motorista.

N. 3.730, Guilherme M. Capritan, artigo 144 — Proprietário.

N. 3.900, Theodomiro Tourinho, artigo 248 L — Proprietário.

N. 3.965, João Baptista de Barros, artigo 102 — Motorista.

N. 4.045, João Pereira, art. 248 L — Motorista.

N. 4.174, Adolpho Costa, art. 248 L — Motorista.

N. 4.324, Antonio Teixeira, art. 92 — Motorista.

N. 4.190, Manoel Ferreira, art. 248 L — Motorista.

N. 4.750, D. Joanna Staffa, art. 92 — Proprietário.

N. 4.780, Amaury Knuil, art. 81 — Proprietário.

N. 4.781, Companhia Hanseatica, artigo 79 — Proprietário.

N. 4.921, Manoel Paes Garrido, artigo 102 — Proprietário.

N. 4.495, Alvaro Pinto, art. 100 — Proprietário.

N. 4.954, José M. Filho, art. 92 — Proprietário.

N. 5.022, Antonio H. Oliveira, artigos 102 e 257 — Proprietário.

N. 5.046, Christiano B. V. Pinto, artigo 248 L — Proprietário.

N. 8.557, Alvaro Silva Marques, artigo 81 — Motorista.

N. 8.561, Alvaro Machado Lemos, artigo 248 E — Proprietário.

N. 8.602, Antonio Cunha, art. 144 — Proprietário.

N. 8.650, Pedro Hesteau, art. 248 L — Motorista.

N. 8.742, Roberto B. Teixeira, art. 79 — Proprietário.

N. 8.859, J. B. F. Mascarenhas, artigo 248 L — Proprietário.

N. 8.932, Joaquim Affonso, art. 248 L — Motorista.

N. 8.942, Oscar A. Portella, art. 100 — Proprietário.

N. 8.970, José de Oliveira, art. 248 E — Proprietário.

N. 8.984, Norval Campos, art. 92 — Proprietário.

N. 9.020, Francisco C. Magalhães, artigo 257 — Motorista.

N. 9.182, Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, art. 102 — Proprietário.

N. 9.330, Tito Ramos Pereira, artigo 248 L — Proprietário.

N. 9.347, Dr. Oswaldo Oliveira, artigo 92 — Proprietário.

N. 9.352, A. J. M. Cunha, art. 144 — Proprietário.

N. 9.546, Alcides Figueiredo Vaz, artigo 248 L — Proprietário.

N. 9.559, José Antonio Albuquerque, art. 248 L — Motorista.

N. 9.653, Alberto F. Santos, art. 248 L — Motorista.

N. 9.984, José Nunes, art. 248 L — Proprietário.

N. 9.971, Maximiano Paiva, (Dr.), artigo 248 L — Proprietário.

N. 10.080, Oscar Santa Maria Pereira, art. 102 — Proprietário.

N. 10.113, Dr. Arthur S. Figueiredo, art. 248 L — Proprietário.

N. 10.154, Accacio Ribeiro, art. 143 — Motorista.

N. 10.487, Carlos R. Figueiredo, artigo 159 — Proprietário.

N. 10.520, Abilio Corrêa, art. 144 — Proprietário.

N. 10.646, Humberto Tavares, artigo 248 L — Proprietário.

N. 10.646, Humberto Tavares, art. 98 — Proprietário.

N. 10.676, Dr. Sylvio Rangel, artigo 248 L — Proprietário.

N. 10.693, Roberto Sisson, art. 85 — Proprietário.

N. 10.771, Godofredo Menezes, art. 102 — Proprietário.

N. 10.847, Dr. Euzébio Mattos, art. 79 — Proprietário.

N. 10.978, Alvaro Santos Lima, artigo 102 — Motorista.

N. 11.239, Theonilio Vivacqua, artigo 248 E — Proprietário.

N. 11.417, Benjamin Rangel, art. 92 — Proprietário.

N. 11.472, Manoel L. F. Junior, artigo 102 — Proprietário.

N. 11.599, F. Coimbra & Comp., Ltd., art. 248 L — Proprietário.

N. 11.691, Julio M. Monteiro, art. 102 — Proprietário.

N. 13.013, Alberto A. Novo, art. 102 — Motorista.

N. 13.022, José Teixeira, art. 248 L — Motorista.

N. 13.038, J. Rezende & Comp., artigo 86 — Proprietário.

N. 13.051, Joaquim Felipe, art. 257 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo do regulamento, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeção de Vehiculos, 30 de setembro de 1929. — O inspector, Armando Bernardes.

Escola Nacional de Bellas Artes**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, a pagina numero 19.719. Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 28 de setembro de 1929. — *Florianio Vianna*, amanuense.

Pelo presente fica intimado o Sr. Sylvio Augusto Cintra, encontrado á rua Amalia n. 54, para depositar no Theouro Nacional, mediante guia deste Departamento a importancia de um conto de réis (1:000\$000), multa que lhe foi imposta por esta Inspectoria por infração do artigo 232, do Regulamento Sanitário vigente, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste edital, findo o qual será processado no Juizo competente.

Capital Federal, 28 de setembro de 1929. — *José Monteiro de Sá Ferreira*, 2º official. Visto. — Pelo inspector, *R. C. deiro de Farias*, Dr.

Assistencia a Psychopathas

Colônia de Psychopathas (Mulheres)
no Engenho de Dentro

EDITAL DE CONCURRENCIA

Em obediencia ao aviso-circular numero 243, de 17 de janeiro de 1929, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, e de accordo com o art. 52 e seus paragraphos do Código de Contabilidade da União, faço publico que se acha aberta, nesta repartição, sita á rua Ramiro Magalhães n. 17, no Engenho de Dentro, concorrência administrativa para o fornecimento de "Fumo e artigos para fumar" e que até o dia 18 do mez de outubro corrente, ás 12 horas, serão recebidas as propostas dos negociantes que desejarem concorrer, sob as condições abaixo estipuladas:

1ª — As inscrições deverão ser feitas até o dia 16 de outubro corrente, mediante requerimento dirigido ao Sr. director desta repartição, acompanhados de documentos que provem a idoneidade do requerente, inclusive sua nacionalidade.

2ª — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias devidamente datadas e assignadas pelos proponentes, sendo a primeira via sellada, e não devendo conter emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, sendo que os preços deverão ser indicados em algarismos a por extenso.

3ª — Os fumos e mais artigos para fumar de que trata a presente concorrência deverão ser de primeira qualidade e postos nesta repartição dentro de 48 horas, após o pedido entregue.

4ª — As propostas que deverão conter uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital, serão entregues em envelopes fechados e lacetados e serão abertas e lidas perante os concorrentes em reunião presidida pelo Sr. director no dia e hora acima indicados.

5ª — Em caso de igualdade de condições, será dada preferencia ao concorrente nacional e se todos o forem, será recorrido á sorte.

6ª — As contas deverão ser apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao fornecimento, obrigando-se os concorrentes a sellarem as mesmas de accordo com as leis em vigor.

7ª — O proponente cuja proposta for aceita será passivel das penalidades impostas pelo § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade da União, e mais a multa de 20 % sobre o valor da conta do mez pelo não cumprimento de suas obrigações.

8ª — O fornecimento a que se refere o presente edital é relativo a fumo e artigos para fumar e correrá por conta da consignação "Material" e sub-consignação "Fumo e artigos para fumar" e "emblemographo", e consta da relação abaixo:

Relação dos fumos e artigos para fumar:

Fumo caporal desfiado em pacotes de 50 e 100 gs., kilo.

Fumo goyano desfiado em pacotes de 50 e 100 gs., kilo.

Fumo em rolo, Rio Novo, kilo.

Fumo em rolo, Goyano, kilo.

Fumo caporal desfiado e carteirinhas de 20 cigarros, uma.

Papel para cigarros, gommado, mi-lheiro.

Papel para cigarros, sem gomma, mi-lheiro.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929.
— *Alvaro Cardoso*, administrador.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria de Fazenda**

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE**Artigos do grupo 36**

1. Chamo a atenção dos interessados para a concorrência administrativa permanente, a realizar-se nesta directoria, no dia 1 de outubro proximo futuro, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 de setembro de 1929, paginas ns. 19.311 e 19.312, e como tenho sabido com incorrecções, rectificou-se pelo *Diário Oficial* de 26, tambem de setembro, pagina n. 19.785, porém, como tal rectificação haja sido publicada com incorrecções, rectifica-se o seguinte: Os preços para o artigo n. 2, da relação que acompanha o edital de concorrência acima citada, devem ser dados separadamente, pelas dimensões respectivas.

Comissão de Concurrencias da Marinha, em 28 de setembro de 1929. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente mez, pagina numero 19.727, para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno de diversos artigos n. 29.

Comissão de Concurrencias da Marinha, em 28 de setembro de 1929. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 22 de setembro de 1929, pagina 19.598, que diz respeito a concorrência para fornecimento de artigos do grupo "Padaria".

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 30 de setembro de 1929. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* no dia 22 de setembro de 1929, pagina 19.597, que diz respeito a concorrência para o fornecimento de artigos do grupo "Acougue".

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 30 de setembro de 1929. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* no dia 22 de setembro de 1929, pagina 19.596, que diz respeito a concorrência para o fornecimento de artigos do grupo "Dietas".

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 30 de setembro de 1929. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos interessados para os editaes publicados no *Diário Oficial* dos dias 25 de setembro de 1929, pagina 19.723 e 26 de setembro do mesmo anno, pagina 19.785, que dizem respeito a concorrência publica para o fornecimento de artigos do grupo "Manifinientos".

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 30 de setembro de 1929. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos interessados para os editaes publicados no *Diário Oficial* dos dias 25 de setembro de 1929, pagina n. 19.725 e 26 de setembro do mesmo anno, pagina 19.785, que dizem respeito a concorrência publica para o fornecimento de artigos do grupo "Combustiveis, oleos, carvão, gazolina e leilina".

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 30 de setembro de 1929. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 17

de outubro de 1929, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para a execução de obras de que necessita o repletor *Marcelio Dias*.

2 — Os pretendentes á concurrencia, deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da concurrencia, capitão de mar e guerra, commissario, *Fernberto Domingues Lopes Junior*, vice-director da Fazenda, ou a quem o substituir nesse acto, em envolopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes do presidente da concurrencia, do proponente e declaração do conteúdo, as suas propostas, em tres vias, a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias e sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou cousa que cause duvida, e serão feitas a tinta preta, manuscritas ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza. Os concorrentes são obrigados a fornecer, a título de informação, em envolveres separados, especificações detalhadas com os respectivos preços de todos os trabalhos a executar.

3 — Os pretendentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal, bem assim como o fóro geral, é nesta Capital, a que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 9 de novembro de 1922, e seu regulamento, do edital publicado no *Diário Official*, de 26 de agosto e 4 de dezembro de 1928 e também do presente edital de concurrencia, e não serão aceitas em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admitida a offerta prévia de abatimento sobre os preços da proposta mais barata apresentada na concurrencia.

4 — As inscripções para a presente concurrencia, encerrar-se-ão oito dias antes do dia da concurrencia, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas si assim o pedirem. No caso de algum proponente, julgado inidoneo querer recorrer da decisão, poderá fazê-lo por escripto, dentro do prazo de 24 horas, ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5 — Por ocasião da apresentação das propostas, ao presidente da concurrencia, será, também, entregue á mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente depositou, para garantia da assignatura do contracto, a quantia de tres contos de reis (3:000\$000), em moeda corrente, ou em titulos da divida pública federal, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto. A caução acima só terá valor sendo feita até 4 dias antes do dia da concurrencia.

6 — As propostas dos concorrentes julgados idoneos serão no local, dia e hora acima determinados, abertas e lidas na presença de todos os proponentes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade e cada um dos presentes, que tiverem poderes para isso, rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e antes de qualquer decisão serão as mesmas publicadas na integra no *Diário Official*.

7 — Para garantia da execução do contracto, o concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total dos trabalhos a executar; uma de um por cento para attender as despesas da fiscalização e a outra de dez por cento para garantia do contracto e de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto. A primeira caução será feita em moeda corrente e a segunda será feita em titulos da divida pública federal ou em moeda corrente.

8 — A preferencia será dada ao concorrente que apresentar preço mais barato e menor prazo para execução dos trabalhos (o prazo maximo para a entrega não poderá exceder ao encerramento do exercicio corrente), sem prejuizo das vantagens technicas, devendo este ser executado de accordo com as informações e especificações que serão fornecidas pela Directoria de Engenharia Naval, devendo o material a empregar-se ser de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possivel para o genero de trabalho a que se destinar.

9 — Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo o pessoal necessario aos mesmos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo, o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer operario ou empregado que embarace a fiscalização ou que não se subordine ao regimen militar adoptado no local dos trabalhos.

10 — A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, e, no caso de divergencia entre o fiscal e o contractante, será o caso submettido á decisão do Exmo. senhor ministro da Marinha.

11 — O contractante fica obrigado com todas as despesas de ferramentas, transportes de pessoal e material e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos, e, bem assim, a reparação á sua custa, de todas as avarias e estragos que produzirem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, como consequencia da execução de qualquer serviço e ainda a desmanchar e refazer todo e qualquer trabalho que for rejeitado, quer por má qualidade de material, quer por imperfeita mão de obra.

12 — Dique do carreiro, combustivel e lubrificantes e tudo mais que se relacionar com as obras e experiencias, serão á custa do contractante, e, bem assim, a embarcação será entregue prompta para entrar immediatamente em serviço.

13 — O concorrente assumirá, na sua proposta, o compromisso da execução completa das especificações, adiante mencionadas, as quaes farão parte integrante do contracto a ser lavrado opportunamente. Essas especificações só poderão ser modificadas com autorização escripta do Exmo. senhor ministro da Marinha, tendo em vista o Código de Contabilidade da União.

14 — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento sobre o valor total dos trabalhos, imposta pela fiscalização e com recurso ao Exmo. Sr. ministro da Marinha. No caso de reincidencia, será o contractante novamente multado em cinco por cento e rescindido o contracto.

15 — O pagamento será feito de uma só vez, depois de promptas as obras e aceitas pela fiscalização, que também dará habilitação ao respectivo pagamento.

16 — A concurrencia versará apenas sobre o preço da obra, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo que, no caso de igualdade, terá a preferencia a de menor prazo, ficando reservado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, o direito de annular a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

17 — O Exmo. Sr. ministro da Marinha, reserva-se o direito de rescindir o contracto em qualquer occasião que se verificar que o contractante deixou de cumprir qualquer clausula do contracto, ou que lhe veio a faltar competencia tecnica, capacidade financeira ou idoneidade profissional, salvo os casos de força maior, taes como, greves, guerras, epidemias, incendios, naufragios, revoluções, retardamento de viagens e fallencias.

18 — Nenhuma indemnização será concedida ao contractante por perdas, avarias ou prejuizos, occasionados por negligencias, imprevidencia, falta de meios ou má direcção dos trabalhos e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, sem que tenha sido previamente recolhida a importância da mesma.

19 — O contracto que for celebrado só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniencias, renunciando, o contractante, desde já, o direito de reclamar.

20 — A conta será apresentada em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de 10 dias, contados da data da terminação e aceitação dos trabalhos, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha, si o credito for distribuido a essa repartição, e correrá á conta da verba propria votada pelo Congresso Nacional, para tal fim, no exercicio corrente.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 30 de setembro de 1929. — *Antonio Anacleto da Silva Ferreira*, secretario.

Relação das obras de que carece o repletor *Marcelio Dias*:

1. Fornecer e collocar barras de ferro meia cana para proteger os vergalhos em toda a volta do navio, de 2 1/2" x 1 1/2".
2. Substituir o forro de metal de 18 onças das duas carvoeiras.
3. Confeccção de uma chapa de metal fundido para proteger a roda de proa.
4. Confeccção de uma antepara de cedro divisoria da praça de machinas da caldeira forrada com chapa de ferro galvanizada, de 1/32".
5. Confeccção de 4 beliches no alojamento de vante com 1,80 x 0,65; 6 portas para armarios sendo 2 com 0,80 x 0,40 x 0,025 e 4 de 0,55 x 0,38 x 0,025 e substituir os paineiros com 3,40 x 0,65.
6. Confeccção de uma escada de ferro para acesso á praça da caldeira e de uma para acesso á praça das machinas.

7. Substituição de 19 cabeços de peroba da borda, com 3" x 4 1/2" x 3, sendo 10 a BB 9 a BE.
8. Substituir a tábua do coneiz de meia-lua a BB com 24" x 43" x 3".
9. Substituir 6 taboas de peroba do fundo com 28" x 8" x 2" cada uma, sendo 4 a BB e 2 a BE.
10. Colocar estrado de cedro em quatro beliches do alojamento de ré com 6' x 3' x 1", cada um.
11. Raspagem, pintura e envernizamento interno e externo.
12. Retornear os moentes do eixo propulsor.
13. Substituir a cunha de metal patente do eixo propulsor.
14. Retornear os colares do eixo de escora.
15. Substituição das golas de metal patente do mancal de escora.
16. Mandrilhar o cylindro de baixa pressão.
17. Substituição do embolo e respectiva mola de pressão.
18. Aplinar os paralellos das cruzetas.
19. Rectificar as valvulas e espelhos de média e baixa pressão.
20. Substituição das molas do pistão valvula de alta pressão.
21. Tornear os pinnos do balanceiro.
22. Conectar o mancal do fixo que se acha partido.
23. Recoser todos os encanamentos de vapor e guarnecel-os com lona.
24. Reparar o forro dos cylindros e envernizal-os.
25. Confecção de uma valvula de escape.
26. Rectificar o passo da helice e reparar as pás com solda autogenica.
27. Mandrilhar o espelho da valvula de distribuição de alta pressão.
28. Mandrilhar a camisa da bomba de ar e substituir o embolo.
29. Substituir o eixo da bomba centrífuga e os bronzes do fixo.
30. Substituição das hastes, valvulas e torneiras que estiverem inutilizadas.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, 30 de setembro de 1929. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MATRICULA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NA ESCOLA DE APPLICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAUDE

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra, e de accordo com as respectivas instruções publicadas no boletim do Exercito n. 350, de 10 de dezembro de 1926, e *Diário Official* de 15 do mesmo mez e anno, faço publico que, tres mezes depois da data deste edital, estará aberta nesta Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 34 e nas chefias do Serviço de Saude das regiões e circumscripção militares, durante 15 dias, a inscripção para o concurso de medicos e pharmaceuticos candidatos á matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude.

As inscripções se farão a requerimento dos candidatos, que juntarão documentos comprobatorios das condições exigidas. Na Capital Federal, o requeri-

rimento será ao director de Saude da Guerra e nas regiões militares aos chefes do Serviço de Saude. No momento da inscripção deve ser paga a respectiva taxa, representada por uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000).

Deve o candidato á matricula attender a estas condições:

- a) ser brasileiro nato, no gozo de direitos civis e politicos;
- b) ser diplomado em medicina ou pharmacia por escola de medicina ou pharmacia official ou reconhecida e bem assim, ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude Publica;
- c) na época da inscripção, contar no maximo vinte e oito (28) annos de idade (apresentação de certidão de idade em original);
- d) ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento;
- e) ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude nesta directoria ou nas chefias do Serviço de Saude das regiões militares;
- f) apresentar carteira de identificação, folha corrida e attestado de vacina.

Todos os documentos devem ter firma reconhecida por tabellião.

Em hypothese alguma serão restituídas as certidões de idade dos candidatos, inscriptos no concurso.

Dez dias depois de encerrada a inscripção começará o concurso.

Constará o concurso de tres provas: escripta, pratica e oral.

As questões para a prova escripta, organizadas pelo director do ensino e encaminhadas pelo commandante da escola ao director da Saude da Guerra, serão por este remetidas, em lista e envelope fechado e lacrado, aos chefes do Serviço de Saude das Regiões. Só poderão ser abertos estes envelopes, por ocasião das provas e em presença dos candidatos.

As provas escriptas se farão em um mesmo dia, na Escola de Applicação para a Capital Federal e sob a fiscalização dos respectivos chefes nas chefias dos serviços de saude regionaes, localizadas em cidades, sedes de escolas de medicina e pharmacia.

O sorteio dos pontos se fará tres dias antes das provas escriptas, e o numero sorteado, o mesmo para todos os candidatos, comunicado por telegramma aos chefes do Serviço de Saude das regiões, que tiverem de exercer fiscalização de provas escriptas e que só o tornarão publico no momento do inicio das respectivas provas.

No maximo, durarão tres horas as provas escriptas; nas oraes, por materia, para cada candidato, será de meia hora o maximo da arguição; nas provas praticas, a comissão estipulará o tempo que lhe parecer necessario, dependendo do caso clinico ou da natureza do trabalho a executar.

A prova escripta para medicos versará principalmente sobre questões de pathologia geral, anatomia e physiologia pathologicas, pathologia interna, externa e hygiene; para pharmaceuticos, sobre chimica, materia medica, pharmacologia e bromatologia.

A prova pratica para medicos constará de amputação, desarticulação ou ligadura de vasos no cadaver ou applicação de aparelho no vivo; para pharma-

ceuticos, na execução de preparação pharmaceutica; tudo com arguição por parte da comissão examinadora.

A prova oral para medicos consistirá em exame clinico de um doente de medicina e outro de cirurgia; para pharmaceuticos, em questão de clinica previamente tirada á sorte, tudo tambem com arguição por parte da comissão examinadora.

Os medicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta de estudo do caso clinico e outros trinta para exposição e consequente arguição por parte da comissão examinadora.

Os pharmaceuticos terão trinta minutos para preparação da prova e outros trinta para explanação do ponto de arguição or parte da comissão.

Para mais informações, os interessados poder-se-hão dirigir, diariamente, a esta directoria, ou aos chefes dos serviços de saude, nos commandos das regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, Capital Federal, em 28 de setembro de 1929. — Dr. Alberto Guimarães, tenente-coronel medico chefe do Gabinete.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRITO — MADUREIRA

De convocação de voluntarios

Nodar de Queiroz Paim, presidente da Junta de Alistamento Militar do 27º Distrito, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nos termos do art. 33, e seus itens, do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que de 1 de setembro a 15 de outubro, se apresentar a autoridade militar, declarando querer servir no Exercito activo, será aceito como voluntario, satisfeitas ás seguintes condições:

1º, ter boa conducta, attestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse attestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdicção), ou por um official do corpo ou finalmente, por informações idoneas colhidas a seu respeito;

2º, ter aptidão physica para o serviço militar comprovada em inspecção de saude;

3º, ter de 17 a 18 annos de idade, apresentando, no caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4º, provar a sua naturalização no caso de não ser brasileiro nato;

5º, ser solteiro ou viuvo, sem filhos e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6º, não ser sorteado convocado.

Convida assim, os cidadãos brasileiros domiciliados neste distrito, que desejarem assentar praça no Exercito activo, a se apresentarem a esta junta, depois de se inunirem dos documentos, afim de serem encaminhados ou receberem as instruções necessarias.

Outrosim, faz saber, que a inspecção de saude a que se refere a alinea 2ª, (segunda), será o candidato submettido já depois da apresentação.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 27º Distrito de Madureira, em 1 de setembro de 1929. — Nodar de Queiroz Paim, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRICTO — S. JOSÉ

O Sr. Carlos Reis, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º districto, etc.:

O Dr. Enygdio Cabral, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8º Districto, etc.:

Faz saber que, tendo os conscriptos da relação abaixo transcripta de renovar, no corrente anno, as justificações dos motivos de isenção do serviço, como prescreve o parágrafo 4º do artigo 119 do Regulamento do Serviço Militar, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para se apresentarem à corporação no periodo de 10 a 28 de outubro proximo futuro. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou lavar o presente edital, que será publicado no *Diário Official* e affixado na porta principal do edificio onde funciona esta Junta. Capital Federal, 19 de setembro de 1929. — Carlos Reis, presidente.

Relação nominal dos conscriptos que por não terem renovado as justificações de isenção, deverão ser incorporados de 10 a 28 de outubro proximo.

Classe de 1900

Alberto Nery.
Alvaro de Carvalho.
Annibal Bertolage dos Santos
Antonio da Gloria Pinto.
Antonio Moreira.
Antonio Pacheco da Costa.
Ataliba Mourão dos Prazeres.
Carlos Muniz da Fonseca Lessa.
Ernesto José Olive Sobrinho.
Hamar Provenzano.
João Garcia Cabreroy.
João Mathias Filho.
Joacquir Luiz Affonso.
José Starale de Oliveira.
Manoel Francisco de Assis.
Manoel José de Oliveira Bragi.
Nelson Caldas.
Orelindo Pedroso.
Quirino Pessi.
Rozério de Souza.
Walter Dias Motta.

Classe de 1901

Amândio Rodrigues Ferrer.
Augusto, filho de Felismino Cardoso.
Celestino Silveira.
Deluque Alves Motta.
Edgard, filho de José Bernardes.
Edgard Menezes.
Ernesto Vasques Rios.
Flavio da Costa Pinto.
Francisco Gallo.
Genario Blanco de Mello.
José Caldeira Leal.
Martinho Ignacio da Silva.
Ney Barbosa Bittencourt.
Roberto Bernardes Camello.
Roberto Mendes Ribeiro.
Roberto Moreno.

Classe de 1902

Antonio Gomes da Costa Netto.
Narbal Morius dos Guimarães Peixoto.
Octavio Domingos Leal.

Classe de 1903

Luiz Jorge Ferreira.
Washington de Almeida.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1929. — Carlos Morio Ferreira Leite, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 9ª CADEIRA DA 4ª SECÇÃO — ZOOLOGIA MEDICA E PARASITOLOGIA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, na Secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 9ª cadeira — Zoologia medica e parasitologia da 4ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehenivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

- a) um trabalho sobre a cadeira em concursão, do qual serão entregues ao secretario-bibliotecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;
- b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;
- c) uma prova pratica;
- d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto, aprovado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 3 de dezembro proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1929. — Artidório Pamplona, director.

Junta Commercial

CONCURSO DE INTERPRETES COMMERCIAES

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que no proximo dia 3 de outubro, ás 12 horas, no edificio em que funciona a junta, á rua do Ouvidor n. 15, 1º andar, terão inicio as provas para o concurso de interpretes commerciaes, realizando-se a prova escripta do idioma allemão, devendo comparecer os seguintes candidatos:

Pedro Marques.
Eduardo Plujanski.
David Rosenzweig.
João Vicente Figueiredo Campos.

Eu, Oscar Coelho Ferreira, escriptura do concurso, o escrevi e assigno em 30 de setembro de 1929. — Francisco de Moura Brandão, director interino.

SOCIEDADES CIVIS

ACÇÃO SOCIAL BRASILEIRA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Acção Social Brasileira, com sede nesta Capital, tem por objectivo coordenar e desenvolver toda a Acção Social no Brasil, aproveitando, auxiliando, ampliando e completando as iniciativas já existentes, especialmente em beneficio da educação e assistência.

O tempo de duração é indeterminado. O fundo social será constituido pelos donativos, subvenções e contribuições que a associação receber.

Em cada cidade do Brasil se poderá fundar um departamento da Acção Social Brasileira, com os mesmos objectivos e organização da do Rio de Janeiro, sendo todos opportunamente confederados pela forma que se determinar, e reunindo-se, periodicamente, em conferencia para assentar iniciativas e coordenar as suas actividades.

Cabe ao presidente da associação dirigir e promover todos os trabalhos da directoria e do conselho deliberativo, representar a associação, com um dos directores, activa e passivamente, em juizo ou fora d'elle, e em todas as relações com terceiros.

Os membros da associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Os presentes estatutos só poderão ser modificados, inclusive no tocante á administração, ou resolvida a dissolução da Acção Social Brasileira, por tres quartos de votos do conselho deliberativo.

No caso de dissolução, nas hypotheseas previstas por lei, os bens sociais serão distribuidos entre as associações congêneres, ou de utilidade publica, na forma determinada pela assembléa geral, de modo, porém, a que revertam aos lugares de onde provieram os donativos recebidos e na mesma proporção destes.

Os fundadores da Acção Social Brasileira foram:

Amelia de Rezende Martins (Mme. Lopes Martins), João de Assis Lopes Martins, Condessa Andréa Matarazzo, Geraldo de Rezende Martins, José Piragibe, Jonathas Serrano, Fernando Azevedo, Belisario Penna, Maria Junqueira Schmidt, Flavio Lyra da Silva, Lucio José dos Santos, Fernando Magalhães, J. C. de A. Mello Mattos, C. A. Barbosa de Oliveira, Levi Carneiro, Isabel Jacobina Lacombe, Anna Nabuco de Abreu, Alice S. Carvalho de Mendonça, José A. P. de Magalhães Castro, Stella de Faro, Zelia Jacy de Oliveira Braune, Cid Braune, Conde de Affonso Celso, Lucilla de Souza Ribeiro, Lucia Fernando Magalhães, Rodrigo Octavio, Maria G. da Silva Costa, Hortencia G. Weinschenek, Julieta de C. Leão Teixeira, Bernardina Azeredo, Léa Azeredo da Silveira, Elisa de Rezende, Marietta de Rezende, Alvaro Lessa, A. A. Barbosa de Oliveira, Vera Euler de Rezende Martins, Maria Amelia de Rezende Martins, Cecilia de Rezende Martins, Maria Eugenia Barbosa de Oliveira, Cordelia Maria de Magalhães Castro, Laura Jacobina Lacombe, Mabel Lacombe, Victor Jacobina Lacombe, Anna Martins Coelho de Magalhães, Zima Lovell-Parker, Louiscette Barbosa de Oliveira, Camillota Barbosa de Oliveira, Carlotta Barbosa de Oliveira Lyra da Silva, Isabel Barbosa de Oliveira Vieira.

Livia Rabello Cavalcanti, Jeronyma Mesquita, Maria Villela dos Santos, Branca Ribeiro Guinle, Eduardo Guinle Filho, R. T. de Souza Reis, Eulalia Ribeiro do Souza Reis, Heloisa Guinle Ribeiro, Samuel Ribeiro, Guilherme Guinle, Filomena Lara Campos, Arnaldo Guinle, Celina Guinle de Paula Machado, Francisca Barbosa de Oliveira Jacobina, J. A. do Mattos Pimenta, Paulina d'Ambrosio, Alfredo Gomes, E. Bianchini, José Maria Penido (vice-almirante), Herminia Guimarães Lyra da Silva, Marieta Penna, Luiza Barbosa de Oliveira Bulhões Ribeiro, viúva Augusto Carlos da Silva Telles, Camilla Souza Queiroz da Silva Telles, François Norbert, Baroneza de Loreto, Maria Augusta Ruy Barbosa, Maria Adelia Ruy Barbosa Baptista Pereira, Carlos Euler, Thereza e Helena Junqueira Schmidt.

A Acção Social Brasileira foi installada aos 6 de agosto do corrente anno de 1929 e a primeira directoria está assim constituída:

Presidente, D. Amelia de Rezende Martins.

1º vice-presidente, D. Anna Nabuco de Abreu.

2º vice-presidente, D. Zelia Jacy de Oliveira Braune.

Conselheiras:

Condessa Andréa Matarazzo.

D. Branca Ribeiro Guinle.

D. Marieta Penna.

D. Hortencia Weinschenek.

Secretaria, D. Maria Junqueira Schmidt.

Thesoureira, D. Maria Eugenia Barbosa de Oliveira. (8.181)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Industria e Viação do São Francisco

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede social, á praça Mauá n. 7, no dia 2 de outubro, ás 14 horas, afim de resolverem sobre o disposto no art. 148, § 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que rege as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1929. — A directoria. (7.988)

Companhia Tijuca

JUROS DE "DEBENTURES"

De 9 a 11 do corrente, das 13 ás 15 horas, depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-hão, no escriptorio desta companhia, á rua dos Ourives numero 55, 1º andar, o 5º coupon, vencido em 30 de setembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929. — A directoria. (8.157)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

JUROS DE "DEBENTURES"

Convidam-se os Srs. debenturistas a virem ao escriptorio, sede desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma numero 66, 1º andar, receber os juros de debentures relativos ao 18º semestre, nos dias 15, 16 e 17 de outubro proximo futuro, das 13 ás 16 horas, e, depois destas datas, semanalmente, ás quintas-feiras, á mesma hora.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929. — A directoria. (8.158)

CLUB DE ROUPAS

da Alfaiataria Ferreira

RU DO OUVIDOR N. 56, SOBRADO

Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupas a prestações semanais de 10\$000 e com direito a sorteios diarios, pelo final dos tres ultimos algarismos (centena), do maior premio da Loteria da Capital Federal, ou sejam os mesmos ternos por 10\$, 20\$, 30\$, 40\$ e 50\$, e até ao seu justo valor, que é de 45 semanas a 10\$000, 450\$000.

Os Srs. prestamistas contemplados com os seus ternos de roupas na semana finda, tinham as seguintes inscripções, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 23	393
3ª-feira, dia 24	606
4ª-feira, dia 25	198
5ª-feira, dia 26	811
6ª-feira, dia 27	511
Sabbado, hoje dia 28	909

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1929. — Adjuncto Ferreira. — O fiscal do Governo, Dr. Asterio de Campos.

Inseravam-se urgentemente neste util e vantajoso Club de Roupas, unico nesta Capital que offerece a seus prestamistas serias e solidas garantias, innumeras vantagens e grande utilidade.

Neste Club ninguem perde, todos ganham e recebem seus ternos de roupa.

As casemiras para as roupas da Alfaiataria Ferreira, e de seu club são recebidas, directamente, das mais importantes fabricas de Inglaterra, pelo abaixo assignado, que tambem as vende a preços razoaveis.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1929. — Adjuncto Ferreira. — O fiscal do Governo, Dr. Asterio de Campos.

Companhia de Transporte e Carruagens

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, terça-feira, 8 de outubro, ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á rua Benedictinos n. 30, sobrado, afim de conhecerem e resolverem assumpto de importancia para a companhia e que se relaciona com o pedido de renuncia do director, Sr. Luiz Fernandes de Carvalho.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929. — A directoria. (8.170)

Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas da Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, a se reunirem na sede da companhia, á rua do Rosario n. 139, 3º andar, no dia 4 de outubro, ás 14 horas, para o fim especial de procederem á eleição de um novo director-gerente.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929. — Rodrigo Octavio Filho, presidente. (8.154)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 14, 15 e 16 de outubro corrente, das 13 ás 15 horas, e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-hão, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 91, os juros do 20º coupon do emprestimo de 9.000.000\$000, que se acha reduzido a 36.000 debentures, na importancia de 7.200.000\$000.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929. — Hermínio Maria de Novaes, director-presidente. (8.180)

Companhia Imobiliaria Riachuelo

JUROS DE "DEBENTURES"

A partir de amanhã, serão pagos os juros vencidos nesta data, de emprestimo hypothecario, por meio de debentures, emitidos por esta companhia.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929. — A directoria. (8.175)

Aviso

Manoel da Silva Lino vem, para os devidos effeitos, declarar que se extraviou o conhecimento n. 609, da caução que fez no Thesouro Nacional, em dezembro de 1907, em favor de Antonio Martins Reis Junior. (8.159)

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.991

Publicações para o "Diário Oficial"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assembleia, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas, 3, 6º andar, Tel. C. 3140.

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro n. 219-225